SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Fevereiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1710

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017- 5ª ETAPA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN **RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017** – **COPIRN**, REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 5ª. Etapa: Clínica Oitava Rosado Ltda (assu); Clínica Oitava Rosado Ltda (Mossoró) Clínica Oitava Rosado Medicina Especializada Ltda – ME (Natal - Igapó);Clínica Oitava Rosado Medicina Especializada Ltda – ME (Parnamirim); Consulmed Consultórios Médicos ltda – ME; Erobaldo Soares da Camara- ME; Imagem e Clínica Médica Ltda – ME; Instituto de Oncogenética do RN Eireli – me; Instituto do Rim s/s Ltda; Jatoba Laboratório de Anatomia e Citologia Eireli – EPP; J C C de Oliveira – ME; Laboratório R Garcia limitada - ME ;Nutim – Núcleo de Tratamento de Doenças Infecciosas de Mossoró ltda.

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Natal, 20 de Fezvereiro de 2018

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Presidente
CPF/MF nº 201.550.004-97

Publicado por:
Luiz Augusto Galvão Souza
Código Identificador:3C316FAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2018

PORTARIA Nº 058, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Fiama Maritana Cunha Tavares, portador da C. Identidade nº. 002.603.403 e inscrito no CPF/MF sob nº. 101.869.004.-22, para exercer o Cargo de Coordenadora da Sala do Empreendedor no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:1088031A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059/2018

PORTARIA Nº 059, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Isaac Newton Azevedo de Morais, portador da C. Identidade nº. 1.930.489 e inscrito no CPF/MF sob nº. 046.510.704-42, para exercer o Cargo de Coordenador Administrativo do Gabinete do Vice-Prefeito no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:0910D669

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060/2018

PORTARIA Nº 060, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Luiz Elizeu Bezerra Neto, portador da C. Identidade nº. 302.536 e inscrito no CPF/MF sob nº. 089.050.374-53, para exercer o Cargo de Coordenador de Veículos, Máquinas e Equipamentos na Secretaria Municipal de Transportes, Mobilidade Urbana e Serviços Rodoviários – SEMTRAMUS, no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:0B1FF0F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2018

PORTARIA Nº 061, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Ionara Carla Dantas da Silva de Almeida, portadora da C. Identidade nº. 002.854.859 e inscrita no CPF/MF sob nº. 087.417.884-35, para exercer o Cargo de Assessora de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:90C7350C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062/2018

PORTARIA Nº 062, de 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Thallis Thauan Azevedo de Sousa, portador da C. Identidade nº. 002.827.997 e inscrito no CPF/MF sob nº. 087.549.874-40, para exercer o Cargo de Coordenador de Promoção da Igualdade Social na Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres e Minorias - SEMPMMI, no Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:CAB270C7

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: A A DA CUNHA PESSOA – ME CNPJ: Nº 07.194.997/0001-07
OBJETO: Contratação De Bandas para o período carnavalesco 2018 (BANDA ALDENOR DE FREITAS – BANDA EUDES SILVA – BANDA FORRO DOS FREDS – BANDA FORRO RESENHA – BANDA MAIS ESTILO – BANDA MUNICIPAL SANTOS – BANDA PEDRO MATIAS SHOW – BANDA SWING PRIME – BANDA ULTIMA HORA.
DO VALOR: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais **)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Do dia da assinatura até 28 de fevereiro de 2018.
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso III, - da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 05/02/2018

JOSIANE PEREIRA DA CRUZ SANTOS.
CPF: 792.195.864-87
Secretaria Municipal de Turismo

Ratificação em 06/02/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
CPF nº 392.181.124-49.
Prefeito Municipal.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:95A259E5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018 (INEXIGIBILIDADE Nº 007/2018)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2018 (Inexigibilidade nº 007/2018) **CONTRATANTE:** Município de Afonso Bezerra/RN **CONTRATADO:** A A DA CUNHA PESSOA - ME, CNPJ nº 07.194.997/0001-07, **OBJETO:** Contratação De Bandas para o período carnavalesco 2018 (BANDA ALDENOR DE FREITAS – BANDA EUDES SILVA – BANDA FORRO DOS FREDS – BANDA FORRO RESENHA – BANDA MAIS ESTILO – BANDA MUNICIPAL SANTOS – BANDA PEDRO MATIAS SHOW – BANDA SWING PRIME - BANDA ÚLTIMA HORA, Conforme Inexigibilidade de Licitação nº 007/2018. **Valor Global**: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais); **VIGÊNCIA**: a partir da data de sua assinatura até 28 de Fevereiro 2018. **Assinaturas** em 07/02/2018, **Pela Contratante:** Francisco das Chagas Félix Bertuleza, Prefeito Municipal, **Pelo Contratado** Agassiz Anaximenes da Cunha Pessoa, CPF nº 050.926.794-76.

• REPUBLICADO POR CORREÇÃO

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:D31341D6

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2018
PROCESSO Nº: 285/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: VALESKA ALBUQUERQUE LIMA DA SILVA VALDIVINO – CPF: 903860514-53
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviço como palestrante na semana pedagógica no dia 26 de fevereiro/2018
DO VALOR: Percebendo um valor de – R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
BASE LEGAL: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 21/02/2018

THAMIRES CUNHA DE ARAUJO
CPF: 070609574-05
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desportos

RATIFICAÇÃO: Em 21/02/2018

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
CPF Nº 392.181.124-49
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
Código Identificador:F0F309BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 31/2018

Em, 1º de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação da Senhora Odalânia Aparecida de Oliveira Souza para o Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenador, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 103/2006 de 19 de maio de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, a Senhora **Odalânia Aparecida de Oliveira Souza**, Carteira de Identidade nº: 002.202.193 SESED/RN, CPF nº 056.034.764-27 para o **Cargo Comissionado CC-4 Subcoordenador**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** deste Órgão Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se e Cumpra -se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EF25A6A3

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.2018-003

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 003-05.02/2018
(LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em realização de exames de: Retossigmoidoscopia Rígida, Ligadura Elástica de Hemorróidas, Cauterização Química Anal, para atendimento a população deste município de Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa JALVES DE SOUZA NETO – ME, CNPJ : 11.344.274/0001-14, no valor total de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)**, por ter oferecido o melhor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Fevereiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C549AE70

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.2018-003

DISPENSA N° 003-05.02/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 003-05.02/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa JALVES DE SOUZA NETO – ME, CNPJ : 11.344.274/0001-14, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa especializada em realização de exames de: Retossigmoidoscopia Rígida, Ligadura Elástica de Hemorróidas, Cauterização Química Anal, para atendimento a população deste

município de Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 05 de Fevereiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A1954546

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.2018-003

DISPENSA N° 003-05.02/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE EXAMES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realização de exames de: Retossigmoidoscopia Rígida, Ligadura Elástica de Hemorróidas, Cauterização Química Anal, para atendimento a população deste município de Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: JALVES DE SOUZA NETO - ME, CNPJ: 11.344.274/0001-14

VALOR TOTAL R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO** - Prefeita.

Água Nova - RN, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:09BE3F59

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.2018-002

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCTOLOGIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 002-05.02/2018 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em proctologia, para atendimento a população do nosso município de Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo. Devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;.

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa JALVES DE SOUZA NETO – ME, CNPJ : 11.344.274/0001-14, no valor total de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, por ter oferecido o melhor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Fevereiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:9F2410E9

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.2018-002

DISPENSA N° 002-05.02/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCTOLOGIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 002-05.02/2018

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa JALVES DE SOUZA NETO – ME, CNPJ : 11.344.274/0001-14, referente à execução dos serviços relativos a Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em proctologia, para atendimento a população do nosso município de Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 05 de Fevereiro de 2018.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:21703262

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02.2018-002

DISPENSA N° 002-05.02/2018
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE SAÚDE

ASSUNTO: CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM PROCTOLOGIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pela Exma. Srª. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho – Prefeita, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em proctologia, para atendimento a população do nosso município de Água Nova – RN, conforme Orçamento constante da documentação em anexo.

CONTRATADO: JALVES DE SOUZA NETO - ME, CNPJ: 11.344.274/0001-14

VALOR TOTAL R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Excelentíssima Senhora

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita.

Água Nova - RN, 05 de Fevereiro de 2018.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:CD4DB263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0005/2018

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO nº 0005/2018

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 36/2018, de 02/01/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para registro de preços para futuras aquisições de pneus, para manutenção de toda a frota de veículos deste município de Alexandria/RN., Licitantes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.936.090/0001-76, com sede a Av. Pedro Moreno Gondim, 320 – Remédios – CEP 58900-000 - Cajazeiras/PB. Item(s): 2 - 6 - 11 - 12 - 13 - 17 - 22 - 28 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 48 - 56 - 60 - 62 - 65 - 73. Valor: R$ 23.470,76(vinte e três mil quatrocentos e setenta reais e setenta e seis centavos); FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EILRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 07.055.280/0001-84, com sede a Rua Edimar Francisco Pereira, 508 – Aeroporto – CEP 59607-240 – Mossoró/RN. Item(s): 50 - 58 - 63 - 64 - 70 - 71 - 74 - 75 - 76 - 77. Valor: R$ 9.157,50(nove mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 18.588.224/0001-21, com sede a Rua Tuiuti, 772 - Petrópolis – Natal/RN. Item(s): 14 - 15 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 31 - 32 - 33 - 45 - 55 - 59 - 72. Valor: R$ 10.266,56(dez mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 09.478.023/0001-80, com sede a Rua Odon Bezerra, 16 – Centro – CEP 58.800-130 – Sousa/PB. Item(s): 8 - 30 - 66 - 67 - 68 - 69. Valor: R$ 16.320,44(dezesseis mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) e- W S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 10.212.250/0001-49, com sede a Rua Delfino Freire, 544 – "A" – Boa Vista – CEP 59.605-160 – Mossoró/RN. Item(s): 1 - 3 - 4 - 5 - 7 - 9 - 10 - 16 - 19 - 20 - 27 - 29 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 57 - 61 - 78. Valor: R$ 51.499,08(cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Alexandria/RN, 20 de fevereiro de 2018

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B36BB3B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação n° 00008/2018, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Conforme especificações constantes no Edital Convocatório, ocorrido em 19/02/2018 às 13h00min, tive(ram) o(s) licitante(s) o julgamento e foi(ram) considerado(s) vencedor(es) o(s) seguinte(s) participante(s): Não acudiram interessados - **LICITAÇÃO DESERTA**.

Alexandria/RN, 19 de janeiro de 2017

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D0B0BC03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0008/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0008/2018, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL CONVOCATÓRIO. Nos termos deste edital e do termo de referência desta licitação. REVOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): Não acudiram interessados Licitação Deserta. 19 de fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:6390C514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.16-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.02.16-0001
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: A CARVALHO ALVES – ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 19.165.244/0001-52, com sede a Sítio Boa Vista, 92 – Zona Rural - CEP 59865-000 – Severiano Melo/RN. Vencedora do(s) item(ns): 10 - 12 - 22. Com o Valor global de R$ 6.336,20(seis mil trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos).

Alexandria/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F747E733

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.16-0002

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.02.16-0002
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.008.156/0001-75, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516 – Baixa da Beleza - CEP 59343-000 – Jardim do Seridó/RN. Vencedora do(s) item(ns): 18 e 20. Com o Valor global de R$ 52.717,50(cinquenta e dois mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Alexandria/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:83613CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.16-0003

EXTRATO DE CONTRATO nº 2018.02.16-0003
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2018. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 017 - ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 361 - ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO; 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 - APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30-00 - MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Vencedora do(s) item(ns): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65.; Com o Valor global de R$ 365.685,60Ctrezentos e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Alexandria/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:79FC10FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2018. OBJETO: Locação de Softwares administrativo de folha de pagamento e tributação, através de Licenciamento e Manutenção, destinados a Secretaria de Administração e Secretaria de Tributação deste município.. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 08/01/2018

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:0E36354B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV0001/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2018, que objetiva: Locação de Softwares administrativo de folha de pagamento e tributação, através de Licenciamento e Manutenção, destinados a Secretaria de Administração e Secretaria de Tributação deste município.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME - R$ 6.600,00.

Almino Afonso - RN, 08 de Janeiro de 2018.

WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito.

Publicado por:
Cid Leite Viera
Código Identificador:093C0A49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O Exm° Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos,

Considerando ter sido concedida a aposentadoria a Sra. MARIA IZAURA XAVIER DA COSTA em 10 de Novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a vacância do cargo de Professora ocupado anteriormente por Maria Izaura Xavier da Costa, matrícula nº 093**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

DEUSDETE GOMES DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:B990FB4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 001/2018 GC

Decreto n° 001/2018 GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento da Senhora Joana Alves da Silva, ocorrido na data de ontem 20 de fevereiro de 2018 na cidade de Mossoró/RN;

Considerando que ela, Dona Joana esposa do saudoso Possídio Lúcio da Silva, filho ilustre do nosso município, a quem esta cidade prestou uma homenagem dedicando-lhe o nome de uma de suas ruas;

Considerando que ela, Dona Joana é mãe, avó, sogra de vários funcionários públicos municipais e que juntos trabalham em prol do povo deste município nas mais diversas áreas da saúde, educação e entre outros.

Considerando que era mãe de uma numerosa família e junto com seu esposo soube cuidar e educar todos os seus filhos, netos, sendo referência e exemplo para cada um deles.

Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Joana Alves da Silva;

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:F3404B16

GABINETE CIVIL
DECRETO N° 002/2018 GC

Decreto n° 002/2018 GC

Dispõe sobre Luto Oficial, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal.

Considerando o falecimento da Senhora Francisca Maria Bezerra, filha de Pedro Vitorino de Morais e Joana Geracina de Jesus, ocorrido hoje 21 de fevereiro de 2018 neste município;

Considerando que ela, Dona Francisca tinha uma idade de 101 anos e 11 meses, filho ilustre do nosso município, prestadora de serviços ao povo de Antônio Martins quando morava ainda em Boa Esperança.

Considerando que ela, presenciou de forma honrosa todos os acontecimentos históricos de nosso município.

Considerando que Dona Francisca era tia do Senhor Raimundo Nonato de Mendonça funcionário Público deste município.
Considerando, ainda, que se tratava de uma pessoa amável e prestativa, que deixou para a sua família e munícipes, bons exemplos de dignidade, de conduta pessoal, social e de fé.

D E C R E T A

Art.1º. Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias, em todo território municipal, em homenagem póstuma a Senhora Francisca Maria Bezerra;

Art.2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins – RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:25409E91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01020002/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**:** 01020002/2018
OBJETO: Contratação de banda de frevo para animar eventos, em dois momentos, sendo estes a realização da caminhada contra o mosquito Aedes Aegypti nas ruas e avenidas de nossa cidade com profissionais distribuindo panfletos e informações sobre doenças causadas por esse mosquito e na realização do carnaval da CAPS, com intuito de incluir esse tipo de público dentro do contexto social, promovendo assim bem-estar aos pacientes do programa do Centro de Atenção Psicossocial.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90)**,** objetivando contratação de banda de frevo para animar eventos, em dois momentos, sendo estes a realização da caminhada contra o mosquito Aedes Aegypti nas ruas e avenidas de nossa cidade com profissionais distribuindo panfletos e informações sobre doenças causadas por esse mosquito e na realização do carnaval da CAPS, com intuito de incluir esse tipo de público dentro do contexto social, promovendo assim bem-estar aos pacientes do programa do Centro de Atenção Psicossocial, com o valor total julgado de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**.**
Ordeno que se proceda à realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia. Sigam-se os ulteriores termos.

Apodi/RN, 01/02/2018

Secretário(a) Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:9053E0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 01020002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 01020002/2018
Ordenador de Despesa da Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/02/2018.

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1084BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 01020002/2018

Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº: 01020002/2018
Processo Administrativo: 10010001/2018
Numero da Licitação: 01020002/2018
Objeto: Contratação de banda de frevo para animar eventos, em dois momentos, sendo estes a realização da caminhada contra o mosquito Aedes Aegypti nas ruas e avenidas de nossa cidade com profissionais distribuindo panfletos e informações sobre doenças causadas por esse mosquito e na realização do carnaval da CAPS, com intuito de incluir esse tipo de público dentro do contexto social, promovendo assim bem-estar aos pacientes do programa do Centro de Atenção Psicossocial.
Contratado:MICHELE ADRIANA MAIA OLIVEIRA RAMOS (27.493.255/0001-90)
Valor Total Julgado: R$ 6.000,00
Base legal: artigo 25,da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 01/02/2018.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:C589C63A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DECRETO Nº 0013/2018

Abre Crédito Adicional Especial e incorpora ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reis) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o § 2º, inciso XI, do art.167, da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 1.258/2018, de 16 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 19 de fevereiro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial e incorpora ao Orçamento do Exercício de 2018, no valor de R$ **128.500,00** (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais), destinado a contratação de serviços para o corte de terra de produtores rurais do município de Apodi.

02 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0006	Incentivo a Agricultura				
2.018	Mecanização Agrícola				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	128.500,00
Total				**R$**	128.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total,nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0005	Recursos Hídricos e Ações Mitigadoras da Seca				
2.017	Abastecimento Móvel de Água Potável para População				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	28.500,00
Total				**R$**	28.500,00

02 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0006	Incentivo a Agricultura				
2.018	Mecanização Agrícola				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	100.000,00
Total				**R$**	100.000,00
Total Geral				**R$**	**128.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A31695A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018*

Nomeia o Coordenador do Mercado Público e Abatedouro do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Edileudo Evangelista de Souza** para o cargo de **Coordenador do Mercado Público e Abatedouro do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transp. e Serv. Públicos do município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:E5A2603B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 087/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018*

Nomeia a Subcoordenadora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **Maria Janecleide Lopes Rodrigues** para o cargo de **Subcoordenadora de Dados Estatísticos da Saúde do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde Pública.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Fevereiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

* Republicado por Incorreção

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:7C662338

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 013/2018, 02 DE JANEIRO DE 2018*

Nomeia o Assessor Técnico de Projetos Culturais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **João Victor de Souza Oliveira** para o cargo de **Assessor Técnico de Projetos Culturais do município de Baraúna**, nível **CC2** com lotação na **Chefia de Gabinete do Município de Baraúna.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:0ECEC81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 085/2018, 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia o Coordenador Administrativo da Procuradoria do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **Gustavo Martins de Almeida** para o cargo de **Coordenador Administrativo da Procuradoria do município de Baraúna**, nível **CC3** com lotação na **Procuradoria Geral do Município.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 01 de Fevereiro de 2018.

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andercio Fabrizio Barboza
Código Identificador:8DE272AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

CONTRATANTE: Município de Bento Fernandes/RN **CNPJ:** (08.110.884/0001-49)**; CONTRATADA:** D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME, **CNPJ:** (19.206.823/0001-04)**; OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CARTEIRAS E LONGARINAS ESCOLARES DESTE MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN, **VALOR GLOBAL:** R$ 5.955,00 – (cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), **BASE LEGAL:** Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – F M E, Despesa: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, Fonte de Recursos: 0100000000 – Recursos Ordinários,

Autoridade Responsável:
PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal do Município de Bento Fernandes/RN.

Publicado por:
Zenilda Falcao Monteiro
Código Identificador:226144C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 012/2018 - GP

PORTARIA N° 012/2018 - GP
Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Sra. **FRANCISCO RODRIGO TENORIO DE MACEDO,** Portador do CPF: 069.405.124-11, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C360E2DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 013/2018 - GP

PORTARIA N° 013/2018 - GP
Bento Fernandes/RN, em 01 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Sra. **MARIA GILDA PINHEIRO GABRIEL,** Portadora do CPF: 026.699.904-28, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria Administrativa, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Juventude do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 01 de fevereiro de 2018.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:968E58DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 20150026/2015 – OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos para frota de veículos oficias dos órgãos municipais de Boa Saúde/RN. **OBJETO DO ADITAMENTO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da vigência contratual do Termo Aditivo nº 03 do Contrato nº 20150026/2015 celebrado no dia 29 de dezembro de 2017, o qual fica prorrogado até 30 de abril de 2018, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE (CNPJ: 08.142.655/0001-06). **CONTRATADA:** TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA (CNPJ: 00.604.122/0001-97). **DATA DE ASSINATURA:** 20 de fevereiro de 2018. **VIGÊNCIA:** 01 de marco até 30 de abril de 2018. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93 em sua atual redação. **ASSINATURAS:** pela contratante – Maria Edice Francisco e Félix – Prefeita; Pela contratada – Vitor Flores de Deus – Procurador. **TESTEMUNHAS:** constante do termo aditivo.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:5A317547

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20172020

PROCESSO Nº 31100006/17
CONTRATANTE: Município de Boa Saúde/RN, CNPJ nº 08.142.655/0001-06;
CONTRATADA: ANA KARLA DA SILVA ME, CNPJ nº 14.290.344/0001-97;
Objeto do contrato: imóvel situado na Rua Dr. Mario Câmara, s/n, Centro, Boa Saúde/RN, para o funcionamento da biblioteca municipal;
Objeto do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018;
Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 - Atividade: 04 122 0001 2.007 - Manutenção do Setor Administrativo Planejamento. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante dos autos;
Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei nº 8.666/93;
Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 29/12/2017

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX,
CPF 188.930.694-18

Pelo Contratada:
ANA KARLA DA SILVA,
CPF nº 031.930.694-18

Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:823F9236

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 20172018

PROCESSO Nº 31100005/17
CONTRATANTE: Município de Boa Saúde/RN, CNPJ nº 08.142.655/0001-06
CONTRATADA: ANA KARLA DA SILVA ME, CNPJ nº 14.290.344/0001-97;
Objeto do contrato: imóvel situado na Travessa João Xavier, s/n, Centro – Boa Saúde-RN, para o funcionamento da casa de conselhos municipais;
Objeto do termo aditivo nº 01: Prorrogação do prazo de vigência para vigorar no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018;
Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Exercício 2018 - Atividade: 04 122 0001 2.007 - Manutenção do Setor Administrativo Planejamento. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Base legal da prorrogação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante dos autos;
Origem da despesa: DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, X, da Lei nº 8.666/93;
Data de assinatura do termo aditivo nº 1: 29/12/2017

Pela Contratante:
MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX,
CPF 188.930.694-18

Pelo Contratada:
ANA KARLA DA SILVA,
CPF nº 031.930.694-18

Testemunhas: assinaturas no termo aditivo.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:A96F63BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO N° 18/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 08010004/18 fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J ALEXANDRE DE LIMA ME, CNPJ: 42.500.521/0001-97 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva com substituição de peças das bombas do Sítio Lagoa de Cajarana e da Rua da Saudade(Lagoa da Vaquinha) do Município de Boa Saúde/RN, pelo valor de R$ 1.015,00 (um mil e quinze reais)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:7C7A1869

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 20170168
CELEBRADO EM 31/08/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15080005/17 – CARONA N° 010/2017, **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de matérias e atos administrativos do Município de Boa Saúde/RN em Jornal de Grande Circulação do Estado do Rio Grande do Norte; **OBJETO DO ADITAMENTO:** Constitui objetivo deste Termo Aditivo n° 001 a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato Nº 20170168** celebrado em 31/08/2017, o qual passa a vigorar pelo período de

01/01/2018 até 31/12/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP (CNPJ nº. 08.381.234/0001-38) **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/01/2018 até 01/05/2018 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57 inciso II da Lei n° 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. Gilvan Araújo Lopes, Representante legal. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:0DDAF757

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2017

Às 09h00min do dia 21 de fevereiro de 2018 na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, reuniram-se a CPL do Município, designados pela Portaria n° 022/2018 de 20/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, para recebimento e abertura dos envelopes de propostas de preços do Processo Administrativo n° 18120002/17 – Tomada de Preços n° 011/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS SEBASTIÃO CLEODON MEDEIROS, JESSÉ PINTO FREIRE E CHICÓ MARIA NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, destinada a Secretaria Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, conforme Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro, anexos do Edital da Tomada de Preços n° 011/2017. Inicialmente passou-se para abertura dos envelopes das empresas habilitadas que são:
- ED CONSTRUÇÕES LTDA (11.002.910/0001-20);
- ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI – EPP (CNPJ: 18.716.666/0001-06);
- FRANCISCO JURANDIR DE LIMA JÚNIOR (CNPJ: 19.363.375/0001-44);
- ÁGIL CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME (CNPJ: 19.657.875/0001-99);
- P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LTDA ME (CNPJ: 17.707.527/0001-53);
- DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (CNPJ: 17.382.773/0001-30);
- PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 04.500.540/0001-95);
- ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP (CNPJ: 19.678.703/0001-00);
- GSC CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP (14.055.950/0001-28);
- TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 10.804.127/0001-17);
- PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ Nº 06.089.757/0001-80).
- IB MARINHO ENGENHARI EIRELI – EPP (CNPJ: 07.188.930/0001-60);
- EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA – EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33);
- CLN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME (18.715.796/0001-24);
- LUMINAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA (02.784.978/0001-17.

Após abertura de todos os envelopes, passa-se para classificação das propostas pelos seus respectivos valores:

#	LICITANTE	VALOR GLOBAL
1	LUMINAR CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA	R$249.078,40
2	ED CONSTRUÇÕES LTDA	R$261.650,85
3	SANTOS E LIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA	R$272.684,34
4	PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME	R$273.072,36
5	PELICANO CONSTRUÇÕES	R$274.736,68
6	ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO PARA CONSTRUÇÃO	R$277.693,08
7	ANJOS ENGENHARIA EIRELI EPP	R$284.917,49
8	AGIL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$286.614,00
9	IB MARINHO ENGENHARIA	R$292.708,52
10	TELHAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$301.190,60
11	CLN CONSTRUTORA	R$302.145,36
12	DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS	R$305.535,96
13	ENGEMAX ENGENHARIA	R$325.853,63
14	P & A SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME	R$331.882,22
15	GSC CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA EPP	R$347.481,49

Em ato continuo inicia-se a análise da empresa que apresentou o menor preço

para execução dos serviços, neste momento os licitantes presentes se ausentaram afirmando que os mesmos teriam compromissos e não poderiam aguardar a análise da proposta e elaboração da ata da sessão, ao termino da análise constatou-se que a mesma atendeu todas as condições do edital, ficando a mesma declarada vencedora do certame com o valor global de R$ 249.078,40 (duzentos e quarenta e nove mil, setenta e oito reais e quarenta centavos). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Boa Saúde/RN, 21 de fevereiro de 2018.

COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO / NOME / ASSINATURA

Presidente / JACKSON RÔMULO G M ANDRADE _____

Membro da CPL / JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ _____

Membro da CPL / ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA _____

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:48CBB27E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 201701691

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15010001/17 – CARONA N° 002/2017 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME (CNPJ n° 10.477.835/0001-90) - **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN**. VALOR TOTAL:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) **DATA DE ASSINATURA:** 09 de junho de 2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 09/06/2017 até 31/12/2017 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei n° 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. José Alves Sobrinho, Representante legal. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:94A7EDFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2017 AO CONTRATO N° 20170191 CELEBRADO EM 09/07/2017; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15050001/17 – CARONA N° 002/2017, **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e operacionalização de reservas, marcação/remarcação de bilhetes e taxas de embarques para atender os servidores e técnicos da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN; **OBJETO DO ADITAMENTO:** Constitui objetivo deste Termo Aditivo n° 001 a prorrogação do prazo

de vigência do **Contrato Nº 20170191** celebrado em 09/06/2017, o qual passa a vigorar pelo período de 01/01/2018 até 31/12/2018. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – CNPJ Nº 08.142.655/0001-06 - **CONTRATADO:** EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA-ME (CNPJ nº. 10.477.835/0001-90) **DATA DE ASSINATURA:** 29 de dezembro de 2017. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/01/2018 até 31/12/2018 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57 inciso II da Lei n° 8666/1993 e suas alterações. **DAS ASSINATURAS:** Pela contratante, a Sr.ª Maria Edice Francisco e Félix - Prefeita Municipal; Pela Contratada: o Sr. José Alves Sobrinho, Representante legal. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Jackson Rômulo Galvão de Miranda Andrade
Código Identificador:1F5AB51F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO 4A

DECRETO Nro 0004A/18, de 30 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 30 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 0004A/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
11 01.	Fundo Municipal de Assistencia Social		
08 244 0003 2.087	Manut.Ações do Prog.IGD/SUAS		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Boa Saúde , 30 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0004A/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.011	Elaboração do Plano de Resíduos sólidos		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Boa Saúde, 30 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:936CDA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 4B

DECRETO Nro 0004B/18, de 30 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$5.000,00 (Cinco Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 30 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 0004B/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
10 01.	Fundo Municipal de Saude		
10 301 0002 1.049	Aquisição de Equip.Material Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Boa Saúde, 30 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 0004B/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambient		
18 542 0007 1.012	Implntaçao e/ou Manut.e Aquisição de Equipamento de Aterreo Sanitário		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			5.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			5.000,00
TOTAL GERAL			5.000,00

Boa Saúde, 30 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:B65B6FA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO. 4C

DECRETO Nro 0004C/18, de 30 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Boa Saúde , o crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Boa Saúde no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00321/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$6.000,00 (Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Boa Saúde, em 30 de Janeiro de 2018

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 0004C/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0005 1.024	Aquisição de Veíc. e Outros Equip. Mat. Permanente		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Boa Saúde, 30 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 0004C/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00321/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
05 01.	Sec.Mun.de Agric. Pec. Rec. Hid. M. Ambient		
18 544 0007 1.014	Dragagem, Const.e Manut.Açudes eBarreio de Pequeno Agricultor		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			6.000,00
TOTAL Sec.Mun.de Agric.Pec.Rec.Hid. M. Ambi			6.000,00
TOTAL GERAL			6.000,00

Boa Saúde, 30 de Janeiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:39C73BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 020, de 19 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Servidor JOSÉ LUIZ DA SILVA**,** matrícula nº 000032, CPF 565.822.424-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de fevereiro a 01 de maio de 2018.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:623573BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 021, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Portaria nº 021, de 20 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade a Servidor.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município, e Art. 95 da Lei Complementar nº 001/1997 que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Servidora JOSEFA ALVES RODRIGUES**,** matrícula nº 120434-7 (000196), CPF 027.366.454-99, ocupante do cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com vigência a partir de 01 de março a 01 de junho de 2018.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se!

Boa Saúde/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3165099A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 036 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - GP

PORTARIA Nº. 36/2018 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó/RN), a aposentadoria do servidor, provoca a vacância do cargo e, por conseguinte encerra o vínculo existe entre o Servidor e o Município

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo nº. 036/2017, conclui pela exoneração do servidor **MARIA ELEUTERIO PINHEIRO**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal **MARIA ELEUTERIO PINHEIRO,** portador da Cédula de Identidade - RG nº. 1.161.039 e CPF nº. 035.656.804-07 do exercício do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo com o Executivo Municipal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:66F8F480

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 37 EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - GP

PORTARIA Nº. 37/2018 - GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº. 001/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bodó/RN), a aposentadoria do servidor, provoca a vacância do cargo e, por conseguinte encerra o vínculo existe entre o Servidor e o Município

CONSIDERANDO que, o Processo Administrativo nº. 037/2017, conclui pela exoneração do servidor **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA**.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Servidor Público Municipal **JOSÉ PINHEIRO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade - RG nº. 334.225 e CPF nº. 154.945.944-91 do exercício do cargo de provimento efetivo de VIGILANTE.

Parágrafo Único. A exoneração de que trata este artigo é decorrente da aposentadoria da referida servidora, que extingue automaticamente seu vínculo com o Executivo Municipal.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente exoneração serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cabendo a Secretaria Municipal de Administração solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Art. 4º. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 16 de fevereiro de 2018.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7E818266

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP (SRP) Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro Substituto, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Presencial (SRP) nº 003/2018, tipo Menor Preço GLOBAL, dia 05/03/2018 às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade, 12, bairro: Centro, cujo objeto é o Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada para o companhamento técnico e operacional das emendas parlamentares e programas disponibilizados para o município, provenientes dos diversos ministérios bem como os operacionalizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo o cadastramento de proposta no SICONV, acompanhamento da esecução dos convênios e o fechamento da prestação de contas final no SICONV. O certame será exclusivo para empresas ME/EPP/MEI,

em conformidade com o Art. 48, I da Lei Complementar nº 147/2014. O edital poderá ser adquirido até 01dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou através do site: ***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br.***

Bom Jesus/RN, 20 de fevereiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:6DCDE025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 026/2018 - NOMEAR A SRA.TAMARA CAMILA ALVES DE ASSIS, CPF Nº 082.852.474-22, DO CARGO EM PROVIMENTO DE COMISSÃO DE COORDENADORA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PORTARIA N. 026/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra.TAMARA CAMILA ALVES DE ASSIS, CPF nº 082.852.474-22, do cargo em provimento de comissão de COORDENADORA da Controladoria Geral do município de Bom Jesus/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria retroage a 01 de Fevereiro de 2018.

Bom Jesus-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadson Talles Lins da Silva
Código Identificador:4EB312CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 05/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 005/2018
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 005/2018, objetivando a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Abertura dia 06 de março 2018, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 20 de fevereiro de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:A8FBA84A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PP SRP 006/2018
Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 006/2018, objetivando a. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS. Abertura dia 06 de março 2018, às 13h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado através de solicitação na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) –

Brejinho - RN, em 20 de fevereiro de 2018

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7EBE153B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 01/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 001/2018.Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICIOS Empresa: WGM GALECO DO POSTO NETO-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 23.796.306/0001-83 Foi Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126 E 127 no valor global de R$ 1.545.750, 00 (hum milhão quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e cinqüenta reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:683B1D52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 02/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 02/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para registro de preço nº 002/2018.Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTARIAS TOTAIS SUPERIORES E INFERIORES E PRÓTESES DENTARIAS PARCIAIS REMOVIVEIS SUPERIORES E INFERIORES Empresa: PAULO ROBERTO RÉGIS DA SILVA - ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 27.390.769/0001-10 Foi Vencedora dos itens01,02,03 e 04 no valor global de R$ 107.280,00 (cento e sete mil duzentos e oitenta reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:D2E5741D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 04/2018

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 04/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018
Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da comissão, referente à Licitação Pregão Presencial para

registro de preço nº 004/2018.Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 25.249.727/0001-38 Foi Vencedora no valor global de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais). Prazo De Fornecimento: 12 meses

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:10F5D95B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 049/2018-GP

PORTARIA N° 049/2018-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Carla Vitoria Costa Procópio de Moura, portadora do CPF: 595.892.804-04, para o Cargo de Coordenadora de Renda e Cidadania, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de fevereiro 2018.

Publique-se. Cumpra-se

Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:1636D666

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - Nº 005/2018
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 08 de Março de 2018, às 10h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018, objetivando a Aquisição de 01 (um) Caminhão, 01 (Uma) Carroceria Frigorifica e 150 (cento e Cinqüenta) Caixas Plásticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Caiçara do Norte/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:E15A1265

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2018-PMCN/SEFIN

Concede diária ao servidor.

A Secretária de Finanças do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fulcro no Decreto Municipal nº 004/2015 de 09 de Abril de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Gestor Municipal desta Municipalidade até a Capital do País, Brasília/DF, nos dias 26, 27, 28 de Fevereiro e 01 de Março de 2018, para resolver assuntos de relevante interesse público em diversos órgãos, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Ministério da Educação, Ministério da Saúde, Ministério da Integração Nacional e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, tendo por objetivo principal, angariar recursos para este Município devido à carência e a necessidade, firmar convênios, dentre outros.

Resolve,

Art. 1º. Conceder ao Exmo. Sr. Amarildo Elias de Morais Filho, mat. 564-9, Prefeito Municipal da cidade de Caiçara do Norte/RN, os valores correspondentes a três diárias e meia.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeita Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

AMANDA MORAIS DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:43030B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 PROCESSO Nº. 00071/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 PROCESSO Nº. 00071/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR (REDE MUNICIPAL DE ENSINO) E UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, conforme especificações do ANEXO I deste Edital**.**

DAS PRELIMINARES
Impugnação interposta tempestivamente pelo cidadão LUCAS RODRIGUES PINTO – CPF: 108.831.124-50, conforme item 7 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO e com fundamento na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/1993.

DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO
A empresa contesta a alínea "b" do subitem 5.3 – Qualificação Técnica; do Edital, que trata da apresentação do Certificado ou documento de Registro no Conselho Regional de Administração(CRA), Pessoa Jurídica e Física.

DO PEDIDO DA IMPUGNANTE
Requer a impugnante:
Que seja retirado o item 5.3, que trata da necessidade de apresentação do Certificado ou documento de Registro no Conselho Regional de Administração(CRA), Pessoa Jurídica e Física.

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES
Inicialmente, cabe analisar o requisito de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o Edital no seu item 7, fixou

o prazo limite para apresentação de impugnação, tendo por base o Decreto 3.555/00, que em seu artigo 12, dispõe: "Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão". Tendo o impugnante protocolado em tempo hábil sua impugnação na EQUIPE DE PREGÃO/CPL da PREFEITURA MUNCIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, com sede a Rua São Sebastião, SN – Centro – Caiçara do Rio do Vento/RN.

DA DECISÃO

PRELIMINARMENTE, a presente Impugnação ao Edital de Pregão nº 004/2018, foi CONHECIDA, e NO MÉRITO, as argumentações apresentadas, demonstraram, fatos capazes de convencer o pregoeiro no sentido de rever o item contestado pelo impugnante, constante no Instrumento Convocatório, e como sendo então motivo suficiente para o DEFERIMENTO das alegações constantes na Impugnação interposta. Ademais o Superior Tribunal de Justiça ao enfrentar essas questão especifica, já firmou entendimento no sentido de que o registro de empresas naquele Conselho somente serão obrigatórios "em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros, e não em relação à atividades secundárias".

Assim sendo, deve o edital em tela ser retificado com a retirada da alínea "b" do subitem 5.3 – Qualificação Técnica; que trata da necessidade de apresentação da Certificado ou documento de Registro no Conselho Regional de Administração(CRA), Pessoa Jurídica e Física. Desta feita, com a retificação supra, ***será remarcada nova data e horário para abertura das Propostas em sessão pública, sendo publicado pelos mesmos meios utilizados anteriormente.*** Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade, portanto, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

Caiçara do Rio do Vento – RN, 20 de fevereiro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:6939723E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 02, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018 - ADOÇÃO DE MEDIDAS URGENTES PARA COMBATE AO VETOR DO VÍRUS DA DENGUE, DO VÍRUS CHIKUNGUNYA E DO ZIKA VÍRUS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO nº 02, de 20 de fevereiro de 2018.

"Dispõe sobre a adoção de medidas urgentes para combate ao vetor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, no âmbito deste Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, ratificando-se o inteiro teor da Medida Provisória nº. 712/2016 para determinar sua imediata aplicabilidade no âmbito deste Município e determina outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento, Estado do RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a existência de dispositivo legal que impõe aos proprietários de imóveis urbanos o dever de mantê-los constantemente limpos, capinados e drenados;

CONSIDERANDO que, inobstante a imposição legal, é dever do cidadão envidar esforços no sentido de zelar pela saúde pública, cuidando em manter os seus próprios imóveis em bom estado de conservação, de maneira a não contribuir com a proliferação de agentes causadores de endemias;

CONSIDERANDO, que o início da estação de grandes precipitações pluviométricas, favorece a proliferação desses agentes contaminantes, e, embora o município esteja localizado no perímetro da seca, algumas chuvas ocorreram e ainda ocorrem nessa região;

CONSIDERANDO, a necessidade dos Agentes de Combates às Endemias, bem como dos Agentes de Vigilância Sanitária, de adentrar em todos os imóveis existentes no município, para promover eficazmente o combate a toda espécie de agentes nocivos à saúde pública, em especial ao mosquito Aedes Aegypti, especialmente naqueles imóveis que se encontram em estado de abandono, desocupados por parte de seus proprietários e em ausência de morador;

CONSIDERANDO que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito Aedes Aegypti;

CONSIDERANDO que, aproximadamente, 90% dos criadouros do Aedes Aegypti estão dentro das residências;

CONSIDERANDO que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito Aedes aegypti depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes da Saúde se deparam com a impossibilidade de penetração nos imóveis/recintos privados;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde, a iminência de epidemia de dengue e outras arborviroses, certamente trará consequências lamentáveis, mas realistas, de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população nos estabelecimentos de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público e da sociedade civil de combater o mosquito Aedes Aegyptie, eliminando os seus focos;

CONSIDERANDO que o "Zika Vírus" e a sua provável relação com a microcefalia foram declaradas, pela Organização Mundial de Saúde, em 01 de fevereiro de 2016, como emergência de saúde internacional;

CONSIDERANDO ainda que cada proprietário de imóvel deverá receber uma notificação prévia para que adote as providências cabíveis no sentido de sanar as irregularidades de má conservação de suas propriedades, aliada à necessidade premente da pronta intervenção do Poder Público no combate às endemias,

CONSIDERANDO, também o alto índice de infestação predial, levantado no último LIA (Levantamento de Índice Amostral) concluído no último dia 13 de outubro de 2017, que chegou a 14%,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído **ESTADO DE ALERTA CONTRA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA** em todo o território do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º Na situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, a autoridade máxima do Sistema Único de Saúde de âmbito municipal fica autorizada a determinar e executar as medidas necessárias ao controle das doenças causadas pelos referidos vírus, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e demais normas aplicáveis.

§ 1º Entre as medidas que podem ser determinadas e executadas para a contenção das doenças causadas pelos vírus de que trata o art. 1º, destacam-se:

I - a realização de visitas a imóveis públicos e particulares para eliminação do mosquito e de seus criadouros em área identificada como potencial possuidora de focos transmissores;

II - a realização de campanhas educativas e de orientação à população; e;

III - o ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

IV - a inviabilização, apreensão e destinação de materiais que possam se constituir em potenciais criadouros de vetores que representem risco à Saúde Pública.
§ 2º Para fins do disposto no inciso III do § 1º, entende-se por:
I - imóvel em situação de abandono - aquele que demonstre flagrante ausência prolongada de utilização, o que pode ser verificado por suas características físicas, por sinais de inexistência de conservação, pelo relato de moradores da área ou por outros indícios que evidenciem a sua não utilização; e
II - ausência - a impossibilidade de localização de pessoa que possa permitir o acesso ao imóvel na hipótese de duas visitas devidamente notificadas, em dias e períodos alternados, dentro do intervalo de dez dias.
§ 3º Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária notificará, o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que a facilite imediatamente o acesso ao imóvel, sob pena de ingresso compulsório, o qual poderá ocorrer, em casos extremos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 4º Todas as medidas de polícia que impliquem na redução da liberdade do indivíduo ou em restrição ao direito de propriedade deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.
§ 5º Os produtos apreendidos de que trata o inciso IV terão destinação a critério da autoridade sanitária, cabendo desde inutilização até doação às cooperativas de reciclagem, sem custos para a municipalidade.
Art. 3º Nos casos em que houver a necessidade de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado no local em que for verificada a impossibilidade de entrada por abandono ou ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público.
§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer o auxílio à autoridade policial.
§ 2º Constarão no relatório circunstanciado as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do Vírus da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.
Art. 4º Na hipótese de abandono do imóvel ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, o ingresso forçado deverá ser realizado buscando-se a preservação da integridade do imóvel.
Art. 5º Aos munícipes e os responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, competem a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e proliferação dos vetores causadores da Dengue e demais enfermidades transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti.
Art. 6º Os Agentes de Combates às Endemias e os Agentes de Vigilância Sanitária ficam autorizados a adentrar nos imóveis que se encontram abandonados por seus proprietários, no intuito de ampliar a eficácia das medidas a serem adotadas, garantir a saúde pública e evitar o alastramento da doença, podendo, para tanto, utilizar os mecanismos que se fizerem necessários para a consecução dos fins propostos neste Decreto.
Art. 7º Em casos extremos, o Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa, visando impedir hábitos e práticas que exponham a população ao risco de contrair doenças relacionadas ao mosquito Aedes aegypti.
Art. 8º Fica a administração pública autorizada a promover a limpeza dos terrenos considerados abandonados, sem prejuízo da responsabilização dos proprietários pela indenização pelo serviço prestado, bem como pelas penalidades impostas pela Lei a serem aplicadas.
Art. 8º O cidadão que for notificado pelos Agentes de Vigilância Sanitária para fins de cumprimento de medidas e ações previstas neste Decreto e não der cumprimento aos termos da notificação responderá pelos crimes previstos no art. 132 e 267, ambos do Código Penal.
Art. 9º Fica o Secretário Municipal de Saúde autorizado a expedir os atos complementares visando à execução deste Regulamento.
Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de fevereiro de 2018.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Art. 132 - Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente:
Pena - detenção, de três meses a um ano, se o fato não constitui crime mais grave.

Art. 267 - Causar epidemia, mediante a propagação de germes patogênicos:
Pena - reclusão, de dez a quinze anos.
§ 1º - Se do fato resulta morte, a pena é aplicada em dobro.
§ 2º - No caso de culpa, a pena é de detenção, de um a dois anos, ou, se resulta morte, de dois a quatro anos.

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:F8A6D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA - CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN - PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo – PLCRV
CNPJ: 24.528.218/0001-81

DISPENSA

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento

CONTRATADO: Damião Borges da Silva

CPF: 012.491.064-51

PERÍODO: 1 dia

VALOR: R$ 90,00 (noventa reais)

OBJETO: Locação de som e divulgação de evento.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, com justificativas anexas ao Processo.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 21 de Fevereiro de 2018

ERASMO CARLOS SCAPINI
Presidente

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:E0ADA43F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições legais e tendo em vista que consta o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN, com fulcro nas leis complementares nº 4.245, de 11 de setembro de 2007, 4.384, de 20 de outubro de 2009, 4.386, de 05 de novembro de 2009 e Decreto Municipal Nº 227, de 21 de dezembro de 2009 e **em Cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0800721-51.2016.8.20.5101;**

R E S O L V E:

Art. 1° - NOMEAR a candidata abaixo mencionada, aprovada em Concurso Público, devidamente homologado através de Edital nº 001/2012, de 02 de fevereiro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 04 de fevereiro de 2012, para exercer, na **Secretaria Municipal de Saúde**, no município de Caicó/RN, em consonância com Plano Geral de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei nº 4.384/2009, de 20 de outubro de 2009, com carga horária de **40 horas** semanais, conforme quadro a seguir:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais Carga e Descarga de Mercadorias – ASG – SMS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
004243	GILVANI DE MEDEIROS	86,58	01

Art. 2° - A Candidata nomeada através desta Portaria deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos - DRH, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, para receber instruções sobre a documentação a apresentar à junta Médica do Município, bem como apresentar documentação exigida para o cargo constante no Edital do Concurso e demais procedimentos necessários para a posse, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, desta portaria.

§1. O prazo de que trata este artigo, poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante solicitação escrita da interessada e despacho da autoridade competente para dar posse.
§2. Se a posse não se der dentro do prazo inicial e/ou da prorrogação, se esta tiver sido concedida, a nomeação será declarada sem efeito.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:D96242A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1801310013/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **JEANDRA CARLA SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.2508, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F18B40CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1801310012/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses a funcionária **ANA ALICE VIEIRA DA SILVA,** Professora PEM – LP/E II, matrícula n° 1.2494, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BB9C0EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 112/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1802020025/2018.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** ao funcionário **JEANE AZEVEDO,** Professora PEM-LP/I, matrícula nº 1.5106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:BDF69E92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802090002/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **AVANI SILVA DIAS,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.0101, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:9F12E6A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo n° 1802050042/2018**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **JOÃO BOSCO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4616, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:0CB4EC6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 115/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com o Processo nº 1802050003/2018,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 870/17, de 03 de novembro de 2017, que **concedera,** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** o funcionário **ITALO LAMARKA SANTOS SALDANHA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1458, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2018.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:45B4A204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 005/2018 com início 31 de janeiro de 2018, realizada em 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**- CNPJ: 08.700.130/0003-00, saiu vencedor nos itens: 1, 2 ; totalizando o valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:6F5DF4A3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 005/2018.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencial nº 005/2018, realizada em 15 de fevereiro de 2018, que tem por Objeto: **Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de gás GLP (P-13) e vasilhames (Gás GLP P-13 kg) destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretárias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal** a saber: **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS**- CNPJ: 08.700.130/0003-00 , saiu vencedor nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**.

Campo Redondo/RN, em 16 de fevereiro de 2018

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B34D8D68

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2018 com início 31 de janeiro de 2018, realizada em 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME**- CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3 ; totalizando o valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**.

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:3343CF7F

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2018.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencialnº 006/2018, realizada em 15 de fevereiro de 2018, que tem por Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit de urnas fúnebres e serviço de traslado, destinadas a doações a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Campo Redondo/RN** a saber: **AYANA KARINE CAETANO DA SILVA - ME**- CNPJ: 06.538.203/0001-12, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3; totalizando o valor de **R$ 103.000,00 (cento e três mil reais)**.

Campo Redondo/RN, em 16 de fevereiro de 2018

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:B12B0F4C

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 007/2018 com início 31 de janeiro de 2018, realizada em 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**- CNPJ: 12.348.960/0001-26 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 231.380,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais)**.

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:995549DC

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2018.

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Presencialnº 007/2018, realizada em 15 de fevereiro de 2018, que tem por Objeto: **Aquisição de óleos lubrificantes e graxas, para atender a demanda dos veículos e máquinas do Município de Campo Redondo/RN** a saber: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**- CNPJ: 12.348.960/0001-26 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R$ 231.380,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta reais)**.

Campo Redondo/RN, em 16 de fevereiro de 2018

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:75A4BEB3

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, balizado no julgamento do Senhor Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Presencial nº 008/2018 com início 31 de janeiro de 2018, realizada em 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**- CNPJ: 12.348.960/0001-26, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem reais)**.

Campo Redondo/RN, 16 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:F960C880

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 008/2018.

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Presencialnº 008/2018, realizada em 15 de fevereiro de 2018, que tem por Objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços mecânicos, solda, tornearia e corte com maçarico, aos veículos pertencentes à frota do Município de Campo Redondo/RN.** a saber: **ALCIVAN FAUSTINO REINALDO ME**- CNPJ: 12.348.960/0001-26 , saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R$ 485.100,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e cem reais)**.

Campo Redondo/RN, em 16 de fevereiro de 2018

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:663488BC

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO N° 003/2015

Espécie:**OITAVO** TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAMPO REDONDO. CONTRATADA: R & R ALMEIDA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de n° 19.205.944/0001-23. OBJETO: O presente Aditivo tem como objetivo

prorrogar em mais 180 (cento e oitenta)dias o prazo de execução da conclusão da obra de construção do Pró-infância C situado na zona urbana deste município de Campo Redondo/RN do contrato celebrado em 23 de setembro de 2015, oriundo da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, I, § 1º, V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Campo Redondo/RN, 04 de dezembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal
Contratante e

MARCOS ROBÉRIO DE FREITAS ALMEIDAP
Contratada.

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:2011D3EC

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N° 03/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
Contratada: CORREIOS/Empresa Brasileira de Correios e Telégrafo.
Objeto: Prestação de serviços postais.
Valor Estimado Mensal: R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais).
Valor Estimado Anual: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:E13A00A4

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO N° 04/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.
Contratada: TELEMAR NORTE LESTE S/A.
Objeto: Prestação de serviços de telefonia fixa.
Valor Estimado Mensal: R$ 650,00 (seiscento e cinqüenta reais).
Valor Estimado Anual: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Base Legal: "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Campo Redondo/RN, em 02 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 02 de janeiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:591A726C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR,a pedido, o senhor **KELLYNTON DIEGO DANTAS DE SOUZA,** matrícula nº 063-1, ocupante do cargo efetivo deFARMACÊUTICO BIOQUÍMICO pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de fevereiro de 2018.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:EF78804F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 15/2018

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **Camara de Dirigentes Lojistas de Natal, CNPJ: 08.343.675/0001-45,**no valor de **R$ 210,00, (duzentos e dez reais)**, vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Canguaretama/RN, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:37ECD1EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP**, CNPJ: 04.441.785/0001-99, com sede na Rua 28 de Dezembro, 010, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, neste ato representada pelo **Srº AMARILDO SUASSUNA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 792.555-SSP/RN, inscrito no

CPF nº 343.679.264-00, residente e domiciliado na Rua Joaquim Vieira de Andrade, 11, 1º andar, Centro, CEP: 58.870-000, Riacho dos Cavalos/PB, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual com escopo no paragrafo §1º, art 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 06 (seis) meses, podendo ser renovado, conforme no paragrafo §1º, art. 57, da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCERIA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 20 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Construtora Suassuna & Martins LTDA-EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	***AMARILDO SUASSUNA MARTINS***
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F9F9F670

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2017 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050001/2017

Pelo presente instrumento público, os signitários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, CNPJ: 14.435.162/0001-67, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, nº 1732, Sala 13, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600 - Parnamirim/RN, neste ato representado pelo **Srº RANY RAMON SOARES DE PAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG sob o nº 002.276.234 – SSP/RN e do CPF sob o nº 059.054.734-80, residente e domiciliado na Avenida Abel Cabral, nº 1245, Apto 1206, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de **aditamento contratual referente à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de Recuperação das Instalações Físicas da Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, com fundamento legal na lei federal nº 8666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo à contratação de pessoa jurídica visando à contratação de pessoa jurídica visando à execução dos serviços de Recuperação das Instalações Físicas da Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 03 (três) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCERIA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÀUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	RR Construções e Serviços EIRELLI - EPP
ANTONIO ALVES DA SILVA	***RANY RAMON SOARES DE PAIVA***
Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:334ACBBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22110001/2017 * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 006/2017 - Processo Administrativo nº 22110001/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica destinada à execução dos serviços de proteção do talude do barramento do Açude Grande Municipal, em que foram **habilitadas as empresas**: **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.659.632/0001-27; NUNES – COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26; PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 05.629.055/0001-89; R&R CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ: 05.052.764/0001-44 e CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99**, por terem atendido integralmente as exigências editalícias relativas à habilitação. Fica **aberto o prazo recursal** na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade. Torna-se sem efeito a publicação constante da edição 1709, cujo fora retificado por esta publicação.

Caraúbas/RN, 21 de fevereiro de 2018.

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8696F054

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2018- GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA 029/2018- GP, de 20 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre exoneração de Representante Titular nomeada anteriormente para substituição de no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de Outubro de 2005;

Considerando o pedido feito pela Conselheira Tutelar,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MARIA IVONETE DE AZEVEDO SILVA, portadora do CPF 037.594.884-80, eleita nas eleições realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, como Membro Titular do referido Conselho, a partir do dia 21 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:483A21DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 030/2018- GP, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA 030/2018- GP, de 20 de Fevereiro de 2018.

Dispõe sobre nomeação de Representante Suplente, para substituição de Titulares no período de férias no Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições legais, baseado no que dispõe a Lei Municipal 521 de 07 de Outubro de 2005;

Considerando o pedido de exoneração da 1ª suplente,

Considerando a concessão de férias anuais dos membros titulares do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor CIVANILDO RAPOSO DA CÂMARA FILHO, portador do CPF 405.663.314-20, eleito nas eleições realizadas no dia 04 de Outubro de 2015, como Suplente do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaúba dos Dantas/RN, conforme Lei Municipal 521, de 07 de Outubro de 2005 para atuar como Membro Titular do referido Conselho, a partir do dia 21 de fevereiro de 2018 a 21 de Junho de 2018, para Substituir os membros titulares que entrarão de férias a cada mês consecutivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de Fevereiro de 2018.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0715EA39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 009/2017-GP, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 009/2017-GP, 01 de Novembro de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a Remanejar a importância de R$ 911.430,00 (NOVECENTO E ONZE MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) visando à adequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

I – REMANEJAMENTO

02.002-GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 18.000,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
Sub-Total:R$ 26.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|112100000 Material de Consumo R$ 3.500,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 11.000,00
Sub-Total:R$ 14.500,00
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 6.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.1.9.0.94.00.00.00|100100000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 21.000,00
02.009.12.122.0008.2081.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 500,00
02.009.12.365.0008.2078.3.1.9.0.11.00.00.00|101800000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 170.000,00

02.009.12.361.0008.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|100100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 90.000,00
02.009.12.122.0008.2081.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.009.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|106000000 Material de Consumo R$ 10.000,00
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 24.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 3.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
Sub-Total:R$ 328.500,00
02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.812.0009.1025.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 4.500,00
Sub-Total:R$ 4.500,00
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPO
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.30.00.00.00|101700000 Material de Consumo R$ 12.500,00
02.011.15.451.0010.2066.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 3.000,00
02.011.25.752.0010.2023.3.3.9.0.39.00.00.00|101700000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 17.500,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P
02.014.20.606.0013.2076.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 38.000,00
Sub-Total:R$ 38.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA
03.001.10.303.0007.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|106700000 Material de Consumo R$ 8.000,00
3.001.10.301.0007.2037.3.1.9.0.11.00.00.00|106400000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 53.000,00
03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.04.00.00.00|106400000 Contratação por Tempo Determinado R$ 60.000,00
03.001.10.301.0007.2035.3.1.9.0.16.00.00.00|106400000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 20.000,00
03.001.10.302.0007.1020.3.3.9.0.30.00.00.00|100200000 Material de Consumo R$ 3.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00|102300000 Obras e Instalações R$ 236.000,00
03.001.10.302.0007.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|106500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
03.001.10.301.0007.2085.3.3.9.0.04.00.00.00|100200000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO R$ 3.500,00
Sub-Total:R$ 441.500,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
04.001.08.241.0005.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|102900000 Material de Consumo R$ 1.500,00
04.001.08.244.0005.2018.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
04.001.08.244.0005.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00
04.001.08.241.0005.2008.3.3.5.0.41.00.00.00|102900000 Contribuições R$ 4.380,00
04.001.08.244.0005.2015.3.1.9.0.11.00.00.00|102900000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 50,00
04.001.08.244.0005.2019.3.3.9.0.04.00.00.00|102900000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO R$ 13.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais R$ 1.500,00
04.001.08.244.0005.2019.3.3.9.0.30.00.00.00|102900000 Material de Consumo R$ 3.500,00
Sub-Total:R$ 40.930,00
Total Parcial Suplementado: R$ 911.430,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

II – ANULAÇÕES
01.001-CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R$ 10.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
Sub-Total:R$ 20.000,00
02.002-GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.000,00
02.002.04.122.0002.2088.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuições R$ 35.000,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Serviços de Consultoria R$ 40.000,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.000,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 8.000,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
02.002.04.122.0002.1003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 104.000,00
02.003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
02.003.04.125.0016.2079.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 500,00
02.003.04.125.0016.2079.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.003.04.125.0016.2079.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
02.003.04.125.0016.2079.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS (PC) R$ 4.800,00
02.003.04.125.0016.2079.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00
02.003.04.125.0016.2079.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 10.300,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|112100000 Material de Consumo R$ 13.500,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 500,00
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.500,00
02.004.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.000,00
02.004.04.122.0003.2003.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS (PC) R$ 6.400,00
02.004.04.122.0003.1046.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações R$ 4.000,00
02.004.04.122.0003.2003.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Serviços de Consultoria R$ 2.000,00
02.004.04.122.0003.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
Sub-Total:R$30.900,00
02.005-SEC. MUN. FINANCAS
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
02.005.04.123.0004.2004.3.1.9.0.09.00.00.00|100000000 Salario Família R$ 1.000,00
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.500,00
02.005.04.123.0004.1048.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS (PC) R$ 700,00
02.005.04.123.0004.2004.3.1.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 5.000,00

02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Serviços de Consultoria R$ 70.000,00
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizações e Restituições R$ 2.500,00
02.005.04.123.0004.1048.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 30,00
Sub-Total:R$ 83.730,00

02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

02.006.04.123.0006.1050.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 13.000,00
02.006.04.123.0006.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
02.006.04.123.0006.2026.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,00
02.006.04.123.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 1.000,00
02.006.04.123.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02.006.04.123.0006.2026.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 700,00
Sub-Total: R$ 33.700,00

02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO

02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.36.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.36.00.00.00|101500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 39.347,07
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.35.00.00.00|100100000 Serviços de Consultoria R$ 800,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.32.00.00.00|100100000 Material de Distribuição Gratuita R$ 5.000,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.93.00.00.00|100100000 Indenizações e Restituições R$ 1.000,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.92.00.00.00|100100000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.000,00
02.009.12.365.0008.2082.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 7.900,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|101500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 652,93
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.47.00.00.00|100100000 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 5.200,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.48.00.00.00|100100000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.300,00
02.009.12.365.0008.2082.4.4.9.0.52.00.00.00|101500000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.100,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|5100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|102200000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.5.9.0.61.00.00.00|100100000 AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 9.500,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00|102200000 Obras e Instalações R$ 9.000,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.30.00.00.00|101500000 Material de Consumo R$ 890,84
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 7.109,16
02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.14.00.00.00|100100000 DIARIAS (PC) R$ 1.800,00
02.009.12.365.0008.1044.4.5.9.0.61.00.00.00|102200000 AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 8.500,00
02.009.12.365.0008.2058.3.3.9.0.14.00.00.00|101900000 DIARIAS (PC) R$ 2.500,00
02.009.12.365.0008.1044.4.4.9.0.51.00.00.00|100100000 Obras e Instalações R$ 9.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.5.0.41.00.00.00|100100000 Contribuições R$ 4.000,00
02.009.12.122.0008.2081.3.3.9.0.36.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 4.000,00
02.009.12.122.0008.2062.3.3.9.0.18.00.00.00|100100000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 4.280,00
02.009.12.122.0008.2062.3.3.9.0.18.00.00.00|105800000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 3.720,00
02.009.12.122.0008.2081.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|106100000 Material de Consumo R$ 3.638,44
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 1.361,56
02.009.12.361.0008.2050.3.1.9.0.04.00.00.00|101800000 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.500,00
02.009.12.361.0008.2050.3.1.9.0.09.00.00.00|101800000 Salario Família R$ 6.000,00
02.009.12.365.0008.2087.3.3.9.0.92.00.00.00|106000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 2.500,00
02.009.12.361.0008.1016.4.5.9.0.61.00.00.00|100100000 AQUISICAO DE IMOVEIS R$ 5.000,00
02.009.12.366.0008.2059.3.3.9.0.39.00.00.00|101500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|5100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 700,00
02.009.12.366.0008.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|101500000 Material de Consumo R$ 1.000,00
02.009.12.366.0008.2059.3.3.9.0.36.00.00.00|101500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.51.00.00.00|102200000 Obras e Instalações R$ 13.500,00
02.009.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 10.000,00
02.009.12.361.0008.2046.3.3.9.0.30.00.00.00|106000000 Material de Consumo R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|102200000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.1016.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.300,00
02.009.12.361.0008.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|5100100000 Obras e Instalações R$ 2.000,00
02.009.12.361.0008.2049.3.3.9.0.14.00.00.00|101900000 DIARIAS (PC) R$ 4.000,00
02.009.12.361.0008.2049.3.1.9.0.92.00.00.00|100100000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
02.009.12.361.0008.2049.3.3.9.0.30.00.00.00|101900000 Material de Consumo R$ 22.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.48.00.00.00|100100000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 1.500,00
02.009.12.361.0008.2048.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.47.00.00.00|100100000 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 1.500,00
02.009.12.361.0008.2050.3.1.9.0.16.00.00.00|101800000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.500,00
02.009.12.361.0008.2049.4.4.9.0.92.00.00.00|101900000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 1.000,00
02.009.12.361.0008.2049.3.3.9.0.36.00.00.00|101900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 8.000,00
02.009.12.361.0008.2049.3.3.9.0.39.00.00.00|101900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 8.000,00
02.009.12.361.0008.2049.4.4.9.0.52.00.00.00|101900000 Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00
02.009.12.361.0008.2051.3.3.9.0.14.00.00.00|105800000 DIARIAS (PC) R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.1055.4.4.9.0.51.00.00.00|100100000 Obras e Instalações R$ 1.700,00
02.009.12.361.0008.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|5100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.050,00
02.009.12.361.0008.1055.4.4.9.0.51.00.00.00|5100100000 Obras e Instalações R$ 800,00
02.009.12.361.0008.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
02.009.12.361.0008.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|102200000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.450,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.36.00.00.00|102500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 2.500,00

02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.32.00.00.00|100100000 Material de Distribuição Gratuita R$ 12.000,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.18.00.00.00|100100000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 24.000,00
02.009.12.361.0008.2046.3.3.9.0.92.00.00.00|106000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
02.009.12.361.0008.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 1.400,00
02.009.12.361.0008.2047.3.3.9.0.30.00.00.00|105900000 Material de Consumo R$ 100,00
02.009.12.362.0008.2054.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
02.009.12.361.0008.2053.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 1.500,00
02.009.12.361.0008.2053.3.3.9.0.35.00.00.00|100100000 Serviços de Consultoria R$ 8.500,00
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.92.00.00.00|100100000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
02.009.12.361.0008.2053.3.3.9.0.36.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.700,00
02.009.12.361.0008.2053.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.100,00
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.36.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 32.327,22
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.36.00.00.00|102200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 21.788,13
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.36.00.00.00|107900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 28.584,65
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.36.00.00.00|106100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.300,00
02.009.12.361.0008.2051.4.4.9.0.52.00.00.00|105800000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00
02.009.12.361.0008.2090.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 3.500,00
02.009.12.362.0008.2054.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 5.000,00
02.009.12.361.0008.2090.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
02.009.12.362.0008.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.300,00
02.009.12.361.0008.2084.3.3.9.0.36.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 3.100,00
02.009.12.361.0008.2084.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.100,00
02.009.12.361.0008.2084.4.4.9.0.52.00.00.00|100100000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
02.009.12.361.0008.2090.3.3.9.0.36.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 500,00
02.009.12.361.0008.2090.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 3.000,00
02.009.12.361.0008.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 20.000,00
02.009.12.361.0008.2051.3.3.9.0.30.00.00.00|105800000 Material de Consumo R$ 30.000,00
02.009.12.361.0008.2051.3.3.9.0.92.00.00.00|105800000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
Sub-Total: R$ 532.900,00

02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

02.010.27.812.0009.2061.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuições R$ 2.000,00
02.010.27.812.0009.2061.3.1.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS (PC) R$ 500,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 2.500,00
02.010.27.812.0009.1025.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 7.000,00
02.010.27.812.0009.1025.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.800,00
02.010.27.812.0009.2060.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 2.000,00
02.010.27.812.0009.1025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.000,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00|102400000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.100,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 800,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.48.00.00.00|100000000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 2.000,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.000,00
02.010.27.812.0009.2061.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 400,00
02.010.27.812.0009.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações R$ 1.500,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.32.00.00.00|100000000 Material de Distribuição Gratuita R$ 1.000,00
02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.31.00.00.00|100000000 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, De R$ 10.000,00
Sub-Total: R$ 44.600,00

02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPO

02.011.15.451.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações R$ 20.000,00
02.011.15.451.0010.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|102400000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.300,00
Sub-Total: R$ 29.300,00

03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA

03.001.10.303.0007.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|104200000 Material de Consumo R$ 15.000,00
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|108000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
03.001.10.302.0007.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|100200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 22.000,00

Total Parcial Reduzido: R$ 911.430,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Novembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:BB4F49C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO 010/2017-GP, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO 010/2017-GP, 01 de Dezembro de 2017.

Abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, Inciso II, da Lei N.º 916/2016 e em consonância com a lei Federal 4320/64,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a Remanejar a importância de R$ 198.900,00 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS) visando à adequação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

I – REMANEJAMENTO

02.002-GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 12.000,00

Sub-Total: R$ 12.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.47.00.00.00|100000000 Obrigações Tributarias e Contributivas R$ 15.000,00

Sub-Total: R$ 20.000,00

02.005-SEC. MUN. FINANCAS

02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.000,00

Sub-Total: R$ 11.000,00
02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

02.006.04.123.0006.2026.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 10.000,00
02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO

02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00

02.009.12.361.0008.2048.3.1.9.0.11.00.00.00|100100000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00
02.009.12.361.0008.2052.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 3.500,00
02.009.12.361.0008.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|100100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 37.500,00

02.010-SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

02.010.27.812.0009.2061.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 400,00

Sub-Total:R$ 400,00

02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P
02.014.20.606.0013.2076.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais R$ 1.500,00

Sub-Total:R$ 1.500,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA
03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100200000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

03.001.10.302.0007.2039.3.3.9.0.04.00.00.00|106500000 CONTRAT. POR TEMPO DETERMINADO R$ 26.000,00

03.001.10.301.0007.2034.3.3.9.0.14.00.00.00|100200000 DIARIAS (PC) R$ 2.000,00

03.001.10.305.0007.2030.3.3.9.0.14.00.00.00|106600000 DIARIAS (PC) R$ 500,00

03.001.10.301.0007.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100200000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 30.000,00

03.001.10.303.0007.2036.3.3.9.0.30.00.00.00|106700000 Material de Consumo R$ 4.000,00

03.001.10.301.0007.2032.3.1.9.0.04.00.00.00|106400000 Contratação por Tempo Determinado R$ 17.000,00

Sub-Total:R$ 85.500,00

04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
04.001.08.241.0005.2008.3.3.5.0.41.00.00.00|102900000 Contribuições R$ 5.000,00
04.001.08.244.0005.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais R$ 10.000,00
04.001.08.243.0005.2089.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 Obrigações Patronais R$ 6.000,00

Sub-Total:R$ 21.000,00

Total Parcial Suplementado: R$ 198.900,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

II – ANULAÇÕES

02.002-GABINETE DO PREFEITO
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Serviços de Consultoria R$ 2.000,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 7.400,00

02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 3.008,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 3.197,29
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.000,00
02.002.04.122.0002.2088.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 Contribuições R$ 3.424,00
02.002.04.122.0002.2009.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS (PC) R$ 5.800,00
02.002.04.122.0002.2009.3.1.9.0.09.00.00.00|100000000 Salario Família R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 30.829,29

02.003-CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02.003.04.125.0016.2079.3.1.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 500,00

Sub-Total:R$ 500,00

02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizações e Restituições R$ 1.231,73
02.004.04.122.0003.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 147,63
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 1.453,54
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.91.00.00.00|100000000 Sentenças Judiciais R$ 12.000,00
02.004.28.122.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00|100000000 Principal da Divida Contratual Resgatado R$ 1.964,13
02.004.28.122.0003.1001.3.2.9.0.21.00.00.00|100000000 Juros sobre a Divida por Contrato R$ 13.858,21
02.004.28.122.0003.1001.3.2.9.0.22.00.00.00|100000000 Outros Encargos sobre a Divida por Contrato R$ 2.420,35

02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|112100000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00

02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.16.00.00.00|100000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 1.000,00

02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$ 3.257,47
02.004.04.122.0003.2002.3.1.9.0.09.00.00.00|100000000 Salario Família R$ 10.000,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.933,47
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 4.831,00
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 5.111,63
Sub-Total:R$ 78.209,16

02.005-SEC. MUN. FINANCAS

02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 165,20

02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 703,00
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 299,00
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizações e Restituições R$ 1.445,64
02.005.04.123.0004.2004.3.1.9.0.16.00.00.00|100000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 500,00
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo R$ 460,54
02.005.04.123.0004.2004.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS (PC) R$ 260,00
Sub-Total:R$ 3.833,38

02.006-SEC. MUN. DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

02.006.04.123.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS (PC) R$ 300,00

02.006.04.123.0006.2026.3.1.9.0.92.00.00.00|100000000 Despesas de Exercícios Anteriores R$ 41,16
02.006.04.123.0006.2026.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 1.444,24
02.006.04.123.0006.2026.3.1.9.0.09.00.00.00|100000000 Salario Família R$ 500,00
02.006.04.123.0006.2026.3.1.9.0.16.00.00.00|100000000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R$ 100,00

02.009-SEC. MUN. DE EDUCACAO
02.009.12.122.0008.2081.3.3.9.0.30.00.00.00|100100000 Material de Consumo R$ 27,16
02.009.12.122.0008.2081.3.3.9.0.14.00.00.00|100100000 DIARIAS (PC) R$ 200,00

02.009.12.365.0008.2082.3.3.9.0.39.00.00.00|101500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 4.000,00

02.009.12.122.0008.2062.3.3.9.0.18.00.00.00|100100000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 50,60

02.009.12.122.0008.2062.3.3.9.0.18.00.00.00|105800000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES R$ 2.600,00
Sub-Total:R$ 6.877,76

02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPO

02.011.15.451.0010.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|5100000000 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações R$ 6.451,01
02.011.15.451.0010.1029.4.4.9.0.52.00.00.00|102400000 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.700,00

02.011.15.451.0010.1032.4.4.9.0.51.00.00.00|5100000000 Obras e Instalações R$ 919,65

02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações R$ 23.194,35

02.011.15.451.0010.1027.4.4.9.0.51.00.00.00|5100000000 Obras e Instalações R$ 10.000,00
02.011.15.451.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|5100000000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

02.011.15.451.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|102400000 Obras e Instalações R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 76.265,01

Total Parcial Reduzido: R$ 198.900,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de Dezembro de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:B9F4EC43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, inciso *I*, da Lei 8.666/93, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ 08.025.934/0001-90,** para prestação de serviços de **CONFECÇÃO DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA, DESTE MUNICÍPIO**, no importe de **R$ 4.147,00 (Quatro Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yara Dantas da Silva
Código Identificador:6E602E3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 033-2018

DECRETO Nº 033/2018, de 15 de janeiro de 2018.

Revoga o art. 4° do Decreto n° 28 de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º- Revoga o artigo 4° do Decreto n° 28/2017.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Magno de Mendonca Rego
Código Identificador:AC2C283E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2018-GP

Portaria nº 014/2018-GP.

Coronel Ezequiel/RN, 15 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambientes" da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, o Senhor Miguel Gomes Duarte Júnior, portador do CPF/MF 057.575.994-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C888C233

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2018

Portaria nº 015/2018.

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1° Cancelar, a pedido, a vacância da Servidora Maria Ivanilda Ramos Gomes, matrícula nº **296,** inscrito sob CPF 554.769.104-68, RG 1.185.470, ocupante do cargo de Professora do Município de Coronel Ezequiel/RN.
Parágrafo único. A partir de 01 de março de 2018, a Servidora deverá retornar suas atividades na escola Municipal Manoel Cassimiro Gomes, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2999E326

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2018

Portaria nº 016/2018

Coronel Ezequiel/RN, 20 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. NOMEAR, a senhora Eduarda da Silva, portador do CPF/MF Nº 124.482.704-57, para exercer o cargo/função de comissão de "Chefe da Divisão de Serviços Gerais" -CC4, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:C57D7689

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENDA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CLIDEMBERG MEDEIROS DE AZEVEDO, referente à SERVIÇOS DE SOLDA, RECUPERAÇÃO E TROCA DE PEÇAS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS; TRATOR VALMET, PÁ ENCHEDEIRA, RETRO-ESCAVADEIRA E CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO DESTE MUNICÍPIO CORONEL EZEQUIEL/RN.

CNPJ/CPF: 928.821.374-00
VALOR R$:3.600,00 três mil e seiscentos reais

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). BRUCE DA SILVA SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CORONEL EZEQUIEL - RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BA4A945E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 003/2018-FMS

AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 003/2018-FMS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Pregão Presencial N° 003/2018 - FMS

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição fracionada de medicamentos conforme revista "ABCFARMA" pelo princípio ativo, visando o maior percentual de desconto.
O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedor do processo licitatório supracitado, as empresas**;**

JOSINEIDE MARIA DE SOUSA ESTEVAM ME – ME
CNPJ: 01.452.098/0001-80
Geraldo Bezerra Nunes
CNPJ:02.649.933/0001-30

JOSEFA CLAUDIA DE SOUZA – ME CNPJ: (40.765.323/0001-90

M F DE CARVALHO MORENO DROGARIA – ME CNPJ:10.273.345/000172

DROGARIA MICAELENSE LTDA – ME
CNPJ:14.998.381/0001-54

MEIRELLES FARMA LTDA
CNPJ:01.260.848/0001-12

Para assinar o contrato, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem o contrato, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

Coronel João Pessoa/RN, 21 de fevereiro de 2018.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro Pessoa de Carvalho
Código Identificador:45108DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA PP 001/2018

PROCESSO 002/2018

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

INTIMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ilustríssimo Senhor:
Jackson Carlos de Medeiros
Representante da Empresa: ALINE MEIRELLI DE AZEVEDO COSTA ME

Venho, de ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Cruzeta(RN), nos autos do Processo nº 002/2018 – Pregão Presencial nº 001/2018, que teve por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇAO DE UNIFORME ESCOLAR, intimar** vossa empresa para que, querendo, apresente no prazo de **03 (três) dias úteis, CONTRA RAZÕES** aos termos do Recurso Administrativo impetrado pela empresa CONFECÇÕES LIDER LTDA ME, cópia inclusa;

As contrarrazões deverão ser protocoladas das 07:00 às 13:00 horas, no setor de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, com endereço a Praça João de Góes, nº 167, Bairro Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000;

Cruzeta(RN), 20 de fevereiro de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:616BFC1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

PROCESSO 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

DECISÃO

Considerando que transcorreu o prazo para que a empresa CONCREAL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI EPP, CNPJ: 12.607.846/0001-73 manifestar-se sobre a notificação desta pregoeira.

Considerando o descumprimento dos itens 5.9, 5.10 e 5.11 do edital.

Determino a sua desclassificação, razão pela qual convoco as empresas licitantes ofertantes das melhores propostas para os itens 01 e 03 desta licitação, para que compareçam a esta prefeitura no dia 26.02.18 às 08:00 para participarem da sessão de abertura de habilitação.

Fica ressaltado que, caso haja inabilitação, serão abertos os envelopes das empresas obedecendo a classificação abaixo relatada.

Item 01 - 2° lugar
Paulo Márcio Martins da Silva
Item 01 - 3° lugar
Maria de Fátima Araújo Silva Me
Item 01 - 4° lugar
Aline Mirelli de Azevedo Costa Me

Item 03 - 2° lugar
Maria de Fátima Araújo Silva Me
Item 03 - 3° lugar
Paulo Márcio Martins da Silva
Item 03 - 4° lugar
Aline Mirelli de Azevedo Costa Me

Cruzeta(RN), 19 de fevereiro de 2018

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A1629763

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)

Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 15 de fevereiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0FFC2CD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Expedito Leônidas de Azevedo.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 391)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 19 de fevereiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:FF69BB33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Dantas do Nascimento Júnior.
Cargo /Função: Coordenador de Transporte (Matrícula 3668-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 20 de fevereiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover paciente para consulta médica.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:37C5E244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 84-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Campina Grande/PB.
Data do Afastamento: 20 de fevereiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Campina Grande/PB, com objetivo de remover paciente para consulta.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F7618553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Julio César Barbosa do Nascimento.
Cargo /Função: Motorista (Matrícula 520-1)
Quantidade: 01 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 20 de fevereiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com objetivo de remover pacientes para atendimento médico.

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:8DF03455

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2018 - SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Patrícia Luciana Pereira da Silva.
Cargo /Função: Presidente do CRUZETA-PREV (Matrícula 486-1)
Quantidade: 02 Diária.
Destino: Natal/RN.
Data do Afastamento: 22 e 23 de fevereiro de 2018.
Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, para participar do "Curso CPA-10 Natal", que será realizado nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018, no IPERN – Rua: Jundiaí, 410 (Tirol – Natal/RN).

() Diária com pernoite
(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta-RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:547C1482

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, através da sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 2505, de 01 de novembro de 2017, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Aquisição de Peixe Corvina tipo 01(A), conforme especificações constantes no Edital em seu Anexo I – Termo de Referência. A presente licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO ATRAVÉS DO E-MAIL: pregaoequipe1cn@gmail.com
DATA DO CERTAME: 07/03/2018
HORÁRIO: 08:30 horas (HORÁRIO LOCAL)
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA ABÍLIO CHACON, Nº 346, BAIRRO: JK – ANDAR SUPERIOR - SALA I – CURRAIS NOVOS/RN.

Currais Novos, 21 de fevereiro de 2018.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA S. LIMA
Pregoeira
PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CF68BAC

FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 92/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). JOEL GALVÃO JÚNIOR, CPF Nº 106.899.824-53, localizado à RUA LULA GOMES, Nº 374, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, no período de 02 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018, no valor global de R$ 11.448,00 (onze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 92/2018 pela FUNDAÇÃO CULTURAL JOSÉ BEZERRA GOMES.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D7493D95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Valter Lino de Araújo,** cadastrado no CPF 012.850.864-73, para o cargo de Assessor de Controle de Atividades, Cargo Comissionado CC-4, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:84F56617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **Geraldo Dantas,** matrícula nº 1650-1, da função de **Diretor de Esporte**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 06 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:7D6A27EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **Vângela Maria da Silva Souza,** matrícula 2276-1, para a função de **Diretor(a) do Departamento de Compras**, Função Gratificada FG-2, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, do Quadro de Pessoal do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de fevereiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:68313385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 52/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) Sr(a). JOSÉ LINO MOREIRA JÚNIOR, CPF Nº 036.869.434-84, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 140, BAIRRO CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, no período de 02 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE MARÇO DE 2018, no valor global de R$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 52/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:59D97596

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46 /2018
PROCESSO PMCN Nº 277/2018 PROTOCOLO Nº 742/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresa prestadora de serviços de RECUPERAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, pertencentes a municipalidade (Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos), devido a necessidade de obedecer as exigências do corpo de bombeiros, no tocante a segurança dos prédios públicos e cidadãos que frequentam os mesmos, a empresa prestadora de serviços: THIAGO BATISTA DA COSTA, inscrita no CNPJ: 17.982.607/0001-17, com sede na rua Moisés Galvão, 647, Gilberto Pinheiro, Currais Novos-RN, CEP: 59.380-000, 10 UND. TROCA DE MANÔMETRO, pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais) e 27 UDN. TESTE HIDROSTÁTICO, pelo valor unitário de R$ 10,00 (dez reais); 02 UND. VÁLVULA P/CO2 pelo valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais); 02 UND. DISFUSOR PARA CO2 pelo valor unitário de R$ 15,00 (quinze reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:8BFC8CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 883/2018 PROCESSO PMCN Nº 376/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.358418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 04 CXS. DE CYMBALTA 60 MG C/ 28 COMP. pelo valor unitário de R$ 129,90 (cento e vinte e nove reais e noventa centavos). Esse medicamento é

para a paciente RAQUEL DOS SANTOS GOMES SILVA, portadora do CPF n° 807.703.634-15, conforme decisão Judicial n° 010110017-38.2016.8.20.0103.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:0A2E2EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2018
PROTOCOLO PMCN Nº 1453/2018 PROCESSO PMCN Nº 703/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.358418/0002-68, com sede na Rua Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 01 AMPOLA DE LAREOTIDE 120mg, pelo valor unitário de R$ 5.534,00 (cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais). Esse medicamento é para a paciente ANTÔNIO IDALINO NETO, portador do CPF n° 042.371.324-80.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:B9A1F586

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/2018 PROCESSO PMCN/RN N° 128/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LAURO GABRIEL BEZERRA SANTOS (NOME SOCIAL); Larissa Bezerra Santos (NOME CIVIL), CPF nº 106.030.764-24, para prestação de serviço de ENFERMEIRO(A), no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018, com valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 128/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2C939DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 214/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, a locação do imóvel pertencente a(o) INDÚSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR LTDA – EPP, CNPJ 08.360.687/0001-88, localizado à RUA PREFEITO ALCINDO GOMES, Nº 1198, no período de 02 DE JANEIRO DE 2018 a 31 DE DEZEMBRO DE 2018, no valor global de R$ 31.145,52 (trinta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 214/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2C9A00B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 154/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSILDO GOMES LEAL, CPF Nº 110.704.214-30, para prestação de serviço de SERVENTE DE PEDREIRO, no(a) ANDAMENTO DAS REFORMAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS VINCULADAS, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018 , no valor global de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 154/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:878BA02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 159/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF nº 017.276.434-37, para prestação de serviço de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018 , no valor global de R$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 159/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81A0288A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 157/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS, CPF nº 065.825.824-96, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “EXPEDITO ARAÚJO”, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018 , no valor global de R$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 157/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0F5004A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 226/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUCINEIDE CÁTIA DE ARAÚJO, CPF Nº 044.324.054-06, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 226/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:81A35D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 185/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JANIERE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 875.697.954-15, para prestação de serviço de TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, no valor global de R$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 185/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E4DA189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 180/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). THIAGO MANOEL FELINTO, CPF Nº 017.595.464-02, para prestação de serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, no valor global de R$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 180/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:22558519

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 202/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA, CPF nº 091.802.794-22, para prestação de serviço de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, no(a) SETOR DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, no valor global de R$ 6.868,80 (seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 202/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:D99B6AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2018
PROCESSO PMCN/RN N° 228/2018

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ELISANGELA SANTOS PEREIRA, CPF nº 067.207.024-32, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, no período de 02 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018, no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 228/2018 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2018.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4A507AC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2015

Portaria nº 074/2015,
Doutor Severiano, 05 de junho de 2015.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido do servidor, **GONÇALO SAMPAIO DO REGO NETO**, brasileiro, casado, matrícula nº 471, CPF: 054.453.384-44, do cargo de **MOTORISTA**, em data de 05 de Junho de 2015, através de concurso público realizado por este município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 05 de junho de 2015.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:31012831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2014

Portaria nº 103/2014,
Doutor Severiano, 31 de dezembro de 2014.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais com base no art. 42 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido da servidora, **ANTONIA CHIRLIANE DE HOLANDA GOMES DANTAS**, brasileira, casada, matrícula nº 428, CPF: 052.837.614-44, do cargo de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO**, em data de 31 de Dezembro de 2014, através de concurso público realizado por este município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

Doutor Severiano, 31 de dezembro de 2014.

CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1DABF33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2018

OBJETO:aquisição de vidro incolor para substituição de portas fragmentadas da sede da Prefeitura Municipal.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para aquisição de vidro incolor para substituição de portas fragmentadas da sede da Prefeitura Municipal, conforme especificações contidas na solicitação de despesas,e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, INCISO II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 19 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AC8C0B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de Francisco Assis De Queiroz, CNPJ Nº 05.509.143/0001-35, com endereço à R. São João, 365, São Benedito, Pau Dos Ferros/RN, CEP Nº 59.900-000,destinado à aquisição de vidro incolor para substituição de portas fragmentadas da sede da prefeitura municipal.Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,INCISO II, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 19 de fevereiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:D165AC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSAN° 014/2018

CONTRATO N°°2018.0064

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:FRANCISCO ASSIS DE QUEIROZ, CNPJ Nº 05.509.143/0001-35, COM ENDEREÇO À R. SÃO JOÃO, 365, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE VIDRO INCOLOR PARA SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS FRAGMENTADAS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
VALOR TOTAL:R$ 2.000,00 (dois mil reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC.DEAMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.9.0.5.2.0.0-EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANTE.

VIGÊNCIA:22 de janeiro de2018 até 28 de fevereiro de 2018.

DATA DA ASSINATURA:22 de janeirode 2018.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:15E958B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca MOTOESTE - MOT. PEÇAS E ACESS. OESTE LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 005-2018.**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 21 de fevereiro de 2018.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Vimos, através deste, levar ao vosso conhecimento que o Pregão Nº 005-2018, cujo objeto foi: Instauração de processo licitatório para aquisição de uma MOTOCICLETA Conforme anexo I do edital. Destinado a manutenção das atividades do SAAE deste municipio devidamente fundamentada no que preceitua a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor e demais dispositivos aplicados a espécie, atendido o prazo recursal, **ADJUDICADA** pelO Sr. NASCELHO BEZERRA DA COSTA, Pregoeiro e **HOMOLOGADA** pelo Exmo. Sr. Francisco Neri de Oliveira Prefeito Municipal, devendo de Vossa Senhoria ou representante legal da firma abaixo discriminada, dirigir-se a esta edilidade para assinatura do contrato, atendido os prazos e condições exigidos no referido Pregão.

Atenciosamente,

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:86C3B73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:00 horas do dia 06 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para realização de prestação de serviços de laboratório para confecção de próteses dentárias totais e de próteses dentárias parciais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:3548A7DB

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2018

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2018, que objetiva: Constitui objeto da presente contratação: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, com fornecimento parcelado; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 62.172,00; REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - ME - R$ 182.161,80.

Equador - RN, 20 de Fevereiro de 2018

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2C5ADC1C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATOS 1PP11/2018 E 2PP11/2018

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação: Aquisição parcelada de materiais elétricos diversos, com fornecimento parcelado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00011/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador e Programas do governo federal: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO, 2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADM. ORÇ. FIN. E CONTROLE, 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, 2010 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL QSE, 2011 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%, 2022 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE, 2027 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS, 2030 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, 2031 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE / FMS, 2055 - MANUTENCAO DA CASA DE APOIO, 2032 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF, 2033 - MANUTENCAO DO PROGRAMA AGENTES COMUNT.SAUDE - PACS, 2036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA UMIIE, 2038 - MANUTENCAO DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA, 2039 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE VIG.EPID.CONT.ENDEMIAS, 2040 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRAB. HAB. E ASSIST.SOCIAL / FMAS, 2041 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GRUPO DE IDOSOS, 2043 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR, 2066 - MANUTENCAO DE PROGRAMAS SOCIAIS, 2047 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROG. CASA DA FAMILIA: NATUREZA DAS DESPESAS: 3390.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 001, 111, 113, 121, 124, 125, 211, 220, 311 E 940.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP11/2018 - 21.02.18 - GERALDO VIDAL DA NOBREGA - ME - R$ 62.172,00; CT Nº 2PP11/2018 - 21.02.18 - REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU - - ME - R$ 182.161,80.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:EC1715E3

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 08:30 horas do dia 07 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: Aquisição de materiais esportivos diversos, conforme descrição no Termo de Referência para atender as competições e eventos realizados no município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:1056FCCD

GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2018

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 14:30 horas do dia 07 de Março de 2018, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos e 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo, inclusive Tonner necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº. 004/2011. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: http://equador.rn.gov.br/.

Equador - RN, 21 de Fevereiro de 2018

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:25AE0218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de março de 2018, às 09h00hs, fará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2018. Objeto: Contratação de empresa para com a finalidade especifica de execução dos serviços de reforma e restauração parcial da Sede da Maternidade Mãe Merinda, na zona urbana do município, conforme especificações e elementos constantes no projeto básico, anexo I, do instrumento convocatório**.** Os interessados em adquirir cópia do edital deverão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site: www.felipeguerra.rn.gov.br.

Felipe Guerra/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:513D5FC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 415/2018 FELIPE GUERRA - RN, 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, para o fim de estabelecer uma cooperação federativa da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no art. 241 da Constituição da República e na Lei Federal nº 11.445/2007, para o fim de estabelecer cooperação federativa na prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando a transferência, por delegação, da prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN, por intermédio do Contrato de Programa.
§1º. O Convênio de Cooperação, a que se refere o *caput*, será celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, prorrogável por igual período, acordado entre as partes.
§2º No ato da celebração do Convênio deverá ser definido o seu respectivo plano de trabalho para regularização da prestação dos serviços.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Programa com pessoa jurídica integrante da Administração Indireta do Estado do Rio Grande do Norte com o objetivo de conceder, com regime de exclusividade, a prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, através de dispensa de licitação, nos termos do inciso XXVI, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 1º. O Contrato de Programa, a que se refere o *caput* deverá ter prazo compatível com Plano Municipal de Saneamento Básico, não sendo inferior ao prazo de 20 anos, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.
§ 2º. Extinto o Contrato de Programa, a assunção dos serviços e a reversão dos bens dar-se-á após o prévio pagamento de indenização eventualmente devida.
Art. 3º. O Contrato de Programa referido nesta Lei continuará vigente mesmo quando extinto o Convênio de Cooperação a que se refere o art. 1º, nos termos do art. 13, § 4º da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 4º. As autorizações de que tratam os art. 1º, 2º e 3º desta Lei abrangerão, no todo ou em parte, as seguintes atividades e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais, referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário:
I – Captação, adução e tratamento de água bruta;
II – Mensuração e precificação do insumo água importada, caso o Município integre sistema intermunicipal;
III – Adução de água tratada;
IV – Reservação e distribuição de água tratada;
IV – Coleta, transporte, tratamento e disposição de esgotos sanitários.
Art. 5º. O convênio de Cooperação, a que se refere o art. 1º desta Lei, deverá estabelecer:
I- os meios e instrumentos para o exercício das competências de organização, regulação, fiscalização e prestação delegada;
II - os direitos e obrigações do Município;
III - os direitos e obrigações do Estado, e
IV - as obrigações comuns ao Município e ao Estado.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B08121D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2018 – GP/PMFP

FRANCISCO RAILTON SANTANA, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 15 de Abril de 1998 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores.

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder a Sra. **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO,** CPF nº 703.670.784-49, RG 001.217.500 SSP/RN, matrícula nº 6571, **PREFEITA MUNICIPAL**, nos termos do Decreto 012/2017, 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 963,62 (novecentos e sessenta e três reais, sessenta e dois centavos), totalizando R$ R$ 4.818,10 (quatro mil, oitocentos e dezoito reais, dez centavos) para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, para participar de diversas reuniões e audiências em Ministérios e Gabinetes Parlamentares, no Senado Federal e Câmara dos Deputados, objetivando obtenção de emendas parlamentares para o nosso município, no período de 25/02 a 02/03/2017, em Brasília/DF.

.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se, Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 21 de fevereiro de 2018.

FRANCISCO RAILTON SANTANA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:1B9FBEE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018 – PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA CONTÁBIL DE ACORDO COM AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (NBCASP).

O Município de Galinhos, por intermédio do Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 356/2017, torna público, o resultado da presente licitação. Apresentaram proposta no presente certame as seguintes empresas: CONCITUS – CONTABILIDADE PÚBLICA E PRIVADA LTDA - ME, CNPJ nº 17.765.078/0001-08; COCENTINO SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 02.821.235/0001—70. Após a fase de lances e habilitação sagrou-se vencedora do certame a empresa COCENTINO SERVIÇOS LTDA com um valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Galinhos/RN, 08 de fevereiro de 2018.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:7B191916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.

O Município de Galinhos/RN, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no art. 3°, IV, da Lei 10.520/02, em conformidade com o que consta no Processo n.º 002/2018, ADJUDICA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2018 às empresas FÁBIO FERNANDES DA CUNHA – ME e TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA.

GALINHOS/RN, 19/02/18.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:11A4685E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL PERMANENTE E VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.

O Município de Galinhos/RN, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo n.º 271101/2017, HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 211201/2017, tipo Menor Preço por ITEM, nos termos do julgamento do Pregoeiro.

GALINHOS/RN, 21/02/18.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Anderson Victor da Silva Costa
Código Identificador:3A66A304

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 004/2017, que objetiva a Contratação de empresa especializada nos serviços de engenharia para a construção de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial da Rua Kleber Faustino Matias, Rua João Maria Cordeiro Galvão, Rua Maria Diva de Carvalho Barbalho, Rua 12 de Outubro, Rua Luiz Gonzaga de Oliveira, Rua 11 de Agosto, Rua 11 de Março, Rua 11 de Julho – Novo Horizonte, Rua Galo de Campina, Rua dos Graúnas, Rua dos Cardeais, Rua dos Curiós, Rua dos Bentivis, Rua das Andorinhas – Coqueiral, Rua Sebastião Camilo Trecho 01, Rua Sebastião Camilo Trecho 02 e Rua Claudio Manoel Bezerra – Novo Paraíso, Localizadas na Zona Urbana do Município. Foram DESCLASSIFICADAS, as seguintes empresas: JMS CONSTRUÇÂO CIVIL LTDA - EPP/CNPJ: 12.985.636/0001-19, pelo descumprimento dos seguintes itens: 6.1.3.1, 6.1.5; H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 01.233.506/0001-03, pelo descumprimento dos seguintes itens: 6.1.2.2, 6.1.2.5, 6.1.3.1, 6.1.5 e CONECT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP/CNPJ: 07.849.210/0001-06, pelo descumprimento dos seguintes itens: 6.1.2.5, 6.1.3.1, e julgada CLASSIFICADA a seguinte empresa: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ:07.555.440/0001-54, pelo cumprimento as exigências editalícias, ficando intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha-RN, 21 de fevereiro de 2018.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Adriana Câmara Silva Oliveira
Código Identificador:E4DD6134

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO - RN, Em 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **FABIO EMANUEL DINIZ DE OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:EC8EF690

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2018 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 8 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **IVANALDO CARLOS DA COSTA ANDRADE**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de fevereiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:5B37A23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 08 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, **MARILIA DANTAS ADELINO**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 08 de fevereiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:89E61DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2018 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de fevereiro de 2018.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Exonerar, **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA**, do Cargo de Coordenador de Obras, Nível CC-2, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de fevereiro de 2018.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:7C4DA0BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2017 – GP

GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 01 de fevereiro de 2017.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **ANTONIO CARLOS DA COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 01 de fevereiro de 2017.

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Miller de Góis Oliveira
Código Identificador:2E85A7B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA NO 002/2018

A **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a ver:

- **CONCORRÊNCIA PÚBLICA no 002/2018 - Processo Administrativo nº 7695/2017**, originado pelo **Memorando nº 2026/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO MUNICIPAL ONDE FUNCIONA O RESTAURANTE POPULAR LOCALIZADO NO DISTRITO DE BAIXA DO MEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 27 DE MARÇO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário Local)**.

A (s) referida (s) sessão (ões) será (ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do email cpl.guamare@gmail.com, através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 21 de Fevereiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:E6856B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL NO 016/2018

O **Pregoeiro Oficial do Município de Guamaré/RN**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **PREGÃO PRESENCIAL no 016/2018, Processo Administrativo nº 496/2018, originado pelo Memorando nº 30/2018 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE, OBJETIVANDO CONTRATAR PROFISSIONAIS ENGENHEIROS E ARQUITETOS, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital**, cuja sessão inicial está agendada para **DIA 06 DE MARÇO DE 2018, PELAS 08H30MIN (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) (Horário local)**.

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN**.
O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, das **07:00h às 12:00h**, de **segunda a sexta-feira**, em dias de expediente. O(s) Edital(is) poderão ser requeridos por meio do Portal da Transparência do Município de Guamaré
http://www.guamare.rn.gov.br/licitacao/, e-mail
cpl.guamare@gmail.com e através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.
Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 3525-2966 / 3525-2960 / 3525-2166.

Guamaré (RN), 21 de Fevereiro de 2018.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:3651CAE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN comunica, aos interessados e participantes do PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018, Processo N° 7564/2017 originado pelo Memorando nº 2230/2017 – Secretaria Municipal de Saúde que objetiva a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO-ATENDIMENTOS, CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA, CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO E O HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que ADJUDICA às empresas CIRÚRGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA - 02.800.122/0001-98, quanto aos ITENS [1, 4, 19, 20, 24, 25, 27, 28, 70, 71, 75, 76, 83, 84, 86, 88, 94, 95, 96, 97, 124, 171, 175, 238, 242, 243, 245, 246, 249, 266, 271, 281, 283, 284, 319, 320, 322, 364, 365, 366, 367, 375, 377, 378, 401, 402, 407, 411, 439, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453], CRM COMERCIAL LTDA - 04.679.119/0001-93, quanto aos ITENS [5, 13, 17, 23, 26, 36, 38, 41, 42, 43, 46, 48, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 72, 77, 78, 79, 80, 98, 99, 102, 104, 111, 112, 113, 118, 119, 121, 123, 129, 130, 136, 138, 139, 143, 144, 146, 156, 157, 158, 186, 206, 210, 211, 223, 225, 227, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 237, 239, 256, 267, 273, 274, 275, 277, 279, 285, 286, 287, 288, 289, 291, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 342, 345, 346, 348, 355, 360, 369, 370, 371, 372, 380, 381, 382, 383, 403, 404, 405, 406, 408, 409, 410, 413, 419, 425, 426, 431, 436, 437, 438, 441, 442, 443, 455], DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - 16.826.043/0001-60, quanto aos ITENS [8, 10, 34, 135, 137, 163, 164, 165, 244, 290, 293, 343, 344, 363, 421, 422, 423, 424, 433, 434, 435, 440, 444, 445, 458], F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - 07.055.280/0001-84, quanto aos ITENS [105, 177, 182, 329], NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME - 18.588.224/0001-21, quanto aos ITENS [3, 18, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 37, 39, 44, 47, 66, 67, 68, 69, 81, 82, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 106, 110, 114, 115, 116, 117, 120, 122, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 133, 134, 140, 141, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 178, 179, 180, 181, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 209, 216, 217, 218, 224, 226, 228, 240, 264, 338, 349, 350, 352, 353, 373, 376, 456, 461], PHOSPODONT LTDA - 04.451.626/0001-75, quanto aos ITENS [7, 11, 12, 14, 15, 64, 65, 107, 173, 176, 196, 359, 427], RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - 12.305.387/0001-73, quanto

aos ITENS [2, 6, 9, 16, 40, 45, 49, 51, 63, 73, 74, 85, 100, 101, 103, 108, 109, 142, 145, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 160, 161, 162, 174, 183, 184, 185, 190, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 212, 213, 214, 215, 219, 220, 221, 222, 235, 236, 241, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 268, 269, 270, 272, 276, 278, 280, 282, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 321, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 347, 351, 354, 356, 357, 358, 361, 362, 368, 374, 379, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 412, 414, 415, 416, 417, 418, 420, 428, 429, 430, 432, 454, 457, 459, 460], tendo em vista que o tipo da licitação é o de Menor Preço Por Item. Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados no Setor de Licitações.

GUAMARE / RN, 21 de Fevereiro de 2018

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:25C4095F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 009/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA LTDA - ME - **CNPJ:** 18.200.565/0001-88;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA TERCEIRIZADA EM VIGILÂNCIA DESARMADA EM EVENTOS E SHOWS FESTIVOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO ITEM: 01. ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 27 DE JUNHO DE 1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;
PROCESSO: 1003/2018;
VIGÊNCIA: ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2018, INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS);

FIRMADO EM: 08/02/2018
SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49

CONTRATADO: JAERTON SILVA DE LIMA - **CPF Nº.** 033.606.274-58

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:05ED7C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018

Fundamento no caput do art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 8127/2017
Nome do credor: TELEMAR NORTE LESTE S/A
CNPJ: 33.000.118/0001-79
Endereço: Rua do Lavradio, nº 071, andar 02, Centro, Rio de Janeiro/RJ

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2018 DO MUNICÍPIO.

Valor Estimativo: R$ 204.812,79 (Duzentos e quatro mil, oitocentos e doze reais e setenta e nove centavos).

Objeto: Contratação dos Serviços da TELEMAR com objetivo de realizar os serviços de telefonia fixa no exercício de 2018.

Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:F646B474

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 680/2018.
NOME DO CREDOR: ERICO JULIANO DANTAS SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.672.971/0001-10.
OBJETO: Contratação de faixas de publicidade.
VALOR: R$ 7.740,00 (sete mil setecentos e quarenta reais).
Órgão: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Unidade: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 339039000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
BASE LEGAL: artigo 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, em 21 de fevereiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:10017FB5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 654/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADPO: FRANCISCA GASPAR RODRIGUES, CPF: 138.789.564-87.
OBJETO: objeto locação de imóvel localizado a Rua Idizian Batista, 10, Centro, Guamaré/RN, destinado ao funcionamento de almoxarifado para o Hospital Manoel Lucas de Miranda – HMLM em Guamaré/RN.
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 03.001- FUNDO DE SAÚDE; Função: 10 – SAÚDE; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0109 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA SAÚDE; Projeto/Atividade: 2044 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:CF5675B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2016 – PP 005/2016

Processo nº:767/2018
Contratante: Município de Guamaré/RN.
Contratada: A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI LTDA – ME.
CNPJ Nº 13.962.406/0001-05
Objeto do aditivo: Celebração do segundo aditivo para prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme Contrato n° 009/2016.
Vigência:a partir de 20 de fevereiro de 2018 até 20 de fevereiro de 2019.
Classificação da despesa: a dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo em epígrafe, concernente ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal:art. 57, inc. II, da lei nº 8.666/93.
Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Alan Alves de Morais, representante legal da A & L INFO SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELLI LTDA - ME. (Contratada).

Guamaré/RN em, 19 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FDDA8407

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2018

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

PROCESSO Nº: 7680/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAMARÉ.
CONTRATADPO: MARCOS PEDRO DO NASCIMENTO NETO, CPF: 763.448.784-87.
OBJETO: locação de imóvel localizado a Rua Augusto Severo, 645, Baixa do Meio, Guamaré/RN, destinado ao funcionamento da sede do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social no Distrito de Baixa do Meio.
VIGÊNCIA: 23 de fevereiro de 2018 a 23 de fevereiro de 2019.
VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO; Unidade: 04.001- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; Programa: 0105 – GESTÃO PUBLICA INTEGRADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; Projeto/Atividade: 2058 - APOIAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de Despesa: 33.90.36.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
BASE LEGAL: artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 21 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:D33D032A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013

Processo nº: 520/2018
Contratante: Município de Guamaré/RN
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN.
CNPJ Nº 01.502.746/0001-66
Objeto do aditivo: Acrescer ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária esta consignada ao Orçamento Geral do Município.
Previsão legal: art. 65, II §1º da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.
Assinaturas:
Hélio Willamy Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante.
CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RN, por seu representante Valberto Medeiros de Oliveira, CPF Nº. 427.478.053-87 – Contratada.

Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:F864015D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 109/2018

Exonerar a pedido, ao servidor DAMIÃO NUNES DA CRUZ, cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **DAMIÃO NUNES DA CRUZ**, do cargo de **Diretor de Departamento,** na Secretaria Municipal de Transportes e Transito, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AB0E13B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 110/2018

Exonerar a pedido, a servidora NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUSA, cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **NEUSA SILVA DOS SANTOS SOUSA**, do cargo de **Coordenadora Pedagógico Escolar,** na Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:C9F55E99

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 111/2018

Demitir, MARIA ZILDA SILVA DE OLIVEIRA do cargo de A.S.G.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir, por motivo de aposentadoria**,** a Sra. **MARIA ZILDA SILVA DE OLIVEIRA,** matricula 996 nas atribuições inerentes ao cargo Efetivo (a) de A.S.G, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 20 de fevereiro de 2018.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Souza
Código Identificador:AC8A1FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA (LISTA 6)

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas exposta no edital nº 002/2017;considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital ; considerando as classificações em decorrências de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; considerando as necessidades de vagas decorrente do aumento do número de matriculas e turmas; considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro , nº 116 , Centro Guamaré /RN, munidos da documentação relacionada no item 11.16 deste edital , devendo os mesmos se apresentar no prazo de dois dias úteis, contados a partir desta publicação.

CÓDIGO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
01	090125-5	SAMARA DE OLIVEIRA JANUARIO
01	089622-1	MARIA DOS NAVEGANTES FERREIRA DA SILVA MAIA

Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN 21 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Taiane Miranda dos Santos Morais
Código Identificador:DD9FD564

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 005/2018 – PMIM

O Pregoeiro Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE KITS GESTANTES visando o acesso da gestante que se encontra em situação de vulnerabilidade aos serviços de pré-natal, oferecendo mecanismos e proporcionando qualidade de vida ao binômio mãe e filho atendendo a necessidade da população deste município através da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social,** que estava previsto para o dia 15 de Fevereiro de 2018. Por motivos de força maior do Pregoeiro, a abertura será **APRAZADA** para o dia **07 de Março de 2018 às 13h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço à Rua José Camilo Bezerra, nº 69 – Sede do Município de Ielmo Marinho/RN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3267-0173 Ram. 217. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail:**
cpl@ielmomarinho.rn.gov.br sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2E9B6417

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

O Pregoeiro do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 003/2018, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, para atender as necessidades das escolas da rede de ensino deste município**, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa. Porém a empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA representada pelo Senhor LAILTON GUILHERME DA SILVA, identificou que a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA não apresentou Licença de Operação emitido pelo IDEMA em desacordo com o item 7.3.5, letra "b" do edital. Portando foi declarada HABILITADA a Empresa **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E**

COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº** 02.464.845/0001-63, no Lote I (único); **totalizando o valor global de R$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais)**. Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, por ter atendido o Edital, logo, a Empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA apresenta intenção de recursos para análise da desclassificação. Portanto fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso devidamente protocolado nesta Prefeitura Municipal.

Ielmo Marinho/RN, 16 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro da PMIM.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:2667AF6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 003/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público a Apresentação do **Recurso Administrativo** da empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.597/0001-07, **em 19 de Fevereiro de 2018**, em discordância com a empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.464.845/0001-63 e esta Comissão Permanente de Licitações – CPL, sob Protocolo Nº 263/2018. Referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços Nº 003.2018 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, para atender as necessidades das escolas da rede de ensino deste município. Encaminhou-se tal recurso ao Setor Jurídico e foi informado aos demais licitantes.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D04250B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO DO RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO RESULTADO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018

Recorrente:	**APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**
Processo:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018
Assunto:	Recurso administrativo solicitando que seja declarada a APFORM vencedora do Pregão Presencial acima citado

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, participante da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 003/2018.
O recurso foi apresentado tempestivamente na forma do que estipula o item 22.1 do edital e o Art. 4º, XVIII, da Lei 10.520 de 2002.
Em suas razões, requer que seja APFORM declarada vencedora do certame acima mencionado.
É o breve relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Dentre os argumentos apresentados pela APFORM por meio do recurso administrativo interposto contra o resultado da Licitação referente ao Pregão Presencial nº 003/2018 vimos esclarecer que, a Licença exigida na cláusula 7.3.5, letra "b" do Edital, qual seja, apresentação de Licença de Operação emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, não se trata de exigência exacerbada como declara tal empresa.
Tal Licença é concedida após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas licenças prévia e de instalação.
De acordo com a nova redação dada ao artigo 3º da Lei 8.666/93 por meio da Lei 12.349/2010, a licitação deverá promover o desenvolvimento nacional sustentável, dessa forma, a solicitação de tal certidão é pertinente, pois trata-se de requisito legalmente exigido conforme Lei Complementar Estadual nº 272, de março de 2004, com as alterações da Lei Complementar Estadual de nº 336/2006, c/c a Lei Complementar Estadual de nº 380/2008.
A licença apresentada pela recorrente tratava-se de Licença de Instalação (LI) que autoriza o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes. Licença diferente da solicitada no Edital o que justifica sua desclassificação no certame licitatório.
Desta forma, não há mais o que se questionar quanto à alegação do recorrente de que a cláusula 7.3.5, letra "b" do Edital é exacerbada e sua consequente desclassificação.
Quanto à questão levantada sobre um possível superfaturamento não há embasamento para tal acusação, pois o fato da empresa ter ofertado proposta menor em outra licitação não significa que deva sempre ofertar o mesmo preço. Além do que, a ata do FNDE mencionada pela recorrente não serve de parâmetro de preço pois a quantidade solicitada é bem maior que a licitada no Pregão em questão o que justifica o valor proposto.
Além disso, conforme consta no item 18 do edital o pagamento será efetuado em até 6 (seis) vezes mensais e consecutivas com o primeiro ocorrendo em até 90 (noventa) dias, o que acaba por influenciar no preço final do produto. Tal cláusula justifica-se pelo momento de crise em que passa o município e como forma de segurança para cumprimento dos contratos firmados.
Em relação a quantidade dos objetos licitados, é de conhecimento público que a Administração não é obrigada a adquirir todos os itens e quantidades licitados. Além disso, trata-se de uma Ata de Registro de Preços, sistema pelo qual, por meio da concorrência ou do pregão, selecionam-se propostas e registram-se preços para a celebração de contratações futuras. Ou seja, é apenas o documento no qual se formaliza a vinculação do licitante vencedor ao preço e demais condições registradas, com base nas quais as futuras contratações se formarão.

III – DECISÃO

Diante do exposto, opino pelo **IMPROVIMENTO DO RECURSO** interposto pela APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA referente ao resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 003/2018.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JÉSSIKA EZEQUIEL DE BRITO
Assessora Jurídica da CPL
OAB/RN 13.617

ANTÔNIO VIRGÍLIO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, RATIFICAR recurso administrativo interposto aceitando a DECISÃO da Assessoria Jurídica da CPL deste Município.

Ielmo Marinho/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:E95F9C41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
APRESENTAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 003/2018

O Pregoeiro Oficial do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público a Apresentação das **CONTRARRAZÕES** da empresa MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.464.845/0001-63, **em 20 de Fevereiro de 2018**, em discordância com a empresa APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.198.597/0001-07, sob Protocolo Nº 283/2018. Referente ao Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços Nº 003.2018 objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA NO ANEXO I, para atender as necessidades das escolas da rede de ensino deste município. Encaminhou-se tal recurso ao Setor Jurídico.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

ANTONIO VIRGILIO FERREIRA MACHADO
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:A0B0701D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 252/2018 - REPUBLICAÇÃO

De 21 de Fevereiro de 2018.

Nomeação do(a) Senhor(a) ETIENE DA SILVA COSTA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **ETIENE DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob o nº **042.774.864-01,** para ocupar o cargo comissionado de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,** deste município.

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D2D51F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA 014/2018 - COMISSÃO PBEU

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPEUIRA-RN, no uso de suas atribuições legais, Lei 446/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e de acordo com o art. 59 inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Srs.(a) abaixo relacionados, todos residentes e domiciliados neste município, para compor o Conselho Municipal do Programa Bolsa Estudante Universitário (PBEU) do município de Ipueira/RN,

Composição da Comissão;

• *Luzia Carla de Medeiros*

• *Ângela Maria Paiva*

• *Jeanderson Lima da Silva*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiano Alencar de Medeiros
Código Identificador:07F25E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO/MI/RN Nº 0010/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTE CONTRATADA: **HERCILIO PAULINO DE MEDEIROS NETO 01785322400, CNPJ: 26.925.566/0001-18, com o valor total de 41.790,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa reais)**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA MUNICIPAL, especificamente como conserto/remendo, desmontagem, montagem, e troca de pneus**. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira-RN, 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:E79AFCE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE ATAS PROCESSO LICITATÓRIO MI N° 0014/2018 PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

PROPONENTES CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE IPUEIRARN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60. PROPONENTES CONTRATADAS: **PB DE SOUTO ME**, CNPJ Nº 05.303.455/0001-08, no **Valor Total de R$ 129.430,21** (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e um centavos); **PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO - ME**, CNPJ Nº 20.065.305/0001-99 no **valor total de R$ 13.083,10** (treze mil, oitenta e três reais e dez centavos); **HUMBERTO JOSE DE MEDEIROS - ME**, CNPJ Nº 01.009.818/0001-38 no **valor total de R$ 53.571,08** (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e um reais e oito centavos) e **A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI – EPP**, CNPJ Nº 27.008.156/0001-75 no **valor total de R$ 75.394,00** (setenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro mil).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR.**

Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ipueira/RN. 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:EA391BA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2017

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2017
TERMO ADITIVO Nº 001/2017 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 – PROCESSO Nº 041/2017 – CONTRATANTE; Prefeitura Municipal de Itaú-RN, CNPJ: 08.148.553/0001-06, com sede a Rua Fausto Pinheiro, 74 – Centro – Itaú/RN. CONTRATADO: NUNES - EMPREENDIMENTOS, COMERCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 09.181.832/0001-26, estabelecida na Rua Professora Maria Elisa, 745 – Sala, 1, Centro, CEP: 59.770-000, PATÚ/RN. Objeto: Prorrogação de vigência de Contrato para Contratação de empresa para "Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem Superficial do Prolongamento da Rua Cleofas Nunes, no Bairro da Felicidade, no Município de Itaú/RN. Vigência: da data da assinatura até 28 de dezembro de 2018. Demais Cláusulas Contratuais: ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato original. Fundamento Legal Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Itaú/RN, 28 de Dezembro de 2017

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:091A48DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA - 15.01.003/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.
E tendo em vista que o valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no Art. 24, inc. XXVI da Lei 8.666/93, da Lei nº. 8.666/93, referindo-se à dispensa de licitação para compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.
Ante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, **AUTORIZO**, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no valor de R$ R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), em favor da empresa:
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN
Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de Compra/Serviço e Nota de Empenho.
Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de Finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 15 de janeiro de 2018

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:C5666DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - 15.01.0003/2018

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 70.031.612/0001-27

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Prestação de Servicos de Saúde de Alta e Médica Complexidade ambulatorial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISPENSA Nº: 15.01.003/2018

VALOR GLOBAL ESTIMADO: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, XXVI, da Lei 8666/93.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2018

VIGÊNCIA: 15/01/2018 A 31/12/2018

ASSINATURAS: CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA - PREFEITO e JOSÉ ARNOR DA SILVA - PRESIDENTE.

Itaú/RN, 15 de janeiro de 2018.

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:4B363D1F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

O Prefeito Constitucional de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **CLAUDIA ANDREA MARINHO OLIVEIRA AGUIAR** para a CONTRATAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE FARDAMENTO PARA OS ALUNOS, no valor global de R$ 7.735,00 (sete mil, e setecentos e trinta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçanã/RN, 07 de Fevereiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:9BFD7C79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 052/2018/GP DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 01/03/2018 à 30/03/2018, ao Sr. FRANCISCO MARCONDES DA SILVA, Gari, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Vias, correspondentes ao exercício de 2016, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 21 de fevereiro de 2018.

Atenciosamente,

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:2D505964

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL N° 003/2018

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **065/2018**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado a Sr.ª **IVANILDA DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF: 011.087.464-11 e RG: 001.997.832 SSP-RN, brasileira, residente e domiciliada em Jaçanã/RN, denominada simplesmente CONTRATADA, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 31 de janeiro de 2018, o contrato n° 065/2018, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e a Sr.ª **IVANILDA DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF: 011.087.464-11.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 065/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 31/01/2018.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 31 de janeiro de 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:A37618D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0080/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: CÍCERA PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 978.332.904-91. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM PRÉDIO LOCALIZADO A RUA PREFEITO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, 177, BAIRRO SÃO JOSÉ, JAÇANÃ – RN. FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 8.666/93, ART. 24, INCISO X. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:BA9298DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0081/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: ANTONIA LOPES DUARTE, CPF Nº 053.706.274-28. OBJETO: FORNECIMENTO DE PIABAS. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018 A 31 DE DEZEMBRO DE 2018. DATA DE ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:4CD8DDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS 005/2017
CONTRATO Nº 001/2018/TP

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ
Contratado: GR CONSTRUÇOES LTDA - ME
CNPJ: 20.265.912/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN
Valor Global: R$ 209.483,16.
Data de assinatura: 21/02/2018.
Vigência: 120 (Cento e vinte) dias.

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:D90D343B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000010/2018
PROCESSO Nº. 10/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: SERVIÇO ÚNICO DE NOTAS E REGISTRO DE JANDAÍRA, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 23.119.433/0001-66. OBEJETO: SERVIÇOS CARTORIAIS PARA SECRETARIA DE OBRAS. **VALOR GLOBAL**: R$ 64,52(sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.25 da lei federal n° 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:3F89C059

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000012/2018
PROCESSO Nº. 12/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: ALZAIR FERNANDES DA CUNHA 01256644439, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 18.291.149/0001-32. OBEJETO: SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DO NOSSO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL**: R$ 3.000,00(três mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:8FBEF1CC

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000011/2018
PROCESSO Nº. 11/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: ICE CLIMA REFRIGERAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 16.606.677/0001-08. OBEJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO SPLIT. **VALOR GLOBAL**: R$ 2.300,00(dois mil e trezentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:023D1F10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2018

PORTARIA Nº 39/2018

Dispõe sobre a concessão de férias ao Aux. De Serviços Gerais Municipal MANOEL ANDRE DE BARROS e dá outras providências.

O Secretario de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à MANOEL ANDRE DE BARROS, Aux. De Serviços Gerais Municipal, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 15/02/2018 a 16/03/2018.

Art. 2º - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor MANOEL ANDRE DE BARROS em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 15 de Fevereiro de 2018.

LUAN NUNES ALEXANDRE
Secretario de Administração

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:F89EFF02

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2018 – PMJ/RN
Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, sediado na Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, CEP: 59.594-000 Jandaíra/RN, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Dra. Marina Dias Marinho**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, residente e domiciliado em Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMJ/RN**, homologado em **31 de janeiro de 2018**, resolve registrar o preço oferecido pela pessoa jurídica, como segue:
Razão Social: ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME
CNPJ: 26.798.936/0001-01
Endereço: Rua Maracana, nº. 63, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP: 59.146-613.
Telefone: (84) 98620-7812/99910-5318
Representante Legal: Angelo Marcos da S. Gurgel
CPF: 035.014.994-18
LOTE 01 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos Flex (Gasolina/Etanol)-Hora-8%-R$ 50.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos Flex (Gasolina/Etanol)-Unid.-7%-R$ 80.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R$)-R$ 130.000,00 / DESCONTO TOTAL DO LOTE 01 (%)-15%**
LOTE 02 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos Diesel (Diesel Comum/Diesel S10)-Hora-6%-R$ 60.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos Diesel (Diesel Comum/Diesel S10)-Unid.-6%-R$ 100.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R$)-R$ 160.000,00 / DESCONTO TOTAL DO LOTE 02 (%)-12%**
LOTE 03 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Máquinas e Implementos-Hora-5%-R$ 50.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Máquinas e Implementos-Unid.-7%-R$ 80.000,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R$)-R$ 130.000,00 / DESCONTO TOTAL DO LOTE 03 (%)-12%**
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, conforme especificações no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMJ/RN**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS
2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura, incluindo nesse prazo de validade as eventuais prorrogações.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Jandaíra/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao

beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, Município de Jandaíra/RN, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceito pela Prefeita Municipal.

3.3 - Caso a pessoa jurídica registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela pessoa jurídica à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à pessoa jurídica registrada interromper o fornecimento, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeita Municipal de Jandaíra/RN e em comum acordo com a pessoa jurídica registrada.

Parágrafo Único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) pessoa(s) jurídica(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017 – PMJ/RN**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Quando da requisição dos serviços licitados, a **PMJ/RN** convocará oficialmente o primeiro colocado no certame para no prazo máximo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, retirar a **Nota de Empenho** e/ou assinar a Ordem de Serviço, na sede da Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital**.

5.2. Retirada à **nota de empenho** e/ou **Ordem de Serviço,** a licitante contratada deverá prestar o serviço solicitado, no prazo de até **08 (OITO) DIAS ÚTEIS**.

5.3. Se, após o **início do fornecimento**, constatar-se que o material está sendo entregue em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas, depois da licitante contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo de mais **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para corrigir as falhas ou omissões.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da Ordem de Serviço, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada, comprovando o fornecimento.

6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

6.3 – O Município de Jandaíra/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO),** Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Trabalhista (Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Jandaíra/RN, pelo prazo de até **05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

b) Não retirar a Ordem de Serviço, quando convocada dentro do prazo de vigência Ata de Registro de Preços.

c) Apresentar documentação falsa.

d) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame.

e) Ensejar o retardamento, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida.

f) Não mantiver a proposta.

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2 – O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do **Item 12.3** do Edital, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

7.3 – O atraso injustificado no fornecimento, sujeitará o licitante vencedor à multa de mora de **0,2% (DOIS DÉCIMOS POR CENTO)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (CINCO POR CENTO)**, sobre o valor dos materiais não fornecidos.

7.4 – A multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento eventualmente devido pelo Município de Jandaíra/RN ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.5 – Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço, o Município de Jandaíra/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa no percentual de **10% (DEZ POR CENTO)**, calculada sobre o valor dos materiais não fornecidos.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a **02 (DOIS) ANOS**.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

Parágrafo Único - A aplicação da sanção prevista na alínea **"a"** não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas **"b"** e **"c"**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

7.6 - As sanções previstas nas alíneas **"a"**, **"c"** e **"d"** do **ITEM 7.5**, poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea **"b"**, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93;

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

8.2 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência.

b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8.3 - O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nesta cláusula, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal.

8.4 - O fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA – DA ORDEM DE SERVIÇO

9.1 – Após homologado o resultado deste Pregão e durante a validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Jandaíra/RN

eventualmente convocará a licitante vencedora para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 08 (OITO) DIAS ÚTEIS**, aceitar ou retirar a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
9.2 – A contratação decorrente desta Ata de Registro de Preço, será substituída pela Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, elaborada pela respectiva SECRETARIA MUNICIPAL, em conformidade com o disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.
9.3 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
9.4 – É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não aceitar ou retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos ou não apresentar situação regular, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1 - Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 000025/2017 – PMJ/RN** e seus anexos, e a proposta da pessoa jurídica: **ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 26.798.936/0001-01, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.
10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 007/2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.
10.3 - Fica eleito o foro da Comarca de João Câmara/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Angelo Marcos da s Gurgel – ME
Representante Legal:
ANGELO MARCOS DA S. GURGEL
Empresa Registrada

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:0369EAEA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000025/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** ANGELO MARCOS DA S GURGEL – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.798.936/0001-01. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos que compõem a frota própria do Município de Jandaíra/RN. **DESCONTO DO CONTRATO:** LOTE 01 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos Flex (Gasolina/Etanol)-Hora-8%-R$ 50.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos Flex (Gasolina/Etanol)-Unid.-7%-R$ 80.000,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 01 (R$)-R$ 130.000,00 / DESCONTO TOTAL DO LOTE 01 (%)-15% - LOTE 02 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Veículos Diesel (Diesel Comum/Diesel S10)-Hora-6%-R$ 60.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Veículos Diesel (Diesel Comum/Diesel S10)-Unid.-6%-R$ 100.000,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 02 (R$)-R$ 160.000,00 / DESCONTO TOTAL DO LOTE 02 (%)-12% - LOTE 03 - 01-Serviços Mecânicos, Elétricos / Eletrônicos, de Capotaria, Tapeçaria, Lanternagem, Funilaria/ Pintura - Máquinas e Implementos-Hora-5%-R$ 50.000,00 / 02-Reposição de Peças e Acessórios Originais dos Respectivos Fabricantes - Máquinas e Implementos-Unid.-7%-R$ 80.000,00 / VALOR TOTAL DO LOTE 03 (R$)-R$ 130.000,00 / DESCONTO TOTAL DO LOTE 03 (%)-12%. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 08 de fevereiro de 2018 à 07 de fevereiro de 2019. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520/02.

Jandaíra/RN, 08 de fevereiro de 2018.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Angelo Marcos das Gurgel – ME
ANGELO MARCOS DA S. GURGEL
Representante Legal

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:233ACC51

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000015/2018
PROCESSO Nº. 13/2018
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE**: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA**: LUCIANO SALVIANO DE SOUZA, inscrita no CNPJ/CPFsob nº. 711.785.854-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRADA DE PIÇARRO PARA REPAROS NAS ESTRADAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO. **VALOR GLOBAL**: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais). **ORIGEM DOS RECURSOS**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 21 de fevereiro de 2018

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita do Município

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:D715C7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº032/2018-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA,** solicitando a concessão de licença à Maternidade;

CONSIDERANDO os termos do art. Art. 1° da Lei Municipal nº. 438, de 08 de maio de 2013, que altera o inciso III do caput do art. 87, da Lei Municipal nº280/2006.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **licença Maternidade** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DA SILVA**, Copeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, por um período de 180 dias, a partir de 16 de fevereiro de 2018 a 16 de agosto de 2018, devendo retornar em 17/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 16 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em 19 de fevereiro de 2018.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D5D2BC63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO PP SRP N] 004/2018

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso sobre o Pregão Presencial nº 004/2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal, ficando adjudicado em Favor da Empresa: **XP SERVICE A.L. DE MOURA SILVA ME CNPJ Nº 18.096.101/0001-73**, Rua Professor Eufrozina Fernandes, 254ª, Novo Horizonte, Assu – RN, venceu o LOTE nº 17, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), como valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); Empresa: **STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.900.402/0001-36**, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís – RN, Venceu os lotes nº 07, com o valor de R$ 6.350,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); lote nº 09 com o valor de R$ 27.498,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com valor global de R$ 42.344,20 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); Empresa **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 04.701.515/0001-70, Praça Vigário Antônio Joaquim, 29, Centro, Mossoró – RN, venceu os lotes nº 03, com o valor de R$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), venceu o lote nº 08, com o valor de R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Lote nº 012, com o valor de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais); Lote nº 13, com o valor de R$ 18.149,98 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), com valor global de R$ 45.179,98 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI** CNPJ Nº 15.767.861/0001-77; Rua Canuto Gurgel, 35, 12 de junho, Janduís – RN, venceu lote nº 04, com o valor de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais); venceu o lote nº 18 com o valor de R$ 6.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); venceu o lote nº 19 com o valor de R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais); Lote nº 20 com o valor de R$ 15.033,00 (quinze mil, trinta e três reais) como o valor global de R$ 57.593,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais) **AUGE PAPELARIA & INFORMÁTICA** CNPJ Nº 13.639.944/0001-55 Rua Wililami Ubirajara Pinheiro,05, Bairro, São Bento, Janduís – RN. Venceu os itens nº 01 com o valor de R$ 5.604,50 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); **HC COMERCIAL** CNPJ Nº 20.755.100/0001-35, venceu os lotes nº 02, 05, 06, 16, com o valor de R$ 28.341,20 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

Janduis, 16 de fevereiro de 2018

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:F0C801B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 004/2018

O Prefeito de Janduís - RN, faz saber que, após cumprido o prazo do presente certame quanto a interposição de recursos, **HOMOLOGA** resultado Pregão Presencial nº 004/2018 – Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento material de expediente, destinado a manutenção das atividades da administração pública municipal E (RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL), ficando adjudicado em Favor das Empresas: **XP SERVICE A.L. DE MOURA SILVA ME CNPJ Nº 18.096.101/0001-73**, Rua Professor Eufrozina Fernandes, 254ª, Novo Horizonte, Assu – RN, venceu o LOTE nº 17, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), como valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); Empresa: **STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.900.402/0001-36**, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís – RN, Venceu os lotes nº 07, com o valor de R$ 6.350,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); lote nº 09 com o valor de R$ 27.498,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com valor global de R$ 42.344,20 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); Empresa **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 04.701.515/0001-70, Praça Vigário Antonio Joaquim, 29, Centro, Mossoro – RN, venceu os lotesnº 03, com o valor de R$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais), venceu o lote nº 08, com o valor de R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Lote nº 012, com o valor de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais); Lote nº 13, com o valor de R$ 18.149,98 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), com valor global de R$ 45.179,98 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI** CNPJ Nº 15.767.861/0001-77; Rua Canuto Gurgel, 35, 12 de junho, Janduís – RN, venceu lote nº 04, com o valor de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais); venceu o lote nº 18 com o valor de R$ 6.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); venceu o lote nº 19 com o valor de R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais); Lote nº 20 com o valor de R$ 15.033,00 (quinze mil, trinta e três reais) como o valor global de R$ 57.593,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais) **AUGE PAPELARIA & INFORMÁTICA** CNPJ Nº 13.639.944/0001-55 Rua Wililami Ubirajara Pinheiro,05, Bairro, São Bento, Janduís – RN. Venceu os itens nº 01 com o valor de R$ 5.604,50 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); **HC COMERCIAL** CNPJ Nº 20.755.100/0001-35, venceu os lotes nº 02, 05, 06, 16, com o valor de R$ 28.341,20 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos. Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Janduís, 20 fevereiro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:6DC6615C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 004/2018

Contratante : Prefeitura Municipal de Janduís CNPJ nº 08.349.003/0001/47, pessoas Jurídicas Contratadas: **XP SERVICE A.L. DE MOURA SILVA ME CNPJ Nº 18.096.101/0001-73**, Rua Professor Eufrozina Fernandes, 254ª, Novo Horizonte, Assu – RN, venceu o LOTE nº 17, no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), como valor global de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais); Empresa: **STENIO HENRIQUE IZIDIO DE BRITO EI – CNPJ Nº 26.900.402/0001-36**, Rua Adrião Fernandes, 11, 12 de junho, Janduís – RN, Venceu os lotes nº 07, com o valor de R$ 6.350,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais); lote nº 09 com o valor de R$ 27.498,80 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), com valor global de R$ 42.344,20 (quarenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos); Empresa **INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº 04.701.515/0001-70, Praça Vigário Antonio Joaquim, 29, Centro, Mossoro – RN, venceu os lotesnº 03, com o valor de R$ 21.880,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais),

venceu o lote nº 08, com o valor de R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); Lote nº 012, com o valor de R$ 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais); Lote nº 13, com o valor de R$ 18.149,98 (dezoito mil, cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), com valor global de R$ 45.179,98 (quarenta e cinco mil, cento e setenta e nove reais e noventa e oito centavos); **ADAMILSON ALVES DE MEDEIROS EI** CNPJ Nº 15.767.861/0001-77; Rua Canuto Gurgel, 35, 12 de junho, Janduís – RN, venceu lote nº 04, com o valor de R$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais); venceu o lote nº 18 com o valor de R$ 6.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais); venceu o lote nº 19 com o valor de R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais); Lote nº 20 com o valor de R$ 15.033,00 (quinze mil, trinta e três reais) como o valor global de R$ 57.593,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e três reais) **AUGE PAPELARIA & INFORMÁTICA** CNPJ Nº 13.639.944/0001-55 Rua Wililami Ubirajara Pinheiro,05, Bairro, São Bento, Janduís – RN. Venceu os itens nº 01 com o valor de R$ 5.604,50 (cinco mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos); **HC COMERCIAL** CNPJ Nº 20.755.100/0001-35, venceu os lotes nº 02, 05, 06, 16, com o valor de R$ 28.341,20 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos) MANUT. DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - 2004 MANUT. DAS ATIV. DO CONTROLE INTERNO; 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - 2005 MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO; Recursos Consignados no Orçamento 2018. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Janduís - PROJETO ATIVIDADE:2070 - MANUTENÇÕES DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO; 2004 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO; 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 2011 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; 2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2060 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS; 2061 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS; 2062 – MANUT. DAS ATIVI. DA SEC. MEIO AMBIENTE E URBANISMO; 2071 – MANUT. DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO CULTURA DE JANDUÍS. 2022 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE , 2023 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL, 2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO; –2025 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS NOVAS TURMAS DE EJA; 2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS; 2046 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2047 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 2069 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSIST. SOCIAL; 2048 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS; 2053 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV; 2054 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA - IGD-SUAS; 2055 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA – IGDBF; 2056 PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO – ACESSUAS - Elemento: 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo Elemento: 3390 39 00 00 00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – Orçamento 2018. Assinatura: 21 de fevereiro de 2018, vigência: 12 (doze) meses.

Janduís, 21 de fevereiro de 2018

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:7C624A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 218/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 218/2018 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93. Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa Jurídica: **J V DOS SANTOS COMERCIAL FERREIRA** CNPJ nº 27.160.165/0001-87, Rua Joaquim Fernandes, Centro Janduís - RN, no valor Global de R$ 7.241,00 (sete mil, duzentos e quarenta e um reais), Objeto: **Contratação de empresa para de construção para manutenção, conservação e reparo para atender às necessidades de todas Secretaria Municipais,** de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 21 de fevereiro de 2018,

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Joaquim Roberto
Código Identificador:E5EE9E6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ARQUIVISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Ana Keila de Lima Santos	9,0	09/10/1991	1º	
Francisca de Souza Alves	7,0	20/07/1956	2°	
Sueli de Medeiros Martins	6,0	03/05/1985	3º	

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Francisco Andriele da Silva	10,5	03/06/1985	1º	
Diogena Bezerra da Rocha	10,0	16/01/1977	2º	

AGENTE DE SAÚDE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Felipe Kennedy Félix dos Santos	7,0	20/01/1995	1º	
Carla Kelly Fernandes de Pontes	7,0	20/10/1997	2º	
Maria Hosana Ribeiro da Silva	7,0	15/08/1998	3º	
Lucia Beatriz de Souza Cavalcante	7,0	09/11/1998	4º	
José Vinícius Félix dos Santos	7,0	25/02/1999	5°	
Elizabeth Andrade da Silva Lima	4,00	20/02/1977	6°	
Rejane Vital dos Santos	4,0	30/06/1989	7°	

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Maria Gilvaneide Alves Teixeira	10,0	09/12/1989	1º	
Cleonicia Silva do Nascimento	9,0	20/05/1974	2º	
Alcione Fernandes Pajeu Silva	9,0	25/01/1985	3º	
Maria Betânia da Silva Reinaldo	9,0	20/06/1985	4º	
Maria Ferreira da Silva	7,0	25/04/1973	5º	
Maria das Neves Alves Teixeira	3,0	20/02/1983	6º	

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Ana Paula Batista da Silva	10,0	25/04/1993	1º	
Joel Nicolau Soares	7,00	09/02/1988	2°	
Ana Caroline de Lima Pontes	4,0	23/06/1997	3º	
Izabela Soares dos Santos	4,0	15/08/1991	4°	

COPEIRA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Odicéia Félix do Nascimento Souza	10,0	08/12/1983	1º	
Maria Betânia Cassiano de Lima	9,0	28/10/1980	2º	

DIGITADOR DE PROGRAMAS DO SUS (SISREG,CADSUSE SISNAN)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Maria Geise Dantas da Silva	10,0	11/05/1989	1º	
José Felix Neto	9,0	18/12/1993	2º	
Isabela Cristina Silva de Souza	9,0	24/04/1998	3º	

EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Ana Tatiany de Macedo Júnior	9,0	08/11/1981	1º	
Lanna Alves de Santana Araújo	7,5	01/04/1984	2º	

ENFERMEIRO PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Anna Laura Soares de Oliveira	10,0	26/05/1988	1º	
Helloysa Karinna sttefanny de o. e Silva	9,0	17/09/1989	2º	
Thais Gomes de Lima	8,0	08/09/1992	3º	
Bruno Emmanuel de M. Pereira	7,5	25/08/1989	4º	
Renata Conceição Olegário Siqueira	7,0	23/10/1990	5º	
Flávio Magno da Silva	7,0	04/11/1992	6º	
Karina Moura da Costa	3,00	06/08/1992	7º	

ENFERMEIRO PLANTONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Greycielle Dayane de Oliveira Borges	13,5	08/04/1985	1º	
Paulo Roberto Gomes de Medeiros	12,0	26/09/1981	2º	
Edinalva Alves da Silva Barros	12,0	06/06/1985	3º	
Samara Asley de Medeiros Laurentino	12,0	02/09/1991	4º	
Miguel Tavares da Silva Bisneto	12,0	18/02/1992	5º	
Elionara da Silva Lima	12,0	29/07/1992	6º	
Mahyra Myrles Bezerril F.de L. Adriano	11,5	12/09/1983	7º	
Bia Daniela Silva de Medeiros	11,0	28/04/1987	8°	
Francisco Anderson Nunes de Andrade	11,0	12/03/1991	9°	
Maria Sthella de Medeiros Lima	8,5	15/06/1984	10°	
Vanessa Suerda da Silva Costa	8,0	27/10/1983	11°	
Cinthia Ingrid Aparecida da Silva Xavier	7,0	14/03/1983	12°	
Maylene Kátia Medeiros dos S. Pereira	6,0	30/10/1981	13°	

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Nayara da Silva Pontes	10,0	03/11/1992	1º	
Wildja de Lima Gomes	8,5	03/09/1991	2º	
Jailson Higino Ferreira	8,0	30/05/1990	3º	
Maria Isabel Ludovica de Souza	8,0	24/05/1992	4º	
Maria de Fátima Lima Teotônio Silva	6,5	09/03/1993	5º	
Laura Maria Aleixo de Luna Fernades	6,0	12/04/1996	6°	
Washington Vieira do Nascimento	5,5	05/01/1991	7º	

MÉDICO PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Genildo Martins Pontes	11,0	30/03/1953	1º	
Samantha Vasconcelos Dantas	6,5	01/10/1986	2º	
Luciana Araújo Sales	6,0	01/07/1987	3º	
Lucas Lima Pimenta	5,0	26/06/1987	4º	

MÉDICO PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Gustavo Palmeira Santos	5,5	04/11/1978	1º	

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Josefa Jeilza Soares M. da Paz	10,0	14/08/1986	1º	
Cinthia Lorena Teixeira de A. Lima	9,0	27/02/1992	2º	
Nadja Nayana de A. Medeiros	8,0	03/01/1988	3º	

ODONTOLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Cyntya Teixeira Marques	9,5	03/04/1976	1º	
Edilene de lima	8,5	19/01/1983	2º	
Ivalter José Fereira	8,5	22/12/1990	3º	
Jailton da Costa Oliveira	7,5	13/07/1962	4º	
Edielma Trajano da Silva	7,0	03/01/1991	5º	
Aline Morgana Medeiros da Cunha	5,0	11/03/1996	6°	
Maria da Luz Azevedo Souza	4,5	18/04/1993	7º	

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Regina Poliana A. Pontes Pereira	8,5	10/10/1989	1º	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo	10,0	22/01/1981	1º	
Glicia Nicolau da Silva Lima	10,0	27/12/1993	2º	
Ana Paula Ribeiro de Oliveira Medeiros	9,0	04/07/1993	3º	
Kaline Nicolau da Silva	7,0	23/11/1988	4º	

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DE PLANTÃO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Elma Alves da Silva	10,0	09/01/1981	1º	
Maria Ilcarla Linhares de lima	10,0	25/04/1997	2º	
Denise de Fatima Arcanjo da Silva	9,0	16/09/1972	3º	
Valdilene Barros de Macedo	9,0	08/05/1981	4º	
Monica Cristina Confessor de Souza	9,0	01/01/1987	5º	
Zeneide Pinheiro da Silva	9,0	06/06/1989	6º	
Maria Jose Dias de Souza	9,0	08/09/1989	7º	
Maria das Dores Santos de Araújo	7,0	02/08/1961	8°	
Maria de Fátima Matias	7,0	08/04/1960	9°	
Fabiana Fonseca da Silva	6,0	04/07/1982	10°	
Francisca Selma de Pontes	0,00	19/10/1970	11°	**Desclassificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITACIONAL
ADVOGADO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Alana Nascimento de Lima	11,0	01/02/1979	1º	
Damião Joaquim da Silva Neto	10,5	24/09/1991	2º	
Antoniel Medeiros do Nascimento	8,0	12/02/1992	3º	
José Augusto de Lima neto	5,0	30/05/1992	4º	
Maria Nadjani Amarante do Nascimento	3,0	16/05/1992	5°	

ASSITENTE SOCIAL

NÃO HOUVE ESCRITO

FACILITADORES DE GRUPO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Hemilio Dantas da Silva Júnior	10,0	10/07/1990	1º	
Raquel Silva de Souza	9,0	18/08/1988	2º	
Amós Dantas da Silva	7,0	14/09/1987	3º	
Manoel Honorato de Oliveira	4,0	17/05/1978	4º	

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Talita Luciana Gomes de Lima Adriano	8,0	29/04/1988	1º	
Pedro Obede Medeiros Costa	7,5	02/10/1991	2º	

VISITADOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Roberto Alexandre Vicente da Silva	10,0	21/03/1980	1º	
Maíra Pontes da Silva Soares	7,0	01/01/1992	2º	
Lidiane Soares Anulino	6,0	30/07/1984	3º	
Maria de Fátima da Costa Oliveira	4,0	21/06/1983	4º	
Antônio Efraim da Costa	4,0	28/03/1988	5°	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASG (COMUNIDADE QUEIMADAS E BARBAÇO)

NÃO HOUVE ESCRITOS
AUXILIAR DE PROFESSOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Adla Rejane Medeiros Nicolau	10,0	09/12/1971	1º	
Rosa Maria Teixeira de Lima	10,0	05/02/1974	2º	
Claudenora Ferreira dos Santos	10,0	29/01/1977	3º	
Simone Ferreira de Lima	10,0	11/01/1987	4º	
Odileia Pontes da Silva	10,0	17/10/1989	5º	
Aldevina Aline G. da Silva do Nascimento	10,0	06/11/1990	6º	
Maria Francimara Farias de Souza	10,0	07/08/1991	7º	
Bárbara Elvira Felix de Medeiros	10,0	02/07/1991	8º	
Maria Djane da Silva Confessor	9,0	09/04/1981	9º	
Régia Dantas Cosme	9,0	30/06/1985	10º	
Socorro de Cássia G. Martins	9,0	30/08/1986	11º	
Marciana Moreira da Silva	9,0	17/08/1986	12º	
Santina Gomes Martins	9,0	09/09/1988	13º	
Fabiana Alves dos Santos	9,0	14/11/1989	14º	
Raqueline Silva de Souza Fernandes	9,0	17/08/1990	15º	
Janiele Rodrigues de Araújo	9,0	18/06/1992	16º	
Emerson Elias de Lima	9,0	18/01/1994	17º	
Elizete Maria Campelo M.de Lima	7,0	11/11/1978	18º	
José Hugo Cleonio X. da Silva	7,0	26/03/1981	19º	
Heber Fernandes da Costa	7,0	16/07/1986	20º	
Wisllane de Oliveira Silva	7,0	21/11/1988	21º	
Luzia Gomes Bezerra Araújo	6,0	06/07/1968	22º	
Maria Ivelda de Oliveira Lima	6,0	26/04/1979	23º	
Maria do Remédio f. Justino Pinheiro	6,0	15/08/1981	24º	
Rita de Cássia Oliveira	6,0	27/08/1985		
Jussara de Medeiros Rodrigues	6,0	31/12/1988	26º	
Maria Selma dos Santos Silva	6,0	05/08/1990	27º	
Amanda Januário da Lima	6,0	23/09/1997	28º	
Geilma de Medeiros Rodrigues	6,0	20/08/1995	29º	
Avani da Silva Ribeiro Lima	2,0	27/03/1990	30º	

AUXILIAR DE PROFESSOR (COMUNIDADE QUEIMADAS E BARBAÇO)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Cícera Batista da Silva	9,0	26/12/1981	1º	
Evandro Confessor de Lima	9,0	18/12/1986	2º	
Rozilma da Silva Pontes Lima	9,0	02/01/1995	3º	
Jailma da Silva Pontes lima	9,00	14/08/1992	4º	

AUXILIAR DE PROFESSOR (COMUNIDADE CASINHAS)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Rosilene Dantas Cosme	9,0	05/09/1980	1°	
Walnicia Justino Araújo Santos	6,0	21/08/1988	2°	

DIGITADOR (PROGRAMAS DE APOIO AO FUNDEB)

NÃO HOUVE ESCRITOS

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Elislanya Elias da Silva Macedo	11,5	13/05/1981	1º	
Angélica Quirino da Costa	10,5	29/10/1987	2º	
Naraline Luana de Pontes Souza	8,0	21/07/1992	3º	
Deysiane Santiago da Silva	5,0	26/04/1984	4º	

PSICOPEDAGOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Marcelo Crisanto da Silva	11,0	25/09/1982	1°	
Judith Maria da Silva Souza	10,5	25/12/1965	2°	
Ana Angélica de Oliveira B. Cardoso	8,5	25/04/1977	3°	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Francisco Joabel Souza do Nascimento	9,0	04/07/1984	1°	
Luan Medeiros Santos	9,0	27/06/1993	2º	
Janicleide de Souza Pinheiro	7,0	03/03/1990	3º	
Juciana Jessica dos Santos Araújo	7,0	21/12/1996	4º	

ASG

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Fábio Rodrigues do Nascimento	9,0	10/11/1996	1º	
Maria Alessandra N. Soares Gomes	7,0	04/11/1977	2º	
Eliel Maximino da Silva	6,0	30/04/1966	3º	
José Cícero da Silva	6,0	21/10/1968	4º	
Marlene Martins do N. Bezerra	6,0	26/11/1971	5º	
Elisfânia Nicolau de Lima Silva	6,0	10/05/1980	6º	
Alaide Januario de Lima	6,0	19/07/1980	7º	
Katia Lopes da Silva	6,0	03/12/1982	8º	
Carlos Antônio Lopes Silva	6,0	11/04/1985	9º	
Maria das Dores da Costa	6,0	11/06/1985	10º	
Isaias Damasceno de Lima	6,0	18/08/1985	11º	
Elilson Alves da Silva	6,0	06/01/1986	12º	
Renata de oliveira Pontes	6,0	08/12/1986	13°	
Ana Claudia de Oliveira	6,0	22/10/1988	14º	
Manoel Paulo Anulino dos Santos	6,0	25/12/1990	15º	
Josilda de Lima	6,0	14/09/1993	16º	
Leidja Batista Lopes	6,0	08/05/1994	17º	
Allesy Fernandes de Pontes	6,0	08/06/1994	18°	
Lucimara dos Santos Rodrigues	6,0	16/11/1995	19º	
Agarcila da Silva Fernandes	6,0	22/03/1998	20º	
Maria Lenice Lima da silva	4,0	01/02/1972	21º	
Maria do Socorro Lima da Costa	4,0	04/11/1980	22º	
Jusandra Soares de Medeiros da Paz	4,0	07/02/1984	23º	
Nazaré Oliveira de Araújo	4,0	08/08/1984	24º	
Maria José Medeiros	4,0	15/12/1985	25º	
Elielda da Silva Pontes	4,0	19/07/1985	26º	
Francisco de Assis Lindolfo Júnior	4,0	06/04/1986	27º	
Maria do Socorro de Medeiros	4,0	16/03/1987	28º	
Roberta Soares dos Santos	4,0	22/07/1988	29º	
Maria Aline de Medeiros	4,0	11/07/1988	30º	
Liliane de Lima Januário	4,0	03/07/1995	31º	
Eliane Reinaldo da Fonseca	4,0	04/02/1995	32º	
Laiane Lima da Silva	4,0	09/04/1996	33º	
Flávio Gomes Campelo da Costa	4,0	26/12/1987	34º	
Maria Adriana s. da Nascimento	4,0	02/01/1988	35º	
Maria de Lourdes da Silva	4,0	11/02/1991	36º	
Ilany Cosme Xavier	4,0	27/12/1994	37º	
Jaise Reinaldo da Silva	4,0	07/09/1995	38º	
Edilma da Silva pontes	4,0	02/04/1996	40º	
Robson Oliveira de Almeida	4,0	08/01/1997	41º	
Lenirosa de Amorim Pontes de Lima	0,0	11/04/1973	42°	***DESCLASSIFICADO
Jaqueline de pontes Claudino	0,0	16/05/1986	43°	***DESCLASSIFICADO
Rita de Cassia de Pontes Felix	0,0	19/10/1992	44°	***DESCLASSIFICADO

COVEIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Francinaldo do Nascimento Silva	4,0	30/08/1983	1º	
Natã Gomes Bezerra	4,0	04/09/1991	2º	
João Mário Confessor Alves	4,0	06/01/1993	3°	

COVEIRO (COMUNIDADE QUEIMADAS)

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Romário Dantas Fernandes	4,0	21/11/1993	1°	

DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
George Nicolau Soares	10,0	15/05/1981	1º	
Walison Michel Guedes de Souza	10,0	08/12/1992	2º	
Marinaldo Pontes da Silva	9,0	12/10/1984	3º	
Gilcele Fernandes de Medeiros	9,0	08/08/1986	4º	
Mauro Sérgio Ferreira de Lima	9,0	13/10/1989	5º	
Dalricleide de Medeiros Costa	9,0	21/02/1989	6º	
Hiara Rany Arcanjo Silva	7,0	29/03/1992	7º	
Amanda Cristina da Costa	7,0	31/08/1993	8º	
Deylles Deres de Medeiros Lopes	7,0	15/11/1994	9º	
André Vieira dos Santos	7,0	28/05/1995	10º	
Lourival Ferreira do Nascimento	7,0	16/07/1995	11º	

ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Francinaldo da Silva Ataliba	10,5	20/05/1986	1º	
Otávio Fernandes	7,5	17/11/1980	2º	
Vitoria Tavares da Silva	7,5	02/04/1992	3º	
Daniel Luiz do Nascimento Câmara	7,5	31/03/1993	4º	
Francicleiton Barbosa dos Santos	5,0	11/03/1981	5º	
Paulo César Ferreira Dias Filho	4,5	21/01/1995	6°	
Leonaldo de Souza Alves	4,0	28/02/1991	7°	
Paloma Colmana Martins de Figueiredo	4,0	29/10/1993	8°	
Ellen Jaiane de Macedo Diniz	3,0	20/04/1995	9°	

GARI

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
José Ricardo Ferreira da Silva	4,0	26/05/1979	1º	
Ricardo Almeida da Silva	4,0	11/11/1986	2º	
Francisco Odair Alves Borges	4,0	28/03/1988	3º	
Thiago Gomes de Medeiros	4,0	22/09/1988	4º	
Rita de Cássia Moreira da Silva	4,0	19/12/1993	5º	
Edney Sidney dos Santos Nascimento	4,0	21/04/1998	6º	
Renato Fonseca da Silva	0,0	13/05/1987	7º	***DESCLASIFICADO
Jose Adailson Vital Fernandes	0,0	30/03/1983	8º	**DESCLASIFICADO

MOTORISTA – CATEGORIA "B"

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Giordani Ferreira do Nascimento	9,0	14/04/1997	1º	
Albertino Medeiros de Lima	7,0	20/01/1982	2º	
Jailton Alves Lima	6,0	10/01/1971	3º	
Francinaldo Miranda dos Santos	6,0	05/01/1983	4º	
José Leonardo Reinaldo do Carmo	6,0	23/12/1984	5º	
Francisco Odailton Alves dos Santos	6,0	03/09/1989	6°	
Iarle Fernandes de Oliveira Freire	6,0	19/08/1995	7°	

MOTORISTA – CATEGORIA "D"

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Joao Carlos Pontes Fagundes	10,0	08/11/1980	1º	
Marcos Vinicius Pontes de Souza	10,0	16/06/1984	2°	
Ediomar Pontes de Lima	9,0	10/12/1975	3º	
Frank Giscard da Costa Lima	9,0	01/12/1981	4º	
Wellington de Lima Gomes	9,0	02/10/1984	5°	
Suetônio Nicolau da Silva	9,0	03/04/1987	6º	
André Luiz Gomes da Costa	9,0	27/03/1989	7º	
Gercyvan Gomes de Lima	7,0	24/08/1971	8º	
Francinildo Moreira da Silva	7,0	31/031977	9º	
Raimundo Lopes Freire	6,0	12/10/1964	10º	
José do Egito Nascimento Soares	6,0	09/10/1983	11º	
Antônio Gustavo Paulino da Costa	6,0	13/07/1984	12º	
José Hosmar Alves Borges	6,0	09/08/1986	13º	
Rogerio de Lima Oliveira	6,0	19/10/1990	14º	
Joao Paulo Felix de Medeiros	4,0	02/07/1991	15º	
Atlas Moreno Barbosa	0,0	16/07/1993	16º	***DESCLASIFICADO

PEDREIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Fábio Fernandes da Paz	6,0	08/10/1973	1°	
Leandro Pacifico da Paz	6,0	26/05/1983	2º	
João Batista da Costa	0,0	02/06/1972		***DESCLASSIFICADO

RECEPCIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Maria Jeoveni Soares de Medeiros Nascimento	9,0	23/07/1988	1º	
Raissa Ranny Alves Pereira	9,0	04/06/1993	2º	
Queila Cristina Guedes de Lima	7,0	28/02/1976	3º	
Cezilma Gomes da Costa Batista	7,0	21/04/1988	4º	
Maria Eloiza do Nascimento Santos	7,0	30/03/1999	5º	
Laila Sinara Silva Moreira	6,0	22/11/1990	6º	
Maria Sânzia Alexandre de Lima	6,0	29/05/1996	7º	
Aline da Costa Soares	4,0	08/06/1994	8°	
Ana Midiam Alves dos Santos	4,0	12/03/1998	9°	

TRATORISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Francinaldo da Silva	9,0	27/06/1985	1º	
Eduardo Florentino da Cruz	7,0	07/06/1987	2º	

Osvaldo Luiz Alves de Lima	6,0	14/01/1982	3°	

VIGILANTE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Carlos Júnior da Silva Costa	6,0	20/11/1987	1º	
Anderson Augusto Lima de Pontes	0,0	-		***DESCLASIFICADO
Auan Luiz Alves de Oliveira	0,0	-	-	***DESCLASIFICADO

CANDIDATOS QUE NÃO IDENTIFICARAM CORRETAMENTE O CARGO AO QUAL CONCORRERAM

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Maria José Dantas				**DESCLASSIFICADO
Nizianny Maria dos Santos				**DESCLASSIFICADO

TECNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA DA ANÁLISE CURRICULAR	DATA DE NASCIMENTO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	OBS.
Francisca das Chagas da Silva F. Rocha				**DESCLASSIFICADO
Jose Rosemilton da Costa Bezerro				**DESCLASSIFICADO
Regineide Francisca Pereira da Costa				**DESCLASSIFICADO
Ana Paula Ribeiro da Silva				**DESCLASSIFICADO
Aroldo Teixeira Lopes				**DESCLASSIFICADO
Maria Jose da Silva Maximino				**DESCLASSIFICADO

Japi/RN, 20 de Fevereiro de 2018

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

GENEIDE FREIRE DA SILVA
Membro da Comissão

TALYSON DA SILVA CALDIVINO
Membro de Comissão

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:64EEFA9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170301/2018 TOMADA DE PREÇOS 03/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
CNPJ: 08.111.338/0001-22

CONTRATADA: **NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
CNPJ: **24.581.449/0001-59**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA**.**

VALOR GLOBAL: **R$ 256.201,97 (duzentos e cinquenta e seis mil e duzentos e um reais e noventa e sete centavos)**.

06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1.016 – CONST. REFOR. DE QUADRA DE ESPORTES E O CAMPO DE FU
4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
51024 – TRANS. DE CONVÊNIOS - OUTROS

Jardim de Angicos/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:50124E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 079/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS**, Motorista lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Currais Novos/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de fevereiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:F3CAD5B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080/2018 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

RESOLVE:

CONCEDER, na forma da Legislação vigente a **JOÃO PAULO PEREIRA DA COSTA**, Motorista de Ambulância lotado no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, desta cidade, 01 (uma) diária para cobertura de despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, no dia 20 de fevereiro de 2018.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 19 de fevereiro de 2018.

ELIDIO ARAÚJO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva
Código Identificador:A7419BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 170/2018
Dispensa de Licitação n.º 45/2018
Interessado: Secretaria Municipal de Administração.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00045/2018				
Dispensa de Licitação nº 24/2018				
Credor: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS				
CPF/CNPJ: 154.641.994-20				
Valor Final: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	2.500,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Administração
Função	01	Administração
Ação	2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	010000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:261A6E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA- REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO DE DADOS

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 172/2018
Dispensa de Licitação n.º 47/2018
Interessado: Secretaria
Municipal De Agricultura e Abastecimento.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 00047/2018				
Dispensa de Licitação nº 43/2018				
Credor: MARIA ODETE DE ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 106.852.434-00				
Valor Final: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	2.200,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	05.001	Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Função	01	Administração
Ação	2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	01000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";
JUSTIFICATIVA:A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:93FCD20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 198/2018
Dispensa de Licitação n.º 55/2018
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000055/2018				
Dispensa de Licitação nº 35/2018				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:

Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	010000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de

instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";
JUSTIFICATIVA:
A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:D2FEAD9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA

Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN CEP: 59324000
CNPJ: 08.096.604/0001-95
Processo n.º 200/2018
Dispensa de Licitação n.º 58/2018
Interessado: Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assist. Social.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, X da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto "SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL." Em favor dos proponentes abaixo descritos:

RESUMO DO PROCESSO				
Licitação nº 000058/2018				
Dispensa de Licitação nº 37/2018				
Credor: CLESILMA GERMANO DE LACERDA ARAÚJO				
CPF/CNPJ: 024.510.984-65				
Valor Final: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)				
0001410	DESPESA COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.	200,00	12,00	MÊS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:		
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assist. Social
Função	01	Administração
Ação	2035	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Classificações Econômicas	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte Dos Recursos	010000000	Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. X da Lei Federal nº. 8.666/1993.
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia";

JUSTIFICATIVA: A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação, com arrimo legal no inciso X, do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, mostra-se necessário. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de janeiro de 2018.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:1F486365

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2018.

ADJUDICAMOS, a vencedora do Pregão Presencial nº 006/2018, realizado em 20/02/2018, a saber:
Objeto: **Registro de preço para possível contratação de serviços de publicidade em carro de som, por hora, com o intuito de atender a zona rural e a zona urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.**
Empresa: **A. J. DE SOUZA SOM – ME** - CNPJ: 70.160.155/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:A9852DBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 006/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 006/2018 com início 16 de janeiro de 2018, realizado em 20 de fevereiro de 2018 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
Empresa: **A. J. DE SOUZA SOM – ME** - CNPJ: 70.160.155/0001-70, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R$ 2.550,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:35AB9E72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 104.005/2018

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de março de 2018, às 14h30min, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, **Sistema de Registro de Preço, visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnica especializada na área da saúde**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Telefone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:C6E4DC82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO DE VENDA Nº 056/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 918.184/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN; CONTRATADA: **ALEXANDRINA DO NASCIMENTO SANTOS**; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 24% (vinte e quatro por cento) do valor contratado para o fornecimento dos produtos, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, inciso I, "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Alexandrina do Nascimento Santos – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:7835E5CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO DE VENDA Nº 057/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 918.184/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN; CONTRATADA: **NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUNIDADE CAJUEIRO**; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 24% (vinte e quatro por cento) do valor contratado para o fornecimento dos produtos, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, inciso I, "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Alexandrina do Nascimento Santos – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:08D18C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 CONTRATO DE VENDA Nº 058/2017 PROC. LICITATÓRIO MJS/RN Nº 918.184/2017 – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/ RN; CONTRATADA: **COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SÃO JOÃO DO SABUGI - COAFS**; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto acrescer em 24% (vinte e quatro por cento) do valor contratado para o fornecimento dos produtos, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas, nos termos do art. 65, inciso I, "b", e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; SUBSCRITORES: José Amazan Silva – pelo Contratante e Alexandrina do Nascimento Santos – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Walquíria Santos Nóbrega
Código Identificador:CF9DFF26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 056, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

Art. 1º. Nomear a CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, com a seguinte composição:

Nome	Função	CPF (MF)
Walquíria Santos Nóbrega	Presidente	058.040.304-18
Ariângelo Azevedo de Medeiros	Membro	034.145.374-94
Cledjane Lira de Oliveira	Membro	067.500.984-79
Jubiana Santos de Oliveira	Suplente	022.691.844-08
Gutemberg de Azevedo Medeiros	Suplente	066.241.744-55

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção*

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:1C28103D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2018

Nº do Processo: 115.012/2018.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:
Objeto: AQUISIÇÃO DE REDE ESTRUTURADAS, PARA A CRECHE NEI FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA..
Credor/Fornecedor: NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME.
CNPJ/CPF: 07.098.751/0001-31.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimen
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R$ 4.850,00 (quatro mil, oitocentos e cinquenta reais)

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:D6B75A14

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

Processo de Despesa Nº: 115.012/2018.
Espécie: Dispensa de Licitação. nº 9/2018. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NILSON MEIRA DE AZEVEDO - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE REDE ESTRUTURADAS, PARA A CRECHE NEI FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA; Preço Global: R$ 4.850,00(quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	06 .001 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria Municipal de Educação
Ação:	2007 - MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	365 - EDUCAÇÃO INFATIL
Programa:	0006 - Desenvolvimento das Atividades na Área da Educação
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	0101500000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:A896341E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 057, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve

Art. 1º. Ficam nomeadas as pessoas: Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF n.º 067.500.984-79MF e Ariângelo Azevedo de Medeiros, inscrito no CPF/MF nº 034.145.374-94 para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregões no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de fevereiro de 2018.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 21 de fevereiro de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:05217F34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.338-B, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

DECRETA A CRIAÇÃO POR INCORPORAÇÃO DE NOVA NATUREZA DE RECEITA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LEI Nº 1.090 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.090 de 28 de Dezembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual);
CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a Receita Orçamentária por Natureza: 2.4.2.8.10.9.1.00 – Outras Transferências de Convênios dos Estados, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), Fonte de Recurso: 61024 - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assis. Social).
Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura da receita especificada no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2018, Natureza da Receita: 2.4.2.8.10.5.1.00 – Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Saneamento Básico, Fonte de Recurso: 61024 - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados à Educação/Saúde/Assis. Social).
Art. 3º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2018 do Município de Jardim do Seridó/RN.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 02 de Janeiro de 2018. 129º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:70C01041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2018-DISP
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 dejunho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PEQUENOS E GRANDES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda apublicação do devido extrato.

JOÃO CÂMARA - RN, 23 de Janeiro 2018

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:30FA196A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2018- DISP

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 005/2018-DISP
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS PEQUENOS E GRANDES PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA.

Contrato nº 20180016
Contratante: Prefeitura Municipal de João Câmara/RN
Pelo Contratante: Jaclancio Gomes dos Santos 70690290470

Contratado: Jaclancio Gomes dos Santos.
Valor total: R$ 7.905,00 (sete Mil, Novecentos e Cinco Reais) Vigência do Contrato: 24/01/2018 a 29/06/2018. Dotação orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0401.041220007.2.005, Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros de Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.
Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

João Câmara/RN, 23 de Janeiro 2018.

MAURICIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Peterson André do Nascimento Costa
Código Identificador:31F2A867

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 275/2017

LEI MUNICIPAL Nº 275/2017

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de João Dias - RN para o exercício de 2018".

NADJA TASSIA VERISSIMO, Prefeita Municipal de João Dias/RN, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º Esta Lei fixa o orçamento fiscal e da seguridade social do Município de João Dias – RN para o exercício de 2018, estima à receita e fixa a despesa em R$ 20.104.000,00 (vinte milhões, cento e quatro mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.
§ 1º O Orçamento de despesa se dividirá da seguinte forma:
I - Orçamento Fiscal em R$ 14.595.160,00 (quatorze milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, cento e sessenta reais);
II - Orçamento da Seguridade Social em R$ 5.508.840,00 (cinco milhões, quinhentos e oito mil e oitocentos e quarenta reais);
DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVOS E LEGISLATIVOS
Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**20.781.519,00**
1.1. Receita Tributária	420.000,00
1.2. Receita de Contribuições	160.000,00
1.3. Receita Patrimonial	129.160,00
1.6. Receita de Serviços	10.000,00
1.7. Transferências Correntes	18.360.254,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.702.105,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	**1.407.106,40**
2.1. Operações de Crédito	57.576,20
2.2. Alienação de Bens	10.000,00
2.4. Transferências de Capitais	1.077.540,00
2.9. Outras Receitas de Capital	261.990,20
3. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	**-2.084.625,40**
3.1. Deduções da Receita Corrente	-2.084.625,40
TOTAL	**20.104.000,00**

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
I - Por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – CÂMARA MUNICIPAL	726.617,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	506.254,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO	1.221.930,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	439.350,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	210.082,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HIDRICOS	1.249.805,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E URBANISMO	1.840.871,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	5.205.836,00
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.782.191,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.062.769,00
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO	2.434.600,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, TURISMO, ESPORTE E LAZER	953.815,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	377.852,00
14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	967.028,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
TOTAL	**20.104.000,00**

II - Por Funções de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	726.617,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	1.708.816,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.203.171,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	668.800,00
10 – SAÚDE	3.636.869,00
12 – EDUCAÇÃO	5.144.086,00
13 - CULTURA	35.000,00
15 – URBANISMO	4.268.271,00
16 – HABITAÇÃO	50.000,00
17 – SANEAMENTO	333.750,00
20 – AGRICULTURA	1.148.155,00
23 – COMERCIO E SERVIÇOS	50.000,00
25 – ENERGIA	101.650,00
27 – DESPORTO E LAZER	903.815,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	125.000,00
SOMA	**20.104.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
III - Remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.
Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:
1 - Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;
2 - Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.
3 - Suplementar dotação dentro da mesma categoria econômica.
Art. 5º As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

João Dias/RN, em 18 de Dezembro de 2017.

NADJA TASSIA VERISSIMO
Gestora Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:0012E3C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°003/2018-GPJP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°003/2018-GPJP

O**Prefeito de José da Penha,**estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item XII e subitens correlatos, do Edital do Concurso Público de n°001/2017-PMJP/RN, de acordo com Lei Orgânica do Município e a Lei n° 354/2017, com base nas condições e prazos previstos no referido Edital, Considerando a publicação do resultado final publicado pela CPCON no dia 06 de setembro de 2017, através do link: https://cpcon.uepb.edu.br/concursos/PMJoseDaPenhaRN2017/Edital/Resultado_Final_Concurso_Jose_da_Penha.pdf e republicado pelo no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 14 de dezembro de 2017, **RESOLVE:**

INSTRUÇÕES
Primeiro. Convocar os candidatos aprovados dentro do limite de vagas abaixo nominados por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, para os cargos de:

Fonoaudiólogo: 0407022 - ERIKA SUENYA GOMES CORDEIRO

Médico: 0407029 - DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

- Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

a) para todos os candidatos: raio X de tórax, hemograma completo; glicemia de jejum; colesterol total e frações, triglicérides; TGO; TGP; VDRL; ácido úrico; sumário de urina; preventivo ginecológico (para as candidatas do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual); Laudo médico que ateste grau ou nível de incapacidade para os candidatos com necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

b) para os candidatos acima de 40 (quarenta) anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino).

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 60 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Secretaria de Administração.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 – No momento de apresentação dos exames médicos, o candidato passará por um exame de aptidão, realizado por um médico previamente indicado pela Secretaria de Administração.

Segundo.A avaliação de sanidade e capacidade física e mental, declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

Terceiro. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à **Rua Prefeito Francisco Fontes, n° 20, Centro, José da Penha – RN, no período de 08 a 09 de março de 2018**, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

▪ Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
▪ Cédula de identidade;
▪ CPF;
▪ Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental fornecido pelo Município de José da Penha - RN;
▪ Título de eleitor e último comprovante de votação;
▪ Carteira de Trabalho;
▪ Certidão de casamento (se for o caso);
▪ Certidão de nascimento de filho (s) (se for o caso);
▪ Comprovante de residência;
▪ Comprovante de Domicilio Bancário (Agencia e Conta Corrente);
▪ Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar, se do sexo masculino;
▪ Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e Estadual;
▪ Declaração de bens;
▪ Declaração de Vinculo (se for o caso);
▪ Declaração de Parentesco (se for o caso);
▪ Última declaração de Imposto de Renda, com as devidas atualizações e/ou complementações; e, caso o candidato não seja declarante, uma declaração firmada nos termos da Lei nº. 8.429/92;
▪ Apresentar habilitação profissional para o exercício das atribuições inerentes ao cargo público;
▪ Comprovante do Registro no Conselho da respectiva Ordem com a devida quitação.

Quarto. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado e posteriormente convocado, para tanto, o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação.

4.1 – Deverá comparecer o candidato a Secretaria de Administração para comunicar desistência para o referido cargo, se for o caso.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José da Penha - RN, 21 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:86BF9641

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 031/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 031/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (Três diárias), no valor unitário de R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R$ 1.050,00 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no **CURSO DE CEREMONIAL** junto a **JB CEREMONIAL** entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:85E6F5BA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 032/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 032/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sra. MARIA ROSINÁRIA DA SILVA FREITAS, 03 (Três diárias), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R$ 450,000 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no **CURSO DE CEREMONIAL** junto a **JB CEREMONIAL** entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D73697DF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 033/2018 - DIÁRIA

Portaria nº. 033/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAFAEL RANIELY DA SILVA MAIA, 03 (Três diárias), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) cada, totalizando a importância de R$ 1.050,0450,000 destinadas às despesas decorrentes de deslocamento à cidade de Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando a participação no **CURSO DE CEREMONIAL** junto a **JB CEREMONIAL** entre os dias 23 e 25 de fevereiro de 2018.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8860C9D3

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 030/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 030/2018– Gabinete do Prefeito Em, 02 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ERMANDO DE FONTES QUEIROZ, CPF: 036.947.174-12, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, dia 05 de Fevereiro de 2018, para transporte de paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:17C19393

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 036/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 036/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 21 de fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. JOÃO JÁCOME DE BRITO JÚNIOR, 05 (cinco), diárias no valor unitário de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos reais), totalizando, portanto, R$ 6.000,00 (Seis mil Reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do vice-prefeito deste município para Brasília/DF, para tratar de assuntos de interesse da administração municipal, **nos dias 25 de fevereiro a 02 de março de 2018, junto a órgãos da Administração Federal e Congresso Nacional, em Brasília/DF.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:240A79F7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 20020002/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20020002/2018

Objeto: Serviço de lavagem geral dos veículos Citroen/Aircross M Feel, VW/Parati, Fiat/Mobi Like, Fiat/Mobi Like, Fiat/Mobi Like, Fiat/Uno Vivace 1.0, Fiat Siena El Flex, Fiat/Ducato Cargo, Fiat/Uno Mille Way Econ, Yamaha/Factor x BR125E e Yamaha/YBR125 Factor K1 de placas: QGI-6503, GLSMXZ-5660, QGV-4983, QGH-3166, QGJ-2195, NOD-4566, NOE-9575, MZG-2194, NNP-0685, NNV-5623 e OWC-3337 respectivamente, lotados nas Secretarias Municipais de Saúde e Administração.

Contratado: VANILSON DA COSTA PEREIRA (943.066.994-04), com Valor Total Julgado: R$ 775,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 20/02/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:9111966C

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 20020003/2018

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 20020003/2018

Objeto: Prestação de serviços de mecânica destinado as frotas de veículos (ônibus escolar de placa NOA 0096 e ônibus escola de placa

NOH 8858) da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, frota de veículos (fiat uno de placa NOD 4566, fiat uno de placa NNP 0685, siena de placa NOE 9575, ambulância ducato de placa MZG 2194 e fiat mobi de placa QGH 3166) da Secretaria Municipal de Saúde e frota de veículos (caçamba de placa OVZ 4326, trator 265, retroescavadeira e enchedeira) da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: EVANDRO CARLOS PAULINO (029.427.814-16), com Valor Total Julgado: **R$ 4.830,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 20/02/2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:13EB7DBC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 080200013/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 080200013/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 080200013/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e de freezer para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
533 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 12/02/2018 à 12/06/2018.
DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:1261AD9F

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 035/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 035/2018– Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ERMANDO DE FONTES QUEIROZ, CPF: 036.947.174-12, ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, dia 21 de Fevereiro de 2018, para transporte de pacientes que se encontram em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:4652E9F4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

PORTARIA N° 013 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

A PRESENTE PORTARIA CONVOCA OS CANDIDATOS APTOS A TOMAREM POSSE E EFETIVO EXERCÍCIO DE ACORDO COM O QUADRO DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 001/2017 DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM O **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS N°001/2018-GPJP**

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos aprovados e aptos a assinarem o termo de posse de acordo com inscrição no quadro geral de vagas do Edital de Concurso Público 001/2017 e da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN:

0206010-FRANCISCO TERCIO PINHEIRO DIAS; 0205004-FRANCISCO JACKSON BEZERRA; 0318013-SAMUEL FERREIRA FERNANDES; 0108013-DEUSIMAR ALVES DE FONTES; 0206016-FRANZUNCIL ZUMBA DE OLIVEIRA; 0204025-FRANCISCO FÁBIO DA SILVA ROCHA; 0319023-VALENTIM ALVES CAVLACANTE NETO; 0302006-ITALO VINICIUS DOS SANTOS; 0103006-ANA OZANA SILVA ALVES; 0317003-RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA VICTOR; 0320030-SIRLÂNDIO IVO DA SILVA;0325022-MARCELO LEITE FONTES; 0324019-GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA; 0324029-JOSÉ EDCLEDSON DE ALMEIDA GUERRA; 0324004-FRANCISCO CESIÉLIO SOARES SOBRINHO; 0323028-ESPERIDIÃO FRANCISCO CAJÉ COSTA; 0326008-SAMUEL LEITE DE FONTES; 0322026-AISAMAQUE TEXEIRA DA SILVA; 0603007-FRANCISCO LEONESIOCARNEIRO DUARTE; 0606014-TONY EMANUEL DE LIMA FERREIRA; 0604001-JOSIAS LEITE FONTES; 0601020-ARTENIO ROCHA DE MORAIS; 0703029-EDILANIA DA SILVA GONÇALVES; 0706015-RAFAELA SONALLY CUNHA MOURA; 0704011-FRANCISCO JOEDSON DE FREITAS OLIVEIRA; 0703026-DEIVIDEM DE LISBOA HOLANDA; 0703017-CARLA JOANE DE FONTES; 0703035-ERICA CLYSNARA DE HOLANDA GUERRA; 0705006-LEONICE MARIA SANTOS DE QUEIROZ; 0704001-FERNANDA BEATRIZ DA COSTA; 0707022-SUZANA LARISA DINIZ SILVA; 0401024-WERENA DE OLIVEIRA BARBOSA; 0401026-LAIANNY KAROLA CARVALHO DE ARAÚJO; 0402014-MARLON HUGO ALVES DA SILVA; 0402002-DAVI ANDERSON AGRA DUARTE DE LIMA; 0402027-MADSON FILIPE GRANJEIRO NERES; 0404033-TÁSIA ANGÉLICA BATISTA DE MESQUITA; 0402031-ANA KARINA VIDAL SILVA; 0404011-MARÍLIA ABRANTES FERNANDES CAVALCANTI; 0405009-ERIBALDO GOMES NOBRE JUNIOR; 0407006-MARIA LUIZA DE MARILAC SILVA; 0407013-KALYANNE SIMONE DO RÊGO; 0408004-RITA DE CÁSSIA SOUSA ANDRADE; 0408020-PALOMA DE ALMEIDA OLIVEIRA; 0508020-LINDERLÂNDIO VASCONCELOS LIMA; 0326029-MIRIAN PEREIRA BORGES; 0326028-MATIAS CAVALCANTE DE QUEIROZ; 0326027-MARIA DUCILEIDE FEITOSA FERREIRA.

Art. 2° A posse dos candidatos ocorrerá dia 02 de março de 2018, devendo os servidores entrarem em efetivo exercício dia 05 de março de 2018, de acordo com os cargos e atribuições previstas no Edital de Concurso Público 001/2017.

Art. 3° Abaixo descrito candidatos considerados desclassificados por não cumprirem as condições ou apresentarem desistência do cargo inscrito de acordo com o Edital de Convocação de Candidatos n°001/2018-GPJP:

0108030-EDILANIA DA SILVA GONÇALVES; 0105023-ANTÊNIO ROCHA DE MORAIS; 0204009-FRANCISCO ADRIANO LEMOS; 0303009-JENNEILSON ANDRADE DE ARAUJO; 0316004-NERISVALDO MIGUEL DO NASCIMENTO; 0402011 – JOSÉ LEONILSON FEITOSA; 0407030 – JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:3F4C52BF

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 034/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 034/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ELIAS DE ARAUJO BRITO, CPF: 076.964.444.92, 01(uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, no dia 21 de Fevereiro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:409E4B3A

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 037/2018 - DIÁRIA

Portaria nº 037/2018 – Gabinete do Prefeito Em, 20 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, no dia 20 de Fevereiro de 2018, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C3600FD1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 03010001/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 03010001/2018

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 03010001/2018
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FILHO - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 045/2017
OBJETO: aquisição de fogos de artifício com show pirotécnico para serem utilizados nos eventos promovido pela Secretaria de Cultura e Turismo
VALOR TOTAL: R$ 7.814,00 (sete mil e oitocentos e quatorze reais).
DOTAÇÃO:
709 - 2 . 2014 . 13 . 392 . 27 . 2.41 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 02/01/2018 à 31/12/2018.
DATA DA ASSINATURA: 2 de janeiro de 2018

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:44794376

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN N° 1801290012
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/ 2018
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n° 8.666/1993

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Jucurutu/ RN** vem a público comunicar que, no dia **22 de fevereiro de 2018,** no site: www.jucurutu.rn.gov.br, estará disponível o Edital desta Licitação visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na Implantação do Sistema Integrado de Administração Orçamentária e Financeira, análise preliminar da Estrutura Contábil, Orçamentária, Financeira e Elaboração de Processos de Rotinas Administrativas.** A sessão pública para recebimento dos documentos para credenciamento do representante do licitante, Certificado de Registro Cadastral e dos envelopes referentes aos Documentos de Habilitação e Propostas, será realizada no dia **12 de março de 2018, às 09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, centro, Jucurutu/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cpljucurutu@outlook.com.

Jucurutu/ RN, 21 de fevereiro de 2018.

WENDEL OLIVEIRA FELIPE
Presidente

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:A093A6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 13, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto

nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): AÉCIO NOGUEIRA MORAIS ROCHA
CPF.: 053.637.894-00
MATRÍCULA.: 0084727
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de ½ (meia) diária para provimento de despesas em viajem a Natal-RN, no dia 22 de Fevereiro de 2018, para resolver assuntos de interesse do Município de Jucurutu-RN e efetuar pesquisas que servirão de base para orçamentos necessários a futuras licitações.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:FDF23144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 14, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
CPF.: 008.677.144-25
MATRÍCULA.: 2015-X
CARGO/FUNÇÃO: PREFEITO MUNICIPAL
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para provimento de despesas em viajem à Natal-RN, no dia 22 de Fevereiro de 2018, para reunião junto ao DNOCS para tratar de assuntos de interesse do Município.
DESTINO: Natal/RN
Nº DIÁRIAS: ½ (meia)
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 400,00 (Quatrocentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:4C6F23FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 15, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.154 de 20 de Março de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo,

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) a viagem a serviço dessa edilidade, a saber:
SERVIDOR (A): EDNILSON DOS SANTOS SILVA
MATRÍCULA. 0084913
CPF.: 051.634.544-39
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE
LOTAÇÃO: GABINETE CIVIL
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS: Concessão de 1/2 (meia diária) para atividade da secretaria de saúde, no Hospital Sarah Kubistchek, em Fortaleza-CE, no dia 22 de fevereiro de 2018.
DESTINO: Fortaleza-CE
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária
VALOR UNITÁRIO(R$): R$ 200,00 (Duzentos reais)
VALOR TOTAL (R$): R$ 100,00 (Cem reais)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:72F9D48B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões dos Recursos interpostos pela empresa RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 28.452.637/0001-38, referente à sua INABILITAÇÃO quanto ao resultado inicial proferido, da Tomada de Preços nº 003/2017. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de propostas das empresas **HABILITADAS**: IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 06.176.355/0001-12; P & A SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME - CNPJ: 17.707.527/0001-53, EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 07.275.651/0001-33; CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 26.635.344/0001-60; ROSELY IZABELITA DA COSTA ALVES EIRELI ME – CNPJ:

26.421.343/0001-13; PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME – CNPJ: 04.500.540/0001-95; M M R EMPREENDIMENTOS IMOBLIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 18.538.885/0001-42, e G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 14.055.950/0001-28, e RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 28.452.637/0001-38, fica marcada para o dia **26 de FEVEREIRO de 2018, às 10h00min**, na sede da Prefeitura Municipal, sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200, centro – Jundiá/RN.

Jundiá/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMJ

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:92118820

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 003/2018 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. ERINEIDE DIAS DE SOUZA PAULO, Coordenadora Escolar, no valor de R$ 100,00 (cem Reais), para custear despesas durante oficina de "**FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTO"**, em sua etapa 2018 e o cronograma de realização do IV Encontro de Formação a ser realizado no Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal – RN, nos dias 08 e 09 de março de 2018 das 8:00 horas ás 17:30 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:647F326D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 004/2018 .

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. ERIZIANE SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante oficina de "**FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTO"**, em sua etapa 2018 e o cronograma de realização do IV Encontro de Formação a ser realizado no Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal – RN, nos dias 08 e 09 de março de 2018 das 8:00 horas ás 17:30 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de fevereiro de 2018..

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:DE48C201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 005/2018.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. EDIVANIA OLIVEIRA DOS SANTOS, Coordenadora Escolar, no valor de R$ 100,00 (cem reais), para custear durante oficina de "**FORMAÇÃO DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTO"**, em sua etapa 2018 e o cronograma de realização do IV Encontro de Formação a ser realizado no Hotel Praiamar, Ponta Negra, Natal – RN, nos dias 08 e 09 de março de 2018 das 8:00 horas ás 17:30 horas.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:BB555DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 006/2017.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto n° 02 de 2013**;**

RESOLVE:

Conceder 2 (duas) ½ (meia) diária a Sra. ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos, no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas durante o "**I SEMINÁRIO ESTADUAL DA UNDINE – RN, com o tema "Regime de colaboração e os desafios para gestão educacional"**, a ser realizado no Centro Municipal de Referência em Educação Aluízio Alves – CEMURE, no bairro Nazare – Natal - RN, nos dias 08 e 09 de março de 2018..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:D06C9DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2018 - PROCESSO Nº 216004/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente ALFANIA RODRIGUES DA SILVA GUEDES, CNPJ nº 087.998.517-84, com o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), referente à Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde 2.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta - RN, 19 de fevereiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:E2FE483E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1902003/2018 - DISPENSA Nº 3/2018 - PROCESSO N° 216004/2018

O Município de Lagoa d'Anta de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo n° 216004/2018, Modalidade Dispensa nº 3/2018.

CONTRATANTE: Prefeitura de Lagoa d'Anta.
OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde 2.
CONTRATADO: ALFANIA RODRIGUES DA SILVA GUEDES R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais).
VIGENCIA: 19 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Ação: 2233 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0020 - SAÚDE PARA TODOS Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 00000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - União Região: 0001 - Lagoa d'Anta.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa d'Anta/RN, 19 de fevereiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Freitas da Silva
Código Identificador:A02C6F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2018

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Meio Ambiente do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário de Meio Ambiente, CC4, o Senhor **Alan Jones Medeiros de Moraes**, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente do Município, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 039.582.184-31.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:71D029BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2018

Dispõe sobre a nomeação do Inspetor de Contas do Município, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Inspetor de Contas, CC9, o Senhor **Oberlan Sena de Oliveira Gomes**, vinculado a Controladoria Geral do Município, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.786.124-84.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:8FDFDF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor para desempenhar a função de Controlador Geral do Município, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Designar o Servidor **Alan Jones Medeiros de Moraes,** matrícula nº. 2917**,** inscrito no CPF (MF) sob o nº. 039.582.184-31, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente do Município, para desempenhar a função de **Controlador Geral do Município**, quando exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I – Ter como objetivo precípuo efetuar o controle de finanças públicas, nos termos previstos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, pela Lei Federal nº. 4.320/64, e demais disposições legais aplicáveis;
II – A Controladoria Geral do Município tem por finalidade assegurar a legalidade das contas públicas, o equilíbrio de receitas e despesas, analisar as despesas, a legalidade das contratações, das empresas fornecedoras e prestadoras de serviço, o controle orçamentário, os limites de despesas com pessoal, os limites mínimos de despesas com a educação, saúde e os repasses devidos à Câmara Municipal;

III – Constitui ainda finalidade precípua da Controladoria Geral do Município, analisar e interpretar as resoluções e instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do RN, zelar pelas prestações de contas e dá parecer em tomadas de contas especial.
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:56E01DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2018

Dispõe sobre a designação de Servidor Municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº. 8.666/93, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Oberlan Sena de Oliveira Gomes**, matrícula nº. 2674, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para a função de **"Gestor do Contrato",** dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito do Município de Lagoa d'Anta – Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O Gestor de Contrato ora designado, além de representar o órgão contratante, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:

I - Zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - Comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – Notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;

VI - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – Testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - Analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - Encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - Fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - Verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - Cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e
XIV - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta, 08 de janeiro de 2018.

TAIANNI LOPES SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:095B330B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renúncia aos prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito,a licitante **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA**

(CNPJ: 17.784.837/0001-71), haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta satisfatória para a administração pública municipal, no valor global de R$ 358.333,37 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:9F12C5E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a **Tomada de Preços nº 000002/2017**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 34 MÓDULOS SANITÁRIOS NA COMUNIDADE DE LAGOA DA PALHA, MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, a licitante **PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.784.837/0001-71)** no valor global de R$ 358.333,37 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Lagoa de Pedras/RN, 06 de fevereiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:6C92DEA0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000002/2017 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** PRAXIS CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 17.784.837/0001-710 – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 34 MÓDULOS SANITÁRIOS NA COMUNIDADE DE LAGOA DA PALHA, MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - **PERÍODO:** 04 (quatro) meses – **VALOR:** R$ 358.333,37 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23, inciso I, "b", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2018.

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Praxis Construtora LTDA
JAIR DE MEDEIROS RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:41F105A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 01/2018

Lagoa de Velhos- RN, 20 de fevereiro de 2018.

"Aprova a Programação Anual de Saúde do ano 2018."

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos, em reunião ordinária realizada em 20 de fevereiro de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 187/97;
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;
Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.
RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar sem ressalvas o PAS, Programação Anual de Saúde do ano de 2018, no âmbito do município de Lagoa de Velhos.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa de Velhos - RN, 20 de fevereiro de 2018.

SANDRA MARIA HONORATO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 01/2018, do Conselho Municipal de Saúde de Lagoa de Velhos, no uso de suas competências legais, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ROCHA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E450EFFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2018

*Republicado por Incorreção

PROCESSO Nº 0301201801/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO(A): ARISTÊNIO ÁLEF DIAS SOARES
CPF: 704.772.384-67
OBJETO: Contratação dos serviços de propaganda e divulgações de anúncios em som automotivo, atendendo as necessidades desta prefeitura e demais Secretarias durante o ano de 2018.
VALOR: R$ 7.250,00 (Sete mil duzentos e cinquenta reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2018. Atividade
04.122.0038.2009 – Manutenção da Secretaria de Municipal de Administração; Atividade
12.361.0038.2012 – Manutenção Ações da Secretaria Municipal de Educação; Atividade
10.301.0038.2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; Atividade
08.244.0038.2055 – Piso Básico Fixo – CRAS - PBFI; Classificação Econômica 3.3.90.36.00 **Outros Serviços de Terceiros – PF. Fonte 0.100.00 – Recursos Ordinários; Fonte 0.001.00 – Receita de Impostos e de Transferências – Educação; Fonte 0.002.00 –**

Receita de Impostos e de Transferências a Saúde; Fonte 0.029.00 – Transferência de Recursos do FNAS.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de janeiro de 2018.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:080B986F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001/2018

A Secretária Municipal de Administração de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 03 de 2017.

Resolve:

Conceder 03 (três) diárias ao Exmo Srº Osivan Savio Nascimento Queiroz, Prefeito Municipal, no valor de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais). Para custear despesas a BRASILIA/DF EM BUSCA DE MELHORIAS PARA ESTE MUNICIPIO JUNTO AOS MINISTERIOS, nos dias 26, 27 e 28 do mês de fevereiro do corrente ano.

Publica-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 21 de fevereiro de 2018.

ORLANDO FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CC897421

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de comprovação que a Srta. REJANIA MARIA DA COSTA SILVA, CPF: 038.283.754-13, nomeada para o cargo/função de DIRETORA EXECUTIVA DO PREVLAJES/RN, conforme Portaria de Nomeação Nº: 022/2018, publicada em 20/02/2018, fica autorizada a MOVIMENTAÇÃO DAS CONTAS BANCARIAS EM NOME DO FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE LAJES – PREVLAJES, nesta agência da Cidade de Lajes-RN, Banco do Brasil S/A, AG: 1088-X, sendo-lhe concedido os poderes abaixo relacionados:

Emitir cheques;
Abrir contas de depósito;
Autorizar cobrança;
Receber, passar recibo e dar quitação;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonários de cheques;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Retirar cheques devolvidos;
Endossar cheque;
Efetuar transferências/pagamentos;
Sustar/contraordenar cheques;
Cancelar cheques;
Baixar cheques;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
Efetuar transferências;
Efetuar movimentação financeira no rpg;
Consultar contas/aplic. Programas repasse recursos;
Liberar arquivos de pagamentos no ger. Financeiro;
Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Solicitar saldos/extratos de operações de créditos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
Encerrar contas de depósito;
Consultar obrigações do débito direto autorizado;

Atenciosamente, subscrevemos.

Lajes/RN, 20 de fevereiro de 2018.

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1F8D7A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA A COLABORADOR EVENTUAL Nº 028/2018 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006 de 01 de fevereiro de 2018,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias a Colaboradores Eventuais listados em anexo, pela prestação de serviços e apoio durante a realização do evento carnavalesco.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO I

N°	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR TOTAL
•	Anastácio Inácio	423.773.584-20	4	240,00
•	Carlos Augusto da Silva	064.151.554-58	4	240,00
•	Fabio Alex Silva Santos	119.221.364-50	4	240,00
•	Francisco Canindé da Silva	035.805.724-82	4	240,00
•	Francisco Gilmar Alves dos Santos	051.018.504-54	5	300,00
•	Francisco Martins Neto	- - - -	4	240,00
•	Francisco Raimundo da Silva	- - - -	4	240,00
•	Giliardy Martolino de Vasconcelos	069.394.464-19	4	240,00
•	João Batista da Silva	322.706.314-04	4	240,00
•	João Maria do Nascimento	672.549.344-00	4	240,00
•	John Michael Gomes de Lima	101.215.074-75	4	240,00
•	Josildo dos Santos	038.260.374-75	4	240,00
•	Júlio Marcel Barboza de Souza	071.774.184-46	4	240,00
•	Luiz Maria Neto	406.649.024-72	4	240,00
•	Maria da Conceição Silva	702.768.894-87	4	240,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:1C8DC235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA A COLABORADOR EVENTUAL Nº 029/2018 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 006 de 01 de fevereiro de 2018,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias a Colaboradores Eventuais listados em anexo, pela prestação de serviços e apoio durante a realização do evento carnavalesco.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO I

N°	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR TOTAL
•	Elisamar Ribeiro da Silva	038.237.484-32	4	240,00
•	Francineide Paulino da Costa	012.890.074-11	4	240,00
•	Josicleide dos Santos Bonifacio	044.157.824-18	4	240,00
•	Maria Rosimar da Silva	012.912.374-96	4	240,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:749E33CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 030/2018 – GP

Concede diária operacional aos servidores que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder Diárias Operacionais aos Servidores listados em anexo, pela prestação de serviços fora do horário de expediente.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

ANEXO

N°	NOME	CPF	DIÁRIA	VALOR TOTAL
•	Francisco Gilvan de Souza	489.313.574-00	3	180,00
•	Geraldo Bizinho de Souza Junior	241.689.984-87	4	240,00
•	Jocélio Alves da Cruz	444.740.754-04	4	240,00
•	Maria Francisca da Conceição Paula	048.617.004-77	5	500,00
•	Maria José Rodrigues	455.027.654-15	5	500,00
•	Maria Rosilene Paulo Souza	429.204.264-00	5	500,00
•	Edson Leocádio Galdino	031.252.444-71	1	60,00
•	Josenilson Pereira de André	012.167.214-08	4	240,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:FB9913D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Bernadete Morais de Souza**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 1450, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 70,00 (setenta reais), para **Tratar de Assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde,** no dia 19/02/2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:F2A0C2EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Sâmara Bridget Monteiro de Figueiredo**, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, matrícula 1347, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), com o objetivo de **Participar de um Seminário, intitulado "Novo Modelo de Financiamento do SUS",** no dia 15/02/2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:BB2C96E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 033/2018 – GP

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Eudes dos Santos**, ocupante do Cargo de Coordenador de Habitação, matrícula 1456, **½ (meia diária)**, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), com o objetivo de **Tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social,** no dia 08/02/2018, em Natal/RN.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Anderson de Araújo Silva
Código Identificador:50F5C9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA Nº 11/2018. Lajes Pintadas/RN
19 de fevereiro de 2018.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A prefeitura do Município de Lajes Pintadas/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com os Artigos do *Decreto Municipal Nº 0027/2014, de 10/02/2014.*

Resolve:
1 - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite a Srta. OLGA ALMEIDA SENA DE LIMA, servidora deste município, ocupante do cargo de COORDENADORA DO BOLSA FAMÍLIA, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas durante seu deslocamento e permanência na cidade de Natal/RN no Instituto Comunitário de Crédito de Natal – CRED-NATAL, com o objetivo de participar de um treinamento do Programa de Microcrédito do Empreendedor, no dia 19 de fevereiro de 2018.
2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se Registre-se Cumpra-se

MACIEL RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário do Bem-Estar Social

Publicado por:
Fábio José de Araújo Silva
Código Identificador:DAF08C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15020002/18

NOME DO CREDOR: JOSE WILLIAN DA SILVA ME

CNPJ: 17.602.171/0001-93

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA MARIA LALA DA COSTA DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 354,90

Lucrécia/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1BAE6D6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00001/18, DE 02 DE JANEIRO DE 2018*

DECRETO Nro 00001/18, de 02 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 706.650,17 (Setecentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17
DECRETA :
Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 706.650,17 (Setecentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Dezessete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$706.650,17 (Setecentos e Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Dezessete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 02 de Janeiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	177.800,00
		Anul.dotação	6.000,00
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			192.800,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	3.911,96

		Anul.dotação	500,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	15.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	989,96
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	402,35
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	3.888,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			25.492,27
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.032	Pavim.Drenagem Rec. Calçamento-Urbano		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
		Anul.dotação	88.385,70

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			88.385,70
PARA:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		
20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.50.41.00	Contribuições		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	101,80
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			101,80
PARA:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	399.870,40
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			399.870,40
TOTAL GERAL			706.650,17

Lucrécia, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.003	Contribuição a Previdencia Social		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			150.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
04 122 0007 2.005	Encargos Especiais		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado		
01000	Recursos Ordinários		
			9.000,00
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			30.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			209.000,00
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			8.008,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
04 123 0008 2.126	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.212,02
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			20.220,02
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			3.911,96
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
			15.800,00
			989,96
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			402,35
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01066	Vigilância em Saúde		
			122,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00
10 305 0075 2.027	Piso Fixo Vig.Prom. Saude-ENDEMIAS Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.766,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			25.492,27
DE:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.037	Desapropriaçoes de Imoveis/Terreno		
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			50.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
15 451 0058 1.109	Construcao de Portico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			38.385,70
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			113.385,70
DE:			
09 01.	Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pesca		

20 606 0007 2.055	Manutenção da Sec. de Agricult. Rec.Hid Pesca		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
01000	Recursos Ordinários		
			101,80
TOTAL Sec. Mun. de Agric. Rec. Hid. e da Pe			101,80
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
04 122 0007 2.133	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			3.000,00
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			5.800,00
			15.000,00
			44.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		
			115.000,00
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			183.000,00
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 2.107	Manutencao Contadoria Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			10.450,38

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00001/18 de 02 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			142.000,00
			3.000,00
TOTAL Contadoria Municipal			155.450,38
TOTAL GERAL			706.650,17

Lucrécia, 02 de Janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:B12BCFB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00002/18, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nro 00002/18, de 22 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 9.817,37 (Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 9.817,37 (Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$9.817,37 (Nove Mil, Oitocentos e Dezessete Reais e Trinta e Sete Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 22 de Janeiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00002/18 de 22 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	4.960,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.960,00
PARA:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.857,37
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			4.857,37
TOTAL GERAL			9.817,37

Lucrécia, 22 de Janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00002/18 de 22 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.103	Prog. Melhoria Qual.At.Basica-PMAQ		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
			4.760,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		
			200,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			4.960,00
DE:			
11 01.	Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambiente		
15 452 0058 2.061	Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			4.857,37
TOTAL Sec. Munic. de Urbanismo e Meio Ambie			4.857,37
TOTAL GERAL			9.817,37

Lucrécia, 22 de Janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:9155A8F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00005/18, DE 30 DE JANEIRO DE 2018

DECRETO Nro 00005/18, de 30 de Janeiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 140.800,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões)orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suasatribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 140.800,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964,sendo:

I - R$140.800,00 (Cento e Quarenta Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 30 de Janeiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00005/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.125	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			5.000,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor-15% FMS		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	116.800,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			116.800,00
PARA:			
08 01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
04 122 0007 2.130	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			19.000,00
TOTAL GERAL			140.800,00

Lucrécia, 30 de Janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0007 2.124	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
			19.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			19.000,00
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 2.006	Manutenção das Atividades da Sec. de Administração e Planejamento		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			5.000,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.112	Piso Atencao Basica Fixo-PAB Fixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			75.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			18.800,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10 302 0075 2.128	Programa Residencia Administrativa		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00005/18 de 30 de Janeiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			116.800,00
TOTAL GERAL			140.800,00

Lucrécia, 30 de Janeiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A0A29219

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 00006/18, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

DECRETO Nro 00006/18, de 02 de Fevereiro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 70.948,23 (Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00597/17

DECRETA :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 70.948,23 (Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$70.948,23 (Setenta Mil, Novecentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 02 de Fevereiro de 2018

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	13.992,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			13.992,00
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 2.034	Programa Atenção Basica - PAB Fixo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	2.400,00
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	27.680,00
		Anul.dotação	7.635,24
10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.625,60
10 302 0075 2.031	Consorcio Intermunicipais		
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	15.415,40
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
		Anul.dotação	1.299,99
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			56.056,23
PARA:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	900,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			900,00
TOTAL GERAL			70.948,23

Lucrécia, 02 de Fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
04 01.	Sec. Mun. de Finanças e Orçamento		
04 123 0008 2.008	Manutenção da Sec. de Financas		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			4.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01000	Recursos Ordinários		
			9.992,00
TOTAL Sec. Mun. de Finanças e Orçamento			13.992,00
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.070	Estrut. Rede Serv. At. Basica em Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			500,00
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
10 301 0075 1.102	Prog.Estrat.Saude Familia-ESF-BL.AT.BASICA		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.135,24
10 301 0075 2.076	Polo Academia de Saude		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01064	Atenção Básica		
			2.400,00
10 301 0075 2.117	Programa Agente Acolhedor-15% FMS		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
10 301 0075 2.136	Atencao Basica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
10 301 0075 2.137	Assistencia Farmaceutica - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.625,60
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
3.3.50.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais		

01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			9.180,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			3.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			15.415,40
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.500,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/18 de 02 de Fevereiro de 2018, autorizado pela LEI 00597/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
10 304 0075 2.028	Programa Vigilancia Sanitaria-Bl.Vig.Sau		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.299,99
10 304 0075 2.138	Vigilancia em Saude - FMS 15%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			2.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			56.056,23
DE:			
07 01.	Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS		
08 243 0081 2.099	Manut.Serv.Conviv.Fort.Vinc-SCFV/PBV		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			900,00
TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA			900,00
TOTAL GERAL			70.948,23

Lucrécia, 02 de Fevereiro de 2018.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUART
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:F05513F4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 15020003/18

NOME DO CREDOR: TRENTO EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA
CNPJ: 06.242.904/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DESTINO NATAL-RN/BRASILIA-DF/NATAL PARA RESOLVER ASSUNTOS REFERENTES AO MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R$ 2.193,34

Lucrécia/RN 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:80C84880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.20-0001

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito, torna público a assinatura do contrato Nº 2018.02.20-0001 cujo e a contratação de empresa com profissional especializado nos serviços de assessoria técnica administrativa para a Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN junto aos órgãos federais, estaduais, formatação de convênio no Portal de Convênios do Governo Federal-SINCONV, elaboração de projeto e outras atividades, atendendo aos interesses administrativos do município de Marcelino Vieira/RN. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e José Maria Filho Assessoria – ME. (3F Assessoria) inscrita no CNPJ nº 20.299.649/0001-62 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:B4E97A26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, torna público a Homologação do Pregão Presencial nº 003-PP/2018. Objeto: aquisição de itens para compor o kit da gestante, para o FMS de Marcelino Vieira/RN. Foi Vencedora e Habilitada mediante análise jurídica a empresa denominada juridicamente de Maria Josesandria de Queiroz Fontes – ME, CNPJ n° 04.873.122/0001-43, por cumprimento integral do edital.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Convoca-se a empresa para assinatura do Contrato.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:54277510

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.20-0002

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.20-0002 cujo e a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para lanches e refeições dos participantes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e José Deuso de Queiroz – ME, CNPJ nº 08.149.304/0001-27 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:5E9138D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.20-0003

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.20-0003 cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para lanches e refeições dos participantes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e José Carlos Fernandes – ME., inscrita no CNPJ nº 20.366.592/0001-77 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:720F34DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.20-0004

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.20-0004 cujo e a gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para Manutenção do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e José Deuso de Queiroz – ME, CNPJ nº 08.149.304/0001-27 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:8495EF87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.20-0005

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.20-0005 cujo e a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para Manutenção do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e José Carlos Fernandes – ME., inscrita no CNPJ nº 20.366.592/0001-77 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:A51E59B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2018.02.20-0006

O Prefeito Municipal de Marcelino Vieira/RN, através do Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, tornam público a assinatura do contrato Nº 2018.02.20-0006 cujo e a contratação de empresa para configuração, treinamento e atualização do software dos relógios de pontos pertencentes às unidades básicas de Saúde do Município de Saúde. Kerles Jácome Sarmento – CONTRATANTE e AGCOM Tecnologia da Automação LTDA – ME., inscrito no CNPJ nº 28.354.854/0001-95 – CONTRATADA. Assinados por seus representantes.

Publicado por:
Raimundo Nonato Filho
Código Identificador:2877E6FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 005/2018, o qual versa sobre o "**PREGÃO PRESENCIAL**", objetivando o **REGISTRO DE PREÇO para Locação de Caminhões Compactadores, Caçamba e Tratores agrícolas com operadores, para apoiar a prestação de serviços de limpeza pública no território do município de Maxaranguape.**
Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Sr. Presidente da CPL e REVOGO o Pregão Presencial nº 005/2018-PMSS, tornando-o nulo, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Maxaranguape/RN, 20 de fevereiro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:8EEE26D4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2017

O Prefeito Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA,** no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação, HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, referente a licitação Pregão Presencial - SRP nº 018/2017, realizada em 21 de novembro de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedora nos itens : 10, 11, 12, 24, 25, 26, 64, 65, 66, 86, 87, 104, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 139, 140, 141, 160, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 197, 198, 199, 200, 201, 259, 260, 261, 262, 263, 306, 307, 308 e 309**; totalizando o valor de R$ 44.285,09 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos). **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 40.790.727/0001-34**, saiu vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 130,132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347 e 348**; totalizando o valor de R$ 1.377.862,32 (um milhão trezentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Maxaranguape/RN, 04 de dezembro de 2017.

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:8825FD4B

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2017 – PMM
A Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇO Nº018/2017, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN;** que teve como vencedoras as empresas: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.706.667/0001-19, VENCEDOR DESTE CERTAME NOS ITENS: 10, 11, 12, 24, 25, 26, 64, 65, 66, 86, 87, 104, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 139, 140, 141, 160, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 197, 198, 199, 200, 201, 259, 260, 261, 262, 263, 306, 307, 308 e 309. RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 40.790.727/0001-34, VENCEDOR DESTE CERTAME NOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 130,132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347 e 348.** Conforme **ATA DE CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO** anexa aos autos do processo. ADJUDICADO em 21/11/2017.

Maxaranguape/RN, 27 de novembro de 2017.

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:A0FA1A41

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 018/2017 – PMM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE ORIGENS BÁSICOS, DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E CONTROLADOS, PARA SUPRIR A DEMANDA DA REDE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE/RN** – PERÍODO DE **VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES** – EMPRESAS REGISTRADAS: **VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA E MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 14.706.667/0001-19, saiu vencedora nos itens : 10, 11, 12, 24, 25, 26, 64, 65, 66, 86, 87, 104, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 139, 140, 141, 160, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 197, 198, 199, 200, 201, 259, 260, 261, 262, 263, 306, 307, 308 e 309**; totalizando o valor de R$ 44.285,09 (quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e nove centavos). **RN COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ: 40.790.727/0001-34**, saiu vencedora nos itens: **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 130,132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347 e 348**; totalizando o valor de R$ 1.377.862,32 (um milhão trezentos e setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos). - FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

MAXARANGUAPE/RN, 8 de janeiro de 2018

LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:32CD73C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia os membros da comissão permanente de licitações

O Prefeito do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores**RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA como Presidente; EDJA NUNES, como vice-Presidente; e SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS e JOÃO BATISTA DE ANDRADE** como membros titulares da Comissão Permanente de Licitações deste Município, para as modalidades de Convite, Tomada de Preços, Pregão e Concorrência Pública.

Art. 2º Fica igualmente nomeado o senhor **LEALDO PEZZI DE ARAÚJO** para suplente da Comissão Permanente de Licitações mencionada no artigo anterior.

Art. 3º As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Sede da Prefeitura do Município de Maxaranguape, 21 de fevereiro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:68B0554A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRO 08, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Determina competência à administração direta para prestação apoio administrativo e operacional ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Maxaranguape**.**

O Senhor **LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**, Prefeito do Município de Maxaranguape, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 101, I, *a*, Lei Orgânica do Município e pelo art. 5º da Lei Municipal no 405, de 22 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO:

I – Que a atual administração herdou um cenário caótico, marcado pela por pendências de ordem administrativa e financeira como falta de orçamento, planejamento, prestação de contas, processos licitatórios e contratos no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape – SAAE, autarquia que se encontra em fase de reestruturação administrativa;

II – Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape é autarquia municipal que presta um serviço essencial à população, o qual não pode ser interrompido, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 7.783/89 cumulado com o artigo 22 do Código de Defesa do Consumidor;

III – Que o SAAE é autarquia municipal com escasso quadro de servidores permanentes;

IV – Que o Município de Maxaranguape conta com Comissão Permanente de Licitações, que possibilita maior eficiência na condução dos certames, bem como com estrutura organizacional mais robusta e consolidada;

V – Que, nos termos da Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 57, incisos III e XI, e no artigo 101, I, c, cabe ao Prefeito a expedição de atos normativos para disciplinar o funcionamento da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada prestação de apoio administrativo e operacional pelos órgãos integrantes da administração direta municipal, especialmente através da Comissão Permanente de Licitações do Município, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape, para a realização dos atos administrativos atinentes às contratações necessárias à consecução das suas finalidades institucionais.

Art. 2º. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape deverá remeter os processos administrativos para contratações que busca licitar à Secretaria Municipal de Administração, Logística, Gestão Integrada e Materiais – SELGIM, instruídos com solicitação contendo, conforme cada caso: termo de referência, projeto básico ou especificações técnicas necessárias à realização da licitação, pesquisa mercadológica e orçamento, atos indicativos da dotação orçamentária, quando exigidos e parecer jurídico preliminar.

Art. 3º. A prestação de informações sobre dotação orçamentária, bem como a realização de empenho e sua formalização pode ser feita com apoio da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento e Planejamento – SEFOP, nos casos em que os sistemas administrativos de gestão do SAAE não se encontrem implantados de acordo com a administração direta.

Art. 4º. Eventuais atos administrativos não exemplificados neste Decreto, podem ser praticados mediante atuação conjunta entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maxaranguape e órgãos administração direta, mediante justificativa nos autos e avaliação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º. Ficam convalidados todos os atos administrativos pela Comissão Permanente de Licitações e pela administração direta municipal em processos licitatórios ocorridos antes da edição do presente decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018.

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal de Maxaranguape – RN

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:8D453F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para Licitações na Modalidade Pregão e dá outras providencias.

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando a necessidade de delegar poderes inerentes a função de pregoeiro.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear o Sr RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA - Matricula. Nº 5782, para exercer as funções de Pregoeiro no âmbito do Poder do Executivo Municipal, durante o exercício corrente.

Art. 2° - Nomear o Sr. LEALDO PEZZI - Matricula. Nº 0005795, o Sr JOÃO BATISTA DE ANDRADE - Matricula. Nº 5791, SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS - Matricula. Nº 5783 e EDJA NUNES DO O ARAUJO - Matricula. Nº 6128, como membros titulares da Equipe de Apoio na realização de procedimento licitatórios na modalidade Pregão realizado por esta municipalidade.

Art. 3° – O servidor ora nomeado como Pregoeiro tem poderes para conduzir todos os processos licitatórios nas modalidades Pregão Presencial e/ou eletrônico realizados pela Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE.

Art. 4° – Dentre as atribuições do Pregoeiro, auxiliado pela sua Equipe de Apoio estão: coordenar os processos de pregão em todas as suas etapas, abrir as propostas iniciais, iniciar a disputa da fase competitiva, encaminhar mensagens aos licitantes, suspender pregão temporariamente e reiniciá-lo, decidir a respeito de eventuais imprevistos ou questões apresentadas durante o certame, receber recurso e adjudicar o objeto da licitação ao vencedor.

Art. 5° – O servidor ora nomeado Pregoeiro, assume toda a responsabilidade decorrente das transações realizadas, a que conferimos validade nos âmbitos administrativa e jurídica.

Art. 6° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.Publique.Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:951167B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2018, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICADO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: THIAGO SOGUEIRA SOUTO MAIOR – SUB-PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art.2°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: MARIA HELENA SOARES DE ARAÚJO NETA – SUB-PROCURADOR DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique.Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:F3E404DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,

RESOLVE:

Art.1°. EXONERAR DO RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art.2°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR – SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MAXARANGUAPE – RN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.Publique.Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:5A3CD8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

O SECRETARIO DE LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO,

RESOLVE:

Art.1°. NOMEAR PARA EXERCER O RESPECTIVO CARGO EM COMISSÃO: SIGMUND FREUD FERREIRA DA SILVA – ASSESSOR ESPECIAL 1 - AE2 DE MAXARANGUAPE – RN.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Publicado por:
Pedro Eneas do Nascimento Neto
Código Identificador:D8411716

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 020/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

EXONERAR, o senhor **FRANCIMAR EZEQUIEL DA SILVA**, do cargo de provimento em comissão – Nível CC1, de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Registre-se e Cumpra-se

Messias Targino – RN
Palácio "Maria do Socorro Ferreira Targino"

Em, 20 de fevereiro de 2018.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:9D3FEC1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 17/2018

Gabinete Civil
DECRETO Nº 17, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 522,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 522,58 (quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**522,58**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**522,58**
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				**522,58**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100000000	0001	522,58
Anexo II (Redução)					**522,58**
07 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					**522,58**
	2056 Manut. do Fundo Mun. de Assist. Social				**522,58**
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	222,58

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:80099FEE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 18/2018

Gabinete Civil
DECRETO Nº 18, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 3.301,58, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 3.301,58 (três mil, trezentos e um reais e cinquenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**3.301,58**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**3.301,58**
	2036Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				**801,58**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100200000	0001	801,58
	2038Programa Atenção Básica - PAB-FIXO				**2.500,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0106400000	0001	2.500,00
Anexo II (Redução)					**3.301,58**
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					**3.301,58**
	2036 Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS				**801,58**
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100200000	0001	801,58
	2042 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ				**2.500,00**
		3.3.90.48OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0106400000	0001	2.500,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:11464F11

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 028/2018_REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 02 de janeiro de 2018, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO,** servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008451, referente ao período 2017/2018.
ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.
ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 02 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C50F8476

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 342/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 14 de Dezembro de 2017, ao Senhor, JOSE MORAES NETO, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 201316, referente ao período 2016/2017.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 14 de Dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:52D70566

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 343/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido, a Senhora, **RIVIANE SOARES DE LIMA SILVA**, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 29 de dezembro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:78B94CB5

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 132/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **EXONERAR** a pedido, a Senhora, **RUBIANY FARIAS MENDES**, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA EXECUTIVA,** da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:15BD17F7

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 133/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **RUBIANY FARIAS MENDES**, para exercer cargo comissionado de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2018.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 06 de fevereiro de 2018.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:199F91B9

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESOLUÇÃO 01/2018 CMAS

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, embasado nos documentos apresentados na reunião em 02 de fevereiro de 2018, de acordo com a Ata de nº 01/2018.

RESOLVE:

ART. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Montanhas aprovou a Reprogramação de Saldos do ano 2017 para o ano 2018 referente as contas SUAS.

Publique-se e Cumpra-se.

Montanhas/RN, 02 de fevereiro de 2018.

EVANICE DA SILVA NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2A5B2B5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 8/2018, realizado em 07/02/2018, a saber:
Objeto: **Aquisição de Material Odontológico**
MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 71, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100 ; totalizando o valor de **R$ 60.906,25 (sessentamil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 97, 98, 102, 103 ; totalizando o valor de **R$ 93.774,55 (noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, em 16 de fevereiro de 2018

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:3CFD6909

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

AVISO DE REABERTURA – FASE DE PROPOSTA/LANCES E HABILITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através do Pregoeiro e Membros Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 23 (vinte três) de fevereiro de 2018 às 14:00hs será dada continuidade no processo licitatório da "fase de proposta/Laces e Habilitação" do PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018, objetivando a Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática.

Monte Alegre/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D0123135

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2018.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2018 com início 26 de janeiro de 2018, realizada em 07 de fevereiro de 2018 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

MIRELLY PINHEIRO FERREIRA - ME - CNPJ: 27.029.083/0001-06 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 26, 31, 32, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 67, 68, 71, 85, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100 ; totalizando o valor de **R$ 60.906,25 (sessentamil, novecentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

RDF Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda- CNPJ: 12.305.387/0001-73 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5, 7, 9, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 38, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 61, 63, 64, 65, 66, 69, 70, 72,

73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 97, 98, 102, 103 ; totalizando o valor de **R$ 93.774,55 (noventa e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Monte Alegre/RN, 16 de fevereiro de 2018.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:F9BCFC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN compreendendo zona urbana e rural.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que o pedido de impugnação impetrado pela empresa **LIMPMAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 10.557.524/0001-31** contra o edital acima mencionado foi considerado intempestivo, permanece mantido data e hora da abertura da sessão previsto anteriormente,

Nísia Floresta/RN, 20 de fevereiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:6C1DB7BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº01/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução dos serviços de limpeza pública no Município de Nísia Floresta/RN compreendendo zona urbana e rural.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da PMNF, torna público que o pedido de impugnação impetrado pela empresa **PLANO A SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 23.249.596/0001-63** contra o edital acima mencionado foi considerado intempestivo, permanece mantido data e hora da abertura da sessão previsto anteriormente,

Nísia Floresta/RN, 21 de fevereiro de 2018.

DOMICIANO FERNANDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:76631CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2018 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de "Gestor de Contrato", nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA,** no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e
CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **ROWRAN BELCHIOR DE CARVALHO**, matrícula nº 3079-1 para a função de "Gestor do Contrato" e a Servidora **IZABELA CRISTINA NUNES DIAS,** matrícula nº 0000002114-8, como "Gestora Substituta", ambas lotadas na Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos, dos instrumentos contratuais que vierem a ser celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Designar o servidor JOABI NASCIMENTO DE OLIVEIRA, matrícula 211282208-0, para a função de "Gestor de Contrato" relativos às obras de engenharia no âmbito deste Município.
Art. 3º- Os Gestores de Contrato ora designados, além de representarem o órgão contratante, exercerão suas funções em obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, especialmente:
I - zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle;
II - anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
III - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, se existentes, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
IV - comunicar ao representante da parte contratante, eventual descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações contratuais passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
V – notificar a parte contratada, para que substitua os produtos/bens ou refaça os serviços, que, possivelmente, apresentem divergências do objeto contratado, ou defeitos, ou sejam inservíveis ao consumo, inviabilizando com isso o recebimento definitivo do objeto contratado; quando em etapa seguinte, não havendo atendimento da notificação, sugerir à parte contratante, o desfazimento do termo do contrato ou do ajuste firmado;
VI - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao objeto contratado;
VII – testar, quando o caso, o funcionamento de equipamentos, ou solicitar auxílio profissional para tal fim, e registrar a conformidade em documento;
VIII - analisar, conferir os produtos e/ou serviços, e atestar as respectivas notas fiscais;
IX - encaminhar a documentação respectiva ao Setor de Compras, para liquidação da despesa, para posterior encaminhamento à Controladoria Municipal, visando o pagamento;
X - comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração, ou qualquer outra descumprimento das cláusulas contratuais;
XI - fiscalizar, se for o caso, os registros dos empregados da contratada para verificar a regularidade trabalhista;
XII - verificar, por intermédio do preposto da contratada, quando o caso, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
XIII - cobrar da contratada, quando se tratar de obras ou serviços de engenharia, no local de execução dos serviços e na formatação padrão combinada, as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos e/ou registro de situações merecedoras de conhecimento da parte contratante, através o "Diário de Obra", cujas folhas desse Diário deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes; e

XIV - zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior, no "Diário de Obra", com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, 03 de janeiro de 2018.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:BBE719BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 009/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09h00min. do dia 08/03/2018**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CÂMARA DE AR E PROTETORES, DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:69BEA212

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 010/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 do dia 08/03/2018, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial,** do tipo **Menor preço**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacaopmodb@outlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 21/02/2018.

_____
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:F0E719B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018012601

Aos 21 de fevereiro de 2018, em Olho D'água do Borges/RN, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por CARLOS ALBERTO DE LIMA - Pregoeiro, RICARDO GOMES DE FREITAS - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 004/2018 - SRP, na modalidade PREGÃO, destinada a selecionar a melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 300 HORAS/MÁQUINAS, DE FORMA PARCELADA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE TRATOR COM OPERADOR E EQUIPADO COM IMPLEMENTO AGRÍCOLA TIPO ARADO/GRADE LEVE E PESADA DE ARRASTO E HIDRÁULICA, CUJA FINALIDADE É O CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO o Processo Licitatório nº 004/2018 – SRP, Modalidade PREGÃO por não acudir interessados no certame. Diante da importância do objeto pretendido, a Comissão decidiu marcar nova data para a realização do certame, ficando aprazada para o dia 08/03/2018, às 08:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu aos presentes e ordenou a lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o pregoeiro que todos assinem.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro.

RICARDO GOMES DE FREITAS
Equipe de Apoio.

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:14B927A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2018-GP

PORTARIA Nº 038/2018-GP

Convoca suplente do Conselho Tutelar para assumir a titularidade durante o período de afastamento temporário por concessão de férias de membro titular, e dá outras providências.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no exercício da titularidade por decisão judicial, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,
CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar ANTONIA DANIELLY PEIXOTO DA SILVA entrou no gozo de férias e por isto se afastou temporariamente da titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, órgão essencial para a proteção e a fiscalização de direitos e garantias da criança e do adolescente, nos termos do artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar deve funcionar regularmente com 05 (cinco) membros, nos termos do artigo 132 da

Lei Federal nº 8.069/1990, e do artigo 11 da Lei Municipal nº 146/2005;
CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;
CONSIDERANDO que a legalidade e a eficiência administrativa são princípios básicos da Administração Pública, tal como previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 62 e 69, incisos I, II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Paraú,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeada a senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, CPF (MF) nº 074.081.674-80, RG nº 002.590.891, primeira suplente do Conselho Tutelar do Município de Paraú, para assumir a titularidade do cargo de Conselheira Tutelar, com todas as vantagens e responsabilidades do cargo, até o dia 10 de março de 2018, quando terá fim o afastamento temporário de ANTONIA DANIELLY PEIXOTO DA SILVA em razão de gozo férias, ocasião em que esta retomará a titularidade do cargo de Conselheiro Tutelar.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 10 de fevereiro de 2018.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:F715164D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **IVANILDO JUSTINO** para a Prestação de serviço com finalidade de manutenção das carteiras escolares., no valor global de R$ 7.584,80 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 16 de fevereiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:148A1153

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**,** junto a **E. E. C. LOPES - ME** para a Contratação de empresa para a realização de Palestras Motivacionais., no valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 16 de fevereiro de 2018.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:E2B41D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 48/2017 PREGÃO PRESENCIAL 1/2018 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais,a licitação Pregão Presencial nº 1/2018 realizada em 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R$340.313,61, sendo vencedorasa(s) empresa(s) relacionadas a seguir:
SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAP. LTDA- CNPJ: 08.385.809/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117 ; totalizando o valor de R$ 340.313,61 (trezentos e quarenta mil, trezentos e treze reais e sessenta e um centavos).

PARELHAS/RN, em 21/02/2018

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:3E91D280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 48/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2018 OBJETO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE USO ESCOLAR

HOMOLOGO pelo presente Termo,para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2018realizada em 15 de fevereiro de 2018 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R$340.313,61, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.
SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAP. LTDA- CNPJ: 08.385.809/0001-90 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 117 ; totalizando o valor de R$ 340.313,61 (trezentos e quarenta mil, trezentos e treze reais e sessenta e um centavos).
A empresa acima citada está convocada, através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços ou contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 21 de fevereiro de 2018.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:00AE91E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO PROCESSO 67/2017 TOMADA DE PREÇOS 3/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN E A EMPRESA KRHONOS ENGENHARIA LTDA.

De um lado o MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN, inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Senhora Nazilda Maria Tavares da Silva, brasileira, casada, Pedagoga, , CPF nº 292.426.064-72, residente e domiciliada a Rua Frei Miguelino, 42, Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000 e do outro a empresa KHRONOS ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.082.033/0001-84, com sede social a Rua Serra das Cruzes, nº 7985, Bairro Pitimbu, Natal/RN, CEP nº 59.068-060, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Raimundo Vieira Cardoso, brasileiro, solteiro, empresário, Carteira Profissional 210583762-0-CREA/RN, CPF 007.841.104-17, na qualidade de sócio, residente e domiciliado a Rua José Maurício de Andrade, nº 1100, Bairro Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP 59.220-000, tem justo e acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta- Do valor contratual, do contrato nº 042/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1 – O valor do contrato passa a ser na importância de R$ 114.700,11 (cento e quatorze mil, setecentos reais e onze centavos) após 1° termo aditivo, com acréscimo de R$ 16.120,75 (dezesseis mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 16,35 % do contrato inicial, conforme proposta readequada referente à DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO – TRECHO RUA BRASILINO GOMES MEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA BASE LEGAL
3.1 - O presente termo aditivo tem por base legal o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

4.2 - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.

Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA
Prefeita em Exercício
Contratante

RAIMUNDO VIEIRA CARDOSO
Khronos Engenharia LTDA-ME
Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:7534E9EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO 2/2018

PROCESSO 31.050.762/2017
PREGÃO PRESENCIAL 2/2018
"REGISTRO DE PREÇOS"
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA

ATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Às 17:00 (dezessete) horas do dia 21 (vinte e um) de fevereiro de 2018 (dois mil e dezoito), na sala de licitação, situada no prédio sede da Prefeitura, Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, o Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pela Portaria nº 60/2018 de 4 de janeiro de 2018, **SUSPENDE** por decisão judicial (Proceso 0100200-75.2018.8.20.0123) a realização da licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 2/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, agendada para às 08:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2018.

FLABER RICARDO ALVES SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Flaber Ricardo Alves Santos
Código Identificador:57372DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 010/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 010/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de eletrodomésticos, destinados as escolas municipais do ensino fundamental, para atendimento as demandas da Secretária Municipal de Educação, visando o ano letivo de 2018, desta cidade de Passagem/RN, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:
F MOVEIS LTDA , CNPJ: 07.837.447/0001-69 vencedora com valor global de R$ 7.551,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta e um reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:182D7C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180023

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 010/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 3001201801

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: F MÓVEIS LTDA**,** CNPJ 07.837.447/0001-69.

OBJETIVO: Aquisição de eletrodoméstico, destinados as escolas, municipais do ensino fundamental, para atendimento as demandas da secretaria municipal de educação, desta cidade de Passagem/RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 7.551,00 (sete mil quinhentos e cinquenta e um reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 15/02/2018 a 30/3/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
06.01.2.026.4.4.90.52.004.4.90.52.42.01.058.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 15 de Fevereiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
FLAVIO CESAR NOGUEIRA
CPF: 914.478.364-72
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:59C28D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2018

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 3001201802

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 23/01/2018, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Dispensa de Licitação nº 011/2018, com objetivo conforme especificações, constantes, Aquisição de material permanente (MOBILIÁRIO) como objetivo de atender ás necessidades da Secretária Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência, visando o ano letivo de 2018, desta cidade de Passagem/RN.
Conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica:
F MOVEIS LTDA , CNPJ: 07.837.447/0001-69 vencedora com valor global de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). Base Legal: Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 15 de Janeiro de 2018.

JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:1E4E7008

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20180022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 011/2018
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 3001201802

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN

CONTRATADO: F MÓVEIS LTDA**,** CNPJ 07.837.447/0001-69.

OBJETIVO: Aquisição de material permanente (MOBILIÁRIO) como objetivo de atender ás necessidades da Secretária Municipal de Educação, conforme especificações constantes no termo de referência, visando o ano letivo de 2018, desta cidade de Passagem/RN, de acordo com especificações constantes no anexo I do edital, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO – R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 09/02/2018 a 30/03/2018

FONTE DE RECURSOS – A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária
06.02.1.036.4.4.90.52.00 4.4.90.52.42 01.019

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 22, Inciso II.

Data Assinatura: 09 de Fevereiro 2018

Pelo Contratante:
ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES,
CPF: 630.350.064 - 15
Prefeito Municipal.

Pela Contratada:
FLAVIO CESAR NOGUEIRA
CPF: 914.478.364-72
Representante Legal

Publicado por:
Zé Maria
Código Identificador:AC1CB1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°014/2018

PROCESSO Nº 72/2018
Objeto: Locação de imóvel para o médico do programa mais médico, localizado na Avenida Senador João Câmara, nº 87 centro de Pedra Preta RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.
CONTRATADA: MARIA LUIZA FERNANDES, com endereço na rua Cel. José da Costa Alecrim, nº 2012, CNPJ/MF: 429.211.124 34.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
06.901 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação: 2030 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE
Função: 10 SAÚDE
Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA
Programa: 0102 APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNIDO DE SAÚDE
Natureza: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso: 00000 RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE
Região: 0001 PEDRA PRETA

BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 05 de Janeiro de 2018

VENCERLAU ROMULO FERREIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:F4425B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015/2018

PROCESSO Nº 73/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de Renanufaturamento de cartuchos e toners, para suprir as necessidades desta administração pública.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000, CNPJ/MF: 08.113.995/0001 09.
CONTRATADA: FRANCISCO JUCELINO SANTOS DA SILVA 04244961437, com sede Rua Suetonio Azevedo, 206, Centro, Santana do Matos/RN, CEP:59520000, CNPJ/MF: 18.791.607/0001 00
VALOR: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:
03.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Sub Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0014 PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE SE

Pedra Preta/RN, 19 de Fevereiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:D9B54207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°016/2018

PROCESSO Nº 74/2018

Objeto: Contratação de coordenadoria técnica tributaria para da assessoria e capacitação a equipe técnica desta secretária municipal, neste município.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, com sede Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP:59547000**,** CNPJ/MF: **08.113.995/0001-09**.
CONTRATADA: **CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAIS**, com sede Praça Monsenhor Vicente de Paulo, 32 sala 10, Centro de Lajes/RN, CNPJ/MF: **09.326.488/0001-16.**
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:04.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Região: 0001 - PEDRA PRETA
BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Pedra Preta/RN, 16 de Fevereiro de 2018

LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:1AD8A026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONVITE 002/2018.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.

Contratado: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INTERESSADO NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DE MEIO FIO DA AV. JOAQUIM INÁCIO CÂMARA E RUA JARDES MUNIZ NO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.

Vigência: 150 dias a partir da assinatura do contrato.

Valor do contrato: R$ 89.955,43 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

Base Legal: Lei n°. 8.666/93
OBS: Contrato oriundo do CARTA CONVITE 002/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

1110 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMB. URBANISMO E REC. HIDRICOS
4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA
Fonte: 100 Recursos Ordinários

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN,
Inscrita no CNPJ 08.294.654/0001-87.
NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal
CPF: 200.772.464-20

Pelo Contratado
Escala Construções EIRELI,
Inscrita no CNPJ: 18.659.632/0001-27.
JOSE GILSON LEITE PINTO
CPF: 413.156.184-00.

Publicado por:
Carlos Henrique do Vale Xavier
Código Identificador:2F371BAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 012/2018

PORTARIA Nº: 012/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - Colocar à disposição do **Tribunal de Justiça**, mais propriamente perante a Direção do **Foro da Comarca de Lajes/RN**, pelo prazo de 2(dois) anos, a Servidora **MARIA DIVINA DO NASCIMENTO,** Matrícula nº 0091, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino/RN, 21 de fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:5337A97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº: 11/2018

PORTARIA Nº: 11/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR**, a Srª. **EDSÂNIA CRISTINA TENÓRIO DE SENA**, para o cargo de **Sub-Secretário**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 21 de Fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:FA92F417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº:013/2018

PORTARIA Nº:013/2018

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Sr. **VINICIUS LEONARDO DE OLIVEIRA**, para o cargo de **Chefe de Gabinete**, em conformidade com a Lei Municipal nº 738/2017, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso I e art. 80 e pela Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se

Pedro Avelino (RN), 21 de Fevereiro de 2018.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Juliana Rosa de Oliveira Silva
Código Identificador:8E44C1E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA DISPENSA Nº 12/2018

EXTRATO DA DISPENSA Nº 12/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratada: MARIA FRANCINETE COELHO DE ANDRADE
Processo nº 21/2018 - Dispensa nº 12/2018 - CPL
Objeto: SERVIÇO DE ALMOÇO E LANCHE PARA 200 PROFESSORES NA SEMANA PEDAGÓGICA..
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Pedro Velho/RN, 16 de fevereiro de 2018

MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO
Contratante

MARIA FRANCINETE COELHO DE ANDRADE
Contrata

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:C01D2581

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado do Pregão presencial nº 002/2018, cujo **Objeto -** É Registro de preços para futura contratação de empresa que possa prestar serviço de confecção de Fardamentos e camisetas personalizadas para eventos ligados aos encontros pedagógicos, campanhas e diversas necessidades das secretarias do município de Pendências/RN, que teve como vencedor A Sra; **MARIA DE FATIMA ARAUJO DA SILVA - CNPJ 11.886.312/0001-60**, nos itens, 2, 3, 4, 7, 9, 10, 14, 15, 16, perfazendo o valor global de **R$ 52.199,00 (Cinquenta e Dois Mil, Cento e Noventa e Nove Reais)**, **R AQUINO MEIRELLES – ME CNPJ: 28.875.552/0001-62** nos itens; 1, 5, 6, 8, 11, 12, 13, perfazendo o valor global de **R$ 46.228,50 (Quarenta e seis mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta Centavos)**, Referente ao período e quantitativo estimado. Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo o item e os valores unitários mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro

Pendências/RN. 21 de Fevereiro de 2018.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:574790D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 001/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA** – CNPJ Nº 08.026.122/0019-98 OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua: Praça São João Batista n° 3801- Centro, Pendências/RN, destinado para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências / RN. No valor de

R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos Reais), por um período de 12 (doze) meses, com BASE LEGAL: Art. 24, inciso X - por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 19/02/2018. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL/ **PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA.**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:C1186878

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 001/2018

Com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica **RATIFICO** a formalização do processo administrativo por Dispensa de Licitação nº 001/2018 que tem por objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua: Praça São João Batista n° 3801- Centro, Pendências/RN, destinado para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pendências / RN. Contratando a **PARÓQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA** – CNPJ Nº 08.026.122/0019-98, localizado na Rua: Praça São João Batista n° 3801- Centro, Pendências/RN, No valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos Reais) mensais, perfazendo um valor total de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos Reais), por um período de 12 (doze) meses,

Pendências - RN, 19.02.2018

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:41B61005

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 002/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 002/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADO: **LINDBERG SANTOS RDRIGUES DA SILVA** – CPF 021.412.084-83 OBJETO: Locação de um imóvel, localizado na Rua João Martins, 50 A Rocas, destinado para a instalação da Unidade de Saúde Francisco Hermógenes de Medeiros, e funcionamento do PSF 04 do Município de Pendências No valor de R$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais) mensal, perfazendo um valor total de R$ 18.000 (Dezoito Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses, com BASE LEGAL: Art. 24, inciso X - por analogia - da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações /DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: De acordo com os recursos alocados na Secretaria. DATA: 19/02/2018. ASSINATURA: FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS – PREFEITO MUNICIPAL/ **LINDBERG SANTOS RDRIGUES DA SILVA**

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:725884C3

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 002/2018

Com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica **RATIFICO** a formalização do processo administrativo por Dispensa de Licitação nº 002/2018 que tem por objeto: Locação de um imóvel, localizado na Rua João Martins, 50 A Rocas - Pendências/RN, destinado para a instalação da Unidade de Saúde Francisco Hermógenes de Medeiros, e funcionamento do PSF 04 do Município de Pendências. Contratando o Sr. **LINDBERG SANTOS RDRIGUES DA SILVA**– CPF Nº 021.412.084-83, Localizado na Rua Almir Medeiros, 03 – Centro – Pendências/RN, com valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:6CFB5AE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONCESSÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 2018.002.021.001 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017(2ª CHAMADA) – KELLY DE SOUZA E SILVA

O Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, inscrito(a) no CNPJ SOB O nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado pela Sra. ANA PEDRINA DE LUCENA, concede credenciamento a Pessoa Física: KELLY DE SOUZA E SILVA, residente na Rua Cruz das Almas, Martins/RN, por preencher todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório do objeto de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES LABORATORIAIS E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE.

Portalegre/RN, 21 de fevereiro de 2018

ANA PEDRINA DE LUCENA
Ordenador(a) de Despesa

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:204F0CA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2018-GP/PMP

PORTARIA Nº 117/2018-GP/PMP
Portalegre, 21 de fevereiro de 2018.

DISPÕE ACERCA DA RETIFICAÇÃO NO TERMO DE POSSE DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO procedimento administrativo nº. 003/2017 SEMARH, instaurado que vislumbrou divergência na carga horária do servidor público;

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº. 003 de 1º de março de 2012, que trata da nomeação da servidora pública, CLEIDE DE FREITAS ANDRADE, para o cargo de psicopedagogo (clínico), em virtude da aprovação no concurso público nº. 001/2009;

CONSIDERANDO os termos do Edital do Concurso Público nº. 001/2009, que previa a carga horária de 40 horas/semanais, para o cargo de psicopedagogo (clínico), conforme resta previsto no Anexo I item 12 do Edital;

CONSIDERANDO o equívoco na inserção da carga horária de 30 horas/semanais do termo de posse da servidora;

CONSIDERANDO que a Administração pode rever, a qualquer tempo, seus próprios atos quando eivados de erro ou vício e desde que respeitando o contraditório e a ampla defesa.

RESOLVE
Art. 1º Fica retificado o termo de posse da servidora, CLEIDE DE FREITAS ANDRADE, matrícula nº. 213. para fazer constar a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

Art. 2º Fica retificado o regime de trabalho da servidora constante no termo de posse para o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Portalegre (RN), Lei nº. 181/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:111DF861

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° **116/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **Everton Vagner da Silva Freitas**, CPF nº **096.944.884-86,** matrícula nº **484-1,** lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, ocupante do cargo de **Contador**, **1,5 (uma e meia**) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **180,00 (cento e oitenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **22.02** a **23.02** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do Curso MBA2 COMPACTO, sobre Fechamento de Balanço Municipal - com utilização de software contábil, e Inovação Estratégica – Experiência Aplicada ao Setor Público; que será realizado no Auditório do Edifício Tirol Way Office, dias 22/02/2018 (08 às 12h e 14h às 18h) e 23/02/2018(8h às 12h), em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de fevereiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F9FFCF3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 115/2018

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° **115/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao Servidor **José de Freitas Junior**, CPF nº **096.448.654-72 ,** matrícula nº **10-1,** lotado na **Contadoria Geral do Município**, ocupante do cargo de **Contador Geral**, **1,5 (uma e meia**) diária(s), ao valor unitário de **300,00 (trezentos reais)** perfazendo a quantia de **450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA e DESLOCAMENTO na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **22.02** a **23.02** do corrente ano, com objetivo de, **Participar do Curso MBA2 COMPACTO, sobre Fechamento de Balanço Municipal - com utilização de software contábil, e Inovação Estratégica – Experiência Aplicada ao Setor Público; que será realizado no Auditório do Edifício Tirol Way Office, dias 22/02/2018 (08 às 12h e 14h às 18h) e 23/02/2018(8h às 12h), em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **21 de fevereiro de 2018**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BC4548FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – PP

Processo Administrativo nº 25010005/2018

1. O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 02 de março de 2018, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2018, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Fundo Municipal de Saúde de Riacho da Cruz.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Camilo de Lellis, 285 - Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 16 de fevereiro de 2018.

FABIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Republicado para correções da matéria código identificador FA227E10

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:2B3831F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

Aviso do Resultado da Licitação
Tipo: Tomada de Preço Nº 003/2017

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Aécio Bento de Souza, torna público o resultado da Tomada de Preço Nº 003/2017 que tem como Objeto Escolha De Empresa Especializada em

Construção Civil, Objetivando a Adequação da Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico. Sendo declarada vencedora do certame a empresa A. R. CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME, com o valor de R$ 199.061,66 (Cento e noventa e nove mil, sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Comunica ainda que o processo licitatório em tela encontra-se com vistas aberta nos termos do artigo 109 inciso 1º da Lei Federal 8.666/93, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Riacho de Santana/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

AÉCIO BENTO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:66CA8330

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 026 - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE PESSOAS FISICAS E JURIDICA PARA OCUPAÇÃO DE 11 BOXES NO MERCADO DO PRODUTOR.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
Considerando que por força do Edital n°001/2018 e da lei n°610/2017, que dispõe sobre o funcionamento e a permissão de utilização dos espaços comercias do Mercado do Produtor,
RESOLVE:
Art.1º Divulgar resultados do processo seletivo dos permissionário para utilização de uso do Mercado do Produtor para as vagas destinadas no Edital.

TIPO DE BOX	PERMISSIONARIOS
05 destinados à comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006.	Josimario Felix de Lima
	Kelison Lourenço da Silva
	Jose Rafael do Nascimento Pereira
	Marisa Pegado Siqueira da Silva
	Afonso Barbosa de Oliveira
01 box destinado a agricultura familiar	Francisca Gizelda Oliveira da Silva
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete)	Maria Violeta Cavalcanti Rocha
	Edson Brasil de Azevedo Cruz
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (restaurante)	Carlos Wagner Felipe da Silva
	Kelle Gonçalves da Silva
01 boxe para comercialização do artesanato local.	João Batista da Silva Junior

Art.2º - Segue lista de espera dos permissionários selecionados.

TIPO DE BOX	PERMISSIONARIOS
02 boxes destinados à vendas de alimentos preparados (lanchonete)	Geraldo Paulino da Silva Junior
	Maria Jose Vicente Campos
comercialização de produtos advindos da agricultura familiar e produção agrícola local, regional ou estadual, nos termos da Lei 11.326/2006.	Josineide Bernardo da Silva
	Josinete Cândido da Silva Lima

Art3º- Ficam convocados a comparecerem na Sede do Poder Executivo Municipal, Palácio Amélio Azevedo, situado na Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti , nº 346, no horário das 08:30 as 13:00 horas, no dia 23 de fevereiro para assinatura do termo de permissão de uso .

Riachuelo 20 de fevereiro de 2018

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BED12ED9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN – CNPJ
Nº. 08.002.180/0001-52.
CONTRATADO: ESTAÇÃO INFORMÁTICA / CNPJ: 22.722.597/0001-10.
OBJETO: Locação de Portal Institucional destinada a Secretaria Municipal de Administração.
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RIACHUELO/RN, Em 08 de Fevereiro de 2018.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:517213BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA 014/2018

Portaria de Diária Nº 014/2018
Riachuelo/RN 21 de fevereiro 2018

A Secretaria Municipal de Administração , no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a)o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR(A):	Mara Lourdes Cavalcanti - CPF Nº 047.112.044-82				
CARGO:	Prefeita				
DESTINO:	NATAL/RN				
DATA DE SAIDA:	22/02/2018				
DATA DE RETORNO:	22/02/2018				
Nº DE DIÁRIAS:	1/2	Valor Unit.	R$ 300,00	Valor Total	R$ 150,00
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO	Visita administrativa para assinatura de convênio para transporte escolar na Secretaria de Educação do Etado do Rio Grande do Norte. Coordenadoria de Material e Patrimônio				

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições contrarias.

Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN 21 de fevereiro 2018

AÍLTON DE FREITAS MACEDO
CPF/MF 024.279.694-00
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:BA93F1C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 0004/2018

Objeto:Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino do município de Rodolfo Fernandes/RN conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 11.084.626/0001-40, com sede na R MARGARIDA DE FREITAS, 108, CENTRO, Apodi/RN**, com o valor total de R$ 323.854,00; **J ALCANTRA SILVA - CNPJ: 27.064.548/0001-51, com sede na Rua Sebastião Benício da Silva, 31, Bom Jesus, Mossoró/RN,** com o valor total de R$ 240.256,00,de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO- Prefeito Municipal - Ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, **21/02/2018**

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:F4585E21

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESUMO DE EXTRATO DO CONTRATO

Resumo de Extrato do Contrato
Orgão: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através das Secretarias Municipal de Educação e Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO – Objeto: Contratação de Empresa de Construção Civil para Restauração parcial e manutenção das instalações da Escola Municipal Maria de Lourdes Cavalcante e da Casa da Cultura localizados na zona urbana e do Cemitério Municipal, localizado na zona Rural do município de Rodolfo Fernandes/RN. EMPRESA CONTRATADA: **W D CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.199.698/0001-19, estabelecida na R MARGARIDA DE FREITAS, , 108, CENTRO, ANDAR: 1; SALA: 03, Apodi/RN, neste ato representada por Francisco Moésio da Silva Fernandes, Contrato n° 2018.02.19-0001, fiscal do contrato - PRISCILA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS, engenheira civil, CPF 013.983.554-70. Ganhador da Proposta, totalizando o valor de: R$ 223.564,45 (Duzentos e vinte e três Mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Base Legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 19 de fevereiro de 2018 a 19 de setembro de 2018. Assinatura: 19/02/2018.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CF611CA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE ALTERAÇÃO DO QDD 2018

CNPJ (MF) 08.078.958/0001-07
Praça Miguel de Moura, nº 110 – Centro – Ruy Barbosa/RN
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 005/2018.

Altera o quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado pelo Decreto nº 84/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte**,** nos termos do art. 11, combinado com o art. 23 da Lei Municipal nº 472/2017, de 27 de novembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º - Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD), conforme especificações a seguir:

UNIDADE	2.005	SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE	2.018	PROGRAMA BOLSA AUXILIO-DESEMPREGO LEI Nº 369/2009.
NATUREZA DA DESPESA	319092	Despesas de Exercícios Anteriores
VALOR R$		**20.400,00**
FONTE		**01000**
UNIDADE	2.005	SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE	2.021	SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
NATUREZA DA DESPESA	339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
VALOR R$		**48.000,00**
FONTE		**01000**
TOTAL GERAL		**68.400,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face as alterações, a anulação parcial de dotações consignadas na Lei Orçamentária nº 474/2017, de 27 de dezembro de 2017.

UNIDADE	2.005	SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA
SUB-FUNÇÃO	243	ASSISTENCIA A CRIANÇÃO A AO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE	2.013	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA-FIA
NATUREZA DA DESPESA	339030	MATERIAL DE CONSUMO
VALOR R$		**30.000,00**
FONTE		**01000**
NATUREZA DA DESPESA	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
VALOR R$		**18.000,00**
FONTE		**01000**
UNIDADE	2.005	SEC. MUN. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE	2.018	PROGRAMA BOLSA AUXILIO-DESEMPREGO LEI Nº369/2009.
NATUREZA DA DESPESA	339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
VALOR R$		**20.400,00**
FONTE		**01000**
TOTAL GERAL		**68.400,00**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 02 de janeiro de 2018.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:06534F0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 066/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Sr. **JOÃO PAULO DOS SANTOS**, **CPF: 829.319.334-49**, Conselheiro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir

suas despesas no período de **22 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 253ª Reunão Ordinária do Conselheiro Estadual de Saúde – CES, na SESAP, em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 398**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:B99A8CF9

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 067/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** à Sra. **MAURA ROBERTA GUILHERME DE L. LUDOVICO**, **CPF: 709.401.184-91**, Conselheira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **22 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 253ª Reunão Ordinária do Conselheiro Estadual de Saúde – CES, na SESAP, em **Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 396**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:50216C6A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 068/2018 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, após conclução do Processo Administrativo nº 005/2018, **ARACELLY ANDREZZA OLIVEIRA NEVES DE ANDRADE, Mat: 0112115-1,** do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, pertencente ao quadro de pessoal efetivo desta Prefeitura, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:3C63EAEB

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

Em conformidade com os fatos ocorridos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, às empresas: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP** - CNPJ: 22.065.938/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 8.193,00 (oito mil, cento e noventa e três reais)**. **E. DE ARAUJO PEREIRA COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTO-ME** - CNPJ: 23.833.955/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)**. **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**. Haja visto que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, estando de acordo com os preços praticados no mercado e as especificações do Edital.

SANTA CRUZ/RN, 21 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:C4F0EB44

GABINETE CIVIL
EXTRATOS DOS CONTRATOS Nº 025/2018, 026/2018 E 027/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, representada pelo(a) Prefeita Municipal o (a) Senhor(a) FERNANDA COSTA BEZERRA, inscrita no CPF sob nº 413.332.414-53, brasileira, casada, Servidora Pública, residente e domiciliada no município de Santa Cruz/RN. **OBJETO**: Aquisição de equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 02.061 - SECRETARIA MUNIC. DE TRANSPORTE E OBRAS PUBLICAS Ação: 2020 - Implantação de Sist. de coleta e Dest Final de Resíduos Sólidos e Usina de Triagem e Compostagem. Função: 15 - URBANISMO Sub - Função: 451 – INFRA - ESTRUTURA URBANA Programa: 0001 - PROGRAMA Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. CONTRATO Nº 025/20187. **CONTRATADO**: CCK COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.065.938/0001-22**. VALOR TOTAL**: R$ 8.193,00 (Oito mil cento e noventa e três reais). CONTRATO Nº 026/2018. **CONTRATADO**: E. DE ARAUJO PEREIRA COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.833.955/0001-25. **VALOR TOTAL**: R$ 29.800,00 (Vinte nove mil e oitocentos reais). CONTRATO Nº 027/2018. **CONTRATADO**: ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.781.783/0001-13. **VALOR TOTAL**: R$ 4.445,00 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

SANTA CRUZ/RN, 21 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA.
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:30595D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da Exma. Sra. Prefeita Municipal, vem CONVOCAR a empresa MARINHO & MELO COM. VAR DE MED E MAT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.457.707/0001-97 e MIRELLY PINHEIRO FERREIRA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 27.029.083/0001-06 para comparecer à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços oriunda da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar desta publicação. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:A7C63A7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público oresultado do(a) **Pregão Eletrônico Nº 001/2018,** conforme descrito: objeto: Aquisição de equipamentos, com a finalidade de implantação de melhoria para coleta e destinação final de resíduos sólidos do Município de Santa Cruz/RN. Empresa(s) Vencedora(s): **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP** - CNPJ: 22.065.938/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 8.193,00 (oito mil, cento e noventa e três reais)**. **E. DE ARAUJO PEREIRA COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTO-ME** - CNPJ: 23.833.955/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)**. **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, em, 21 de fevereiro de 2018.

O Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:8FA024CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, em conformidade com os fatos ocorridos, vem **ADJUDICAR** o resultado da Licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2018**, as empresas: **CCK COMERCIAL EIRELI - EPP** - CNPJ: 22.065.938/0001-22, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R$ 8.193,00 (oito mil, cento e noventa e três reais)**. **E. DE ARAUJO PEREIRA COM. DE MAQ. E EQUIPAMENTO-ME** - CNPJ: 23.833.955/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3; totalizando o valor de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil, oitocentos reais)**. **ECOLIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 02.781.783/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 4.445,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**.

SANTA CRUZ/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ANTÔNIO DE PONTES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:3E04ADE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP – CONVOCAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da Exma. Sra. Prefeita Municipal, CONVOCA as empresas ALLINE SILVA DE OLIVEIRA ME, J B F QUEIROZ OLIVEIRA ME, J I C DE CARVALHO ME, NECY G DA SILVA e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES ME, para, através de seus representantes legais, comparecerem à sede da Prefeitura Municipal, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, para fins de assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2018-SRP, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. O não atendimento a presente ensejará na aplicação das penalidades cabíveis à questão.

Santa Cruz/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:6CBA5715

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público convocar os interessados para apresentarem documentação visando a **Inscrição ou Renovação do cadastro no registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviços para o exercício 2018** deste Município, o que ocorrerá de terça a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala das Licitações, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3434-2255 – Ramal 13, e pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com.

Santana do Matos/RN, 21 de janeiro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:DAC5248C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO

EDITAL DE INSCRIÇÃO E/OU RENOVAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na forma do art. 34, § 1° da Lei n° 8.666/93, torna público aos interessados na sua Inscrição ou Renovação no Cadastro de Fornecedores/ Prestadores de Serviços desta Prefeitura, que será realizada na Sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações - situada a Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro**,** de terça a sexta-feira, no **horário das 07:00 às 13:00 horas, munido com o pedido de registro cadastral devidamente preenchido, junto com a documentação abaixo relacionada:**

PARA PESSOAS JURÍDICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA

Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos sócios.
Registro comercial, no caso de empresa individual.
Ato constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades de ações, acompanhadas dos documentos de eleição de seus administradores e suas **ultimas alterações em aditivos**;
Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhadas de prova da diretoria em exercício.
Decreto de autorização devidamente registrado, em se tratando da empresa estrangeira em funcionamento no país.
Declaração da licitante de que não possuir em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V da art.27, da Lei n.8666/93.

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da empresa.
Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública ou privada;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA LIMITAR-SE-A:

• Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentáveis na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

IV – IDONEIDADE FINANCEIRA

Demonstrações contábeis **(BALANÇO)** do último exercício que comprovem a boa situação financeira da empresa devidamente registrada em Livro Diário, autenticado em junta Comercial de sua origem, **COM TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO.**

A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1,** resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

V – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa Quanto à Divida Ativa do Estado (Procuradoria).
Certidão Negativa de Tributos do Estado (Secretaria de Fazenda).
Certidão Negativa de Tributos Municipais.
Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

PARA PESSOAS FÍSICAS

I – CAPACIDADE JURÍDICA
1- cédula de identidade (RG);

II - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
1- Prova de habilitação na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com a execução dos serviços a que se pretende cadastrar.
2 – Atestado de capacidade técnica.

III - IDONEIDADE FINANCEIRA
1 - certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor de execução patrimonial do domicílio do licitante;

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
1- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
4- Certidão Negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União;
5- Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado;
6- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
7- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÕES:

• O PRAZO PARA ENTREGA DO CRC SERÁ DE TRÊS (03) DIAS ÚTEIS MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO EMITIDO PELA CPL.

Santana do Matos/ RN, 21 de Fevereiro de 2018.

GILSLAN DOS SANTOS POWELL
Presidente

PEDIDO DE INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – PRC

Solicitamos ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Matos/ RN a INSCRIÇÃO/ RENOVAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC** para o fornecimento do material e/ou serviço para qual prestamos as informações abaixo e apresentamos os documentos exigidos.

Nome/ Razão Social .....
Denominação particular.....CNPJ/ CPF nº .....
Endereço..... Cidade.....UF.....FONE/FAX (....).....
Inscrição Estadual Nº.....Inscrição Municipal Nº.....
Capital Social R$.....Junta Comercial.....
Nº do Registro do Contrato Social e data.....

SÓCIOS QUE ASSINAM PELA EMPRESA

NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

REPRESENTANTE

Nome Completo..... CPF.....
Endereço.....FONE/FAX .....
Cidade.....UF .....

FONTES DE REFERÊNCIA BANCÁRIA PRAÇA

1. .....
2 .....
3.....

COMERCIAIS

1.....
2.....
3.....

Declaro para os devidos fins que assumo inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

...../....., ... de ..... de ……..

Assinatura do representante ou procurador

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:335A7F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 4345/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN n° 4345/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Fevereiro de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação gradativa dos serviços de atração musical do gênero forró, com teclado ou trio (sanfona, zabumba e triângulo).** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 08 de Março de 2018, às 08:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:11B43BF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 264/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN n° 264/2018

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no dia **22 de Fevereiro de 2018, no site oficial do município: www.santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de pães, salgados e bolos .** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 08 de Março de 2018, às 10:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:E928F102

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN N° 3922/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/ 2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN n° 3922/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **Município de Santana do Matos/ RN** vem a público comunicar que no **dia 22 de Fevereiro de 2018, no site oficial do município: www. http://santanadomatos.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Contratação dos serviços de Locação de Impressoras.** A sessão de apuração da licitação ocorrerá no **dia 08 de Março de 2018, às 14:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com ou pelo Fone: 84-3434-2255 – Ramal 13.

Santana do Matos/ RN, 21 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:3C19073B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21021/2018 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN;
CONTRATADA: LP COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO EIRELLI;
OBJETO: prestação de serviços de transporte escolar para zona rural e urbana do Município de Santana do Matos/ RN;
VALOR GLOBAL: R$ 233.678,64 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
VIGÊNCIA: termo inicial em 21 de fevereiro de 2018 e termo final o dia 08 de maio de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO.....: 002 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....:005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO.....:012 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.:361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA....:008 – CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO INTEGRADA
PROJ. ATIV.....:2023 – MELHORIA NO ATEND. AO TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO.....:399039 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE .....: 106100000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

ORGÃO.....: 002 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE.....:005 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO.....:012 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO.:361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA....:008 – CONSTRUINDO UMA EDUCAÇÃO INTEGRADA
PROJ. ATIV.....:2017 – MAN. DO FUNDO DA EDUCAÇÃO
ELEMENTO.....:399039 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE .....: 100100000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO;
SUBSCRITORES: José Edvaldo Guimarães Júnior - pelo Contratante e Luana Lira Pereira – pela Contratada.

Santana do Matos/ RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
André da Cunha Lobato
Código Identificador:D5258305

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2018

Lei Complementar nº 006/2018.

Dispõe sobre o piso salarial dos servidores públicos do Município de Santana do Matos RN, e da outras providencias.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

Art. 1º - O piso salarial dos servidores municipais fica fixado a partir do mês de janeiro de 2018, no valor de **R$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 2º - Nenhum servidor efetivo, comissionado, temporário contratado pelo Município de Santana do Matos RN poderá receber seus vencimentos inferior ao piso fixado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E0896528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 227/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1.Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **KLEBER XAVIER ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de transportar paciente para realizar exames/consultas em Natal, no dia 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
P***r***efeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:A912334B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 228/2018 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matricula nº 567**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para realização de consultas e/ou exames, no dia 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D3B890C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **SÂMARA BRIDGET M. DE FIGUEIREDO,** servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 17 de fevereiro de 2018

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:31C7AB83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado no Hospital Almeida Castro, no dia 17 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E64F2BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NatalRN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 17 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:EA81393A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSEFA MOREIRA BEZERRA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AUX. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº146**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para atendimento especializado no Hospital Dioclécio Marques, no dia 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:05612933

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **EDMILSON BARBOSA FAUSTINO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, no dia 17 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:B03164F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2018-GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GARIBALDE RAFAEL DOS SANTOS,** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para a Clínica do Rim, em Caicó, no dia 17 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9F02E56F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 235/2018- GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RONNIEL DE MOURA CAVALCANTE**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA.** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de NatalRN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento especializado, no dia 16 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:E19DCD79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 236/2018

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **José Etelvino Sobrinho**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Secretário da Junta Militar, com matricula nº 149**. Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de realizar prestação de contas e buscar soluções para assuntos pendentes junto ao ITEP, no dia 20 de fevereiro de 2018.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:7B13B80D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 057/2018 – GP

Santana do Matos, 06 de Fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. Maria Josielly da Cunha Ferreira, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Gestão de Compras, lotada na secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D8AF47E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 064/2018 – GP

Santana do Matos, 21 de fevereiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos,no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Cessão da Servidora MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 530, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deste Município, no cargo de Secretaria de Escola, para a Prefeitura de Lajes - RN.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade da Prefeitura de Lajes - RN, e terá um período de 01(um) ano, com efeitos a contar da data de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4E94ACF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N° 0012/18

PROCESSO N° 0005/18 – Prefeitura e Fundo Municipal de Assistência Social
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 08.088.247/0001-13; e Fundo Municipal de Assistência Social. CNPJ: 14.259.820/0001-07
CONTRATADO: MARCOS ANTÔNIO SILVA DE MEDEIROS. CPF: 875.200.874-68
OBJETO: Contratação de serviços de moto táxi para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Santana do Seridó/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 7.456,00 (Sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 03/01/2018

ELIANE CABRAL DA SILVA
CPF: 055.129.944-41
Secretária Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO: Em 04/01/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF N° 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:DE36D6AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N° 0013/18

PROCESSO N° 0006/18 – Prefeitura e Fundos Municipais de Santana do Seridó/RN
MODALIDADE:DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, CNPJ: 08.088.247/0001-13; Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.259.820/0001-07; Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.709.689/0001-81.

CONTRATADOS: PARELHAS GÁS LTDA. CNPJ: 24.206.617/0002-07; e PARELHAS GÁS LTDA. CNPJ: 24.206.617/0014-40.
OBJETO: Aquisição de combustíveis.
VALOR GLOBAL: R$ 16.675,61 (Dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).
VALOR POR CONTRATOS: PARELHAS GÁS LTDA – CNPJ: 24.206.617/0002-07 - R$ 11.855,61; PARELHAS GÁS LTDA – CNPJ: 24.206.617/0014-40 - R$ 4.820,24.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
RECONHECIMENTO: Em 02/01/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF 155.925.454-87
Prefeito Municipal.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO
CPF: 466.830.144-00
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
CPF: 000.593.124-08
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 02/01/2018

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:DA3F782C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2018

PORTARIA Nº 083/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **ALTAMIR SOARES DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130132-2, ocupante do cargo de Téc. de Laboratório, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **12/02/2018 à 12/05/2018**, referente ao período aquisitivo 2001/2005.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 09 de Fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:4092D32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 084/2018

PORTARIA Nº 084/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Comissionada**, SHEYLA KATIANNE MEDEIROS DE AZEVEDO RAMOS,** Matricula nº 130204-3, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2018 à 02/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 09 de fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:19AD0D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 085/2018

PORTARIA Nº 085/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora Efetiva **Sheyla Katianne Medeiros de Azevedo Ramos**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130204-3, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 09 de Fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:D2FC65BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 086/2018

PORTARIA Nº 086/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo**, LAERTE BEZERRA DE AZEVEDO,** Matricula nº 130120-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2018 à 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 09 de fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:223B8D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2018

PORTARIA Nº 087/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **Laerte Bezerra de Azevedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 09 de Fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:260A9F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 088/2018

PORTARIA Nº 088/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo**, FRANCINALDO BEZERRA DE MACEDO,** Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2018 à 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 09 de fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2E7186F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2018

PORTARIA Nº 089/2018 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **Francinaldo Bezerra de Macedo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 09 de Fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:2B0A595A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090/2018

PORTARIA Nº 090/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo**, ALEANDRO PRIMO DE ARAÚJO,** Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e

Infraestrutura**,** licença para o gozo de Férias no período de 12/03/2018 à 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, 16 de fevereiro de 2018.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:ED72B718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2018

PORTARIA Nº 091/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

"Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **Aleandro Primo de Araújo**, pertencente ao Quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130203-3, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**,** 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2017/2018**.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 16 de Fevereiro de 2018.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:8CB4BF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 009/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 009/2018/PMSS/CD/ADM de 14 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 15 de Fevereiro de 2018, para participar do Seminário Novo Modelo de Financiamento do SUS, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 009/2018/PMSS/CD/ADM de 14 de fevereiro de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:450C21F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 010/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 010/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO,** ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de Fevereiro de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste Município, junto à SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho , da Habitação e da Assistência Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 010/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:3C39DA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 011/2018/PMSS/CD/ADM

PORTARIA N. º 011/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de Fevereiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL HUDSON PEREIRA DE BRITO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS,** ocupante do cargo de **Chefe de Departamento,** a realizar uma viagem à cidade de Natal/RN, no dia 22 de Fevereiro de 2018, para tratar de assuntos de interesse deste Município, junto à SETHAS – Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, conforme declaração em anexo e os termos descritos na **Portaria de N. º 011/2018/PMSS/CD/ADM de 21 de fevereiro de 2018**.
Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1 (uma) diária na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:1EB04DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
CONTRATADA: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.**
CNPJ: 13.313.081/0001-21.
OBJETO: contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Municipio de Santo Antônio-RN.
BASE LEGAL: **Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2018 A 31 de dezembro de 2018

Santo Antonio/RN, em 22 de dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F56433E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 025/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antonio/RN.
CNPJ:08.144.800/0001-98.
CONTRATADA:**SOL-MAR SERVICOS E COMERCIO LTDA - ME**
CNPJ: 14.764.183/0001-26
OBJETO: contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Municipio de Santo Antônio-RN.
BASE LEGAL:**Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ).
VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2018 A 31 de dezembro de 2018

Santo Antonio/RN, em 22 de dezembro de 2017.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:3FB3D4B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00518.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 00518.
PROCESSO Nº 011801/2018

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 08 de fevereiro de 2018,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa: **CR GUIMARÃES DE MELO, CNPJ: 27.150.284/0001-59**,cujo processo CONSISTIRÁ na Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando o fornecimento destes serviços em eventos esportivos do Município de São Bento do Trairi/RN, no importe global de **R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais).**

São Bento do Trairi/RN, 12 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:E73D5E00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 186/2018

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.**CNPJ**N° 08.096.612/0001-31.**CONTRATADO(A)**: MISSELI NAIARA DA SILVA MELO 09721430412 **CNPJ**: 20.632.468/0001-06 **OBJETO**: Aquisição de acessórios para Creche Municipal José Bernardino de Medeiros em São Fernando/RN. Tal compra se dá em razão da necessidade de se substituir as existentes, uma vez que estas sofreram danos irreversíveis em razão das intempéries do tempo, quando foram colocadas há cerca de 06(seis) anos, tempo em que o projeto da referida creche ficou por falta de recursos financeiros. Além disso, sofreram danos estruturais pela ação de cupins, inabilitando-as para o uso rotineiro, sendo prudente a sua substituição pelas portas novas, até mesmo para prevenir possíveis acidentes com as crianças. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:**R$ 5.016,30 (Cinco Mil Dezesseis Reais e Trinta Centavos).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93.**DATA DA ASSINATURA:**21 de Fevereiro de 2018. Vigência: 21 de Fevereiro de 2018 a 21 de Março de 2018.**SIGNATÁRIOS:**POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e MISSELI NAIARA DA SILVA MELO – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:54603607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 187/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO(A)**: LAZARO HENRIQUE FERNANDES-ME **CNPJ**: 09.613.410/0001-82 **OBJETO**: Aquisição de bancadas de granito para a Creche Municipal José Bernardino de Medeiros em São Fernando-RN. Tal compra se faz necessária em virtude de finalizar as obras desta referida creche, tendo vista que se aproxima o ano letivo, e não venha causar atrasos no mesmo, prejudicando assim as crianças que lá estudarão. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 7.463,50 (Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II, da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:**21 de Fevereiro de 2018. Vigência: 21 de Fevereiro de 2018 a 21 de Março de 2018. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e LAZARO HENRIQUE FERNANDES – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:AC4581BE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 039/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.569,29 (hum mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte o nove centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1419BC15

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 040/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.100,74 (hum mil, cem reais e setenta e quatro centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:4CFE9796

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 041/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.190,32 (hum mil, cem e noventa reais e trinta e dois centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:002ABADF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 042/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 862,27 (oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:1D34AE9D

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 043/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 881,97 (oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:EC6EEC94

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 044/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes

relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 721,77 (setecentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9AE06786

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 045/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 555,49 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:5E16AA04

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 046/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 611,86 (seiscentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D8939848

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 047/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.841,44 (hum mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E8AC3931

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 048/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.633,58 (hum mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B6485CD2

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 049/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.686,28 (hum mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte oito centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:F40CBA72

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 050/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.443,80 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A4E8E66C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 051/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.840,89 (hum mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:34E935D0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 052/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva

a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 4.371,42 (quatro mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:A4EDFAAC

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 053/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.746,80 (três mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C84EC5AE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 054/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 3.940,54 (três mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:83804241

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 055/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 4.054,20 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C1D96A58

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 056/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 4.108,85 (quatro mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D6CAF26C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 057/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 604,63 (seiscentos e quatro reais e sessenta e três centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9963117C

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 058/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.092,38 (dois mil e noventa e dois reais e trinta e oito centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:0D4320FA

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 059/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.467,66 (hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:737A86E9

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 060/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.587,09 (hum mil, quinhentos e oitenta e sete e nove centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B784A84B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 061/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 1.149,70 (hum mil, cento e quarenta e nove reais e setenta centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8FD758C4

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 062/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$

1.175,96 (hum mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B1FD382B

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 063/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 962,36 (novecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E124F647

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 064/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 740,65 (setecentos e quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C9225DF8

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 065/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 815,82 (oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:E772B827

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 066/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.455,26 (dois, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:093F6365

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 067/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.178,11 (dois mil, cento e setenta e oito reais e onze centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3F9C37BB

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 068/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 2.248,37 (dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3E8E60D7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 069/2018

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;
LEI N° 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N° 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a prestação de serviços de limpeza pública, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos munícipes;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEL, neste município, para a EMPRESA ALLYSSON SMITH DA NÓBREGA MAIA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.757.137/0001-09, no valor total de R$ 806,18 (oitocentos e seis reais e dezoito centavos).

São Fernando/RN, 21 de fevereiro de 2018.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:7A7D4A18

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19020001/2018

OBJETO: Serviços de manutenção no véiculo SPIN de placa N° QGS9631 do gabinete do prefeito, em concessionária autorizada, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79), objetivando o Serviços de manutenção no véiculo SPIN de placa N° QGS9631 do gabinete do prefeito, em concessionária autorizada, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, com o valor total julgado de R$ 201,14 (duzentos e um reais e quatorze centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 19/02/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:7944DCD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19020001/2018

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79), referente à Serviços de manutenção no véiculo SPIN de placa N° QGS9631 do

gabinete do prefeito, em concessionária autorizada, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 19/02/2018

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:3896FF3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19020001/2018

Processo: 19020001/2018
Objeto: Serviços de manutenção no véiculo SPIN de placa N° QGS9631 do gabinete do prefeito, em concessionária autorizada, afim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA (13.536.641/0003-79)
Valor Total Julgado: R$ 201,14
Base legal: artigo 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 19/02/2018

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:72DC4282

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/2017 - GP.

São José de Mipibu/RN, 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E nomear ALEXANDRE BERCKMANS VÉRAS DANTAS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, a partir da presente data.

ARLINDO DUARTE DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:0EDD6F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 809/2018, de 20 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 20 de fevereiro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 01/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8E048271

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 809 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a reajustar em 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

Par. Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 6,81% (seis virgula oitenta e um por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:93281F1E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 810/2018, de 20 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 20 de fevereiro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 02/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:2A4E46CF

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 810 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a adoção do salário mínimo nacional nas remunerações dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a adotar como salário mínimo local, aos seus servidores públicos, o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Par. Único – Excluem-se da regra definida no *"caput"* os profissionais do magistério público da educação básica e demais categorias profissionais que tenham regra própria de majoração salarial.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 1,81% (um virgula oitenta e um por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:D6BDF3AF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE SANÇÃO

Aos 21 dias do mês de fevereiro de 2018, a Prefeita de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal n° 811/2018, de 20 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a substituição do anexo I da Lei n° 694/2013, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 20 de fevereiro de 2018, enquanto tramitou como o Projeto de Lei n° 03/2018, de iniciativa do Poder Executivo.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:97D6D4F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 174, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Define o valor mensal integral do incentivo financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) no artigo 3º, § 1º, da Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 363, de 12 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no artigo 3º, §1º, da Lei nº 363/2014,

CONSIDERANDO o Ofício nº 09/2018, de 19 de fevereiro de 2018, da SESAD,

DECRETA:

Art. 1º. Fica definido, no Anexo Único deste Decreto, os profissionais e os valores do incentivo financeiro do PMAQ-AB que serão pagos no mês de fevereiro.
Art. 2º. Os profissionais listados no Anexo Único deste Decreto faz jus a essa gratificação pelo desempenho de suas funções nos meses de dezembro de 2017 e janeiro de 2018, desde que cumpridas todas as exigências e requisitos contidos na Lei nº 363/2014 e diretrizes lançadas pela SESAD, à percepção da Premiação Financeira de Incentivo à Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ instituída pela referida Lei.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Tatiana Miranda Furtado	Enfermeira	R$ 1.050,00*
Redianne Medeiros da Fonsêca	Enfermeira	R$ 1.200,00
Luciana Pereira Aguiar Diniz	Técnico de Consultório Dental	R$ 400,00
Isaias Lopes de Araújo Terceiro	Dentista	R$ 900,00*
Raiza Gorgonho de Medeiros	Dentista	R$ 800,00
Maria de Fátima Oliveira da Silva	Técnico em Enfermagem	R$ 450,00*
Isabel Cristina de Azevedo Santos	Técnico em Enfermagem	R$ 450,00*
Ana Paula da Silva Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	R$ 300,00**
Gilene Roberta Limeira	Agente Comunitário de Saúde	R$ 450,00*
Kandice Alves de Araújo	Agente Comunitário de Saúde	R$ 600,00
Nádia Fernanda da Silva Dantas	Agente Comunitário de Saúde	R$ 600,00
Suelania Sueli de Medeiros Cirne	Agente Comunitário de Saúde	R$ 300,00*
Valdelice Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R$ 300,00**
Maria Francilene Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R$ 400,00
Maria Joelma de Araújo Medeiros	Agente Comunitário de Saúde	R$ 200,00**
Gicélio Mikelio Beserra Nobrega	Médico Zona Urbana	R$ 1.200,00

*FÉRIAS DE 15 DIAS NO MÊS DE COMPETÊNCIA.
**FÉRIAS DE 30 DIAS NO MÊS DE COMPETÊNCIA.

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:0A781376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 049/2018, 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:
Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:
Agente Político/Servidor: **IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE**

Cargo/Função: Presidente do IPREV- SJS

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	21 de fevereiro de 2018	300,00	R$ 150,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4FFC34F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 048/2018, 19 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 100%	Natal/RN	19 de fevereiro de 2018	125,00	125,00

R$125,00
(x) 100%
( )50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 20 de fevereiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:D39058DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 047/2018, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor**: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	16 de fevereiro de 2018	125,00	125,00

R$125,00
(X)100%
() 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2018, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:70009B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 151/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO P DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R$ 316.720,00 (trezentos e dezesseis mil setecentos e vinte reais); VALIDADE: 21 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:571CE366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 151/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: EVA VILMA DE MEDEIROS AZEVEDO 298310748558; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R$ 103.485,00 (cento e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais); VALIDADE: 21 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Francisco Azevedo Júnior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:AD76A528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 075/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 151/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartável; VALOR GLOBAL: R$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais); VALIDADE: 21 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Kamila Michaella de Almeida Dantas e Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:2BC2A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 152/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOÃO P DE ARAÚJO ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 956.605,00 (novecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinco reais); VALIDADE: 21 de fevereiro de 2018 a 21 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e João Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:7B8F6851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2018
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: E & M. COMERCIAL LTDA EPP; OBJETO: aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 401.150,00 (quatrocentos e um mil cento e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 13.15.451.0013.1309.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000; 01094; 01121; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:0E84B45A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2018
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME; OBJETO: aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 48.408,65 (quarenta e oito mil quatrocentos e oito reais e sessenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 13.15.451.0013.1309.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000; 01094; 01121; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:DD33D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 001/ 2018 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 023/2018) ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA ME** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:3404488D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TOMADA DE PREÇOS N° 001/ 2018 (PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 023/2018) TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal do Município e Fundos Municipais,** em favor da empresa **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA ME,** perfazendo a importância global de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais)**.**

São José do Seridó/ RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:E2FC270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018 TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 023/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO S/S LTDA ME; OBJETO: execução dos serviços técnicos de assessoria em contabilidade pública, apoio administrativo e treinamento de pessoal nos setores contábil, financeiro e pessoal do Município e Fundos Municipais; VALOR GLOBAL: R$ 82.285,71 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos); VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 04.04.123.0003.0115.2004 – Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento, Fazenda e Tributação; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTES: 01000; 01094; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Maria das Vitórias Pereira - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:A4521C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 024/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; CONTRATADA: CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME; OBJETO: aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R$ 82.288,00 (oitenta e dois mil duzentos e oitenta e oito reais); VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; Dotação Orçamentária: 13.15.451.0013.1309.2057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 01000; 01094; 01121; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Contratante e Weslley Maia Benicio - Pela Contratada.

São José do Seridó / RN, 16 de fevereiro de 2018.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:B7F2CCB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Dispõe sobre: aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2016 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de São Miguel do Gostoso/RN no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 204/2010, de 17 de setembro de 2010 e demais atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a decisão do pleno em Reunião Extraordinária de 02 de fevereiro de 2017, e

Considerando, a falta de intempestividade do Relatório Anual de Gestão 2016 apresentado em 09/11/2017;

Considerando, que as despesas com obras realizadas no período de janeiro a dezembro de 2016, não condizem com as observações feitas em loco pelos membros desse conselho;

Considerando, que os valores de vencimentos assumidos por cargos comissionados identificados nas folhas de pagamento mensais, diferem da legislação em vigor na época;

Considerando, que as despesas de contratos com pessoas físicas para serviços de assessoria levantam dúvida sobre sua efetiva legalidade;

Considerando, que a gestão dos recursos do Programa nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) permanece nebulosa não sendo possível identificar as despesas diretamente legadas a esta fonte de recursos, sua aplicação conforme a legislação local, bem como a identificação de bens adquiridos com essa fonte de recurso; e

Considerando, o que preconiza a Lei 8.689 e dec. 1.651/1995, e orientações da Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa – SGEP e do Sistema de Apoio à Construção do Relatório de Gestão SUS-SARGSUS.

RESOLVE:
Artigo 1º - Resolve informar publicamente sua aprovação com ressalvas do RAG-2016 – RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO de acordo com todas as considerações descritas e consignadas e ata suas deliberações, apontando indicações/proposições. .

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

São Miguel do Gostoso/RN, 06 de fevereiro de 2018.

RICARDO ANDRÉ R. C. DA SILVA
Presidente do CMS

Publicado por:
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira
Código Identificador:1E247CF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor AUXILIADORA SOARES DE ARAÚJO ANDRADE para o cargo em comissão de Diretora Pedagógica Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:858A95CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor MARIA JANDIRA MINERVINO GOMES para o cargo em comissão de Diretora Administrativa Escolar, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desportos, símbolo CC4.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:DCC284A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2018

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora MARIA DO SOCORRO LOPES, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com vigência de 03/02/2018 a 05/05/2018, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.

Parágrafo Único. A licença de que trata o *caput* deste artigo não implica diretamente em substituição e, consequentemente, em ônus ao Município, em conformidade, portanto, com o Decreto Nº 004/2018, de 22 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:D8CC43D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2018*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor PAULINO MOTA DE BRITO para o cargo em comissão de Subcoordenador de Assistência Ambulatorial Hospitalar, da Secretaria Municipal da Saúde, símbolo CC5.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 19 de fevereiro de 2018.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:C52345F7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 001/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura com custos de alimentação e deslocamento urbano do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**JOÃO PAULO DA SILVA**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		**Gerente Administrativo e Financeiro**		
MATRICULA:				
QUANT.	**DESTINO**	**PERIODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	**NATAL**	**22/02/2018 Á 23/02/2018**	**80,00**	**160,00**
( ) Diárias com Pernoite / **(x) Diárias sem Pernoite**		**TOTAL**		**160,00**

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no período de 22 a 23 de fevereiro de 2018, com o objetivo de participar do Curso CPA10 no IPERN – Instituto Previdenciário do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua Jundiaí, 410, Tirol.

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 19 de fevereiro de 2018.

BRUNO GUILHERME D. M. ARAÚJO
Diretor-Presidente

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:B2BD1B6F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 002/2018

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO PREVIDÊNCIARIO DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura com custos de alimentação e deslocamento urbano do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		**BRUNO GUILHERME D. M. ARAÚJO**		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		**Diretor Presidente**		
MATRICULA:				
QUANT.	**DESTINO**	**PERIODO DE AFASTAMENTO**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	**NATAL**	**22/02/2018 Á 23/02/2018**	**130,00**	**260,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**260,00**
(x) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no período de 22 a 23 de fevereiro de 2018, com o objetivo de participar do Curso CPA10 no IPERN – Instituto Previdenciário do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Rua Jundiaí, 410, Tirol.

Art. 2º. Determinar a Gerência Financeira do Instituto, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 19 de fevereiro de 2018.

JOÃO PAULO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:F88E481B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2017

O Prefeito Municipal de São Pedro/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2017, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA P.M.DE MELO EIRELI – ME , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº21.255.865/0001-79.

OBJETO: O presente aditivo de prazo por mais 12 (doze) meses, visando continuação da Prestação de Serviços de manutenção preventiva e Corretiva de veículos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos automotivos e máquinas pesadas (diesel , pertencentes as unidades do Poder Executivo Municipal.

FAVORECIDO: P. M. DE MEÇLO EIRELI – ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 21.255.865/0001-79, domiciliado á Av. Piloto Pereira Tim, nº673 – Parque de Exposições - CEP: 59.146.480 - Parnamirim/RN.

DO PRAZO: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado por mais 12 (doze) meses,**a partir de 14 de fevereiro de 2018 à 14 de fevereiro de 2019.**

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços descriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, que vincula-se ao contrato nº 059/2017.

São Pedro/RN, 14 de fevereiro de 2018.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:E1FB9003

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26010001/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DOS INVÓLUCROS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte-FEMURN, em, data de 21/02/2018, na edição 1709, com Código Identificador: DBB1CDA2.

ONDE SE LÊ:
02. ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, devidamente representada pelo senhor JOSÉ GILSON LEITE PINTO – CPF Nº 413.156.184-00, também, descumpriu com o edital, especificamente ao item 5.4.3 – Relativos à qualificação técnica, subitem "c";

c. Caso o licitante seja cooperativa, os membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4°, inciso XI, da Lei n° 5.764, de 1971;

LEIA-SE:
02. ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.659.632/0001-27, devidamente representada pelo senhor JOSÉ GILSON LEITE PINTO – CPF Nº 413.156.184-00, também, descumpriu com o edital, especificamente ao item 5.4.3 – Relativos à qualificação técnica, subitens "b" e, "b.1";

b. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante,

relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:
b.1 - os atestados deverão estar devidamente registrados junto ao CAT do responsável técnico da obra descrita do Atestado apresentado.
(...).

Setor de Licitações do Município de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 21 de fevereiro de 2018, às 16h07min.

Pela Comissão:

JONAS CAVALCANTI DE MENEZES
Presidente da CPL
Município de São Tomé/RN

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Membro da CPL
Município de São Tomé/RN

FILIPE NERI SOARES
Membro da CPL
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:DADD7D92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: IIpara outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez)*, vem tornar público o processo de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", com base no valor das propostas apresentadas, para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM DESTINADOS NAS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS" Contratado: **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42),** com uma melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06; valor global de 7.939,30 (Sete mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 21 de fevereiro de 2018.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A938CB9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018 – CONTRATO Nº 20180091

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2018

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO A SEREM DESTINADOS NAS REFORMAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS..

VALOR TOTAL.....: R$ 7.939,30 (Sete mil novecentos e trinta e nove reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 nas seguintes rubricas orçamentárias: Programa: 15.542.0009.2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 30000000 – Despesas correntes. Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 21 de fevereiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de fevereiro de 2018.

ASSINAM:

Pela Contratante:

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – PREFEITA MUNICIPAL

Pela Contratada:

SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO - SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAÚJO – EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C9A9C43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – CONTRATO Nº 20180090

CONTRATO Nº.....: 20180090

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42)

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS HIDRAÚLICOS

VALOR TOTAL.....: R$ 42.167,39 (quarenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 589/2017 de 21 de dezembro de 2017 nas seguintes rubricas orçamentárias: Programa: 15.542.0009.2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. 30000000 – Despesas correntes. Elemento de despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA.....: 20 de fevereiro de 2018 a 24 de abril de 2018.

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de fevereiro de 2018

ASSINAM:

Pela Contratante:
IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO – **PREFEITA MUNICIPAL**

Pela Contratada:
SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - **SIDNEY RAMON DE MEDEIROS ARAUJO - EPP (CNPJ: 15.514.720/0001-42)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5DF2F0FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Após analisado o resultado do Pregão Presencial Nº 003/2018, o Pregoeiro, Sr. JOSÉ TALIZ DA SILVA, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 00001 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA Quinquê e Córrego
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:14:08

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00002 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA PAU D'ARCO E CARDÃO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:15:48

Adjudicado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, pelo menor lance de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00003 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA TORRÃO E EXU
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:16:60

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00004 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA JUCURUTU E ANGICOS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:17:08

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).

Item: 00005 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA SITIO JUREMAL
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:18:17

Adjudicado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, pelo menor lance de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00006 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA IPUEIRA DO MATO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:18:24

Adjudicado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, pelo menor lance de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00007 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA VACA BRAVA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:18:32

Adjudicado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, pelo menor lance de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00008 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA IPUEIRA CERCADA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:18:38

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00009 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA PÉ DE SERRA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:18:44

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00010 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA LUIZA, BOA VISTA E UMARI
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:18:54

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 99,500 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA SACO DA LUIZA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:01

Adjudicado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, pelo menor lance de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00012 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA SITIO PEDRA PRETA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:09

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 99,500 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA SITIO PARA VELHO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:15

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 234,000 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00014 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA JOSE ANTONIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:24

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 217,000 (Duzentos e Dezessete Reais).

Item: 00015 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA BAIXA DO SITIO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:30

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00016 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA UMARIZEIRO

Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:36

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 229,000 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00017 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA ASSENTAMENTO ALAGOINHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:43

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 217,000 (Duzentos e Dezessete Reais).

Item: 00018 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA MONTE ALEGRE
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:49

Adjudicado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, pelo menor lance de R$ 219,000 (Duzentos e Dezenove Reais).

Item: 00019 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA ASSENTAMENTO ACAUA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:19:56

Adjudicado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, pelo menor lance de R$ 218,000 (Duzentos e Dezoito Reais).

Item: 00020 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA MUNICIPIO SÃO VICENTE
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: ADJUDICADO em 07/02/2018 às 12:20:02

Adjudicado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, pelo menor lance de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

SÃO VICENTE/RN 07 DE FEVEREIRO DE 2018

JOSE TALIZ DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B2B6FF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO, PREFEITA MUNICIPAL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial Nº 003/2018, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA Quinquê e Córrego
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:16:15

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00002 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA PAU D'ARCO E CARDÃO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:16:32

Homologado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, C.P.F. nº 455.161.544-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00003 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA TORRÃO E EXU
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:16:44

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 107,000 (Cento e Sete Reais).

Item: 00004 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA JUCURUTU E ANGICOS
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:16:54

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 102,000 (Cento e Dois Reais).

Item: 00005 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA SITIO JUREMAL
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:17:04

Homologado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, C.P.F. nº 455.161.544-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00006 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA IPUEIRA DO MATO
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:17:15

Homologado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, C.P.F. nº 455.161.544-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 100,000 (Cem Reais).

Item: 00007 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA VACA BRAVA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:17:25

Homologado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, C.P.F. nº 455.161.544-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

Item: 00008 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA IPUEIRA CERCADA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:17:33

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 104,000 (Cento e Quatro Reais).

Item: 00009 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA PÉ DE SERRA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:17:42

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 109,000 (Cento e Nove Reais).

Item: 00010 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA LUIZA, BOA VISTA E UMARI
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:17:48

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,500 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00011 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA SACO DA LUIZA
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:37:53

Homologado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, C.P.F. nº 455.161.544-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,000 (Noventa e Nove Reais).

Item: 00012 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA SITIO PEDRA PRETA
Quantidade: 25,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:38:11

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 99,500 (Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00013 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA SITIO PARA VELHO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:38:26

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 234,000 (Duzentos e Trinta e Quatro Reais).

Item: 00014 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA JOSE ANTONIO
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:39:34

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 217,000 (Duzentos e Dezessete Reais).

Item: 00015 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA BAIXA DO SITIO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:39:42

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 210,000 (Duzentos e Dez Reais).

Item: 00016 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA UMARIZEIRO
Quantidade: 40,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:39:52

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 229,000 (Duzentos e Vinte e Nove Reais).

Item: 00017 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA ASSENTAMENTO ALAGOINHA
Quantidade: 50,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:40:00

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 217,000 (Duzentos e Dezessete Reais).

Item: 00018 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA MONTE ALEGRE
Quantidade: 35,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:40:08

Homologado para: AGILE E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 13.313.081/0001-21, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 219,000 (Duzentos e Dezenove Reais).

Item: 00019 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA ASSENTAMENTO ACAUA
Quantidade: 60,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:40:15

Homologado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, C.P.F. nº 455.161.544-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 218,000 (Duzentos e Dezoito Reais).

Item: 00020 - ABASTECIMENTO CARRO PIPA MUNICIPIO SÃO VICENTE
Quantidade: 80,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/02/2018 às 09:40:22

Homologado para: DAMIÃO ALVES DE SANTANA, C.P.F. nº 455.161.544-72, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 105,000 (Cento e Cinco Reais).

SÃO VICENTE/RN 16 DE FEVEREIRO DE 2018

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:185FBB53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 040/2018.

EMENTA: DISPÕE SOBRE ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS MODIFICAÇÃO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do que prevê a Lei Orgânica do Município, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolve:
DECRETA:
Art. 1 º - Tendo em vista a necessidade da otimização do trabalho administrativo do município, modifica o horário de expediente administrativo das repartições públicas municipais, passando a vigorar no seguinte horário:
O Expediente Administrativo no âmbito das repartições públicas municipais, continuará a ser de 08 (oito) horas diárias, compreendendo no horário iniciando as 07:00 hrs (sete horas) às 12:00 (doze horas) retornando às 13:00 (treze horas) até as 16:00 (dezesseis horas).

No que concerne as Secretarias de Saúde e Educação o estabelecido na alínea anterior somente prevalecerá, para o expediente administrativo e interno no âmbito da Secretaria.

No que concerne ao horário de expediente das instituições de ensino do município, fica mantida carga horária letiva estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, não havendo modificação do horário já estabelecido.

Quanto o funcionamento da unidade mista hospitalar de saúde do município (hospital Isabel Gomes), fica mantido o regime de horário de plantões e escalas estabelecido pela Secretaria de Saúde.

Fica estabelecido a obrigatoriedade do regime de conferência do ponto eletrônico.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de fevereiro de 2018

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:AB01B5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 052/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.**ROGERIO HORTENCIO DA COSTA**, inscrito no CPF 061.053.064-07, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete da Secretaria (CC-21)**, lotado junto a Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de Fevereiro de 2018.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 20 de Fevereiro de 2018.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:F65106F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018-SRP

Após analisado o resultado do Pregão Presencial nº 004/2018-SRP, o(a) Pregoeiro, Sr GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos lotes, conforme indicado abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 61.320,000 (Sessenta e Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R$ 32.520,000 (Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 69.700,000 (Sessenta e Nove Mil, Setecentos Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP, pelo menor lance de R$ 61.000,000 (Sessenta e Um Mil Reais).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018

Adjudicado para: PHOSPODONT LTDA, pelo menor lance de R$ 156.500,000 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos Reais).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000

Situação: ADJUDICADO em 21/02/2018 29

Adjudicado para: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, pelo menor lance de R$ 27.450,000 (Vinte e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:25E15653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018-SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Grimalde Ferreira Lins, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2018-SRP, conforme indicado abaixo para o "item 002", resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00002 - SERVIÇO DE CORTE DE TERRA (GRADE NIVELADORA)
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: HORA

Situação: HOMOLOGADO em 19/02/2018

Homologado para: H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, C.N.P.J. nº 28.733.598/0001-47, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 115,000 (Cento e Quinze Reais).

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FFB971A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: prestação de serviço como mecânico no conserto e manutenção na embreagem e bomba injetora do trator massey ferguson 275, que se encontra com problema mecânico em seu funcionamento, em possibilitando a secretaria municipal de agricultura atender suas necessidades em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.

Contratado.....: JOAO ENEAS FREIRE

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 1001.041220005.2.063 Manutenção de Açoes da Sec. de Agricult. e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física 2.100,00 dois mil, cem reais

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Fevereiro de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:FA8AD975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Compra de bebidas liquida tipo água mineral para o abastecimento da sede da secretaria municipal de administração em atendimento a população, deste Município. Portanto solicito vossa autorização para executar a compra acima citado.

Contratado.....: CARLOS ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA ME

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0301.041220003.2.008 Manutenção das Ações Administração , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo 5.880,00 cinco mil, oitocentos e oitenta reais

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Fevereiro de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:3AA8AD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Compra de bebidas liquida tipo água mineral para o abastecimento das Unidades Básica de Saúde de pronto atendimento das equipes do PSF em atendimento a população, deste Município. Portanto solicito vossa autorização para executar a compra acima citado.

Contratado.....: CARLOS ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA ME

Dotação.....: Exercício 2018 Atividade 0602.103010008.2.034 Manut.das Ações da Saúde da Familia-PSF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo 6.860,00 seis mil, oitocentos e sessenta reais

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr GRIMALDE FERREIRA LINS, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 21 de Fevereiro de 2018

EDINILSON DA CUNHA VILELA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:25626A9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115.006/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

TIPO: Menor preço por Lote
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Serra Caiada/RN, para o ano letivo de 2018, nas quantidades e especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do edital.
FONTE DE RECURSO: Recursos próprios.
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedor do certame a empresa e seu respectivo lote e valor: Lote 01: Vencedora – EROSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA CNPJ: 09.643.897/0001-46 – Com o valor total de R$ 392.400,00 (Trezentos e noventa e dois mil e quatrocentos reais). E decidiu adjudicar em favor do licitante acima citado os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 21 de Fevereiro de 2018.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:01A76FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 008/2018

DECRETO Nº 008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 677.656,81(seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no art. 7º, inciso I da Lei nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 701, de 20 de Fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 677.656,81 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinado a execução do remanescente das obras do Ginásio Poliesportivo do Município de Serra do Mel/RN.

02 – Poder Executivo

0205	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0013	Eventos Desportivos				
1.005	Remanescente das Obras do Ginásio Poliesportivo do Município de Serra do Mel				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	341.250,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	336.406,81
Total				**R$**	**677.656,81**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto por este Decreto, será coberto pela anulação parcial e total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 677.656,81 (seiscentos e setenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), a saber:

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infra Estrutura				
2.039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	51.406,81
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	200.000,00
Total				**R$**	**251.406,81**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infra Estrutura				
2.040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	20.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**45.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infra Estrutura				
2.042	Manutenção da Frota de Veículos e Máquinas da Secretaria de Infraestrutura				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	100.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**110.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.044	Construção, Ampliação e Conservação de Praças Públicas				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449030	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
449036	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	Fonte	01121	R$	5.000,00
449039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	20.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	40.000,00
449051	Obras e Instalações	Fonte	51024	R$	35.262,63
Total				**R$**	**110.262,63**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
0016	Infra Estrutura				
2.046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449051	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	55.000,00
Total				**R$**	**55.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**571.669,44**
Superavit Financeiro				**R$**	**105.987,37**
Total Geral do Crédito Especial				**R$**	**677.656,81**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:65D26E67

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, referente à pagamento de seguro DPVAT exercício 2017 e 2018 do veículo do tipo Fiat strada working de placa OWG 7623 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:B948F848

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 011/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO DE TRANSITO - RN, referente à pagamento de licenciamento anual exercício 2018 do veículo tipo Fiat Palio de placa OJX 2224 do Conselho Tutelar.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:AEC8B668

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 012/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, referente à pagamento de seguro DPVAT 2018 do veículo do tipo Fiat Palio de placa OJX 2224 do Conselho Tutelar.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:DD34E3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO DE TRANSITO - RN, referente à pagamento de licenciamento anual exercício 2017 e 2018 do veículo tipo Fiat Strada Working de placa OWG 7623 da Secretaria Municipal de Infra estrutura, Abastecimento e Saneamento.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E85B660C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO DE TRANSITO - RN, referente à pagamento de licenciamento anual exercício2016, 2017 e 2018 do veículo tipo Kia Bongo de placa OWE 6913 da Secretaria de Educação do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:26D84693

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 015/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, referente à pagamento de seguro DPVAT exercício 2018 do ônibus de placa OJT 4303 e OJT 4273 da Secretaria de Educação do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:333C8555

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 016/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, referente à pagamento de seguro DPVAT exercício 2016, 2017,2018 do veículo tipo Kia Bong de placa OWE 6913 da Secretaria de Educação do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:FEA3DABF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 017/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) DEPARTAMENTO DE TRANSITO - RN, referente à pagamento de licenciamento anual exercício 2018 dos ônibus de placas de OJT 4273 e OJT 4303 da Secretaria de Educação do município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:E580A072

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGAO 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria em saúde coletiva no âmbito de processamento de dados dos sistemas de informações de saúde.

Empresa Vencedora: **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI-ME**, vencendo todos os itens, conforme especificações contidas no Edital Pregão 04/2018.

Serra do Mel, em 16 de Fevereiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:B02F9F4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Processo Administrativo N° 260104/2018
Licitação N° 04/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria em saúde
Coletiva no âmbito de processamento de dados dos sistemas de informações de saúde.
Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI-ME.
Data da Autuação: 26 de janeiro de 2018
Data da Licitação: 16 de Fevereiro de 2018
Data da Adjudicação: 16 de Fevereiro de 2018.
Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 16 de fevereiro de 2018, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 04/2018, à Empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI-ME**, vencendo com o menor valor o objeto licitado, visando a Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria em saúde Coletiva no âmbito de processamento de dados dos sistemas de informações de saúde, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 16 de fevereiro de 2018.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:DBDC5AE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

Processo Administrativo N° 260104/2018
Licitação N° 04/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria em saúde Coletiva no âmbito de processamento de dados dos sistemas de informações de saúde.
Fornecedor (es) Declarado(s) vencedor(es): PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI-ME.
Data da Autuação: 26 de janeiro de 2018
Data da Licitação: 16 de Fevereiro de 2018
Data da Adjudicação: 16 de Fevereiro de 2018.

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, datada do dia 16 de fevereiro de 2018, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 04/2018 realizado no dia 16 de fevereiro de 2018, decorrente de processo administrativo n° 260104/2018 instaurado em 26 de janeiro de 2018, à Empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI-ME**, vencendo com os menores valores propostos os itens licitados, visando Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria em saúde Coletiva no âmbito de processamento de dados dos sistemas de informações de saúde, conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foram as melhores propostas apresentadas ao município.

Serra do Mel -RN, em 20 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:2117A6BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018

PROCESSO Nº 260104/2018
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 04/2018
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL** e a empresa **PREMIUM CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE EIRELLI-ME.** OBJETO: Contratação de empresa para serviços de assessoria e consultoria em saúde Coletiva no âmbito de processamento de dados dos sistemas de informações de saúde**.** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica VALOR: 55.200,00** DURAÇÃO: **31 de dezembro de 2018.** DATA DA ASSINATURA: **21 de fevereiro de 2018;** FORO: **MOSSORÓ RN;** Serra do Mel, em 02 de fevereiro de 2017.

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:4310E9FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2018 REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN N° 1801220004

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de Marroeiro, pedreiro, pintor, marceneiro e serralheiro, e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **Credenciamento do profissional para serviços de trabalhador braçal:** JUVENAL MOREIRO DE MOURA JÚNIOR, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor do supracitado profissional, nos termos das propostas constantes destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:A63BA9AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 025/2018
CREDENCIAMENTO N° 002/2018 – PROC. ADMINIST MSNN/RN N° 1801220004

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO: JUVENAL MOREIRA DE MOURA JUNIOR; OBJETO: Credenciamento dos serviços de trabalhador braçal; VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2018 a 23 de janeiro de 2019; VALOR DA DIÁRIA: R$ 63,33 (sessenta e três reais e trinta e três centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.04.122.0006.0175.2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Planejamento;
07.08.122.00707.0033.2049 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
08.12.122.0011.0178.2014 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
08.12.361.0011.0064.2015 – Manutenção das demais Atividades do Ensino Fundamental;
08.13.392.0013.0078.2018 – Manut. dos Serv. Culturais;
09.27.812.0016.0179.2048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
10.10.122.0041.0105.2021 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
11.17.544.0019.0181.2045 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento;
11.17.544.0019.0111.1024 – Construção e Manutenção de Cisternas;
11.17.511.0019.0196.1031– Construção, Manutenção e Desgotamento de Fossas Sépticas na Zona Rural;
11.17.605.0019.0112.1036 – Ampliação de Sistema de Esgotamento Sanitário;
11.17.511.0019.0094.2092 – Manutenção e Recuperação do Saneamento da Zona Rural;
12.20.122.0020.0132.2025 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos e Promoção do Desenvolvimento Sustentável;
12.20.606.0020.0116.1028 – Construção e Reforma de Bueiros e Passagens Molhadas;
12.20.606.0020.0126.1043 – Ampliação, Reforma e Manutenção do Matadouro;
13.15.451.0023.0152. 1020 – Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos;
13.15.451.0024.0157.1021 – Construção e Melhoria Estradas Vicinais;
13.15.451.0022.0149.2026 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
14.04.122.0025.0184.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria;
15.08.122.0032.0049.2007 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF;
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; 44.90.36 – Outros serviços de terceiros – PF; 44.90.39 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01000, 01001, 01002; PERCENTUAIS: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Credenciante e Juvenal Moreira de Moura Júnior - pelo Credenciado.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florêncio de Oliveira Neto
Código Identificador:4BF03C42

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 1° da Lei Municipal nº 662/2016,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de LICENÇA PATERNIDADE por vinte (20) dias consecutivos aos servidores públicos municipais, conforme previsto no Art. 1° § 2º, da Lei Municipal n° 662/2016:
I – FABIANO PEREIRA MARIZ, matricula n° 434, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de educação e Cultura, no período de 07 a 26 de fevereiro de 2018.
II – MATEUS ABRANTES DE ARAÚJO, matricula n° 1391, ocupante do cargo comissionado de Gerente de Planejamento e avaliação da Gestão Escolar, lotado na Secretaria Municipal de educação e Cultura, no período de 07 a 26 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:AB292496

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025/2018 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 025/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias ao servidor efetivo ADRIANO JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 0760, cargo TRATORISTA, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 15 de fevereiro a 16 de março de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de fevereiro de 2018.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:74CD947B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DISPENSA 9/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2018

PROCESSO: 050201/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADO: MULTIVERSO SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN. NECESSÁRIO PARA SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES A POPULAÇÃO E MANTER A TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.

ORIGEM DOS RECURSOS:ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO 2018;
UNIDADE: 07.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS; 2021-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA-FONTE DE RECURSO: 0100000000-RECURSOS ORDINÁRIOS;

BASE LEGAL: DE ACORDO COM O QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, EM SEU ART. 24, INCISO II.

VALOR GLOBAL: R$ 7810,00 (SETE MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)

SERRINHA/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

ANDERSON BRUNO TEIXEIRA DAMASCENO
Presidente da CPL

Publicado por:
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
Código Identificador:2FD98A01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 009/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA Nº. 009/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Nomeia servidores para a constituição da Comissão de Avaliação de Tributos, de Bens Móveis e Imóveis do Município de Serrinha e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear os servidores **REGINALDO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA, WADSON DE OLIVEIRA SILVA** e **JOÃO LUCAS DE MORAIS SOBRINHO** para, sob a presidência do primeiro, constituírem a comissão de Avaliação de Tributos, de Bens Móveis e Imóveis deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 21 de Fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F6C1A498

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018

OBJETO: **Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN**

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 048/2018, de 07/02/2018, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2018, que objetiva: **Contratação de farmácia local para fornecimento de medicamentos das prescrições médicas diárias neste município de Serrinha dos Pintos/RN**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME.
CNPJ - 08.237.729/0001-98.
Valor: R$ 99.776,42.

- R. LEITE DE ARAUJO - ME.
CNPJ - 07.790.659/0001-38.

Valor: R$ 261.100,45.

Serrinha dos Pintos - RN, 21 de Fevereiro de 2018

JESSICA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:61A9E9FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LCITAÇÃO.
EXTRATO DE CONTRATO - CARTA CONVITE 001-2018

OBJETO: **Contratação de empresa do ramo para locação de equipamentos e estrutura para realização do retiro de carnaval que será realizado neste município no ano de 2018**. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00001/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Serrinha dos Pintos: UNIDADE: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO FUNÇÃO: 13 - CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMAÇÃO: 004 - FESTAS E COMEMORAÇÕES AÇÃO: 2.005 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEMORAÇÕES TRADICIONAIS DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ FONTE: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. VIGÊNCIA: 1 (um) mês.
PARTES CONTRATANTES:

Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e CLOVIS CASSIANO
CT Nº 00001/2018
DATA 09.02.18
VALOR R$ 16.820,00.

ROSANIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:209E4430

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-00008/18

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP-00008/18, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CONTRATAÇÃO DE GRUPO DE SANFONEIRO
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: MÊS

Situação: HOMOLOGADO em 08/02/2018 às 08:59:13

Homologado para: JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO, C.P.F. nº 490.577.664-34, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.600,000 (Dois Mil, Seiscentos Reais).

ANTONIA MORAIS DE FREITAS MELO
Secretária Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:EE5CF35A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180061

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP-00008/18

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: JOSE FERREIRA LIMA SOBRINHO

OBJETO.....: Contratação de um grupo de animação com musicas pé de serra, formado por sanfoneiro. com equipamentos e transporte por conta do contratado, para prestar serviço nas dependências do CCI - Centro de Convêncão dos Idosos, atendidos pelo - SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos de Severiano Melo/RN

VALOR TOTAL.....: R$ 28.600,00 (vinte e oito mil, seiscentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 0402.082440004.2.074 Manut.das Ações dos Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 28.600,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:9BD68315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 08:30 horas do dia 08 de Março de 2018, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para contratação de profissional especializado em serviços de lavagem de veículos para prestar seus serviços na frota de veículos da prefeitura municipal de Severiano Melo/RN., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV: BENVENUTO HOLANDA, 209 CENTRO SEVERIANO MELO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente e no email - licitacoespmsevmelo@gmail.com.

SEVERIANO MELO - RN, 22 de Fevereiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:D4735A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20180015 - LEIA-SE - 20180070

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00053/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e camisetas, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso/Crianças e Adolescentes e Secretarias de: Assistência Social,Comunicação e Eventos, Administração, Saúde, Educação, Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 26.710,00 (vinte e seis mil, setecentos e dez reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5EF3C72F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 20180016 LEIA-SE - 20180071

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00053/17

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e camisetas, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso/Crianças e Adolescentes e Secretarias de: Assistência Social,Comunicação e Eventos, Administração, Saúde, Educação, Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:5A2FF67A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180073

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00053/17

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MOISES NUNES DE MORAIS 08211295466

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e camisetas, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso/Crianças e Adolescentes e Secretarias de: Assistência Social,Comunicação e Eventos, Administração, Saúde, Educação, Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.946,00 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:66A6E3B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180074

ORIGEM.....: PREGÃO Nº RP-00053/17

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

CONTRATADA(O).....: HERLANDSON DE OLIVEIRA FERNANDES-ME

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para formação de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de uniformes e camisetas, para atender ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - Idoso/Crianças e Adolescentes e Secretarias de: Assistência Social,Comunicação e Eventos, Administração, Saúde, Educação, Transporte Obras e Urbanismo do município de Severiano Melo/RN.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.668,00 (dez mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

VIGÊNCIA.....: 16 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:2D18824B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP:00014/18

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados a

SUSPENSÃO da licitação a cima citada. para correção do Anexo I do Edital. A mesma estava marcada para 08:00 horas do dia 06 de Março de 2018, licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Aquisiçao de material de construção anual, para suprir as necessidades da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo de Severiano Melo/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Posteriormente divulgaremos uma nova data.

SEVERIANO MELO - RN, 21 de fevereiro de 2018

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:8FF9D95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34

PORTARIA Nº 034/2018 PMSN-GP
Sítio Novo/RN, 21 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão Municipal Inter setorial pelos direitos da infância e Adolescência do Selo Unicef-edição 2017-2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1°. Instituir no município de Sítio Novo/RN, a Comissão Municipal Inter setorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – CMIDIA, para formulação de políticos públicos articulados e integrados, visando investir no desenvolvimento infantil e na adolescência, e no enfrentamento das desigualdades sociais, a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento de crianças e adolescentes através da proteção e garantia de direitos.
Art. 2º - a comissão municipal Inter setorial pelos direitos da infância e adolescência – CMIDIA, será composta pelos seguintes instituições e respectivos representantes.
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria de Lurdes da Conceição Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
Larissa Layane de Lira Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Rosário Kalliane Joventino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Marcos Suel Silva
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL - CMER
Veridiana Maria Da Silva
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - STAF
Rosa Maria Mafra
IGREJA CATÓLICA DE SÃO SEBASTIÃO:
José Isaac de Araújo Silva
CONSELHO TUTELAR
Silva Glauciane de Oliveira
134º GRUPO DE ESCOTEIROS TAPUIA
Jorgielison Justino Barbosa
ARTICULAÇÃO DO SELO UNICEF
Sonia Maria da Silva Santos
NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES - NUCA
Carmem Emanuelly Cosme Mafra
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE – CMDCA
Cleria Ribeiro de Medeiros
CORDENAÇÃO DE CULTURA
José Eriberto da Silva
SETOR DE COMUNICAÇÃO
Micherlan Morais da Silva
Art. 3°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ewerton Peixoto Fidelis
Código Identificador:CAD17219

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: JUAN DIEGO DE A PAULO - ME (CNPJ 21.969.719/0001-05); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA O MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R$ 6.000,00 (SEIS **MIL reais**); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:59ADD64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: R DE C Q DO P HENRIQUE - ME (CNPJ 09.138.278/0001-02); OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS, VASOS E CESTA DE COCO, PARA SEREM UTILIZADO NA ORNAMENTAÇÃO DAS PRAÇAS E CANTEIROS PÚBLICOS DESTE MUNICIPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.956,00 (SEIS **MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS reais**); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE: 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:EB59AD03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP

EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
FORNECEDORES/EXECUTORES: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.091.529/0001-70.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017- para registro de preços, devidamente realizado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte/RN, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Estadual de Educação.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 16 de Fevereiro de 2018.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

Em, 16 de Fevereiro de 2018.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:746C3075

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangará torna público a quem interessar que estará realizando no dia 06 de março de 2018, às 10h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, objetivando o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na locação de mesas e cadeiras plásticas. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail pmtangara@yahoo.com.br.

Tangará/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:AF088BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180011

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2018-0021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CONTRATADA(O).....: F J DE SENA ARAUJO ME

OBJETO.....: Realização de serviços de dedetização e controle de Pragas e insetos em Escolas Publicas do municipio de Tenente Ananias-RN e depósito de Merenda Escolar.

VALOR TOTAL.....: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2018 Atividade 2.013, Classificação econômica 3.3.90.39.00, no valor de R$ 7.800,00

VIGÊNCIA.....: 21 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:87CA8745

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) F J DE SENA ARAUJO ME, referente à Realização de serviços de dedetização e controle de Pragas e insetos em Escolas Publicas do municipio de Tenente Ananias-RN e depósito de Merenda Escolar..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO CANIDE GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TENENTE ANANIAS - RN, 20 de Fevereiro de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D399AB80

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20180013

ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018-0005

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIA JOSESANDRIA DE QUEIROZ FONTES ME

OBJETO.....: Aquisição de Kit Gestante conforme instituido na Lei Municipal de Nº 190/2016, para atender as necessidades da Secretaria municipal de Assistencia Social. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

VALOR TOTAL.....: R$ 23.700,00 (vinte e três mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

FONTE: 00
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 019 - MANUTENÇÃO DO S SERVIÇOS ASSISTENCIAIS
PROJETO DE ATIVIDADE:
2.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2018

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:F9154A84

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 133/2018- GP-PMTA

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA 133/2018 - GP-PMTA

Exonera a pedido Servidor Público Municipal

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, **Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jácome,**no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a pedido, o Servidor **FRANCISCO JANDESBERG SOUSA MAIA**, do cargo Publico Municipal de **AGENTE DE ENDEMIAS** de provimento efetivo com portaria de nomeação nº **019/2018-GP-PMTA**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, 21 de Fevereiro de 2018

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:B3BF9AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público o seu interesse na locação de imóvel comercial e/ou residencial, para instalação e funcionamento do Centro de Artesanato Municipal para atendimento e capacitação dos beneficiários do Programa Bolsa Família do município, observando o que dispõe o inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Quadro 1 – Características mínimas do imóvel

Área Construída	80 m² (mínimo) a 130 m² (máximo)

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL
O imóvel deverá localizar-se em área urbana nos limites da cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN.
VIGÊNCIA DO CONTRATO
O contrato de Locação terá vigência inicial mínima de 10 (dez) meses, podendo ser renovado nas hipóteses previstas em Lei.
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
A proposta deverá conter as seguintes informações: dados pessoais do proprietário (ou representante); telefone e e-mail para contato; descrição detalhada do imóvel; localização; área física construída; instalações existentes; valor locativo mensal em moeda corrente, planta baixa do imóvel e fotos ilustrativas.
A Proposta deverá ser entregue, com a identificação do proprietário e do conteúdo, no período de 23 de fevereiro a 05 de março, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 08:00h às 13:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, localizado na rua Vicente Batista N° 170, centro, CEP: 59.338-000, Tenente Laurentino Cruz/RN, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL.
VALIDADE DA PROPOSTA
A validade da Proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento pela Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.
Os imóveis oferecidos deverão ficar disponíveis para realização de vistoria sempre que necessário durante a validade da proposta.
INFORMAÇÕES FINAIS
A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245/91, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
O presente aviso não implica em obrigatoriedade de locação do imóvel ou de aceite de qualquer proposta apresentada, reservando-se a Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN o direito de optar pelo imóvel que melhor atenda as necessidades da Administração.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de fevereiro de 2018.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal

MARLUCE PEREIRA LIMA
Sec. de Ação Social e D. Comunitário

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:E69F858F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 003/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem os artigos 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal/1988 e 2º, inciso V, da Lei nº 4132/1962,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, destinado à construção de casas populares, assim descrita e caracterizada, *in expressis verbis*:

"QUADRA 09, LOTES 01 a 24 do LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA I, localizada nesta Cidade de Tibau-RN, registrado no Livro

2, de Registro de Loteamento, matrícula 0005 em 30 de abril de 2015, no Cartório Único de Tibau-RN".

Art. 2º. As características do imóvel suso aludido encontram-se devidamente especificadas no laudo que faz parte integrante deste Decreto, de confecção do engenheiro civil **José Wellington Mendes Costa** - CREA 210788648-2.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Tributação autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau-RN, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários com a seguinte rubrica:
Unidade: 02009
Ação: 1025
Ação: 2040
Natureza da despesa: 449061 - aquisição de imóveis

Parágrafo único. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 16 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

D*iante da necessidade de prestigiar certas camadas sociais deste Município, que sofrem com a falta de moradia digna, faz-se imperioso que o Poder Público adquira a propriedade alguém e a trespasse a terceiro necessitado.*

É *o que também ensina José Cretella Júnior, com apoio em Seabra Fagundes, ao afirmar que* ***"ocorre motivo de interesse social quando a expropriação se destina a solucionar os chamados problemas sociais, isto é, aqueles diretamente atinentes às classes pobres, aos trabalhadores e à massa do povo, em geral, pela melhoria das condições de vida, pela mais equitativa distribuição de riqueza, enfim atenuação das desigualdades sociais"****.*

O*s casos de desapropriação por interesse social encontram-se elencados no art. 2º, da Lei Federal n. 4.132/62 e, dentre muitos outros, está* ***a construção de casas populares****. (HIPÓTESE ESTA VERIFICÁVEL NO CASO SOB ANÁLISE).*

A*ssim sendo, a atual administração, que tem como pauta a realização do* ***BEM COMUM*** *para os munícipes em geral, jamais poderia ficar alheia ao grave problema social existente no Município de Areia Branca, qual seja, a falta de moradia digna para uma camada pobre de nossa população.*

Tibau-RN, 16 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Com as características de cada lote individualizada no plano de loteamento, registrado no Livro 2, do Registro de Loteamento, matrícula 0005 em 30 de abril de 2015, no Cartório Único de Tibau-RN.

Comentários às leis de desapropriação, 2ª edição, tiragem 1976, p. 516.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:3FF33035

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 004/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018

DECLARA DE INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem os artigos 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município; 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal/1988 e 2º, inciso V, da Lei nº 4132/1962,
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de interesse social, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, o imóvel urbano, destinado à construção de casas populares, assim descrita e caracterizada, *in expressis verbis*:

"QUADRA 10, LOTES 01 a 24 do LOTEAMENTO JARDIM DE ALÍCIA I, localizada nesta Cidade de Tibau-RN, registrado no Livro 2, de Registro de Loteamento, matrícula 0005 em 30 de abril de 2015, no Cartório Único de Tibau-RN".

Art. 2º. As características do imóvel suso aludido encontram-se devidamente especificadas no laudo que faz parte integrante deste Decreto, de confecção do engenheiro civil **José Wellington Mendes Costa** - CREA 210788648-2.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Tributação autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau-RN, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários com a seguinte rubrica:

Unidade: 02009
Ação: 1025
Ação: 2040
Natureza da despesa: 449061 - aquisição de imóveis

Parágrafo único. Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica o expropriante autorizado a invocar caráter de urgência, para efeito de imissão de posse na área de terra abrangida por este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Tibau-RN, 16 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

D*iante da necessidade de prestigiar certas camadas sociais deste Município, que sofrem com a falta de moradia digna, faz-se imperioso que o Poder Público adquira a propriedade alguém e a trespasse a terceiro necessitado.*

É *o que também ensina José Cretella Júnior, com apoio em Seabra Fagundes, ao afirmar que* ***"ocorre motivo de interesse social quando a expropriação se destina a solucionar os chamados problemas sociais, isto é, aqueles diretamente atinentes às classes pobres, aos trabalhadores e à massa do povo, em geral, pela melhoria das condições de vida, pela mais equitativa distribuição de riqueza, enfim atenuação das desigualdades sociais"****.*

Os casos de desapropriação por interesse social encontram-se elencados no art. 2º, da Lei Federal n. 4.132/62 e, dentre muitos outros, está ***a construção de casas populares****. (HIPÓTESE ESTA VERIFICÁVEL NO CASO SOB ANÁLISE).*

Assim sendo, a atual administração, que tem como pauta a realização do ***BEM COMUM*** *para os munícipes em geral, jamais poderia ficar alheia ao grave problema social existente no Município de Areia Branca, qual seja, a falta de moradia digna para uma camada pobre de nossa população.*

Tibau-RN, 16 de fevereiro de 2018.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito

Com as características de cada lote individualizada no plano de loteamento, registrado no Livro 2, do Registro de Loteamento, matrícula 0005 em 30 de abril de 2015, no Cartório Único de Tibau-RN.

Comentários às leis de desapropriação, 2ª edição, tiragem 1976, p. 516.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9346554C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 008-2018

LICITAÇÃO N. º PP0082018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO PARA OS GESTORES DA EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 008-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO-EPP					
** CPF/CNPJ : 28727237000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909468	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO PARA OS GESTORES DA EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	UNID	1	10,100.00	10,100.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO-EPP					10,100.00

Valor Total da Contratação R$ 10.100.00(Dez Mil e Cem Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:0153A7C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ANEXO DA ATA DA SESSÃO PP Nº 008-2018

ANEXO DA ATA DA SESSÃO PP Nº 008-2018

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS				
01	QUALIFICAR OS GESTORES DAS SECRETARIAS DE ADUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, MEMBROS DOS FÓRUNS DE EDUCAÇÃO E DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL E AS LIDERANÇAS INDÍGENAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DAS DCNS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DA HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDÍGENA.				
	ITENS DE COMPOSIÇÃO	**UNID**	**QUANT**	**V UNIT**	**V TOTAL**
	Aluguel de equipamentos-kits com data show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, kit computador (computador, teclado, mouse)	DIA	03	215,00	645,00
	Contratação de Palestrante	HORA	24	98,00	2.352,00
	Fotocópia	UNID	2.000	0,07	140,00
	Hospedagem Formador/Palestrante	DIA	03	149,00	447,00
	Refeição Cursista/ Participante-Almoço	UNID	75	26,00	1.950,00
	Refeição Formador/Palestrante-Almoço	UNID	03	26,00	78,00
	Refeição Formador/Palestrante-Jantar	UNID	03	26,00	78,00
	Transporte Formador/Palestrante	PASSAGEM	09	490,00	4.410,00
VALOR TOTAL					10.100,00

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:959AEC6E

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 007-2018

LICITAÇÃO N. º PP0072018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 007-2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO			
** CPF/CNPJ : 04753093409			
** VENCEU OS ITENS **			
Codigo	Descricao	Unid	Preço
907341	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL	MES	2.300.00
TOTAL DO FORNECEDOR NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO			

Valor Mensal desta licitação é de R$ 2,300,00(dois mil e trezentos reais)

CONVOQUEM-SE o licitante acima mencionado para a assinatura do contrato administrativo.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:2BA26447

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 007-2018

LICITAÇÃO N. º PP 0072018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 007-2018

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO			
** CPF/CNPJ : 04753093409			
** VENCEU OS ITENS **			
Codigo	Descricao	Unid	Preço
907341	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL	MES	2.300.00
TOTAL DO FORNECEDOR NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO			

Valor Mensal desta licitação é de R$ 2,300,00(dois mil e trezentos reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

RIVANILSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:F685EE54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 – PROC. ADMINIST MTB/RN N° 1801300002

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2018 – PROC. ADMINIST MTB/RN N° 1801300002.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN; CONTRATADO: **NAILTON TEIXEIRA DE ARAÚJO**; OBJETO: execução dos **serviços de engenharia civil** para o acompanhamento e fiscalização de obras; VIGÊNCIA: 20 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2018; VALOR GLOBAL: R$ 23.657,14 (vinte e três mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.15.122.0013.1315.2038 - Manutenção das atividades da Sec. Mul. de Transporte, Obras e Serviços Urbanos; 33.90.36 – outros serviços de terceiros – PF; Fonte: 01000 – recursos ordinários; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei N°10.520/2002; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e Nailton Teixeira de Araújo – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E209A8E9

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 008/2018

LICITAÇÃO N. º PP0082018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO PARA OS GESTORES DA EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.
MODALIDADE: Pregão Presencial

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 008/2018

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO-EPP					
** CPF/CNPJ : 28727237000198					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
909468	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIO PARA OS GESTORES DA EDUCAÇÃO, GESTORES ESCOLARES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	UNID	1	10,100.00	10,100.00
TOTAL DO FORNECEDOR JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO-EPP					10,100.00

Valor Total da Contratação R$ 10,100.00(Dez Mil eCem Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3EA54926

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° 1801300007

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2018 – PROC. ADMINIST. MTB/RN N° **1801300007**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas/ RN; CONTRATADA: **JOÃO DE SOUSA LEITE FILHO-EPP**; OBJETO: **Realização de seminário para os gestores da educação, gestores escolares e profissionais da educação**; VALOR GLOBAL: R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais); VIGÊNCIA: 20 de fevereiro a 31 de dezembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.12.361.0010.1001.2064 – Capacitação e atualização de professores do ensino fundamental; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 01015 –; SUBSCRITORES: Chilon Batista de Araújo Neto – pelo Contratante e João de Sousa Leite Filho – pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 20 de Fevereiro de 2018.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:7F6FD70D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preço n.º 002/2018.

PROCESSO N.º 020/2018

Tipo: Menor Preço Global

Homologo e Adjudico pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº. 002/2018, tendo como objeto a "Sinalização viária horizontal nas Ruas José Lopes e Mario Freire, Pêgas, Upanema/RN", em favor do licitante relacionado abaixo, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração:

LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 06.245.705/0001-55, saiu vencedora no item: 0015135; totalizando o valor de **R$ 60.724,88** (sessenta mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:AD03693A

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº006/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

DECRETO Nº006/2018, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 601, de 02 de dezembro de 2016, Art 6º.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2017 (Lei n° 601, de 02 de dezembro de 2016), crédito suplementar no valor de : R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2109: Funcionamento das Atividades do Conselho Tutelar
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Total da suplementação: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de : R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam
07.001: Fundo Municipal de Assistência Social.
Função 08: Assistência Social
Sub-Função 244: Assistência Comunitária
Programa 0114: Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)
Projeto/Atividade 2107: Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo
Fonte de Recurso 0100000000: Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).
Total da anulação: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 21 de fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B842A260

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017

ATA DA SESSÃO PÚBLICA APÓS EMISSÃO DE PARECER TÉCNICO SOBRE PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 098/2017, AVALIAÇÃO FINAL.
Objeto: Construção de calçadas nos passeios públicos.
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018, às 15h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, MARIA HELENA DA COSTA SILVA E LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS, sob a p residência da primeira, para os trabalhos de reabertura, após apresentação de parecer técnico sobre a proposta de preços. Foi submetida à proposta final para análise técnica por parte do Engenheiro civil, para que o mesmo atestasse se todos os quesitos do edital e seus anexos foram atendidos. Nesta feita, leu-se o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil, o Senhor LEANDRO HOLANDA DA COSTA – CREA-RN 211.500.360-8, ratificado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Luiz Jairo Bezerra de Mendonça através do Ofício nº 011/2018-GPMU, de 20 de fevereiro de 2018, recebido nesta Comissão em 21 de fevereiro de 2018 às 11h30min, onde se constatou que o mesmo opinou como favorável a aceitação da proposta, e que a mesma atendeu as indicações aferidas instrumento convocatório. Ato contínuo, a Comissão acatou os termos ali contidos e declarou habilitada a proposta apresentada, tendo em vista que atendeu as exigências editalícias, e declarou vencedora a empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 23.768.809/0001-63, com proposta no valor de R$ 379.696,44 (trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos). Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 21 de fevereiro de 2018.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Membro da CPL

LUIZ JAIRO MENDONÇA DOS SANTOS
Membro da CPL

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:3770D192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Upanema, com fundamento no Capítulo VIII, Artigo 18 do Regimento Interno do Conselho Tutelar, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO de suplente:

I – DATA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO:
De 22 à 23 de fevereiro de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos localizada na Rua João Francisco, 90, Upanema – RN.

II – CONVOCADOS:

CARGO	NOME
Conselheiro Tutelar	Neurivan da Silva Melo

III – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS (Originais e cópias legíveis):
a) Identidade;
b) CPF (caso não conste da identidade);
c) Fotografia 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Comprovante de quitação eleitoral;
f) PIS/PASEP/NIT;
g) Certidão de Nascimento/Casamento;
h) Certidão de Nascimento de filhos menores, se houver;
i) Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;
j) Registro profissional no conselho competente, se for o caso;
k) Dados da conta bancária;
l) Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal) emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz publicar o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE, que permanecerá disponibilizado no site eletrônico oficial do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

ALANA ARETHA CATHERINE WINNIE E SILVA CARVALHO MENDONÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:13D4E33B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO N. º 046/2018.

ORIGEM: Dispensa de licitação n. º 06/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN
CONTRATADO: **MB COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA CNPJ: 08.345.698/0001-99**
OBJETO: **Aquisição de combustível e óleo diesel em Natal/RN para abastecer os carros da frota municipal que se desloca do município de Venha-Ver/RN para a capital,**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 7.880,00 (sete mil oitocentos e oitenta reais)** por um período de três meses.
DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018.
VÁLIDO ATÉ: 19 de maio de 2018.

Publicado por:
Jocicleide Carvalho Pessoa
Código Identificador:C7E70F77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2018 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

981 - K D FRANCELINO - ME (18.675.997/0001-45)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1683 - Serviços de apoio administrativo na assessoria destinada a orientar sobre execução da despesa administrativa e sua tramitação	MÊS	10	2.500,00	25.000,00

Viçosa/RN, 21/02/2018.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7EF9BADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 268/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS**

CASSIANO Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de a NATAL/RN, no dia 21 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:ED6F513B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 269/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **SILDA GOMES CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de fevereiro de 2018, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E96FD34D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 270/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 21 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:38FF3E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 271/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 21 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:1A68DA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 272/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FCA72AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 273/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:F9DD68BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 274/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÒ/RN, no dia 21 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:6FE86C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 267/2018 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**,Mat.743 ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de fevereiro de 2018, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:99B1AF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 48, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que trata a Lei Complementar nº 037, de 26 de agosto de 2014, cuja jornada de trabalho dos respectivos titulares corresponda a 30 (trinta) horas semanais.
§ 1º. Conforme o art. 2º, §2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de junho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o *caput* deste artigo somente os titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e de Pedagogo que desempenhem, no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SMECE), as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, compreendendo as funções educacionais de:
I – direção;
II – administração;
III – planejamento;
IV – inspeção;
V – supervisão;
VI – orientação; e
VII – coordenação.
§ 2º. Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do *caput* e do §1º deste artigo serão implantados, para os professores (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Filosofia, Educação Física e Polivalente) e pedagogos, de acordo com o fixado no Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 3º. Os titulares do cargo público de provimento efetivo de Professor e de Pedagogo que não satisfaçam a condição prevista no §1º deste artigo permanecerão percebendo os respectivos vencimentos básicos, sem a aplicação do reajuste de que trata esta Lei Complementar, nos termos da Lei Complementar nº 35, de 21 de janeiro de 2014.
§ 4º. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 11/2004 passa a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei Complementar, observado o prazo inicial de vigência consignado no artigo 5°.
Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei Complementar correrão por conta das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA).
Art. 4º - A eficácia de todo o disposto nesta Lei Complementar fica condicionada ao atendimento do art. 169 da Constituição Federal e das normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO
LEI COMPLEMENTAR N° 48/2018
TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

Cargo	Classe	REFERÊNCIAS (R$)									
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Professor	P-1 (*)	R$ 1.841,51	R$ 1.878,34	R$ 1.915,91	R$ 1.954,23	R$ 1.993,31	R$ 2.033,18	R$ 2.073,84	R$ 2.115,32	R$ 2.157,62	R$ 2.200,77
	P-2	R$ 2.209,81	R$ 2.254,01	R$ 2.299,09	R$ 2.345,07	R$ 2.391,97	R$ 2.439,81	R$ 2.488,61	R$ 2.538,38	R$ 2.589,15	R$ 2.640,93
	P-3	R$ 2.651,77	R$ 2.704,81	R$ 2.758,91	R$ 2.814,08	R$ 2.870,37	R$ 2.927,77	R$ 2.986,33	R$ 3.046,06	R$ 3.106,98	R$ 3.169,12
	P-4	R$ 3.182,13	R$ 3.245,77	R$ 3.310,69	R$ 3.376,90	R$ 3.444,44	R$ 3.513,33	R$ 3.583,59	R$ 3.655,27	R$ 3.728,37	R$ 3.802,94
	P-5	R$ 3.818,56	R$ 3.894,93	R$ 3.972,82	R$ 4.052,28	R$ 4.133,33	R$ 4.215,99	R$ 4.300,31	R$ 4.386,32	R$ 4.474,05	R$ 4.563,53
Pedagogo	SP-1 (*)	R$ 1.841,51	R$ 1.878,34	R$ 1.915,91	R$ 1.954,23	R$ 1.993,31	R$ 2.033,18	R$ 2.073,84	R$ 2.115,32	R$ 2.157,62	R$ 2.200,77
	SP-2	R$ 2.209,81	R$ 2.254,01	R$ 2.344,17	R$ 2.437,94	R$ 2.535,45	R$ 2.636,87	R$ 2.742,35	R$ 2.852,04	R$ 2.966,12	R$ 3.084,77
	SP-3	R$ 2.651,77	R$ 2.704,81	R$ 2.758,91	R$ 2.814,08	R$ 2.870,37	R$ 2.927,77	R$ 2.986,33	R$ 3.046,06	R$ 3.106,98	R$ 3.169,12

OBS: (*) Em extinção
Percentual de 2% entre as referências
Percentual de 20% entre as classes de P-1 a P-4.

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:F2656835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 21020001/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 21020001/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21020001/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de manutenção geral e colocação de carga de gas R22 em ar condicionados da Escola Municipal Maria Pereira Leite - Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13556 - Manutenção Geral de ar condicionado de 30.000btus	SV		6	220,00	1.320,00
2	13557 - Manutenção Geral de ar condicionado de 24.000btus	SV		2	180,00	360,00
3	13558 - Manutenção Geral de ar condicionado de 12.000btus	SV		3	168,00	504,00
4	13559 - Colocação de carga de gas R22 em ar condicionado 30.000btus	SV		5	250,00	1.250,00
5	13560 - Colocação de carga de gas R22 em ar condicionado 24.000btus	SV		1	250,00	250,00
6	13561 - Colocação de carga de gas R22 em ar condicionado 12.000btus	SV		1	210,00	210,00
Total					3.894,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 01/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:80E3C0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 150200022/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 150200022/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 150200022/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à aquisição de Capacitor de Fase para Ar Condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13564 - Capacitor de Fase para Ar Condicionado	UND		2	65,40	130,80
Total					130,80	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 15/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:64DA9A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 21020002/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 21020002/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21020002/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de troca de evaporador automotivo, condensador, óleoe carga de gásR134 de veiculo placa NOD 3013, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4881 - TROCA DE EVAPORADOR, CONDENÇADOR, OLEO E CARGA DE GAS R134	SV		1	520,50	520,50
Total					520,50	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:DC0CA23A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 160200023/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 160200023/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo de Assistência Social de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 160200023/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a prestação de serviço de manutenção geral com troca de capacitor de fase e carga de gás R22 em um Ar Condicionado da Secretaria Municipal de Assistência Social de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13570 - Manutenção Geral com troca de Capacitor de Fase e Carga de Gás R22 em Ar Condicionado	UND		1	448,50	448,50
Total					448,50	

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:6C015F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 21020003/2018

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 21020003/2018

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 21020003/2018, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peça para manutenção de ar condicionado de veiculo de placa n° NOD 3013 pertencente a Sec. Mun. de Saude de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

54 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME (08.793.217/0001-08)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	6680 - Evaporador Automotivo	UND		1	530,00	530,00
2	13571 - Condensador Carro	UND		1	540,00	540,00
Total					1.070,00	

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 07/02/2018

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:20D54E5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Aos **15** dias do mês de **Fevereiro** de **2018**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na José Camilo Bezerra, 69, Centro em Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrito no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado ÓRGÃO GESTOR, **RESOLVE** registro de preços PARA **AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** para o alcance do desiderato institucional, no exercício de 2018, para atender as necessidades da **sede** e **núcleos** no âmbito desta **Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social,** em atendimento a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, à empresa **C J DE ARAUJO PESSOA - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, estabelecida na Avenida Coronel Estevam, nº 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo Senhor **MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA**, portador do CPF sob nº 093.304.164-03 e RG: 002427756 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº. 181/2018 – **Pregão Presencial SRP nº. 004/2018**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS,** para o alcance do desiderato institucional, no exercício de 2018, para atender as necessidades da **sede** e **núcleos** no âmbito desta **Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social,** conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: C J DE ARAUJO PESSOA – ME
Endereço: Avenida Coronel Estevam, nº 3142 – Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200.
CNPJ: 29.303.584/0001-56

RETIFICAÇÃO NO ITEM 07:
Onde se lê:
PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM 400 GRAMAS, MARCA VITARELA.
Leia-se:
PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM 400 GRAMAS, MARCA CEREALI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VAL UNT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO; EMBALAGEM COM 1KG.	DOCE MEL	KG	30.000	2,89	86.700,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO I; EMBALAGEM COM 1KG.	OLIVO	KG	30.000	2,99	89.700,00
3	BISCOITO TIPO SALGADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS;	ESTRELA	PCTS	10.000	3,20	32.000,00
4	FARINHA DE MANDIOCA TIPO I;	BREJINHO	KG	10.000	4,10	41.000,00
5	FEIJÃO DO TIPO CARIOCA I;	QUERO MAIS	KG	30.000	4,95	148.500,00
6	FLOCOS DE MILHO, EMBALAGEM 500 GRAMAS;	XODO MILHO	PCTS	30.000	1,40	42.000,00
7	PROTEÍNA DE SOJA EMBALAGEM 400 GRAMAS;	CEREALI	PCTS	10.000	3,60	36.000,00
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM 500 GRAMAS;	GOSTOSO	PCTS	30.000	2,28	68.400,00
9	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900 ML;	SOYA	UNDS	10.000	3,99	39.900,00
10	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM 200 GRAMAS;	NUTRIL	PCTS	10.000	4,33	43.300,00
11	CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM 250 GRAMAS.	PURO	PCTS	10.000	5,93	59.300,00
12	AVEIA EM FLOCOS 170 GRAMAS	YOKI	PCTS	10.000	3,93	39.300,00
13	BISCOITO INTEGRAL TIPO SALGADO, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS;	ESTRELA	PCTS	3.000	3,65	10.950,00
14	LATA DE LEITE DESNATADO, EMBALAGEM 400 GRAMAS;	GLORIA	UNDS	3.000	15,80	47.400,00
15	FLOCOS DE AVEIA, EMBALAGEM 200 GRAMAS;	NUTRIMENTAL	CXS	3.000	3,90	11.700,00
16	MARGARINA SEM SAL, EMBALAGEM 250 GRAMAS;	QUALITI	UNDS	3.000	3,99	11.970,00
17	ADOÇANTE LIQUIDO, EMBALAGEM 100 GRAMAS;	DOCE MENOR	UNDS	3.000	3,36	10.080,00
18	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, EMBALAGEM 250 GRAMAS.	CEREALI	PCTS	3.000	3,60	10.800,00
VALOR TOTAL PARA CONTRATAÇÃO:					R$ 829.000,00 (Oitocentos e vinte e nove mil reais).	

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos produtos licitados com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2
Decreto Federal 7.892/13:
Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do**caput**não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos noart. 3ºda Lei Federal nº8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)
§ 1º O registro a que se refere o inciso II do**caput**tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do**caput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do**caput**será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 4º O anexo que trata o inciso II do**caput**consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.
São participantes os seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
b) Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social.

A ata de registro de preços, durante a sua vigência, **não poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública deste município que não tenha participado do certame licitatório.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DEPREÇOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecimento dos produtos licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do*caput*do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razões de interesse público;
A pedido do fornecedor.
Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
A contratação com o fornecimento dos produtos registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
O órgão convocará a Fornecedora dos produtos com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Fornecedor e aceita pela Administração.
A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência até o final do exercício financeiro do ano em curso, contada a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO
Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".
Do CONTRATANTE:
a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente ao fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
c – Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento dos produtos fora das especificações deste edital e seus anexos;
d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para ao fornecimentos dos produtos licitados;
i – Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

Da CONTRATADA
a – Fornecer os produtos da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;
d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento dos produtos do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou o fornecimento dos produtos;
j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
m – Fornecer os produtos do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
n - Manter o fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
p - Não divulgar e nem fornecer os produtos, sob as penas da Lei, informações e dados referentes ao fornecimento dos produtos contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados no fornecimento dos produtos contratados, até os limites previstos em lei;
r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição do fornecimento dos produtos, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária do o fornecimento dos produtos do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da "DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado até 90 (noventa) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) do fornecimento dos produtos de acordo com as ordens de compras emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.
A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I=(TX/100)/365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto n° 3.555/00, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 15 de Fevereiro de 2018.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07

C J de Araujo Pessoa – ME
CNPJ: 29.303.584/0001-56
MAYCON DOUGLAS DE OLIVEIRA EVANGELISTA
CPF: 093.304.164-03

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:0F3A3D88

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180201/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180201/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 2/2018, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde..

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 23/01/2018, processo administrativo n.º 21/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde.***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 2/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: BIOLAB LABORATÓRIO DE BIODIAGNÓSTICOS I.M.M.
CNPJ: 12.644.969/0002-65
Endereço: RUA PRESIDENTE VARGAS, Nº429, **nº Bairro:** CENTRO, **Cidade:** Jardim de Angicos - **CEP:** 59570-000
Telefone: - **E-mail:**
Representante legal: MARIA SUELI ALVES DA SILVA
R.G: CPF: 023.318.624-78

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0009597 - ANTIBIOGRAMA		UND	200,00	4,960	992,00
3	0009598 - ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS		UND	100,00	13,310	1.331,00
4	0009599 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)		UND	10,00	4,180	41,80
5	0009600 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)		UND	10,00	4,180	41,80
6	0007873 - BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR (HANSENIASE)		UND	10,00	4,180	41,80
7	0009601 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)		UND	10,00	2,780	27,80
8	0004791 - CLEARANCE DE CREATININA		UND	600,00	3,490	2.094,00
9	0004792 - CONTAGEM DE PLAQUETAS		UND	600,00	2,710	1.626,00
10	0004793 - CONTAGEM DE RETICULÓCITOS		UND	500,00	2,710	1.355,00
11	0004794 - CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO		UND	200,00	5,600	1.120,00
12	0004795 - CULTURA PARA BAAR		UND	10,00	5,610	56,10
13	0009602 - DETECÇÃO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)		UND	5,00	95,980	479,90
14	0004796 - DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO		UND	10,00	2,000	20,00
15	0004797 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)		UND	5,00	3,610	18,05
16	0004798 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)		UND	5,00	10,000	50,00
19	0004801 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE		UND	150,00	2,710	406,50
21	0004802 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS		UND	150,00	5,770	865,50
22	0004886 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)		UND	200,00	2,710	542,00
24	0004888 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO		UND	150,00	1,370	205,50
25	0009604 - DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)		UND	150,00	5,750	862,50
27	0004891 - DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO		UND	600,00	1,830	1.098,00
28	0004892 - DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO		UND	10,00	15,630	156,30
29	0004893 - DOSAGEM DE ALDOLASE		UND	10,00	3,660	36,60
30	0004894 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA		UND	10,00	11,870	118,70
31	0004895 - DOSAGEM DE ALUMINIO		UND	15,00	27,500	412,50
32	0004896 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA		UND	10,00	3,660	36,60
33	0004897 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA		UND	10,00	15,040	150,40
34	0004898 - DOSAGEM DE AMILASE		UND	25,00	2,230	55,75
35	0004902 - DOSAGEM DE ANTÍGENO CA 125		UND	20,00	13,330	266,60
37	0007867 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES		UND	200,00	2,000	400,00
38	0004907 - DOSAGEM DE CÁLCIO		UND	200,00	1,830	366,00
39	0004908 - DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL		UND	50,00	3,490	174,50
40	0004913 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		UND	1000,00	3,490	3.490,00
41	0004914 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		UND	1000,00	3,490	3.490,00
42	0004915 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		UND	1000,00	1,830	1.830,00
43	0004916 - DOSAGEM DE COLINESTERASE		UND	10,00	3,660	36,60
44	0004919 - DOSAGEM DE CORTISOL		UND	10,00	9,840	98,40
45	0004920 - DOSAGEM DE CREATININA		UND	1000,00	1,830	1.830,00
46	0004135 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)		UND	50,00	3,660	183,00

47	0004922 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB		UND	10,00	4,100	41,00
48	0004923 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA		UND	10,00	3,660	36,60
50	0004928 - DOSAGEM DE FERRITINA		UND	10,00	15,570	155,70
51	0004929 - DOSAGEM DE FERRO SÉRICO		UND	10,00	3,490	34,90
52	0004930 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO		UND	10,00	4,580	45,80
53	0004931 - DOSAGEM DE FOLATO		UND	30,00	15,630	468,90
54	0004932 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA		UND	100,00	2,000	200,00
55	0004933 - DOSAGEM DE FOSFORO		UND	50,00	1,830	91,50
56	0004934 - DOSAGEM DE GLICOSE		UND	1000,00	1,830	1.830,00
57	0009605 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE		UND	10,00	3,660	36,60
59	0004937 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA		UND	10,00	3,660	36,60
60	0004938 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA		UND	150,00	7,840	1.176,00
61	0004939 - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)		UND	10,00	10,190	101,90
62	0004940 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)		UND	50,00	7,870	393,50
63	0004941 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)		UND	50,00	8,950	447,50
65	0004946 - DOSAGEM DE INSULINA		UND	10,00	10,150	101,50
66	0004947 - DOSAGEM DE LIPASE		UND	10,00	2,230	22,30
68	0004949 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA		UND	30,00	8,100	243,00
70	0004953 - DOSAGEM DE POTÁSSIO		UND	50,00	1,830	91,50
71	0004954 - DOSAGEM DE PROGESTERONA		UND	10,00	10,200	102,00
72	0004955 - DOSAGEM DE PROLACTINA		UND	30,00	10,130	303,90
73	0004956 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA		UND	50,00	2,810	140,50
74	0004957 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)		UND	50,00	2,020	101,00
75	0004958 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS		UND	50,00	1,400	70,00
76	0004959 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES		UND	100,00	1,830	183,00
77	0004960 - DOSAGEM DE SÓDIO		UND	50,00	1,830	91,50
78	0004962 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)		UND	10,00	13,100	131,00
83	0004967 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)		UND	500,00	2,000	1.000,00
84	0004968 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)		UND	500,00	2,000	1.000,00
85	0004969 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA		UND	10,00	4,100	41,00
86	0004970 - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		UND	1000,00	3,500	3.500,00
88	0004972 - DOSAGEM DE UREIA		UND	500,00	1,830	915,00
89	0004973 - DOSAGEM DE VITAMINA B12		UND	50,00	15,220	761,00
90	0004974 - DOSAGEM DE ZINCO		UND	10,00	15,630	156,30
91	0004975 - DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)		UND	100,00	3,500	350,00
92	0004976 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS		UND	10,00	4,400	44,00
93	0004977 - ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)		UND	500,00	2,710	1.355,00
94	0004978 - GASOMETRIA (PH, PCO^2 PO^2 BICARBONATO AS2) - EXCETO BASE		UND	10,00	15,630	156,30
95	0004980 - HEMOCULTURA		UND	10,00	11,470	114,70
97	0004982 - LEUCOGRAMA		UND	500,00	2,710	1.355,00
98	0004983 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA		UND	10,00	10,000	100,00
99	0004984 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA		UND	10,00	10,000	100,00
100	0004985 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA		UND	10,00	8,650	86,50
101	0009609 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)		UND	10,00	10,000	100,00
103	0009611 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI		UND	10,00	17,140	171,40
105	0004998 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS		UND	10,00	17,140	171,40
106	0004999 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO		UND	10,00	17,140	171,40
107	0005005 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA		UND	10,00	17,140	171,40
108	0005006 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO		UND	10,00	17,140	171,40
114	0005014 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA		UND	100,00	16,950	1.695,00
115	0009612 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS		UND	20,00	30,000	600,00
120	0009613 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS		UND	10,00	9,230	92,30
121	0005020 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS		UND	10,00	10,000	100,00
122	0009614 - 148 - 0005021 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA		UND	50,00	18,530	926,50
124	0009616 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS		UND	25,00	20,000	500,00
133	0005035 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES		UND	10,00	1,640	16,40
135	0005037 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES		UND	50,00	1,650	82,50
136	0005038 - PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM		UND	10,00	5,020	50,20
137	0005040 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA		UND	50,00	2,710	135,50
138	0005041 - PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES		UND	10,00	1,650	16,50
139	0005042 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCÊNCIA)		UND	10,00	10,000	100,00
140	0005044 - PROVA DO LAÇO		UND	100,00	2,710	271,00
142	0009617 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS (VDRL)		UND	100,00	2,810	281,00
143	0009618 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)		UND	50,00	2,710	135,50
144	0005048 - TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS		UND	5,00	10,000	50,00
145	0005049 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)		UND	50,00	2,710	135,50
149	0007870 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO		UND	150,00	2,710	406,50
150	0007871 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)		UND	10,00	11,230	112,30
151	0007949 - TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS		UND	5,00	10,000	50,00
152	0009620 - DOSAGEM DE COBRE		UND	20,00	3,500	70,00
153	0009621 - DOSAGEM DE CHUMBO		UND	10,00	8,800	88,00
154	0009622 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI		UND	10,00	9,230	92,30
155	0009623 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI		UND	10,00	9,230	92,30
Perfazendo o Valor Total de **R$ 51.176,00** (cinquenta e um mil, cento e setenta e seis reais).						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Fundo Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 20 de fevereiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):
BIOLAB Laboratório de Biodiagnósticos I.M.M.
CNPJ: 12.644.969/0002-65
MARIA SUELI ALVES DA SILVA
CPF: 023.318.624-78

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:06D30152

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180202/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180202/2018 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 2/2018, tendo por objetoa Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde..

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, com sede no(a) Praça da Matriz, 10 – Centro – Jardim de Angicos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.111.338/0001-22, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. Suely Fonseca Bezerra de Lima, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.851.774-02, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 2/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios (Femurn) de 23/01/2018, processo administrativo n.º 21/2018, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 07, do dia 16 de maio de 2014, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual ***Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com a finalidade de atender aos munícipes usuários do sistema único de saúde.***, especificado(s) no(s) item(ns)/Lotes do Termo de Referência do edital do *Pregão* nº 2/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
Empresa: LABORATORIO LAPAC LTDA - ME
CNPJ: 04.585.870/0001-20
Endereço: CENTRO, **nº** 108 **Bairro:** CENTRO, **Cidade:** São Paulo do Potengi - **CEP:** 59460-000
Telefone: - **E-mail:**
Representante legal: ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA
R.G: CPF: 785.490.944-04

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0004786 - ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS NA URINA		UND	1000,00	2,950	2.950,00
17	0004799 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE		UND	50,00	2,800	140,00
18	0004800 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO		UND	150,00	2,700	405,00
20	0009603 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY		UND	150,00	8,890	1.333,50
23	0004887 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)		UND	100,00	2,700	270,00
36	0004903 - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)		UND	300,00	16,390	4.917,00
49	0004925 - DOSAGEM DE ESTRADIOL		UND	10,00	10,120	101,20
58	0009606 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)		UND	20,00	7,820	156,40
64	0009607 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)		UND	150,00	8,930	1.339,50
69	0004952 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO		UND	10,00	43,100	431,00
79	0004963 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA		UND	10,00	10,400	104,00
80	0004964 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE		UND	10,00	13,090	130,90
81	0004965 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)		UND	100,00	8,730	873,00
82	0004966 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)		UND	200,00	11,590	2.318,00
87	0009608 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)		UND	100,00	8,690	869,00
96	0004981 - HEMOGRAMA COMPLETO		UND	1000,00	4,090	4.090,00
102	0009610 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)		UND	50,00	2,800	140,00
104	0004994 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2 (ELISA)		UND	100,00	9,990	999,00
109	0005007 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA		UND	50,00	17,130	856,50
110	0005009 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)		UND	100,00	18,520	1.852,00
111	0005010 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)		UND	10,00	18,520	185,20
112	0005011 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)		UND	150,00	18,520	2.778,00
113	0005013 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS		UND	100,00	10,990	1.099,00
116	0005016 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		UND	50,00	18,520	926,00
117	0005017 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		UND	10,00	17,130	171,30
118	0005018 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	40,00	17,130	685,20
119	0005019 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS		UND	100,00	11,590	1.159,00
123	0009615 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTÍGENO CENTRAL DO VÍRUS DA HEPATITE B)ANTI-HBC-IGM)		UND	50,00	18,520	926,00
125	0005024 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)		UND	50,00	18,520	926,00
126	0005025 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA		UND	40,00	17,130	685,20
127	0005026 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES		UND	10,00	17,130	171,30
128	0005028 - PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA)		UND	20,00	13,320	266,40
129	0005029 - PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)		UND	100,00	18,520	1.852,00
130	0005030 - PESQUISA DE ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)		UND	10,00	18,520	185,20
131	0005032 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)		UND	10,00	4,070	40,70
132	0005033 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)		UND	150,00	1,340	201,00
134	0005036 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS		UND	200,00	1,630	326,00
141	0005045 - PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE		UND	150,00	1,860	279,00
146	0009619 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE (VDRL)		UND	20,00	2,800	56,00
147	0007868 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA		UND	30,00	15,320	459,60
148	0007869 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D		UND	30,00	15,210	456,30
156	0009624 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)		UND	10,00	18,520	185,20
Perfazendo o Valor Total de **R$ 38.295,60** (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).						

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. Fundo Municipal de Saúde.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de assinatura da ata, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, cuja cópia será encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Jardim de Angicos, 20 de fevereiro de 2018.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos

Empresa (s):

Laboratorio Lapac LTDA - ME
CNPJ: 04.585.870/0001-20
ALESSANDRO ÉRICO FERREIRA MAIA
CPF: 785.490.944-04

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:1C0D53B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

Praça Baixa Verde, 169 – Centro
CNPJ:08.309.536/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

Aos 20 dias de fevereiro do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde 169, Centro, CEP: 59550-000, JOÃO CÂMARA/RN, neste ato representado por seu Prefeito, Maurício Caetano Damacena – CPF: 572.557.334-68, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual se constitui, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de JOÃO CÂMARA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos SERVIÇOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, email ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
b) Realizar os serviços solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de 1recebimento da nota de empenho;
c) fornecer os serviços conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
d) Realizar os serviços no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.
Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos Serviços registrados nesta Ata, encontram- se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MEDIDA DE FORNECIM ENTO	QNT	VALOR UNIT. ORÇADO EM R$	VALOR TOTAL ORÇADO EM R$
1	URNA FUNERÁRIA ADULTA COM VISOR, MODELO SEXTAVADA, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇAS FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, RESPLENDOR OU BÍBLIA;	PEROLA	UNIDADE	150	644,60	96.690,00
2	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL ADULTA GG COM VISOR, CAPACIDADE DE ATÉ 120KG, MODELO SEXTAVADA, CAIXA E TAMPA EM MADEIRA, FUNDO EM MADEIRA DE ALTA RESISTÊNCIA, FORRADA INTERNAMENTE COM MATERIAL BIODEGRADÁVEL, COM BABADO DE TECIDO E TRAVESSEIRO SOLTO, 06 ALÇA FIXAS, 04 CHAVETAS PARA FECHAMENTO DA TAMPA, RESPLENDOR OU BÍBLIA;	PEROLA	UNIDADE	50	1.259,00	62.950,00
3	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO 1 SEM VISOR, MEDINDO 1,30m A 1,40m, FORRADA E ENVERNIZADA, EM MADEIRA SIMPLES E SUPORTE PARA URNA;	PEROLA	UNIDADE	20	420,00	8.400,00
4	URNA FUNERÁRIA INFANTIL TIPO 2 SEM VISOR, MEDINDO 0,70m A0 0,80m, FORRADA E ENVERNIZADA, EM MADEIRA SIMPLES	PEROLA	UNIDADE	20	382,01	7.640,20
5	HIGIENIZAÇÃO ADULTA COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	FUNERÁRIA BAIXA VERDE	UNIDADE	200	497,65	99.530,00
6	HIGIENIZAÇÃO IFANTIL COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	FUNERÁRIA BAIXA VERDE	UNIDADE	40	362,51	14.500,40
7	MORTALHA (VESTIMENTA)	MONDIAL	UNIDADE	200	101,29	20.258,00
8	ORNAMENTAÇÃO DO CORPO EM FLORES NATURAIS	FUNERÁRIA BAIXA VERDE	UNIDADE	200	366.12	73.224,00

9	CASTIÇAIS E VELA PARA VELÓRIO	WAF ARTIGOS FUNERÁRIO	UNIDADE	200	85,00	17.000,00
10	TRASLADO E CORTEJO	FUNERÁRIA BAIXA VERDE	KM	35.000	3,67	128.450,00
11	ARRANJOS DE FLORES NATURAIS	FUNERÁRIA BAIXA VERDE	UNIDADE	50	242,66	12.133,00
12	ARRANJOS DE FLORES ARTIFICIAS	FUNERÁRIA BAIXA VERDE	UNIDADE	200	215,25	43.050,00

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o dia 15 do mês subsequente ao do recebimento do material acompanhada da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal c)indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.
Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
Art. 11. A realização do serviço constante desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser realizados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato, não podendo ser superior a 30 (trinta) dias.
b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de João Câmara/RN.
c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.
Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – A realização do serviço deverá ser solicitada por servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
12.04 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez porcento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela Prefeitura, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

5Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.
Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de João Câmara/RN.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de João Câmara e pelo fornecedor vencedor.

João Câmara/RN, 20 de fevereiro de 2018.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

Funerária Baixa Verde EIRELI – ME
CNPJ: 24.336.229/0001-60
PEDRO PRESLLY VIEIRA
CPF: 422.385.364-34
Sócio Proprietário
Pela Fornecedora

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Fernando Nóbrega
Código Identificador:23DDD082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:
Pregão Presencial SRP nº: 034/2017
Ata de Registro de Preço n°: 042/2017
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.
Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.
Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Presencial nº 034/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, para Aquisição futura Aquisição de Material Permanente.

Fornecedor Registrado: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45.
Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R$ R$ 545.247,20 (quinhentos e quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Fornecedor: **JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, inscrito no CNPJ: 17.570.889/0001-45.**					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0019848 - Cadeira Giratória presidente em venil com costura central nas opções gomada quadriculada com espaldar alto em madeira compensado anatomico de 14mm, espuma injetada de 70mm, acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura em aluminio, braço estilo cossa, dimensão do assento 55 x 50, dimensão do encosto 88 x 60, altura total do encosto 1,34 na cor preta.	UND	5	R$ 478,00	R$ 2.390,00
2	0019849 - Cadeira diretor giratoria em venil com costura central na horizontal na opção gomada com espaldar medio em madeira compensada anatomico de 14mm espuma injetada de 70 mm acabamento em pvc macho/fêmea, estrutura de aluminio, braço estilo cassa, dimensão do assento 55 x 90, dimensão de encosto 50 x 60, altura total do encosto 1,10 na cor preta.	UND	15	R$ 416,00	R$ 6.240,00
3	0019850 - Cadeira executiva giratoria espaldar médio/baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura base giratoria com plataforma fixa e regulagem de altura a gas, costura na horizontal, assento e encosto com capa de proteção em polipropileno, dimensão do assento 49 x 45, dimensão do encosto 44 x 40, braço tipo T com regulagem de altura na cor preta.	UND	20	R$ 239,00	R$ 4.780,00
4	0019851 - Cadeira secretaria giratoria espaldar baixo em venil, em madeira compensado de 12mm e espuma injetada com 40 mm, capa plastica de proteção em polipropileno no assento e encosto sem braço, dimensão do assento 45 x 41, dimensão do encosto 38 x 31 na cor preta.	UND	30	R$ 163,00	R$ 4.890,00
5	0019852 - Cadeira executiva fixa espaldar medio em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm bases "s" fixa pintada em epoxi na cor preta, costura laterais, braço injetado modelo cossinha, capa plastica de proteção no assento e encosto em polipropileno na cor preta.	UND	25	R$ 149,00	R$ 3.725,00
6	0019853 - Cadeira secretaria fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12mm com espuma injetada de 45mm base fixa com quatro pés com cachimbo sanfonado, dimensão do assunto 45 x 41, dimensão do encosto 31 x 38 com capa de proteção no assento e encosto.	UND	40	R$ 143,00	R$ 5.720,00
7	0019854 - Cadeira Secretaria caixa fixa espaldar baixo em madeira compensado de 12 mm	UND	10	R$ 285,00	R$ 2.850,00

	no assento e encosto, espuma injetada de 30mm, no assento e encosto base caixa com regulagem de altura a gas arco de apoio para os pes com regulagem de altura, arame e aço com capa em nylon e sapatas fixa na cor preta.				
8	0019855 - longarina executiva espaldar medio, acabamento liso sem costura com braço estilo corsa, assento e encosto compensado de 12mm e espuma injetada com 45mm de altura, tendo seu assento e encosto interligado por uma lâmina de união pintada em epoxi, capa de proteção em polipropileno na estrutura dupla em metalon de 30 x 50 com parede de 18mm, com 3 lugares com capa protetora em polipropileno no assento e encosto, sapata niveladora de piso com regulagem de altura, revestimento do assento e encosto em venil na cor a combinar.	UND	20	R$ 488,00	R$ 9.760,00
9	0019856 - Longarina com assento e encosto em plástico anatômico no assento e encosto estrutura e tubo de aço com os pés desmontavel, sapata niveladora de altura com 3 lugares, pintura epoxi na cor a combinar.	UND	20	R$ 364,00	R$ 7.280,00
10	0019857 - Armario em aço com 2 portas medindo 210 x 90 x 45, com 4 pratileiras em aço na cor cinza cristal constutuído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica tipo "a pó"	UND	30	R$ 788,00	R$ 23.640,00
11	0019858 - Armario em aço com 2 portas medindo 170 x 90 x 40, com 4 pratileiras em aço na cor cinza cristal constutuído em chapa 22 tratamento pelo processo anti-corrosivo a base de fosfato de zinco e pintura eletrostatica tipo "a pó"	UND	30	R$ 568,00	R$ 17.040,00
12	0015850 - ARMÁRIO TIPO VITRINE - Caracterisiticas mínimas, partes em aço com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática epóxi, com duas portas e ao menos quatro prateleiras em vidro cristal de no mínimo 4mm; Laterais e porta de vidro com espessura aproximada de 3mm; Pés com ponteiras de borracha ou plástica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltada; Chave tipo yale; Dimensões aproximadas de 0,65 x 0,40 x 1,65m. Pintado na cor branca. O material deve ser de Primeira qualidade.	UND	17	R$ 677,00	R$ 11.509,00
13	0017646 - ARMÁRIO ROUPEIRO, COM 06 PORTAS, COM PORTA CADEADO (SEM CADEADO), EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA À ESTUFA A 230 GRAUS.	UND	10	R$ 750,00	R$ 7.500,00
14	0017648 - ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPENSA, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS.	UND	15	R$ 490,00	R$ 7.350,00
15	0010369 - ESTANTE EM AÇO - Estante em aço com 06 prateleiras reforçadas, estrutura com reforço em X, chapa 22 ou superior, coluna 14 medindo aproximadamente 1,98 x 0,40 x 0,92 cm. Cor cinza. O material deve ser de Primeira qualidade.	UND	40	R$ 325,00	R$ 13.000,00
16	0019859 - ESTANTE EM AÇO COM 05 PRATELEIRAS DESCRIÇÃO: ESTANTES INTEIRIÇAS EM AÇO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO POR ENCAIXE E PARAFUSOS QUE PROPORCIONE FACILIDADE DE MANUSEIO DAS PRATELEIRAS INTERMEDIÁRIAS QUE TERÃO REGULAGEM A CADA 25 MM, TOTALMENTE LIVRES DO CONJUNTO. A ESTRUTURAÇÃO DEVE SER FEITA ATRAVÉS DOS PLANOS SUPERIOR E INFERIOR, GARANTINDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. O SISTEMA DE ENCAIXE DEVE POSSUIR SUPORTES DO TIPO GARRAS EM CHAPA # 18 PARA AS PRATELEIRAS NA PARTE INTERNA DAS COLUNAS, NÃO DEIXANDO SALIÊNCIAS EXTERNAS. OS SUPORTES (GARRAS) CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO ZINCADA, DEVEM SUSTENTAR AS PRATELEIRAS ATRAVÉS DE UM SISTEMA DE DOBRA QUE AS TRAVAM ÀS COLUNAS EVITANDO A FLAMBAGEM. OS PONTOS DE ENCAIXE DAS COLUNAS DEVEM SER ESTAMPADOS POR MEIO DE REPUXO, DANDO MAIOR RESISTÊNCIA À ESTRUTURA, SEM EXTRAÇÃO DE MATERIAL. AS PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS DEVERÃO TER REFORÇOS NOS CANTOS PARA O ENCAIXE DOS SUPORTES E UM REFORÇO TIPO ÔMEGA CHAPA # 20 NA PARTE INFERIOR EM TODA SUA EXTENSÃO, PROPORCIONANDO-LHES MAIOR ESTRUTURA E RESISTÊNCIA. A AMARRAÇÃO DOS MONTANTES DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE PERFIL EM “C” SOLDADOS NAS COLUNAS NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DAS MESMAS, LHES PROPORCIONANDO RIGIDEZ E ESTABILIDADE. A PRIMEIRA PRATELEIRA (INFERIOR) DEVE SER APOIADA SOBRE UM QUADRO EM CHAPA DE AÇO PERFIL EM “C” E A ÚLTIMA PRATELEIRA (SUPERIOR) DEVE SER PARAFUSADA ÀS COLUNAS. PRATELEIRAS COM FUROS DE DIÂMETRO DE 8MM PARA RECEBER DIVISORES. PÉS COM CANTONEIRAS EM “L” EM POLIPROPILENO INJETADO PARA EVITAR O CONTATO DOS PÉS DIRETO COM O CHÃO. ACABAMENTO COM SISTEMA DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTIFERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMA ELETROSTÁTICO A PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. DIMENSÕES: 2000 MM DE ALTURA, 925 MM DE LARGURA E 300 MM DE PROFUNDIDADE.	UND	40	R$ 218,00	R$ 8.720,00
17	0019860 - ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS – MEDINDO 0,80 X 0,50 X 1,60M (LXPXA) Armário alto duas portas, com tampo superior e fundo inteiriço, sem divisão central, com prateleiras em MDP e rodapé metálico. TAMPO: em MDP, com espessura de 25mm e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, bordas retas encabeçadas com fita de borda em PVC com espessura aproximada de 2,5mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR 13966. CORPO DO ARMÁRIO: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. PORTAS: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência, e dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura mínima de 110º com acabamento niquelado. Sistema de travamento das portas com trinco metálico na porta esquerda e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado com sistema escamoteável para adaptar-se ao móvel caso não seja retirada, e minimizar choques acidentais ao usuário. PUXADORES: Injetados em polietileno com pintura metálica na cor prata. PRATELEIRA: em MDP com 18mm de espessura, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, encabeçado com fita de borda PVC 0,45mm de espessura com alta resistência a impactos. RODAPÉ: confeccionado em chapa metálica SAE 1010/20 perfilada tipo “U” 20x50mm com 1,5mm de espessura, com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e sapatas reguláveis injetadas em polietileno copolímero de alta resistência. Dimensões mínimas: Laurgura: 0,80m; Profudidade: 0,50m; Altura: 1,60m; Cor a definir; Devidamente montado.	UND	30	R$ 649,00	R$ 19.470,00
18	0017642 - Armário alto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	UND	20	R$ 518,00	R$ 10.360,00
19	0017643 - ARMÁRIO BAIXO, COM PORTAS DE GIRO. TAMPO 25MM E LATERAIS, FRENTE E FUNDO EM MDF DE 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBOS AS FACES*, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. PORTAS DE GIRO DOTADAS DE DOBRADIÇAS, PERMITINDO GIRO DE 110°. PUXADORES EMBUTIDOS PRODUZIDO EM ALUMÍNIO E PINTADO EM EPÓXI COM SISTEMA ELETROSTÁTICO NAS CORES(CINZA CRISTAL OU OVO); FECHADURA FRONTAL DE COMANDO ÚNICO; 01 PRATELEIRA INTERNA REGULÁVEL, EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO EM AMBAS AS FACES, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO. RODAPÉ EM QUADRO DE METALON 50X30 NA CHAPA 22. O PREPARO DOS COMPONENTES EM AÇO COMPREENDE ETAPAS EFETUADAS POR BANHO EM	UND	15	R$ 390,00	R$ 5.850,00

	NOVE TANQUES DE IMERSÃO E PINTURA ELETROSTÁTICA COM APLICAÇÃO FINAL DE TINTA EM PÓ CURADA EM ESTUFA COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL COM NO MÍNIMO 25 MM DE DIÂMETRO. DIMENSÕES: 800X500X730MM, PODENDO VARIAR 5% PARA MAIS OU PARA MENOS.				
20	0017647 - Armário semiaberto, confeccionado em mdp, sendo tampo superior de 30 mm e porta de giro na parte inferior com 15 mm de espessura com fechadura e chave e tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco e nogueira), laterais, prateleiras e base inferior de 15 mm de espessura na tonalidade preta, medindo 800 x 400 x 1.600 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	UND	15	R$ 585,00	R$ 8.775,00
21	0017649 - ARQUIVO EM MADEIRA, TAMPO EM MDF DE 25 MM COM BORDAS EM PVC DE 1 MM, CORPO EM MDF DE 18 MM, COM 04 GAVETAS MEDINDO	UND	10	R$ 440,00	R$ 4.400,00
22	0017683 - Mesa de apoio, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, tonalidade a definir (carvalho/noce/tabaco ou nogueira), estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 900 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	UND	30	R$ 190,00	R$ 5.700,00
23	0019861 - MESA DE REUNIAO OVALIZADA MEDINDO (240 X 120 CM) COM 12 CADEIRAS ACOCHOADAS. MESA DE REUNIÃO OVALIZADA COM TAMPO DE 25MM DE ESPESSURA, EM MDF REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, COM BORDAS EM PVC DE 3MM DE ESPESSURA. PAINEL LONGITUDINAL EM MDF DE 18 MM DE ESPESSURA, FIXADO A ESTRUTURA METÁLICA POR MEIO DE PARAFUSOS M6 FIXADOS A REBITES COM ROSCA NA ESTRUTURA METÁLICA, SEGUINDO O ACABAMENTO DO TAMPO. BASES EM TRAVESSA INFERIOR EM CHAPA DE AÇO 16 CONFORMADO EM ARCO NO SEU COMPRIMENTO COM PERÍMETRO EM ABAS VOLTADAS PARA BAIXO COM NO MÍNIMO 20 MM DE LARGURA, E SAPATAS REGULÁVEIS COM ROSCA 5/16 E INJETADAS EM POLIETILENO COM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E ABRASÃO. A MESA DEVE POSSUIR NO CENTRO NO EIXO DO COMPRIMENTO UMA CALHA CONTENDO: DUAS TOMADAS PADRÃO NBR 14.136 (2P+T), 10A / 110V, OU DE ACORDO COM A TENSÃO LOCAL, UMA ENTRADA TIPO RJ PARA REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA TIPO RJ PARA TELEFONE. REDE LÓGICA, E UMA ENTRADA. TODAS AS TOMADAS DEVEM SER FABRICADAS EM CONFORMIDADE ÀS NORMAS BRASILEIRAS E POSSUIR O SELO DO INMETRO.	UND	5	R$ 450,00	R$ 2.250,00
24	0017684 - Mesa de trabalho, confeccionada em mdp de 15 mm e encabeçamento das bordas de 30 mm de espessura, gaveteiro fixo com 2 gavetas dotada de, fechadura e chave, tonalidade a definir (carvalho/noce/, tabaco ou nogueira) estrutura tipo painel de 15 mm de espessura na tonalidade preta, apoiada em sapatas de borracha, medindo 1.200 x 600 x 740 mm de frente, profundidade e altura respectivamente.	UND	15	R$ 250,00	R$ 3.750,00
28	0017693 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,20 X 2,10 M. DECLARAR MARCA.	UND	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
29	0017694 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 1,00 X 1,20 M. DECLARAR MARCA.	UND	20	R$ 320,00	R$ 6.400,00
30	0017695 - QUADRO BRANCO CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO (FÓRMICA) BRANCO BRILHANTE, COM ESPESSURA TOTAL DE 17 MM. MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM SUPORTE PARA APAGADOR ARREDONDADO, REMOVÍVEL E DESLIZANTE COM 40 CM, SISTEMA DE FIXAÇÃO INVISÍVEL. TAMANHO 0,90 X 1,00 M. DECLARAR MARCA.	UND	20	R$ 145,00	R$ 2.900,00
31	0019862 - Mesa plástica quadrada medindo 70x70x72 cm (altura, largura e profundidade). Peso aproximado de 5kg certificado pelo INMETRO.	UND	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
32	0017688 - Mesa polipropileno, largura 50cm, altura 46cm, Profundidade 65cm, cor branco Certificada pelo IMETRO.	UND	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
33	0019863 - Colchão solteiro densidade 33 medindo 198X78x14, espuma com selo do imetro.	UND	20	R$ 308,00	R$ 6.160,00
34	0019864 - Colchonete em napa madindo 120x70x06	UND	50	R$ 87,00	R$ 4.350,00
35	0019865 - Conjunto de sofá 3 e 2 lugares em venio, na cor prata, assento e encosto em espuma laminada D-33, almafoda do assento solto, estrutura em madeira, pinos travada pereitas no assento e encosto, estrutura em aço cromado de 1", medindo 198x 0,86 no de 3 lugares, medindo 144x0,86 no de 2 lugares.	UND	3	R$ 1.530,00	R$ 4.590,00
36	0017671 - Ferro de passar roupas auto limpante,luz indicadora de funcionamento,controle de temperatura com níveis de aquecimento para tipos de tecido	UND	20	R$ 45,00	R$ 900,00
37	0019866 - Forno Microondas 22 litros Branco, Voltagem 220V.	UND	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
38	0019867 - Forno Microondas 31 litros Branco, Voltagem 220V.	UND	10	R$ 519,00	R$ 5.190,00
39	0019868 - Freezer horizontal 350 lts, 02 portaS, potencia 220v-96.000w.	UND	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
40	0017678 - Freezer horizontal 519 lts, 220v, 02 portas.	UND	10	R$ 1.990,00	R$ 19.900,00
42	0019869 - REFRIGERADOR DUPLEX CYCLE DEFROST COM CAPACIDADE PARA 400 LITROS NA COR BRANCA, 220V. Recipiente para guardar gelo Sim. Porta ovos Sim. Classificação energética A. Garantia 12 meses e assistência técnica local comprovada. Tipo de Degelo Cycle Defrost.	UND	10	R$ 1.830,00	R$ 18.300,00
43	0015861 - Geladeira Frost Free ; Capacidade de 280L; Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	UND	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
44	0017680 - Liquidificador doméstico 3 velocidades + Pulsar. Especificações: Copo super resistente de Plástico 2,1 litros de capacidade total; Motor com potencia mínima de 400W. Voltagem 220V ou Bivolt com garantia de 12 meses.	UND	20	R$ 119,00	R$ 2.380,00
45	0017665 - Chapinha ou prancha para cabelo 210°C alisa seco glamour	UND	10	R$ 62,00	R$ 620,00
46	0017669 - Dvd Player USB, resolução de vídeo mínima de 720x480, Bivolt.	UND	30	R$ 160,00	R$ 4.800,00
47	0019870 - Refrigerador 1 porta capacidade, capacidade 259 a 280 litros, na cor branca	UND	20	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00
48	0017696 - Secador de cabelo com 2 velocidades ,potencia de 2000w,tourmaline íon cerâmica 220v.	UND	5	R$ 100,00	R$ 500,00
49	0017697 - Som portátil, mídia de reprodução: CD de mp3, CD, CD-R, CD-RW,mp3 ,8w rms com caixas acusticas destacaveis,amplificador de audio,controle e microfone embutido	UND	10	R$ 217,00	R$ 2.170,00
51	0019871 - CAFETEIRA ELÉTRICA - 220V. GARANTIA MINIMA DE 06 (SEIS) MÊSES DO FABRICANTE, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, 24 CAFEZINHO.	UND	5	R$ 120,00	R$ 600,00
52	0017661 - Caixa de Som Amplificada Multiuso com microfone e carrinho de transporte, Potência mínima: 60W Auto Falante de 10", Tweeter piezoelétrico, 4 canais com controle independente de volume: 01 – Microfones 2 P1, 002 – Guitarra 1 P1, 003 – Microfone Sem Fio, 04 - Auxiliar (RCA), USB, FM e SD Card. Equalização de 03 vias – Grave Médio e Agudo, Alimentação AC 127/220V.	UND	5	R$ 770,00	R$ 3.850,00
55	0017699 - TELEVISÃO 32" LCD. Especificações Mínimas: full hd (1080p);1920x1080;2x 10w;mínimo 3 entradas HDMI;entrada USB com suporte formato jpeg); 1 entrada vídeo componente;entrada tv digital padrão ginga; 1 entrada audio/video; 1 conexão video p/pc(rgb);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para	UND	10	R$ 1.580,00	R$ 15.800,00

	16:9;angulo de visão mínimo 176°;saída de audio digital;seleção automática de voltagem;controle remoto com baterias aa ou aaa,entrada rj45.garantia mínima de um ano apartir da data do recebimento.				
56	0019872 - TELEVISÃO 43" LED. Especificações Mínimas: Resolução (modo TV) 1366 x 768 (HD), Contraste: 2.000.000:1, Brilho (cd/m²): 350 Entrada: HDMI (x 2) PC – Som (P2), vídeo composto, vídeo componente, USB (Fotos, músicas e vídeos). Tensão 220v; Apresentar selo Procel de baixo consumo de energia. Garantia mínima de 12 meses e assistência técnica local comprovada.	UND	10	R$ 2.150,00	R$ 21.500,00
57	0017701 - VENTILADOR DE MESA 30CM	UND	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00
58	0019874 - SANDUICHEIRA GRILL INOX	Unid	20	R$ 124,00	R$ 2.480,00
59	0019875 - GELAGUA DE COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS. Sistema Easy Open removível: faz a abertura automática do garrafão. Alças Laterais: facilita o transporte e deslocamento para limpeza. Reservatório de água vedado: Garante a qualidade da água do garrafão. Termostato frontal com controle gradual de temperatura: controla a temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	UND	17	R$ 605,00	R$ 10.285,00
60	0015851 - BEBEDOURO ELÉTRICO - Com características mínimas ou equivalentes; Conjugado com selo INMETRO, deposita de água em aço inox (próprio para alimentos), isolado, com serpentina de cobre externa. Dreno de limpeza; Torneira (copo e jato) em latão cromado, com regulagem de jato d'água ralo sifonado, tampo em aço inox polido , com relevos; Moto-compressor econômico e silencioso gabinete em chapa eletrozincada, com acabamento em pintura, ou aço inox; Controle automático da temperatura da água filtro de água opcional, com carvão ativado impregnado com prata. Apropriado para acesso de crianças e deficientes físicos. Com garantia de 01 ano e Assistência técnica Local Comprovada .	UND	20	R$ 1.078,00	R$ 21.560,00
61	0015867 - SUPORTE PARA TV LED DE 32" à 50"	UND	40	R$ 59,00	R$ 2.360,00
62	0017651 - BEBEDOUROS INDUSTRIAL COM 03 TORNEIRAS. • Capacidade de no mínimo 60 Litros no Reservatório.• 03-Torneiras Frontais cromadas• Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno.• Com revestimento externo em chapa térmicoática fosfatizada na cor branca• Reservatório de água (tanque interno) em é auta resistência, fácil limpeza.• Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido.• Serpentina interna em aço inox 304.• Gás ecológico R 143ª.• Motor hermético com 1/4 de HP.• Tensão 220v• Bebedouro Certificado pelo INMETRO e com garantia de 12 meses.	UND	15	R$ 2.800,00	R$ 42.000,00
63	0017673 - Fogão industrial com 4 bocas de 40x40, com 1 forno e 1 chapa. Especificações: - 4 queimadores com chapa, - Forno incluso, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	10	R$ 1.550,00	R$ 15.500,00
64	0017674 - Fogão industrial com 6 bocas de 40x40, Especificações: - 6 queimadores com chapa, Grelha e queimadores em ferro fundido. Garantia do fornecedor de 12 meses.	UND	5	R$ 1.600,00	R$ 8.000,00
65	0017681 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 2 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	5	R$ 615,00	R$ 3.075,00
66	0017682 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - capacidade para 6 litros em aço inoxidável , Voltagem 220v. Garantia do Fornecedor 12 meses.	UND	5	R$ 835,00	R$ 4.175,00
67	0017700 - Ventilador de Parede de 60 CM – Características: Ventilador de Parede Turbo com 03 pás Bivolt. Aparelho produzido com grades em aço, excelente vazão de ar, pintado com tinta eletrostática epóxi a pó. Potência de 160 W com rotação 1450 rpm e com funções de Ventilação e oscilação. Com inclinação ajustável em 03 posições, velocidade variável e protetor térmica trazendo mais segurança ao produto. Cor Preto. Material: Grade - em aço; carcaça motor injetada; - hélice - injetada polipropileno. Dimensões do Produto (A x L x P) 60cm x 60 cm x 35 cm). Garantia mínima de 1 ano. OBS: Será exigida uma foto ilustrativa para análise e verificação do produto ofertado.	UND	40	R$ 239,33	R$ 9.573,20
70	0017672 - FOGÃO A GÁS 04 BOCAS - Características: Fogão a gás com 04 bocas e respectivas grelhas em ferro fundido; Estrutura provida de um forno acompanhado de 02 grelhas; apresentando o quadro superior em ferro perfil, o corpo e o varão protetor frontal em aço doce, devendo o registrador de gás ser regulável para chama intensa ou fraca e desmontável; Consumo de gás de 01 kg/hora; Estrutura/Acabamento: Superfícies externas polidas; Junç õ e s s o l d a d a s eletricamente; Grelhas e queimadores resistentes ao choques térmicos; forno com isolamento térmicos, com acendimento automático nas 04 bocas e forno, dotado de guarnição em ferro fundido com acabamento cromado, devendo as respectivas grelhas se ajustáveis a diversas alturas ; Dimensões aproximadas: Comprimento 85 cm; Largura 75 cm; Altura total 80 cm; diâmetro das grelhas (cada) 28 cm; Diâmetro para ligação de gás ½ polegada ; Comando frontal. Deverá acompanhar condutores específicos para alimentação do gás.	UND	10	R$ 495,00	R$ 4.950,00
71	0017654 - Cadeira plástica polipropileno com braço, capacidade para 120kg Certificada pelo IMETRO.	UND	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
72	0017655 - Cadeira plástica polipropileno sem braço, capacidade para 120kg Certificada pelo IMETRO.	UND	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
73	0020474 - Mesa reta medindo: 150x60x75 com cor a definir. Tampo em mdp de 15mm, bordas do (todo perímetro) em perfil de pvc flexível port-forming, painel frontal de mdp bp de 15mm medindo: 142x26. Estrutura metálica, sendo na parte superior e vertical com tubo quadrado de 20x20, na parte inferior tubo oblongo de 29x58 com lateral em mdp de 15mm, medindo 68x15 com bordas frontais em pvc de 45mm, pés com duas sapatas niveladoras reguláveis. Pintura eletrostática em todas as suas partes metálica, tratamento anti-ferruginoso. Possui gaveteiro fixo com 02 gavetas com chaves. Garantia de 03 anos para defeitos de fabricação.	UND	20	R$ 305,00	R$ 6.100,00
TOTAL					R$ 545.247,20

Vigência da Ata: 20/09/2017 à 19/09/2018
Vigência do Termo de Adesão: 21/02/2018 à 19/09/2018

Lagoa Salgada/RN, 21 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN
Órgão Participante
Carona

COM. DE MOV. ELETRO E INF. MALHEIRO LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:40B6EF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
DECRETO 19/2018

Gabinete Civil
DECRETO Nº 19, DE 03 de janeiro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 14.100,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 03 de janeiro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					**14.100,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**6.100,00**
	2010 Manut. das Atividades da Sec. Mun. de Educação				**1.100,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	1.100,00
	2013 Manut. do Quota - Salário Educação - QSE				**5.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0105800000	0001	5.000,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					**8.000,00**
	2081 Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente				**8.000,00**
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100000000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					**14.100,00**
05 .001 Secretaria Municipal de Educação					**6.100,00**
	1016 Const. Ampl. e/ou Ref. de Unidade de Ensino Infantil				**5.000,00**
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	0105800000	0001	5.000,00
	2024 Manutenção do Ensino Infantil				**550,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	550,00
	2025 Manut. do Prog. de Ensino de Jovens e Adultos				**550,00**
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100100000	0001	550,00
09 .001 Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente					**8.000,00**
	2078 Prog. de Incentivo a Agricultura Familiar				**8.000,00**
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100000000	0001	8.000,00

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7419DE05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão nº PP 005/2018 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PP 005/2018 - SRP**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA QE RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADAO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADIMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme tabela discriminativa abaixo:
438 - GAS DO SERTÃO LTDA - ME (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor (R$)	
					Unitário	Total
1	465 - RECARGA DE BUTIJÃO DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13 Kg.	UND	LIQUIGAS	346	60,00	20.760,00
Total					**20.760,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:37FE6DDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezoito, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 005/2018 - SRP, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA QE RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADAO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADIMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

438 - GAS DO SERTÃO LTDA - ME (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor R$	
					Unitário	Total
1	465 - RECARGA DE BUTIJÃO DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13Kg	UND	LIQUIGAS	346	60,00	20.760,00
Total					**20.760,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:CCDB82B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão nº PP 006/2018 - SRP
O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregãonº PP 006/2018 - SRP**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEICIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN conforme tabela discriminativa abaixo:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	449 - LAVAGEM E HIGIENIZZAÇÃO DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACAS OJT-8045 - ANO 2012/2013	UND		24	120,00	2.880,00
2	450 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE V6 PLACAS NNN-4216 - ANO 2005	UND		24	105,00	2.520,00
3	451 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLKWAGEM 15.190 - PLACAS NOH-8082 - ANO 2011	UND		24	130,00	3.120,00
4	453 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSSON ANO 1990	UND		12	95,00	1.140,00
5	457 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALTRA A-850	UND		12	95,00	1.140,00
6	458 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALMET ANO 85	UND		12	95,00	1.140,00
7	454 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DO LIXO, DE PLACA NNZ-4253	UND		24	105,00	2.520,00
8	456 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARROÇÃO DA CARNE	UND		48	20,00	960,00
9	459 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA OVZ-4976 - ANO 2013	UND		12	125,00	1.500,00
10	460 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARRO PIPA - ANO 2013/2014	UND		12	125,00	1.500,00
11	461 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA	UND		12	125,00	1.500,00
12	462 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	UND		12	125,00	1.500,00
13	463 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	UND		12	125,00	1.500,00
14	455 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO FRIGORIFICO	UND		24	20,00	480,00
15	448 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO PALIO WEKEND PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR	UND		12	20,00	240,00
16	445 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA DOBLÔ PLACAS UJO-6204 - ANO 2012/2013	UND		48	28,00	1.344,00
17	2964 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND		48	27,00	1.296,00
18	444 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO FIAT UNO PLACA OJV-3594 - ANO 2013	UND		24	20,00	480,00
19	2965 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO GOL 1.0 PLACAS QGH-5896 - ANO 2017	UND		24	20,00	480,00
20	452 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE UMA MOTO CG 125 FAN ANO 2009- PLACA NNU-7100	UND		24	10,00	240,00
Total					**27.480,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:25825133

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 21/02/2018, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PP 006/2018 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEICIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	449 - LAVAGEM E HIGIENIZZAÇÃO DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACAS OJT-8045 - ANO 2012/2013	UND		24	120,00	2.880,00
2	450 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE V6 PLACAS NNN-4216 - ANO 2005	UND		24	105,00	2.520,00
3	451 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLKWAGEM 15.190 - PLACAS NOH-8082 - ANO 2011	UND		24	130,00	3.120,00
4	453 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSSON ANO 1990	UND		12	95,00	1.140,00
5	457 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALTRA A-850	UND		12	95,00	1.140,00
6	458 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALMET ANO 85	UND		12	95,00	1.140,00
7	454 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DO LIXO, DE PLACA NNZ-4253	UND		24	105,00	2.520,00
8	456 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARROÇÃO DA CARNE	UND		48	20,00	960,00
9	459 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA OVZ-4976 - ANO 2013	UND		12	125,00	1.500,00
10	460 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARRO PIPA - ANO 2013/2014	UND		12	125,00	1.500,00
11	461 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA	UND		12	125,00	1.500,00
12	462 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	UND		12	125,00	1.500,00
13	463 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	UND		12	125,00	1.500,00
14	455 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO FRIGORIFICO	UND		24	20,00	480,00
15	448 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO PALIO WEKEND PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR	UND		12	20,00	240,00
16	445 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA DOBLÔ PLACAS UJO-6204 - ANO 2012/2013	UND		48	28,00	1.344,00
17	2964 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND		48	27,00	1.296,00
18	444 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO FIAT UNO PLACA OJV-3594 - ANO 2013	UND		24	20,00	480,00
19	2965 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO GOL 1.0 PLACAS QGH-5896 - ANO 2017	UND		24	20,00	480,00
20	452 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE UMA MOTO CG 125 FAN ANO 2009- PLACA NNU-7100	UND		24	10,00	240,00
Total						**27.480,00**

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:A4C5DB0E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 005/2018 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga** HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 005/2018 - SRP, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA QE RECARGA DE GÁS GLP EM BOTIJÃO DE 13 KG, DESTINADAO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADIMINISTRATIVAS, DESTE MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO
438 - GAS DO SERTÃO LTDA - ME (18.630.298/0001-89)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor (R$)	
					Unitário	Total
1	465 - RECARGA DE BUTIJÃO DE GÁS GLP COM CAPACIDADE DE 13Kg	UND	LIQUIGAS	346	60,00	20.760,00
Total					20.760,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:D1EEF546

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 006/2018 - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **Maria Helena Leite de Queiroga**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP 006/2018 - SRP, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEICIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

26 - LUIZ JALMARAS DE MOURA 08182342457 (26.865.724/0001-91)

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	449 - LAVAGEM E HIGIENIZZAÇÃO DO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS PLACAS OJT-8045 - ANO 2012/2013	UND		24	120,00	2.880,00
2	450 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLARE V6 PLACAS NNN-4216 - ANO 2005	UND		24	105,00	2.520,00
3	451 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO ÔNIBUS VOLKWAGEM 15.190 - PLACAS NOH-8082 - ANO 2011	UND		24	130,00	3.120,00
4	453 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR MASSEY FERGUSSON ANO 1990	UND		12	95,00	1.140,00
5	457 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALTRA A-850	UND		12	95,00	1.140,00
6	458 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO TRATOR VALMET ANO 85	UND		12	95,00	1.140,00
7	454 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DO LIXO, DE PLACA NNZ-4253	UND		24	105,00	2.520,00
8	456 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARROÇÃO DA CARNE	UND		48	20,00	960,00
9	459 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CAMINHÃO CAÇAMBA - PLACA OVZ-4976 - ANO 2013	UND		12	125,00	1.500,00
10	460 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO CARRO PIPA - ANO 2013/2014	UND		12	125,00	1.500,00
11	461 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA RETRO ESCAVADEIRA	UND		12	125,00	1.500,00
12	462 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA	UND		12	125,00	1.500,00
13	463 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MOTO NIVELADORA	UND		12	125,00	1.500,00
14	455 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO TIPO SAVEIRO FRIGORIFICO	UND		24	20,00	480,00
15	448 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO PALIO WEKEND PERTENCENTE AO CONSELHO TUTELAR	UND		12	20,00	240,00
16	445 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA DOBLÔ PLACAS UJO-6204 - ANO 2012/2013	UND		48	28,00	1.344,00
17	2964 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA AMBULÂNCIA SAVEIRO TECFORM PLACAS QGS-5460 - ANO 2017/2018	UND		48	27,00	1.296,00
18	444 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO FIAT UNO PLACA OJV-3594 - ANO 2013	UND		24	20,00	480,00
19	2965 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DO GOL 1.0 PLACAS QGH-5896 - ANO 2017	UND		24	20,00	480,00
20	452 - LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE UMA MOTO CG 125 FAN ANO 2009-PLACA NNU-7100	UND		24	10,00	240,00
Total					**27.480,00**	

Olho D'Água do Borges/RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7C019A0D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo nº70/2018

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO A BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENDEMIAS.
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS NO CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGEPTY, EM SUBSTITUIÇÃO DO LARVICIDA QUÍMICO PYRIPROXYFEN QUE É FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO RELACIONADAS: • APESAR DE O PYRIPROXYFEN SER CONSIDERADO UM PRODUTO DE BAIXA TOXICIDADE AOS HUMANOS, TRATA-SE DE UM PRODUTO DE BASE QUÍMICA, EM CONTRAPONTO O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES É UM PRODUTO BIOLÓGICO; • EM EXPERIMENTOS REALIZADOS POR NOSSOS FUNCIONÁRIOS COMPROVOU-SE A INEFICÁCIA DO PYRIPROXYFEN NA ELIMINAÇÃO DAS LARVAS DO AEDES AEGEPTY, COFORME FOTOS EM ANEXO; • O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES APRESENTA UM MENOR IMPACTO AMBIENTAL, JÁ QUE ESSES ORGANISMOS TEM ALVOS ESPECÍFICOS, DIFERENTEMENTE DOS PRODUTOS QUÍMICOS, NO QUAL ATINGEM VÁRIOS ORGANISMOS DE DIFERENTES NÍVEIS TRÓFICOS; • ESTUDOS MOSTRAM QUE O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES É EFETIVO PELO MENOS POR 8 SEMANAS. SEGUE ARQUIVO EM ANEXO. FONTE: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MULTIAVE LTDA**						
CNPJ: **01.320.430/0001-53**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4,00	Unid	Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus Thuringiensis Israelenses, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "G" a base de grânulos e potencia de 200 Bt UTImg. Embalagem: Saco com 18,1 kg.		1.900,00	7.600,00
00002	36,00	Unid	Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus Thuringiensis Israelenses, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos dispersíveis em água e potencia de 3.000 Bt UTImg. Embalagem: Pote com 0,5 kg.		400,00	14.400,00
Total:						22.000,00

VALOR: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2018

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:4430835C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 11-20018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 70/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO A BASE DE BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS, PARA SER UTILIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, NO PROGRAMA MUNICIPAL DE ENDEMIAS.
JUSTIFICATIVA
A PRESENTE SOLICITAÇÃO SE DESTINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DO MATERIAL DESCRITO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENDEMIAS NO CONTROLE DO MOSQUITO AEDES AEGEPTY, EM SUBSTITUIÇÃO DO LARVICIDA QUÍMICO PYRIPROXYFEN QUE É FORNECIDO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONSIDERANDO AS JUSTIFICATIVAS ABAIXO RELACIONADAS: • APESAR DE O PYRIPROXYFEN SER CONSIDERADO UM PRODUTO DE BAIXA TOXICIDADE AOS HUMANOS, TRATA-SE DE UM PRODUTO DE BASE QUÍMICA, EM CONTRAPONTO O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES É UM PRODUTO BIOLÓGICO; • EM EXPERIMENTOS REALIZADOS POR NOSSOS FUNCIONÁRIOS COMPROVOU-SE A INEFICÁCIA DO PYRIPROXYFEN NA ELIMINAÇÃO DAS LARVAS DO AEDES AEGEPTY, COFORME FOTOS EM ANEXO; • O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES APRESENTA UM MENOR IMPACTO AMBIENTAL, JÁ QUE ESSES ORGANISMOS TEM ALVOS ESPECÍFICOS, DIFERENTEMENTE DOS PRODUTOS QUÍMICOS, NO QUAL ATINGEM VÁRIOS ORGANISMOS DE DIFERENTES NÍVEIS TRÓFICOS; • ESTUDOS MOSTRAM QUE O BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES É EFETIVO PELO MENOS POR 8 SEMANAS. SEGUE ARQUIVO EM ANEXO. FONTE: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **MULTIAVE LTDA**						
CNPJ: **01.320.430/0001-53**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Parelhas RN, 0 , , /RN, CEP: -**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	4,00	Unid	Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus Thuringiensis Israelenses, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "G" a base de grânulos e potencia de 200 Bt UTImg. Embalagem: Saco com 18,1 kg.		1.900,00	7.600,00
00002	36,00	Unid	Larvicida biológico com componente ativo de Bacillus Thuringiensis Israelenses, sorotipo H-14, concentrado seco, na formulação "WDG" a base de grânulos		400,00	14.400,00

			dispersíveis em água e potencia de 3.000 Bt UTImg. Embalagem: Pote com 0,5 kg.				
Total:							22.000,00
VALOR: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)							

Parelhas/RN, 20 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:3D7358FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 30-2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº712/2018
Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL
JUSTIFICATIVA
Esta solicitação visa atender a demanda para hospedagem (host) do site institucional da prefeitura para sua manutenção e prevenção contra ataques sibernéticos, em assinatura anual com empresa fornecedora do serviço. A fonte de recurso será ordinária.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA**						
CNPJ: **15.754.475/0001-40**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Rua Pequetita, 215 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 04552-060**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	ASSINATURA ANUAL DE HOSPEDAGEM (HOST) DO SITE INSTITUCIONAL.		251,88	251,88
Total:						251,88

VALOR: R$ 251,88(duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2018.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:2C0D9A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 30-2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 712/2018
DISPENSA Nº 30/2018

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DO SITE INSTITUCIONAL
JUSTIFICATIVA
Esta solicitação visa atender a demanda para hospedagem (host) do site institucional da prefeitura para sua manutenção e prevenção contra ataques sibernéticos, em assinatura anual com empresa fornecedora do serviço. A fonte de recurso será ordinária.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): **Endurance Group Brasil Hospedagem de Sites LTDA**						
CNPJ: **15.754.475/0001-40**				Email:	Telefone:	
Endereço: **Rua Pequetita, 215 4º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 04552-060**						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R$)	Total (R$)
00001	1,00	Unid	ASSINATURA ANUAL DE HOSPEDAGEM (HOST) DO SITE INSTITUCIONAL.		251,88	251,88
Total:						251,88

VALOR: R$ 251,88(duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Parelhas/RN, 21 de fevereiro de 2018..

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Vieira de Souza Almeida
Código Identificador:EA462669

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0004/2018

Aosvinte e um de fevereiro de dois mil e dezoito, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0004/2018,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação de empresa especializada para locação de veículos, destinados ao transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino do município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:**EM=I x N x VP;** Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100)	**_ I=0,00016438**
365	**365**

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0004/2018, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I –Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser realizados de acordo com as rotas constante no termo de referencia do Pregão Presencial de Nº 0004/2018,

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

Os Serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos serviços registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal **ABEL ANGÉLICO DO NASCIMENTO**, servidor público, matrícula de nº 170049-3,especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0004/2018 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e as empresas participantes, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2018

Contratante

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
CNPJ: 08.153.819/0001-09
FRANCISCO WILSON DE FREITAS REGO FILHO
Prefeito do Município

Contratadas

MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME
CNPJ: 11.084.626/0001-40

J ALCANTRA SILVA
CNPJ: 27.064.548/0001-51

ENCARTE
Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0004/2018

Item: 1 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS (TRECHO 11)
Descrição: Sítio Caatinga Grande / Rodolfo Fernandes / Sítio Caatinga Grande – Noite. Percorrendo 80 KM diarios.
Unidade de medida: km Quantidade: 16.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,19	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 2 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS (TRECHO 08)
Descrição: Sítio Santo Antônio / Rodolfo Fernandes / Sitio Santo Antônio – Tarde, percorrendo 65 km diário
Unidade de medida: km Quantidade: 13.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,26	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 3 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS (TRECHO 14)
Descrição: Sítio Lagoa Funda / Rodolfo Fernandes / Sitio Lagoa Funda – Tarde, percorrendo 96 km diário
Unidade de medida: km Quantidade: 19.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,26	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,18	

Item: 4 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS (TRECHO 02)
Descrição: Sitio Tanque do Angico / Rodolfo Fernandes / Tanque do Angico – manhã, percorrendo 76 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 15.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,19	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 5 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 11 ALUNOS (TRECHO 05)
Descrição: Sitio Tanque do Angico / Rodolfo Fernandes / Tanque do Angico – tarde, percorrendo 76 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 15.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,19	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 6 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS (TRECHO 10)
Descrição: Sitio Nova Descoberta / Rodolfo Fernandes / Nova Descoberta – manhã, percorrendo 80 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 16.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,26	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 7 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS (TRECHO 06)
Descrição: Sitio Regina I / Rodolfo Fernandes / Regina I – Tarde, percorrendo 35 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 7.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,33	

Item: 8 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS (TRECHO 04)
Descrição: Sitio Bela Vista / Rodolfo Fernandes / Sitio Bela Vista – Manhã, percorrendo 96 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 19.200
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,19	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 9 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 ALUNOS (TRECHO 01)
Descrição: Sitio Juremal, Sitio Espinheiro / Rodolfo Fernandes / Sitio Juremal, Sitio Espinheiro Vista – Manhã, percorrendo 45 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 9.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,33	

Item: 10 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 13 ALUNOS (TRECHO 07)
Descrição: Sitio Cajulândia / Rodolfo Fernandes / Sitio Cajulândia – Tarde, percorrendo 75 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 15.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,26	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 11 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 06 ALUNOS (TRECHO 12)
Descrição: Sitio Riachão II / Rodolfo Fernandes / Sitio Riachão II – Manhã, percorrendo 40 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 8.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,33	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 12 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 04 ALUNOS (TRECHO 13)
Descrição: Sitio Gurgel / Rodolfo Fernandes / Sitio Gurgel – Manhã, percorrendo 20 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 4.000

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,33	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

Item: 13 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS (TRECHO 03)
Descrição: Sitio Regina I / Rodolfo Fernandes / Sitio Regina I – Manhã, percorrendo 25 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 5.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,33	

Item: 14 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS (TRECHO 09)
Descrição: Sitio Rudaque / Rodolfo Fernandes / Sitio Rudaque – Manhã, percorrendo 70 km diários
Unidade de medida: km Quantidade: 14.000
Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R$)	Marca
295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME	3,19	
446 - J ALCANTRA SILVA	3,20	

295 - MW CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME (11.084.626/0001-40)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
1	2977 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 14 ALUNOS (TRECHO 11) Sítio Caatinga Grande / Rodolfo Fernandes / Sítio Caatinga Grande – Noite. Percorrendo 80 KM diarios.	km	16.000	3,19	51.040,00
4	2980 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS (TRECHO 02) Sitio Tanque do Angico / Rodolfo Fernandes / Tanque do Angico – manhã, percorrendo 76 km diários	km	15.200	3,19	48.488,00
5	2981 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 11 ALUNOS (TRECHO 05) Sitio Tanque do Angico / Rodolfo Fernandes / Tanque do Angico – tarde, percorrendo 76 km diários	km	15.200	3,19	48.488,00
7	2983 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 ALUNOS (TRECHO 06) Sitio Regina I / Rodolfo Fernandes / Regina I – Tarde, percorrendo 35 km diários	km	7.000	3,33	23.310,00
8	2984 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS (TRECHO 04) Sitio Bela Vista / Rodolfo Fernandes / Sitio Bela Vista – Manhã, percorrendo 96 km diários	km	19.200	3,19	61.248,00
9	2985 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 ALUNOS (TRECHO 01) Sitio Juremal, Sitio Espinheiro / Rodolfo Fernandes / Sitio Juremal, Sitio Espinheiro Vista – Manhã, percorrendo 45 km diários	km	9.000	3,33	29.970,00
13	2989 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 17 ALUNOS (TRECHO 03) Sitio Regina I / Rodolfo Fernandes / Sitio Regina I – Manhã, percorrendo 25 km diários	km	5.000	3,33	16.650,00
14	2990 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS (TRECHO 09) Sitio Rudaque / Rodolfo Fernandes / Sitio Rudaque – Manhã, percorrendo 70 km diários	km	14.000	3,19	44.660,00
Total					323.854,00

446 - J ALCANTRA SILVA (27.064.548/0001-51)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)
2	2978 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS (TRECHO 08) Sítio Santo Antônio / Rodolfo Fernandes / Sitio Santo Antônio – Tarde, percorrendo 65 km diário	km	13.000	3,20	41.600,00
3	2979 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 10 ALUNOS (TRECHO 14) Sítio Lagoa Funda / Rodolfo Fernandes / Sitio Lagoa Funda – Tarde, percorrendo 96 km diário	km	19.200	3,18	61.056,00
6	2982 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 12 ALUNOS (TRECHO 10) Sitio Nova Descoberta / Rodolfo Fernandes / Nova Descoberta – manhã, percorrendo 80 km diários	km	16.000	3,20	51.200,00
10	2986 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 13 ALUNOS (TRECHO 07) Sitio Cajulândia / Rodolfo Fernandes / Sitio Cajulândia – Tarde, percorrendo 75 km diários	km	15.000	3,20	48.000,00
11	2987 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 06 ALUNOS (TRECHO 12) Sitio Riachão II / Rodolfo Fernandes / Sitio Riachão II – Manhã, percorrendo 40 km diários	km	8.000	3,20	25.600,00
12	2988 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 04 ALUNOS (TRECHO 13) Sitio Gurgel / Rodolfo Fernandes / Sitio Gurgel – Manhã, percorrendo 20 km diários	km	4.000	3,20	12.800,00
Total					240.256,00

Rodolfo Fernandes/RN, 21/02/2018

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5F7C79F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 078/2018 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN		
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br	**Usuário:** GILDERLEIDSON	**Chave de Autenticação Digital**
http://www.saofernando.rn.gov.br		1569-6720-076
Relação de Alterações Orçamentárias		
Fundamento: Decreto 078/2018 de 20/02/2018		
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando		
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Administração		

Ação: 1.71 - Equip. sec. planejamento e administração					
Despesa 147 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54984	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da Despesa:				5.000,00	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				5.000,00	0,00
Total do Órgão Orçamentário:				5.000,00	0,00
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 1.51 - Programa Nacional de Acessibilidade					
Despesa 477 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54947	Redução da Despesa			8.000,00
Total da Despesa:				0,00	8.000,00
Ação: 2.47 - Programa de Acessibilidade					
Despesa 419 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54951	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 420 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54948	Redução da Despesa			1.000,00
Total da Despesa:				0,00	1.000,00
Despesa 421 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54949	Redução da Despesa			3.000,00
Total da Despesa:				0,00	3.000,00
Despesa 422 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54950	Redução da Despesa			2.000,00
Total da Despesa:				0,00	2.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 1.18 - Aquisição de Veículo/Moto					
Despesa 425 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54952	Redução da Despesa			4.221,81
Total da Despesa:				0,00	4.221,81
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54945	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.221,81	
Total da Despesa:				20.221,81	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				20.221,81	20.221,81
Total do Órgão Orçamentário:				20.221,81	20.221,81
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 276 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54956	Redução da Despesa			460,64
Total da Despesa:				0,00	460,64
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54955	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	460,64	
Total da Despesa:				460,64	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 48 - Cultura					
Ação: 1.79 - Equip. Mat. Permanente - Cultura e Lazer					
Despesa 212 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54986	Redução da Despesa			5.000,00
Total da Despesa:				0,00	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				460,64	5.460,64
Total do Órgão Orçamentário:				460,64	5.460,64
Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento					
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 18 - Promoção Extensão Rural					
Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric. Industria e Comerci					

Despesa 452 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54946	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.284,69	
Total da Despesa:				4.284,69	0,00
Ação: 2.71 – Programa de Analise do Solo					
Despesa 460 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54953	Redução da Despesa			2.142,35
Total da Despesa:				0,00	2.142,35
Despesa 461 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
20/02/2018	54954	Redução da Despesa			2.142,34
Total da Despesa:				0,00	2.142,34
Total da Unidade Orçamentária:				4.284,69	4.284,69
Total do Órgão Orçamentário:				4.284,69	4.284,69
Total do Fundamento:				29.967,14	29.967,14
Total Geral:				29.967,14	29.967,14

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:9F26020F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 811 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a substituição do anexo I da Lei n° 694/2013, que trata da contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam autorizadas, por secretárias e/ou órgãos públicos, as seguintes contratações de servidores para suprimir as necessidades temporárias do Município, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal n° 694, de 25 de fevereiro de 2013, passando estas contratações a substituírem, para todos os efeitos, o Anexo I da referida Lei:

Secretária Municipal de Saúde: PSF - Programa Saúde da Família E PSB - Programa de Saúde Bucal

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Médico	07	R$ 8.600,00	40
02	Enfermeiro	07	R$ 2.500,00	40
03	Auxiliar de Enfermagem	10	R$ 954,00	40
04	Recepcionista	07	R$ 954,00	40
05	Dentista	07	R$ 2.500,00	40
06	ASB	07	R$ 954,00	40
07	ASG	05	R$ 954,00	40
08	Vigias desarmados	04	R$ 954,00	40

Secretária Municipal de Saúde: NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Assistente Social	01	R$ 2.200,00	40
02	Fisioterapeuta	04	R$ 1.200,00	20
04	Fonoaudióloga	02	R$ 1.200,00	20
05	Nutricionista	01	R$ 2.200,00	40
06	Psicólogo	01	R$ 2.200,00	40
07	Recepcionista	01	R$ 954,00	40
08	Técnico de Enfermagem	01	R$ 954,00	40
09	ASG	02	R$ 954,00	40
10	Educador Físico	02	R$ 1.200,00	20
11	Pediatra	01	R$ 1.500,00	20
12	Ginecologista	01	R$ 1.500,00	20
13	Cardiologista	01	R$ 2.000,00	20
14	Vigias desarmados	01	R$ 954,00	40

Secretária Municipal de Saúde: Centro de Apoio Psicossocial – CAPS

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	01	R$ 1.350,00	20
02	Terapeuta Ocupacional	01	R$ 1.350,00	20
03	Enfermeiro	02	R$ 2.700,00	40
04	Assistente Social	01	R$ 2.700,00	40
05	Técnico de Enfermagem	01	R$ 954,00	40
06	Administrador	01	R$ 2.700,00	40
07	Psiquiatra	01	R$ 4.500,00	20
08	Nutricionista	01	R$ 2.000,00	30
09	Recepcionista	01	R$ 954,00	40

10	ASG	01	R$ 954,00	40
11	Cozinheira	01	R$ 954,00	40
12	Vigia	01	R$ 954,00	40
13	Artesão	01	R$ 954,00	40

Secretária Municipal de Saúde: CEO

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Dentista	01	R$ 1.300,00	20
02	Endodontista	01	R$ 1.300,00	20
03	Protista	01	R$ 1.300,00	20
04	Periondontista	01	R$ 1.300,00	20
05	Cirur Buco Max Facial	01	R$ 1.300,00	20
06	ASB	03	R$ 954,00	40
07	Protético Dentário	01	R$ 1.200,00	20
08	Recepcionista	01	R$ 954,00	40
09	ASG	01	R$ 954,00	40
10	Gerente do CEO	01	R$ 1.200,00	40

Secretaria Municipal de Saúde: Gabinete da Secretaria e Hospital

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitador	06	R$ 954,00	40
02	Recepcionista	06	R$ 954,00	40
03	Motorista	10	R$ 1.200,00	40
04	Vigia	02	R$ 954,00	40
05	Copeiro	02	R$ 954,00	40
06	Cozinheiro	03	R$ 954,00	40
07	Técnico de Enfermagem	03	R$ 954,00	40
08	Médico Plantonista (por plantão dia de semana)	----------	R$ 1.650,00	Por plantão
09	Médico Plantonista (por plantão fim de semana)	----------	R$ 1.750,00	Por plantão
10	Enfermeiro Plantonista (mensal)	----------	R$ 2.000,00	Plantonista
11	Agente Comunitário de Saúde (processo seletivo)	07	R$ 954,00	40
12	Agente de Combate a Endemias (processo seletivo)	09	R$ 954,00	40
13	ASG	03	R$ 954,00	40
14	Lavadeira	01	R$ 954,00	40
15	Assistente Social	01	R$ 1.200,00	20
16	Agente Administrativo	02	R$ 954,00	40
17	Farmacêutico	01	R$ 2.000,00	20
18	Bioquímico	01	R$ 1.400,00	20
19	Nutricionista	01	R$ 1.200,00	20

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Psicólogo	01	R$ 2.160,00	40
02	Assistente Social	03	R$ 1.350,00	30
03	Digitador do Bolsa Família	03	R$ 954,00	40
04	Entrevistador Social	04	R$ 954,00	40
05	Orientador Social	05	R$ 954,00	40
06	Auxiliar Operacional (ASG)	01	R$ 954,00	40
07	Facilitador de Oficina, Esporte e Lazer	01	R$ 954,00	40
08	Facilitador de Arte e Cultura	01	R$ 954,00	40
09	Motorista	01	R$ 954,00	40
10	ASG	01	R$ 954,00	40
11	Copeira	02	R$ 954,00	40

Secretaria Municipal de Administração

Ordem	Funções	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	02	R$ 954,00	40
02	Vigia desarmado	02	R$ 954,00	40
03	Motorista	01	R$ 954,00	40
04	Divulgador Institucional	01	R$ 954,00	40
05	Digitador	02	R$ 954,00	40
06	Operador de Sistemas	02	R$ 1.500,00	40

Secretária Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Eletricista	01	R$ 954,00	40
02	Motorista	01	R$ 1.000,00	40
03	Vigias desarmados - noturno	03	R$ 1.200,00	40
04	Gari	16	R$ 954,00	40
05	Coveiro	01	R$ 954,00	40

Secretaria Municipal de Agricultura

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	01	R$ 954,00	40
02	Médico Veterinário	01	R$ 2.000,00	40
03	Motorista/Maquinas Agrícolas	01	R$ 1.000,00	40
04	Motorista de Máquinas Pesadas	02	R$ 1.400,00	40

Controladoria Geral do Município

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	Digitador	01	R$ 954,00	40

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

Ordem	Função	Quantidade	Vencimento	Carga Horária
01	Motorista	01	R$ 954,00	40
02	ASG	02	R$ 954,00	40
03	Operador de Sistema de Esgotos Sanitários	02	R$ 1.150,00	40
04	Recolhedor de Animais	01	R$ 954,00	40

Secretaria Municipal de Educação e Desportos

Ordem	Função	Quantidade	Vencimentos	Carga Horária
01	ASG	07	R$ 954,00	40
02	Porteiros	05	R$ 954,00	40
03	Prof. Nível Superior	04	R$ 1.200,00	40
04	Assistente Administrativo	06	R$ 954,00	40
05	Motoristas	06	R$ 954,00	40
06	Nutricionistas	02	R$ 1.350,00	20

Art. 2º - As contratações decorrentes da Lei Municipal n° 694, de 25 de fevereiro de 2013, autorizadas através da presente lei, não poderão ter seu prazo de vigência estabelecido para depois de 31 de dezembro de 2018.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e as peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita fixa a despesa do Município de São José do Campestre/RN para o exercício de 2018.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2018.

São José do Campestre/RN, 21 de fevereiro de 2018.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:8D092174

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 009/2018

DECRETO Nº 009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e Cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o disposto no art. 7º, inciso I da Lei nº 694/2017, de 28 de dezembro de 2017, e
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 702, de 20 de Fevereiro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento corrente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e Cinquenta e cinco mil reais), destinado ao manutenção das maquinas da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico.

02 – Poder Executivo

0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.089	Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas da Secretária de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	50.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01016	R$	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	455.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Física	Fonte	01000	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**555.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar aberto por este Decreto, será coberto pela anulação parcial e total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 555.000,00 (quinhentos e Cinquenta e cinco mil reais), a saber:

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
0016	Infraestrutura				
2.046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01016	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2.051	Abastecimento Móvel de Água Potável – População e Prédios Públicos				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**35.000,00**

0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
244	Assistência Comunitária				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2.049	Manutenção das Atividades da Defesa Civil				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**30.000,00**

0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
605	Abastecimento				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2.050	Perfuração, Instalação e Manutenção de Poços, Adutoras e Caixas D Água				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	30.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	30.000,00	R$	30.000,00
Total				**R$**	**115.000,00**

0213	**Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico**				
20	Agricultura				
606	Extensão Rural				
0015	Agricultura e Pecuária Forte				
2.052	Assistência ao Produtor Rural – Agricultura Familiar				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01121	R$	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**15.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
122	Administração Geral				
0002	Programa de Apoio Administrativo				
2.038	Manutenção das Atividades da Secretária de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	30.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cul. Art. Cient. e Outras	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	50.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01121	R$	5.000,00
Total				**R$**	**100.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infraestrutura				
2.039	Pavimentação, Drenagem, Recapeamento e Conservação de Logradouros Públicos.				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	50.000,00
Total				**R$**	**50.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
451	Infraestrutura Urbana				
0016	Infraestrutura				
2.040	Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Prédios Públicos				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte	01121	R$	10.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte	01121	R$	10.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.041	Manutenção das Ações de Limpeza Pública do Município de Serra do Mel				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cul. Art. Cient. e Outras	Fonte	01000	R$	5.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte	01121	R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01000	R$	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física	Fonte	01121	R$	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte	01121	R$	40.000,00
Total				**R$**	**115.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.042	Manutenção da Frota de Veículos e Maquinas da Secretaria de Infraestrutura				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01016	R$	10.000
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte	01121	R$	15.000
Total				**R$**	**25.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
15	Urbanismo				
452	Serviços Urbanos				
0016	Infraestrutura				
2.043	Manutenção e Monitoramento da Rede de Iluminação Pública de Serra do Mel				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**

0210	**Secretaria Municipal de Infraestrutura, Abastecimento e Saneamento**				
26	Transporte				
782	Transporte Rodoviário				
0016	Infraestrutura				
2.046	Construção, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais				
3.0.00.00	Despesas Correntes				
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes				
3.3.90.00	Aplicações Diretas				
3.3.90.30.00	Material de Consumo	Fonte	01121	R$	20.000,00
Total				**R$**	**20.000,00**
Total das Anulações				**R$**	**555.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:8ED58195

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 019/2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 019/2017, de 01 de novembro de 2017.

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE- RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 1.065.102,25 (UM MILHÃO, SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de novembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXOS DE DECRETO
MES DE REFERÊNCIA: Novembro/2017
ANEXO I - SUPLEMENTACOES

DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/11/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000	F		1.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		42.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		40.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		268.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F		15.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F		10.570,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F		10.570,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F		10.570,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F		20.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190130000	1018	F		40.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F		15.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F		13.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		50.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		20.000,00	19
01/11/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		3.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		15.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		44.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		10.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		81.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		17.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		22.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		7.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		6.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		15.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		10.000,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190130000	1018	F		37.850,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190130000	1018	F		15.855,00	19
01/11/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190130000	1018	F		5.586,25	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3190130000	1002	S		7.704,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3190130000	1002	S		5.285,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3190130000	1002	S		3.171,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3190130000	1002	S		2.114,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3190130000	1002	S		1.800,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S		24.000,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S		5.000,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190130000	1002	S		5.710,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190130000	1002	S		2.317,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390320000	1064	S		25.000,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0186.2023	3190110000	1064	S		12.000,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0186.2023	3190110000	1064	S		10.000,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1064	S		80.000,00	19
01/11/2017	10	10.302.0018.0191.2073	3390390000	1065	S		6.000,00	19
01/11/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F		15.000,00	19

01/11/2017	13	15.451.0022.0149.2026	3390340000	1000	F		15.000,00	19
TOTAL DECRETO							1.065.102,25	

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/11/2017	02	04.122.0001.0004.2002	3190110000	1000	F		80.000,00	19
01/11/2017	02	04.181.0001.0008.2064	3390390000	1000	F		10.000,00	19
01/11/2017	02	04.181.0001.0008.2064	3390390000	1000	F		20.000,00	19
01/11/2017	04	02.062.0002.0009.2046	3390390000	1000	F		12.000,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0017.2065	4490520000	1000	F		10.570,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0019.2081	4490520000	1000	F		10.570,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0020.2083	3390300000	1000	F		5.285,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0020.2083	3390360000	1000	F		2.114,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0020.2083	3390390000	1000	F		3.171,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0020.2083	4490520000	1000	F		10.570,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0022.1040	4490520000	1000	F		5.710,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0022.1079	4490520000	1000	F		7.704,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0172.2070	4490520000	1000	F		1.800,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3190130000	1000	F		1.000,00	19
01/11/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390340000	1000	F		15.000,00	19
01/11/2017	06	04.123.0005.0029.2040	4490520000	1000	F		2.317,00	19
01/11/2017	07	08.122.0008.0036.1031	4490520000	1000	S		22.000,00	19
01/11/2017	07	08.243.0009.0040.2008	4490510000	1000	S		5.586,25	19
01/11/2017	07	08.244.0009.0038.2042	3190130000	1000	S		6.000,00	19
01/11/2017	07	08.244.0009.0052.2099	3390360000	1000	S		7.000,00	19
01/11/2017	07	16.482.0007.0033.1005	4490510000	1000	S		17.000,00	19
01/11/2017	07	16.482.0007.0033.1005	4490510000	1024	F		40.000,00	19
01/11/2017	09	27.812.0015.0088.1038	4490510000	1000	F		15.855,00	19
01/11/2017	09	27.812.0015.0088.1038	4490510000	1024	F		37.850,00	19
01/11/2017	09	27.812.0015.0090.1060	4490510000	1000	F		15.000,00	19
01/11/2017	09	27.812.0015.0090.1060	4490510000	1000	F		15.000,00	19
01/11/2017	09	27.813.0015.0089.1061	4490510000	1024	F		44.000,00	19
01/11/2017	09	27.813.0015.0092.1094	4490510000	1000	F		13.000,00	19
01/11/2017	09	27.813.0015.0092.1094	4490510000	1000	F		15.000,00	19
01/11/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002	S		25.000,00	19
01/11/2017	11	17.122.0019.0109.1067	4490520000	1000	F		10.000,00	19
01/11/2017	11	17.511.0019.0093.1025	4490510000	1000	F		3.000,00	19
01/11/2017	11	17.511.0019.0113.1018	4490520000	1000	F		5.000,00	19
01/11/2017	11	17.512.0019.0108.1098	4490510000	1024	F		268.000,00	19
01/11/2017	11	17.512.0019.0112.1034	4490510000	1000	F		42.000,00	19
01/11/2017	11	17.512.0019.0112.1034	4490510000	1024	F		50.000,00	19
01/11/2017	11	17.512.0019.0112.1036	3390360000	1000	F		15.000,00	19
01/11/2017	11	17.544.0019.0096.1053	4490510000	1024	F		40.000,00	19
01/11/2017	11	17.544.0019.0096.1053	4490510000	1024	F		20.000,00	19
01/11/2017	11	17.544.0019.0111.1024	4490510000	1000	F		10.000,00	19
01/11/2017	11	17.544.0019.0112.1051	4490510000	1000	F		81.000,00	19
01/11/2017	11	17.544.0019.0112.1051	4490510000	1000	F		24.000,00	19
01/11/2017	13	15.451.0024.0157.1021	4490510000	1000	F		6.000,00	19
01/11/2017	13	17.541.0022.0147.0045	3371410000	1000	F		15.000,00	19
TOTAL DECRETO							1.065.102,25	

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:5A5F3747

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 020/2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 020/2017, de 01 de dezembro de 2017.

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 124.801,26 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, OITOCENTOS E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.
Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:
I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXOS DE DECRETO								
MES DE REFERÊNCIA: Dezembro/2017								
ANEXO I - SUPLEMENTACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/12/2017	04	02.062.0002.0009.2046	3190110000	1000 F			1.000,00	20
01/12/2017	05	04.122.0006.0018.2005	3390470000	1000 F			8.000,00	20
01/12/2017	05	04.122.0006.0018.2005	3390470000	1000 F			4.000,00	20
01/12/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390390000	1000 F			500,00	20
01/12/2017	06	04.123.0005.0029.2040	3190110000	1000 F			3.000,00	20
01/12/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3190110000	1029 S			1.000,00	20
01/12/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001 F			745,00	20
01/12/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001 F			2.785,00	20
01/12/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001 F			1.000,00	20
01/12/2017	08	12.306.0011.0068.2030	3390300000	1001 F			4.000,00	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018 F			20.000,00	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018 F			20.000,00	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058 F			2.114,00	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058 F			3.171,00	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0066.2032	3390300000	1058 F			2.114,00	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001 F			3.000,00	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3190110000	1001 F			25.256,15	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2015	3390300000	1001 F			2.684,00	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190130000	1002 S			2.151,91	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190130000	1002 S			1.245,65	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0186.2023	3190110000	1064 S			500,00	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1064 S			9.000,00	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190130000	1002 S			6.534,55	20
01/12/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190110000	1066 S			1.000,00	20
TOTAL DECRETO							124.801,26	

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/12/2017	04	02.062.0002.0009.2046	3390140000	1000 F			1.000,00	20
01/12/2017	05	04.122.0006.0024.0010	3190910000	1000 F			500,00	20
01/12/2017	05	04.122.0006.0172.2070	3390360000	1000 F			20.000,00	20
01/12/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3190130000	1000 F			4.000,00	20
01/12/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390930000	1000 F			20.000,00	20
01/12/2017	05	04.846.0006.0025.0040	4690710000	1000 F			8.000,00	20
01/12/2017	06	04.123.0005.0029.2040	3390350000	1000 F			3.000,00	20
01/12/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3390300000	1000 S			1.000,00	20
01/12/2017	08	12.361.0010.0060.2078	3390140000	1001 F			2.114,00	20
01/12/2017	08	12.361.0010.0060.2078	3390300000	1001 F			1.000,00	20
01/12/2017	08	12.361.0010.0060.2078	3390330000	1001 F			3.171,00	20
01/12/2017	08	12.361.0010.0060.2078	3390360000	1001 F			2.785,00	20
01/12/2017	08	12.361.0010.0060.2078	3390390000	1001 F			2.114,00	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018 F			25.256,15	20
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	4490520000	1001 F			3.000,00	20
01/12/2017	08	13.813.0013.0082.2063	3390360000	1000 F			2.684,00	20
01/12/2017	08	13.813.0013.0082.2063	3390390000	1000 F			745,00	20
01/12/2017	08	13.813.0013.0082.2063	3390390000	1000 F			4.000,00	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0105.1081	4490520000	1002 S			6.534,55	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190160000	1002 S			2.151,91	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390320000	1002 S			1.245,65	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390300000	1064 S			9.000,00	20
01/12/2017	10	10.301.0018.0186.2023	3390300000	1064 S			500,00	20
01/12/2017	10	10.305.0018.0190.2037	4490520000	1002 S			1.000,00	20
TOTAL DECRETO							124.801,26	

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:54B0142F

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 021/2017

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 021/2017, de 01 de dezembro de 2017.

Remaneja valores entre dotações do Orçamento desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE- RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o Art. 6.º, inciso III, da Lei N.º 666/2016, de 14 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1.º - Remanejar a importância de R$ 278.815,08 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS E OITO CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II e III, na forma abaixo descrita:

I – a anulação parcial e total das dotações orçamentárias constantes do anexo 2, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Serra Negra do Norte - RN, de 01 de dezembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXOS DE DECRETO								
MES DE REFERÊNCIA: Dezembro/2017								
ANEXO I - SUPLEMENTACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/12/2017	04	02.062.0002.0009.2046	3190110000	1000	F		2.000,00	21
01/12/2017	06	04.123.0005.0029.2040	3190110000	1000	F		3.000,00	21
01/12/2017	06	04.123.0005.0029.2040	3190110000	1000	F		1.000,00	21
01/12/2017	07	08.122.0008.0037.2007	3390930000	1000	S		400,00	21
01/12/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3190110000	1029	S		3.000,00	21
01/12/2017	07	08.244.0009.0058.2043	3390390000	1000	S		200,00	21
01/12/2017	07	08.244.0009.0171.2074	3390390000	1029	S		2.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		25.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		10.650,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		12.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		3.517,47	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		10.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		5.285,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		15.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		3.170,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		10.550,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		4.570,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		3.351,75	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		9.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		12.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0064.2016	3190110000	1018	F		10.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F		7.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3190110000	1001	F		5.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		500,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		10.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		10.570,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		5.285,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		5.285,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		2.850,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		15.000,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390390000	1001	F		5.855,00	21
01/12/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190110000	1018	F		500,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0101.2036	3190110000	1064	S		4.995,86	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3190110000	1002	S		9.000,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390340000	1002	S		5.285,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390340000	1002	S		6.425,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0180.2021	3390340000	1002	S		6.570,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390390000	1064	S		5.000,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0186.2023	3190110000	1064	S		6.000,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1064	S		6.000,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3190110000	1064	S		10.000,00	21
01/12/2017	10	10.305.0018.0190.2037	3190110000	1066	S		6.000,00	21
TOTAL DECRETO							278.815,08	

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II - ANULACOES								
DATA	UN	CLASSIFICACAO FUNCIONAL	CONTA	FONTE	E	R	VALOR	DECRETO
01/12/2017	02	04.122.0001.0006.1002	4490520000	1000	F		6.000,00	21
01/12/2017	02	04.122.0001.0006.1002	4490520000	1000	F		4.995,86	21
01/12/2017	02	04.181.0001.0008.1076	4490520000	1000	F		2.850,00	21
01/12/2017	02	04.181.0001.0008.2064	3390360000	1000	F		7.000,00	21
01/12/2017	03	04.124.0003.0014.2047	3390360000	1000	F		5.285,00	21
01/12/2017	04	02.062.0002.0009.2046	4490520000	1000	F		2.000,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0019.2081	3390300000	1000	F		5.285,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0019.2081	3390360000	1000	F		5.285,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0019.2081	3390390000	1000	F		10.570,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0024.0010	3390910000	1000	F		10.000,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0024.0010	3390910000	1000	F		5.000,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0024.0010	3390910000	1000	F		12.000,00	21

01/12/2017	05	04.122.0006.0172.2070	3190110000	1000	F		10.000,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390340000	1000	F		25.000,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0175.2003	3390360000	1000	F		9.000,00	21
01/12/2017	05	04.122.0006.0175.2003	4490520000	1000	F		12.000,00	21
01/12/2017	05	04.124.0006.0025.0035	4690710000	1000	F		10.000,00	21
01/12/2017	06	04.123.0005.0029.2040	3390300000	1000	F		1.000,00	21
01/12/2017	06	04.123.0005.0029.2040	3390360000	1000	F		3.000,00	21
01/12/2017	07	08.122.0008.0037.2007	3390320000	1000	S		400,00	21
01/12/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3390300000	1029	S		2.000,00	21
01/12/2017	07	08.244.0009.0042.2075	3390360000	1029	S		3.000,00	21
01/12/2017	07	08.244.0009.0058.2043	4490520000	1000	S		200,00	21
01/12/2017	08	12.361.0011.0178.2014	3390300000	1001	F		500,00	21
01/12/2017	08	12.365.0011.0064.2060	3190130000	1018	F		500,00	21
01/12/2017	09	27.812.0014.0085.1064	3390320000	1000	F		15.000,00	21
01/12/2017	09	27.812.0015.0090.1060	4490510000	1000	F		3.517,47	21
01/12/2017	09	27.813.0015.0089.1061	4490510000	1000	F		5.855,00	21
01/12/2017	09	27.813.0015.0089.1061	4490510000	1024	F		6.000,00	21
01/12/2017	09	27.813.0015.0092.1094	4490510000	1000	F		3.170,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0103.1052	4490520000	1002	S		6.425,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0104.1069	4490520000	1002	S		6.570,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0106.1012	4490510000	1023	S		5.285,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0185.2034	3390300000	1064	S		5.000,00	21
01/12/2017	10	10.301.0018.0187.2038	3390300000	1002	S		6.000,00	21
01/12/2017	11	17.512.0019.0112.1034	4490510000	1000	F		9.000,00	21
01/12/2017	11	17.512.0019.0112.1036	4490300000	1000	F		10.000,00	21
01/12/2017	11	17.544.0019.0112.1051	4490510000	1000	F		10.550,00	21
01/12/2017	12	20.782.0020.0116.1066	4490510000	1000	F		4.570,00	21
01/12/2017	13	15.451.0024.0158.1023	4490510000	1000	F		15.000,00	21
01/12/2017	13	15.451.0024.0158.1023	4490510000	51000	F		10.650,00	21
01/12/2017	14	04.122.0025.0167.2028	4490520000	1000	F		3.351,75	21
TOTAL DECRETO							278.815,08	

Serra Negra do Norte/RN, 01 de dezembro de 2017

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Maria Dantas Ramos
Código Identificador:FC66882B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 06 dias de outubro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 038/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração pública.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: V & H COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM LTDA ME		
CNPJ: 07.623.886/0001-79	**TELEFONE: (84) 3205-1783**	**E-MAIL: vhpolivalente@hotmail.com**
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO PRADO, 27, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN. CEP: 59.071-440		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QUANT.	UND	VR, UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	0010116 - Bolsa para Evento Modelo Ecobag, em Lona, na Cor Crua Natural, Impresão em Policromia, medindo 40X35cm 9cm de largura, alças medindo 75cm de comprimento e 4cm de largura, fechamento interno em Velcro, com impressão em Policromia.	RR ARTS	5.000	Und	20,00	100.000,00
02	0010117 - Bolsa para Evento, Modelo Pasta, em Nylon 600, Format: Lagura: 38cmX30cm altura X 4cm de Lateral, Cor Preta, Acabamento: Costura Ziper, Alça de mão e ombro: Impressão Frontal.	RR ARTS	2.000	Und	23,50	47.000,00
03	0010118 - Boné em Tecido Tactel Gramatura 160g, com fivela de plástico, forro em TNT, contendo logomarcas em policomia, distribuidas na frente e loterais, impressão em silk screen.	RR ARTS	10.000	Und	6,60	66.000,00
04	0010119 - Camiseta em malha PV na Cor Branca 50% poliester e 50% algodão gramatura de 160g/m², gola ribana de 2cm de largura, com logomarcas do programa pintada em silk sceen em policromia, nos tamanhos P, M, G, e modelos Baby Look.	RR ARTS	10.000	Und	18,50	185.000,00
05	0010120 - Camiseta em malha PV na Cor 50% poliester e 50% algogão gramatura de 160g/m², gola ribana de 2cm de largura, com logomarcas do programa pintada em silk sceen em policromia, nos tamanhos P, M, G, e modelos Baby Look.	RR ARTS	5.000	Und	21,30	106.500,00
06	0010121 - Camiseta em malha de Algodão na Cor Branca 100% algodão gramatura de 160g/m², gola ribana de 2cm de largura, com logomarcas do programa pintada em silk sceen em policromia, nos tamanhos P, M, G, e modelos Baby Look.	RR ARTS	2.000	Und	20,00	40.000,00
07	0010123 - Camiseta em malha de Algodão de Cor 100% algodão gramatura de 160g/m², gola ribana de 2cm de largura, com logomarcas do programa pintada em silk sceen em policromia, nos tamanhos P, M, G, e modelos Baby Look.	RR ARTS	2.000	Und	22,90	45.800,00
08	0010124 - Camiseta Polo com bolso de algodão na cor branca 100% algodão gramatura de 160g/m², com gola e punho, com logomarcas do programa pintadas em silk screen em policromia, nos tamanhos P, M G e modelos Baby Look.	RR ARTS	1.500	Und	33,50	50.000,00
09	0010125 - Camiseta Polo com bolso de algodão de cor 100% algodão gramatura de 160g/m², com gola e punho, com logomarcas do programa pintadas em silk screen em policromia, nos tamanhos P, M G e modelos Baby Look.	RR ARTS	1.500	Und	34,00	51.000,00
10	0010126 - Faixa em rafia na cor branca , medindo 5mt X 0,80cm com dizeres a definir pela secretaria.	RR ARTS	100	Und	71,00	7.100,00
11	0010127 - Squeeze na cor branca com tampa cor a definir, personalizado com adesivo, capacidade de 300ml.	RR ARTS	1.500	Und	4.50	6.750,00
TOTAL: R$ 705.400,00 (Setecentos e cinco mil quatrocentos reais)						

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 15. **DA ADESÃO**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

15.2. As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013
.
15.3. Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Art. 16 - Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

V & H Comércio e Serviços de Microfilmagens LTDA ME
RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 066.717.334-06

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:8820595D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanentede Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **CICERO GAMA DE SOUZA – ME**		
CNPJ: **17.596.803/0001-53**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 30 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **CICERO GAMA DE SOUZA** - CPF: **025.990.394-95**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0010250 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –VII, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,30	45.500,00
Valor total em R$						45.500,00
Quarenta e cinco mil e quinhentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Cicero Gama de Souza - ME
CNPJ:17.596.803/0001-53
CICERO GAMA DE SOUZA
CPF: 025.990.394-95

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F26DC5F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: J ALCANTARA SILVA ME		
CNPJ: 27.064.548/0001-51	**Telefone:**	**Email:**
Endereço: RUA SEBASTIÃO BENÍCIO DA SILVA, , 31 -BOM JESUS – MOSSORÓ - RN.		
Representante: EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM – RG 1233156		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0010241 - Locação de Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para às Cidades de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas para a realização de consultas especializadas, exames, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamento de servidores em cursos, congressos e simpósios realizados fora de Upanema.		Km	40000,00	1,29	51.600,00
6	0010246 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de coletas de Material laboratorial, preventivo ginecológico, amostras de águas de consumo humano, para análise no Laboratório de Referência Enológico-LAREN,. Transporte este necessário de segunda-feira a sexta-feira a disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	40000,00	1,35	54.000,00
8	0010248 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – IV, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000,00	1,30	45.500,00
Valor total em R$						151.100,00
Cento e cinquenta e um mil e cem reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J Alcantara Silva ME
CNPJ:27.064.548/0001-51
EUCLIDES BELARMINO COSTA AMORIM
RG: 1233156

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:10A75F34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA**		
CNPJ: **26.504.915/0001-28**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO CIZILIO DE OLIVEIRA, 57 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA** - CPF: **058.480.064-90**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0010247 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF – III, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000	1,23	43.050,00
Valor total em R$						43.050,00
Quarenta e três mil e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Fabricio Torricelly Castro da Costa
CNPJ:26.504.915/0001-28
FABRICIO TORRICELLY CASTRO DA COSTA
CPF: 058.480.064-90

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:1E804287

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE AUGUSTO COSTA**		
CNPJ: **18.073.045/0001-51**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DAMIÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, 2 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE AUGUSTO COSTA** - CPF: **012.163.594-58**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	0013834 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e mais os casos mais avançados regulados e transferidos para cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso, etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema		Km	35000,00	1,330	46.550,00
Valor total em R$						46.550,00
Quarenta e seis mil quinhentos e cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Augusto Costa
CNPJ:18.073.045/0001-51
JOSE AUGUSTO COSTA
CPF: 012.163.594-58

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5C7D7005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com

a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE BATISTA DA SILVA - MEI**		
CNPJ: **21.802.155/0001-11**	Telefone:	Email:
Endereço: **P A BOM LUGAR , 90 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE BATISTA DA SILVA** - CPF: **413.715.504-68**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
9	0010249 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades de transporte da Equipe do ESF –V, da zona urbana para as comunidades rurais especificadas junto ao FNS, assim como material necessário a realização do trabalho da mesma. Tal contratação justifica-se pelo atendimento feito na própria comunidade rural da população carente como preconiza o programa.		Km	35000,00	1,18	41.300,00
Valor total em R$						41.300,00
Quarenta e um mil e trezentos reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Batista da Silva - MEI
CNPJ:21.802.155/0001-11
JOSE BATISTA DA SILVA
CPF: 413.715.504-68

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:AA893878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOSE MARIA AQUINO DA COSTA**		
CNPJ: **18.045.412/0001-03**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV. 16 DE SETEMBRO, 395 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE MARIA AQUINO COSTA** - CPF: **967.834.354-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0010243 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta da Contratante para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pacientes da Zona Rural e Urbana, assim como para transporte de pessoas Carentes que se encontrarem em estados mais urgentes de saúde à postos de atendimento especializados da zona rural para zona urbana e para os casos mais graves regulados e transportá-los para as cidades vizinhas (Apodi/Caraúbas/Almino Alfonso etc.). Ficando 24 horas por dia à disposição da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.		Km	35000,00	1,290	45.150,00
Valor total em R$						45.150,00
Quarenta e cinco mil cento cinquenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família

AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jose Maria Aquino da Costa
CNPJ:18.045.412/0001-03
JOSE MARIA AQUINO COSTA
CPF: 967.834.354-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F881AF80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JULIMAR BATISTA SOARES - ME**		
CNPJ: **13.265.959/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **AV ALBERTO MARANHÃO, B APT 01, 113 -BELO HORIZONTE – MOSSORÓ - RN.**		
Representante: **JULIMAR BATISTA SOARES** - CPF: **307.925.924-68**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0010245 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde no transporte de Pacientes de Upanema à Cidade de Mossoró, atendendo assim as necessidades de pessoas que precisam realizar tratamento contínuo de hemodiálise, duas vezes por dia. Esse transporte é necessários de segunda-feira a sexta-feira e feriados, ficando o veículo a disposição durante todo o dia, da Secretaria de Saúde do Município de Upanema.	Km	35000,00	1,18	41.300,00
12	0010252 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no transporte de Pessoas carentes em situações de urgência e emergência das Comunidades Rurais do Município, para a Unidade Mista localizada na zona Urbana, que necessitem de auxílio Médico. Tal contratação justifica-se pela necessidade de deslocamento na urgência e distância que a comunidade se encontra da zona urbana e a quantidade numerosa de famílias, que residem nessas localidades, assim como pela insuficiência de ambulâncias que já atendem a zona urbana.	Km	45000,00	1,18	53.100,00
13	0010253 - Locação de Veículo com capacidade para no mínimo 15 Pessoas, com combustível e manutenção, por conta do Contratante para atender às Necessidades de Transporte de pacientes carentes e acompanhantes para realização de consultas, exames, cirurgias, que se encontram em fase de tratamento clínico em hospitais e clínicas da cidade de Natal. Este veículo ficará a disposição da secretaria Municipal de Saúde, a disposição 24 horas do serviço social que após agendamento e encaminhamento fará o transporte desses pacientes de segunda a sexta-feira. Tal contratação se justifica pelo fato de ser frequente o grande número de pacientes de Upanema que buscam atendimento médico especializado na cidade de Natal.	Km	120000,00	0,99	118.800,00
Valor total em R$					213.200,00
Duzentos e treze mil e duzentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Julimar Batista Soares - ME
CNPJ:13.265.959/0001-09
JULIMAR BATISTA SOARES
CPF: 307.925.924-68

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:191E4784

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE		
CNPJ: 29.502.048/0001-80	**Telefone:**	**Email:**
Endereço: RUA FRANCISCO BEZERRA, , -CENTRO – Upanema - RN.		
Representante: MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE- CPF: 02669979459		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010240 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 7 Pessoas, Modelo: Doblo, Zafira, ou similar, com combustível e manutenção, por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Upanema, no transporte de pacientes da Zona rural a zona Urbana, assim como para à Cidade de Mossoró, Natal, Fortaleza e cidades vizinhas, para a realização de consultas especializadas, exames mais precisos, cirurgias, acompanhamento Médico necessários em virtude de doenças crônica, procedimentos que exigem tratamentos continuados, bem como para transporte de servidores desta secretaria na capacitação e treinamentos em cursos, simpósios, congressos e eventos similares, de Upanema para a cidade onde acontecerá.		Km	40000	1,200	48.000,00
Valor total em R$						48.000,00
Quarenta e oito mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Maria Euzinete Gondim de Freitas Cavalcante
CNPJ:29.502.048/0001-80
MARIA EUZINETE GONDIM DE FREITAS CAVALCANTE
CPF: 02669979459

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:9BD20FEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permanente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 001/2018**, **Registro de Preços nº 001/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 20/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de veículos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA**		
CNPJ: **17.879.574/0001-84**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: Salviano Florencio, Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA** - CPF: **413.716.074-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
3	0010242 - Locação de Veículo, tipo Passeio, com capacidade para no mínimo 5 Pessoas, com combustível e manutenção por conta do Contratado para atender às Necessidades da Secretaria Municipal de saúde, para o transporte de Pacientes carentes da Zona Rural para zona Urbana para seções de fisioterapia, que se encontram em tratamento frequente e para o transporte da equipe de profissionais para esse atendimento especializado em domicilio do paciente.		Km	35000	1,200	42.000,00
Valor total em R$						42.000,00
Quarenta e dois mil reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 001/2018 e seus anexos;

b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
AÇÃO	2103	Manutenção da Unidade Mista de Saúde
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
AÇÃO	2098	Funcionamento do Programa dos Agentes C. de Saúde- PACS
AÇÃO	2099	Funcionamento do Programa de Vigilância Sanitária
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos servços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Veridiana Maria Freire Pereira da Costa
CNPJ:17.879.574/0001-84
VERIDIANA MARIA FREIRE PEREIRA DA COSTA
CPF: 413.716.074-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:048A491D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 1/2018 - PMU

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13/2018

Aos 20 (vinte) dias de fevereiro de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**, com sede à pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.085.771/00001-30**, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro – Upanema – RN, neste ato representada pelo Prefeito **Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei n.º 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas na **Concorrência Pública 001/2018**, homologado em 19 de fevereiro de 2018, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

Fornecedor: **SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E A. TÉCNICA RURAL EIRELI**		
CNPJ: **28.757.779/0001-03**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA VEREADOR JOSÉ FERNANDES DA ROCHA07, , -SANTA PAZ – Upanema - RN.**		
Representante: **SILVIO ANTONIO BASTOS FREIRE** - CPF: **202.470.284-87**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0015261 - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIOS		Mês	12,00	8.000,00	96.000,00
2	0015262 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL		Mês	12,00	5.000,00	60.000,00
3	0015263 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "HORTA EDUCATIVA"		UND	1,00	20.000,00	20.000,00
4	0015264 - EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "CABRA LEITEIRA"		UND	1,00	20.000,00	20.000,00
5	0015265 - LOCAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS COM OPERADOR		hora	2000,00	86,80	173.600,00
6	0015266 - SERVIÇOS DE PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS, GRAMADOS E PLANTAS PARA FINS PAISAGÍSTICOS		M²	186885,00	1,62	302.753,70
Total: R$ 672.353,70 (seiscentos e setenta e dois mil trezentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).						

• OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – Contratação de empresa para Consultoria e Assessoria em Projetos Agrícolas e Agropecuários., conforme quantidades estimadas no Termo de Referência anexo ao Edital da **Concorrência Pública 001/2018** e de acordo com as requisições da Secretaria Municipal de Administração.
1.2 - As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial constante nesta Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.
1.3 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços de que trata o item 1.1, correrá por conta dos recursos provenientes do
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: **06.001** SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: **04** ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: **122** ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: **0108** DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA
AÇÃO: **2067** FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DO DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO**: 20** AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO**: 605** ABASTECIMENTO
PROGRAMA: **0116** INOVAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA
AÇÃO: **2076** PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS
NATUREZA: **3.3.90.39** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FONTE: **0100000000** RECURSOS ORDINÁRIOS

• DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura de Upanema não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

• DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.
3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeitura de Upanema.
3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Gerenciadora da Ata de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura de Upanema, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.
3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

• DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Upanema e em comum acordo com a empresa registrada.
4.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação na **Concorrência Pública 001/2018.**

4.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital da **Concorrência Pública 001/2018,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
4.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, na **Concorrência Pública 001/2018** pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

• DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue seguindo os seguintes prazos:
5.1.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s), em dia de expediente, em horário e local estabelecido pela secretaria responsável, no prazo de acordo com o Projeto Básico a contar do recebimento da Nota de Empenho;
5.2 - As despesas com fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.
5.3 - A entrega definitiva do objeto se dará com o adimplemento das quantidades descritas no Projeto Básico.
5.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto licitado entregue e o especificado na proposta de preços e Projeto Básico deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do mesmo de acordo com o que preconiza o Projeto Básico, contados a partir da comunicação da recusa.
5.6 - Caso a licitante vencedora não entregue o objeto licitado nas condições estabelecidas neste Edital e Projeto Básico, deverá o Responsável pelo Contrato comunicar, de imediato, ao Secretário da Gerência Responsável para as providências cabíveis.

• DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento constante da solicitação de fornecimento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pela Gerência Responsável, comprovando o fornecimento do objeto licitado.
6.2 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.
6.3 - A Prefeitura de Upanema poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos do Edital.
6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Certidão Negativa de Tributos Municipais.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital da **Concorrência Pública 001/2018** e seus anexos, e as propostas da(s) empresa(s): **SF CONSULTORIA, SERVIÇOS E A. TÉCNICA RURAL EIRELI**, classificada(s), respectivamente, no certame supra numerado.
7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Federal 3.555/2000.
7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Upanema/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 20 de fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente da CPL

SF Consultoria, Serviços e A. Técnica Rural EIRELI
CNPJ:28.757.779/0001-03
SILVIO ANTONIO BASTOS FREIRE
CPF: 202.470.284-87

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:617F3036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2018

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2018**, **Registro de Preços nº 003/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **L D DE OLIVEIRA MENDES- ME**		
CNPJ: **12.226.156/0001-74**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua Coronel Gurgel, 549 , Centro, Mossoro/RN, CEP: 59600-200**		
Representante: **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES** - CPF: **049.323.084-00**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013619 - Óleo de caixa de marcha 90	IPIRANGA	LT	24,00	17,00	408,00
3	0013625 - Óleo de motor 15W40	IPIRANGA	LT	480,00	16,00	7.680,00
5	0013622 - Óleo de freio DOT4	BOSCH	LT	131,00	15,00	1.965,00
7	0013624 - Aditivo	RADNAQ	LT	145,00	11,50	1.667,50
9	0015281 - KGA 900 FILTROS DE AR	TECFIL	UND	30,00	22,00	660,00
11	0013612 - Óleo lubrificante extra turbo 40	IPIRANGA	LT	1840,00	16,50	30.360,00
13	0013614 - Óleo hidráulico ATF	IPIRANGA	LT	340,00	15,00	5.100,00
15	0013616 - Óleo diferencial TRW5/140	IPIRANGA	LT	360,00	16,50	5.940,00
17	0013618 - Graxa de chassi	BR	KG	200,00	13,70	2.740,00
19	0013728 - FILTROS PSL 655	TECFIL	UND	10,00	35,00	350,00
21	0013730 - FILTROS PSL 338	TECFIL	UND	10,00	34,00	340,00
23	0013732 - FILTROS PSL 159	TECFIL	UND	10,00	37,70	377,00
25	0013734 - FILTROS PSC 496	TECFIL	UND	20,00	35,00	700,00
27	0013736 - PSC2/255	TECFIL	UND	15,00	17,50	262,50
29	0013738 - FILTROS FC165	TECFIL	UND	20,00	23,00	460,00
31	0013740 - FILTROS PSH 025	TECFIL	UND	10,00	60,00	600,00
33	0013742 - FILTROS AP 9834	TECFIL	UND	10,00	53,00	530,00
35	0013631 - Óleo lubrificante ursa LA3	IPIRANGA	LT	200,00	27,50	5.500,00
37	0013628 - Solução de bateria	RADNAQ	LT	20,00	5,90	118,00
39	0013754 - FILTROS PSA 962	TECFIL	UND	10,00	30,00	300,00
41	0013756 - FILTROS PSL 280	TECFIL	UND	10,00	32,00	320,00
43	0013758 - FILTROS PSC 491	TECFIL	UND	20,00	56,50	1.130,00
45	0013760 - FILTROS ARL 962	TECFIL	UND	10,00	29,00	290,00
47	0013630 - Óleo de caixa de marcha	IPIRANGA	LT	50,00	16,00	800,00
49	0013763 - FILTROS PSL 45	TECFIL	UND	60,00	18,00	1.080,00
51	0013765 - FILTROS PSL 55	TECFIL	UND	100,00	17,40	1.740,00
53	0013767 - FILTROS GI08/1	TECFIL	UND	15,00	18,00	270,00
55	0013769 - FILTROS GI04/7	TECFIL	UND	100,00	16,10	1.610,00
57	0013771 - FILTROS ARL 4150	TECFIL	UND	32,00	20,00	640,00
59	0013773 - FILTROS ARL 4147	TECFIL	UND	10,00	17,10	171,00
61	0013775 - FILTROS ARL 8825	TECFIL	UND	10,00	23,00	230,00
63	0013777 - FILTROS 8834	TECFIL	UND	10,00	17,10	171,00
65	0015269 - PEL 108 - FILTRO DE ÓLEO	TECFIL	UND	20,00	26,40	528,00
67	0015271 - ACP 121 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	20,00	21,50	430,00
69	0015273 - FILTRO TSL 657 DE ÓLEO	TECFIL	UND	30,00	29,80	894,00
71	0015275 - FILTRO COMBUSTIVEL PU7 23X	TECFIL	UND	30,00	39,80	1.194,00
73	0015277 - ARL 4152 FILTRO DE AR	TECFIL	UND	16,00	24,80	396,80
75	0015279 - ACP 906 - FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	16,00	21,00	336,00
77	0013744 - FILTROS PSL 909	TECFIL	UND	10,00	83,50	835,00
79	0013746 - FILTROS PSC 731	TECFIL	UND	10,00	33,80	338,00
81	0013748 - FILTROS AP 108	TECFIL	UND	10,00	20,20	202,00
83	0013750 - FILTROS AS 810	TECFIL	UND	10,00	40,50	405,00
85	0013752 - FILTROS ARS 9839	TECFIL	UND	10,00	67,00	670,00
Valor total em R$						80.738,80
Oitenta mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
FONTE DOS RECURSOS	160	Outras Fontes De Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

L D De Oliveira Mendes- ME
CNPJ:12.226.156/0001-74
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
CPF: 049.323.084-00

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:3B4B9B9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0014/2018

Aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2018, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 003/2018**, **Registro de Preços nº 003/2018,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/02/2018, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa fornecedora de óleo lubrificante, filtros automotivos e demais produtos correlatos (aditivo para radiador e água destilada) para os veículos e maquinários pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: E M PEREIRA- ME		
CNPJ: 18.981.483/0001-18	**Telefone:**	**Email:**
Endereço: AV. TREZE DE MAIO, 2242 -VILA BRASÍLIA – SERRA DO MEL - RN.		
Representante: ENEY MOREIRA PEREIRA		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
2	0013620 - Óleo de motor 20W50	IPIRANGA	LT	860,00	16,00	13.760,00
4	0013621 - Óleo de freio DOT3	BOSCH	LT	131,00	12,80	1.676,80
6	0013623 - Água destilada	MARINA	LT	300,00	1,20	360,00
8	0015280 - ÓLEO 20W50	IPIRANGA	UND	30,00	16,00	480,00
10	0015282 - 206520 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	30,00	19,00	570,00
12	0013613 - Óleo hidráulico THF 11	IPIRANGA	LT	800,00	17,00	13.600,00

14	0013615 - Óleo de freio tutela	TUTELA	LT	20,00	26,00	520,00
16	0013617 - Óleo diferencial TRW5/90	IPIRANGA	LT	330,00	17,00	5.610,00
18	0013727 - FILTROS PSL 123	TECFIL	UND	15,00	23,80	357,00
20	0013729 - FILTROS PSL 900	TECFIL	UND	20,00	26,00	520,00
22	0013731 - FILTROS PSL 836	TECFIL	UND	15,00	32,00	480,00
24	0013733 - FILTROS PSL 339	TECFIL	UND	25,00	34,00	850,00
26	0013735 - FILTROS PSC 504	TECFIL	UND	10,00	43,00	430,00
28	0013737 - FILTROS PSC 410	TECFIL	UND	10,00	37,00	370,00
30	0013739 - FILTROS PSH 517	TECFIL	UND	10,00	47,00	470,00
32	0013741 - FILTROS PSH 766	TECFIL	UND	10,00	55,00	550,00
34	0013743 - ARLA	BR	UND	50,00	11,50	575,00
36	0013629 - Aditivo para radiador	RADNAQ	LT	80,00	11,50	920,00
38	0013627 - Graxa automotiva	IPIRANGA	KG	900,00	13,80	12.420,00
40	0013755 - FILTROS PSL 300	TECFIL	UND	10,00	98,00	980,00
42	0013757 - FILTROS PSL 340	TECFIL	UND	10,00	84,00	840,00
44	0013759 - FILTROS PSC353	TECFIL	UND	10,00	66,00	660,00
46	0013761 - ARLA	BR	UND	50,00	11,80	590,00
48	0013762 - FILTROS PSL 562	TECFIL	UND	40,00	18,30	732,00
50	0013764 - FILTROS PSL 47	TECFIL	UND	10,00	19,00	190,00
52	0013766 - FILTROS PSL 619	TECFIL	UND	40,00	15,80	632,00
54	0013768 - FILTROS GI12/7	TECFIL	UND	16,00	23,00	368,00
56	0013770 - FILTROS ARL 6091	TECFIL	UND	10,00	18,00	180,00
58	0013772 - FILTROS ARL 4152	TECFIL	UND	48,00	26,30	1.262,40
60	0013774 - FILTROS ARL 1013	TECFIL	UND	10,00	44,50	445,00
62	0013776 - FILTROS ARL 8832	TECFIL	UND	32,00	15,50	496,00
64	0015268 - FILTRO ART 6098	TECFIL	UND	50,00	24,50	1.225,00
66	0015270 - ARL 8832 - FILTRO DE AR	TECFIL	UND	20,00	15,50	310,00
68	0015272 - ÓLEO MOTOR 1540 DIESEL	IPIRANGA	UND	144,00	15,30	2.203,20
70	0015274 - FILTRO DE AR ARS 1013	TECFIL	UND	30,00	53,00	1.590,00
72	0015276 - ACP 105 FILTRO DE CABINE	TECFIL	UND	30,00	21,50	645,00
74	0015278 - GI 50/7 FILTRO DE COMBUSTÍVEL	TECFIL	UND	16,00	19,60	313,60
76	0013626 - Óleo hidraulico 68	IPIRANGA	LT	400,00	24,50	9.800,00
78	0013745 - FILTROS PSL 171	TECFIL	UND	15,00	27,50	412,50
80	0013747 - FILTROS AP 7108	TECFIL	UND	10,00	38,00	380,00
82	0013749 - FILTROS AS 805	TECFIL	UND	10,00	35,50	355,00
84	0013751 - FILTROS ARS 8842	TECFIL	UND	10,00	44,50	445,00
86	0013753 - FILTROS ASR 839	TECFIL	UND	10,00	35,50	355,00
Valor total em R$						79.928,50
Setenta e nove mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2018 e seus anexos;
b) Propostas das Licitantes.

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal De Educação, Cultura e Desporto
FUNÇÃO	04	Educação
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
AÇÃO	2103	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental- PNAT/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação-QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Médio- PNAT/PETERN
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2036	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil- PNAT/PETERN
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
FONTE DOS RECURSOS	120	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE
FONTE DOS RECURSOS	160	Outras Fontes De Recursos
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	09.001	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	0101	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde
AÇÃO	2096	Funcionamento da Estratégia Saúde na Família
AÇÃO	2097	Funcionamento do Programa Saúde Bucal
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	07.001	Fundo de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	100	Recursos do Tesouro
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	0114	Fortalecimento Do Sistema Único De Assistência Social (Suas)
AÇÃO	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
AÇÃO	2127	Funionamento do Programa Bolsa Família- IGDBF
AÇÃO	2122	Funcionamento Do Programa Cadastro Único/Bolsa Família- IGD- SUAS
CLASSIFICAÇÕES ECÔNOMICAS	3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE DOS RECURSOS	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
FUNÇÃO: 04 Administração
SUBFUNÇÃO: 122 Administração Geral
PROGRAMA: 0108 Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
AÇÃO: 2141 Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
NATUREZA: 3.3.90.30 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 100 Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 09 de Fevereiro de 2018.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

E M PEREIRA- ME
CNPJ:18.981.483/0001-18

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5CAF2323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2017 (TRIMESTRAL)

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 002/2017**, **Registro de Preços nº 2/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 01/02/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 002/2017.

As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JEOVA SOBRAL DANTAS - ME**		
CNPJ: **24.206.500/0001-42**	Telefone: **8433250538**	Email: **mercadinhojeova@gmail.com**
Endereço: **AV. ANTONIO VITORINO, 292 , SANTA PAZ, UPANEMA/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **Jeová Sobral Dantas** - CPF: **423.480.994-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Vlr. Total(R$)
1	0013929 - LEITE EM PÓ 0% LACTOSE PARA RECÉM-NASCIDO - Fórmula infantil para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA e ARA. Com Nucleotídeos. COMPOSIÇÃO: maltodextrina, oleína de palma, proteína de soro de leite*, óleo de canola, óleo de coco, caseinato de potássio*, minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, citrato sódico, fosfato de cálcio dibásico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e sulfato de manganês), óleo de girassol, lecitina de soja, vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, riboflavina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L-glutâmico, filoquinona, D- biotina, colecalciferol, meso-inositol e cianocobalamina), óleo de crypthecodinium cohnii , óleo de mortierella alpina , nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), L-carnitina, taurina e regulador de acidez hidróxido de potássio. *NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA Fonte proteica.		Lata	500,00	85,00	42.500,00
2	0013930 - LEITE 0% LACTOSE LÍQUIDO. Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Leite UHT Semidesnatado para Dietas com Restrição de Lactose - Zero Lactose. CONTÉM LEITE. CONTÉM GLÚTEN. 1 Litro.		Litro	700,00	9,30	6.510,00
3	0013931 - LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Leite integral, maltodextrina, soro de leite, enzima lactase, minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila, colecalciferol), emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez hidróxido de potássio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E DERIVADOS. 380g.		Lata	900,00	27,50	24.750,00
4	0013932 - Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, normocalórico. COMPOSIÇÃO: Água, maltodextrina, proteína isolada de soja, óleo de canola, triglicerídeos de cadeia média, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina C, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, vitamina K, selenito de sódio, biotina, vitamina B12, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, estabilizante carragena, aromatizante e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.		Litro	600,00	39,00	23.400,00
Valor total em R$						97.160,00
Noventa e sete mil e cento e sessenta reais						

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:Edital de Pregão Presencial nº 002/2017 e seus anexos;
Proposta(s) da(s) Licitante(s).

VIGÊNCIA

A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.
Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação	2100	Assistência Integral a População com Serviços de Saúde Pública
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte dos Recursos	120	Recursos do Fundo Nacional de Saúde
Fonte dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

RESPONSABILIDADES

A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Multa:

De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 01 de fevereiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Jeova Sobral Dantas - ME
CNPJ:24.206.500/0001-42
JEOVÁ SOBRAL DANTAS
CPF: 423.480.994-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:FBB4B616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2017 (TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2017**, **Registro de Preços nº 24/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **E A FELINTO BEZERRA CONSTRUÇÕES**		
CNPJ: **13.128.683/0001-09**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Manoel Gonçalves, Ladeira do Sol, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA** - CPF: **012.282.784-82**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0009824 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 1/2 BARRA 12M	GERDAU	UND	50,00	47,99	2.399,50
2	0009825 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 5MM	GERDAU	UND	50,00	9,00	450,00
3	0009826 - AÇO DE CONSTRUÇÃO 6,3MM BARRA 12M	GERDAU	UND	40,00	16,90	676,00
8	0014058 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL DE 6°	ROBUST	UND	10,00	21,00	210,00
10	0009831 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	CENSI	UND	40,00	1,95	78,00
11	0009832 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	CENSI	UND	50,00	0,98	49,00
12	0009833 - ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	CENSI	UND	50,00	1,95	97,50
15	0014060 - APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO	TRAMONTINA	UND	10,00	118,00	1.180,00
20	0009839 - ARAME FARPADO 500M	GERDAU	KG	50,00	179,00	8.950,00
21	0009840 - ARAME FARPADO GALVAN 1,6 MM X 500M	GERDAU	KG	150,00	179,00	26.850,00
22	0009841 - ARAME GALVANIZADO 12MM	GERDAU	KG	50,00	9,45	472,50
23	0009842 - ARAME GALVANIZADO 18 BWG PESADO	GERDAU	KG	100,00	10,00	1.000,00
29	0009844 - ARGAMASSA ACI INTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	7,00	2.100,00
32	0009847 - ASSENTO ALMOFADADO P/ VASO SANITARIO ADULTO (COR CLARA)	KRONA	UND	50,00	42,00	2.100,00
34	0009849 - BACIA CONV INFANTIL BR	ELIZABETH	UND	15,00	109,50	1.642,50
44	0010369 - BARRA DE AÇO CA50 10MM (3/8)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	32,00	960,00
45	0010370 - BARRA DE AÇO CA50 6,3MM(1/4)DE 12M	GERDAU	UND	30,00	16,90	507,00
46	0009861 - BARRA DE AÇO CA50 8MM(5/16) DE 12M	GERDAU	UND	30,00	22,00	660,00
52	0010199 - BARROTE 5X5CM (3X2)	GUAJARA	Mt	300,00	7,45	2.235,00
53	0010200 - BARROTE 6X6CM (3X3)	GUAJARA	Mt	300,00	8,40	2.520,00
54	0010201 - BARROTE 7,5X7,5CM	GUAJARA	Mt	300,00	9,40	2.820,00
55	0009867 - BISNAGA CORANTE LIQUIDO AZUL	COLOR GIN	UND	50,00	2,50	125,00
57	0010387 - BOTA BICO DE AÇO 38	MARLUVAS	Par	30,00	53,50	1.605,00
58	0010388 - BOTA BICO DE AÇO 39	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
59	0010389 - BOTA BICO DE AÇO 40	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
60	0010390 - BOTA BICO DE AÇO 41	MARLUVAS	Par	41,00	53,50	2.193,50
61	0010391 - BOTA BICO DE AÇO 42	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
62	0010392 - BOTA BICO DE AÇO 43	MARLUVAS	Par	50,00	53,50	2.675,00
63	0010393 - BOTA BICO DE AÇO 44	MARLUVAS	Par	40,00	53,50	2.140,00
66	0009876 - BROCA AÇO RAPIDO 1/16"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00
67	0009877 - BROCA AÇO RAPIDO 1/2"	IRWIN	UND	10,00	4,00	40,00
68	0009878 - BROCA AÇO RAPIDO 1/4"	IRWIN	UND	10,00	6,50	65,00
70	0009880 - BROCA AÇO RAPIDO 11/64"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
71	0009881 - BROCA AÇO RAPIDO 13/64"	IRWIN	UND	10,00	5,50	55,00
73	0009883 - BROCA AÇO RAPIDO 3/16"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
74	0009884 - BROCA AÇO RAPIDO 3/32"	IRWIN	UND	10,00	5,00	50,00
75	0009885 - BROCA AÇO RAPIDO 3/8"	IRWIN	UND	10,00	8,80	88,00

76	0009886 - BROCA AÇO RAPIDO 5/16"	IRWIN	UND	10,00	7,50	75,00
79	0009889 - BROCA AÇO RAPIDO 7/16"	IRWIN	UND	10,00	8,00	80,00
80	0009890 - BROCA AÇO RAPIDO 7/32"	IRWIN	UND	10,00	8,00	80,00
82	0009892 - CACAMBA PLAST 17X30 P/ PINTURA	ATLAS	UND	10,00	6,00	60,00
83	0009893 - CADEADO - 50MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO	PADO	UND	30,00	27,90	837,00
85	0009895 - CADEADO 20MM	PADO	UND	50,00	9,49	474,50
86	0009896 - CADEADO 25MM	PADO	UND	50,00	11,50	575,00
87	0009897 - CADEADO 30MM	PADO	UND	50,00	15,00	750,00
88	0009898 - CADEADO 35MM	PADO	UND	50,00	16,50	825,00
90	0009900 - CADEADO E-60MM	PADO	UND	50,00	32,00	1.600,00
92	0009902 - CAIXA DAGUA FIBRA 1000L	FORTLEV	UND	10,00	278,00	2.780,00
93	0009903 - CAIXA DAGUA FIBRA 2000L	FORTLEV	UND	10,00	580,00	5.800,00
94	0009904 - CAIXA DAGUA FIBRA 3000L	FORTLEV	UND	10,00	1.100,00	11.000,00
96	0004135 - Caixa de ferramentas Em aço	TRAMONTINA	UND	10,00	32,00	320,00
97	0009906 - CAIXA DESC EXT P/ BANHEIRO COR BRANCA	TIGRE	UND	40,00	25,00	1.000,00
99	0009910 - CAL P/ PINTURA 20 KG	LUX	KG	2000,00	1,00	2.000,00
108	0010374 - CANO PVC P/ AGUA 150MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	CPLASTIC	UND	100,00	132,00	13.200,00
111	0010377 - CANO PVC P/ AGUA 75MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	CPLASTIC	UND	150,00	53,50	8.025,00
115	0009926 - CARRINHO DE MÃO COM CAÇAMBA DE PLASTICO DE 60 LITROS C/ PNEU E CAMARA	SIGMA	UND	50,00	120,00	6.000,00
117	0009928 - CERAMICA EXTRA 46X46 CRISTAL	CERBRAS	M2	1500,00	18,00	27.000,00
126	0009937 - CIMENTO TIPO CPII DE 50KG	NASSAU	SC	5000,00	19,99	99.950,00
127	0009941 - COLHER DE PEDREIRO 10" COM CANTO ARREDONDADO, SOLDADA, FLEXIVEL	TRAMONTINA	UND	30,00	22,99	689,70
132	0010216 - COMPENSADOS 4mm	TABUA	UND	30,00	44,50	1.335,00
135	0009943 - CORDA POLIESTER 12MM BRANCA	ATLANTI	METRO	200,00	1,80	360,00
139	0009947 - CURVA PVC 75MM	C PLASTIC	UND	50,00	4,99	249,50
141	0009949 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150M	C PLASTIC	UND	50,00	28,00	1.400,00
143	0009951 - DESEMPENADEIRA PLAST 17X30 P/ TEXT	BELLOTTO	UND	10,00	8,00	80,00
144	0009952 - DISCO CORTE 10X1/8X1	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
145	0009953 - DISCO CORTE 10X1/8X3/4	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
146	0009954 - DISCO CORTE 10X1/8X5/8	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
147	0009955 - DISCO CORTE 10X1/8X7/8	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
148	0009956 - DISCO CORTE 12X1/8X1	STAMACO	UND	20,00	14,00	280,00
151	0009957 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
152	0009958 - DISCO CORTE 12X1/8X3/4 STILEX/STA	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
153	0009959 - DISCO CORTE 12X1/8X5/8	STAMACO	UND	20,00	14,90	298,00
158	0009963 - DISCO DE CORTE TIPO 41 PARA CIMENTO (SECO E MOLLHADO)	STAMACO	UND	10,00	7,90	79,00
159	0004165 - Disco de Corte Tipo 41 Para madeira	STILEX	UND	10,00	7,90	79,00
162	0009966 - DISCO FLAP ACO INOX 7X1.80 GR40	STILEX	UND	10,00	6,90	69,00
163	0009967 - DOBRADICA 3/4"	SOPRANO	UND	30,00	3,50	105,00
165	0009970 - ELETRODO OK 3,25 CX 5KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
166	0009971 - ELETRODO OK 2,50 CX 5KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
167	0009972 - ELETRODO OK 46 2,50 LT 18KG	SERRALHEIRO	KG	80,00	13,00	1.040,00
168	0009973 - ELETRODO OK 46 3,25 LT 20KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	13,00	910,00
173	0009978 - ENXADA COM CABO REFORÇADO EM MADEIRA DE 18,5 CM	TRAMONTINA	UND	50,00	35,00	1.750,00
177	0009981 - ESPATULA DE AÇO DE 40CM COM CABO PLASTICO	TRAMONTINA	UND	30,00	14,00	420,00
182	0014064 - FACÃO	TRAMONTINA	UND	10,00	19,00	190,00
184	0009988 - FECHADURA AUXILIAR COM CHAVE TETRA	SOPRANO	UND	100,00	34,90	3.490,00
186	0009990 - FECHADURA EXT BOLA INOX L700	SOPRANO	UND	200,00	37,00	7.400,00
189	0009991 - FERRO LISO DE PVC BRANCO COM ESPESSURA DE 8MM E COMP. DE 5 A 6M	MGM	UND	50,00	25,00	1.250,00
193	0009995 - FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	NOVAFLON	UND	100,00	3,00	300,00
195	0014065 - FOICE ROÇADEIRA COM CABO	TRAMONTINA	UND	10,00	45,00	450,00
196	0010395 - FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE A BASE DE AGUA COM 18 LITROS	NOVOLAR	LA	50,00	85,00	4.250,00
197	0014066 - FURADEIRA IMPACTO	SKILL	UND	2,00	250,00	500,00
200	0009999 - GONZO N. 02 C/ ABA E CHUMBADOR	IRWIN	UND	80,00	2,00	160,00
201	0010000 - JANELA DE CORRER 1,80CMX 1,20CM - 4 FOLHAS COM VIDRO 8MM	MGM	UND	100,00	175,00	17.500,00
204	0010003 - JOELHO 90º PVC 40MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	C PLASTIC	UND	30,00	0,99	29,70
211	0010010 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL LR COM BUCHA DE LATÃO 20X1/2 P/ CANO COM AGUA	C PLASTIC	UND	100,00	2,00	200,00
213	0010012 - JOELHO ESG 90G X 40MM	C PLASTIC	UND	100,00	0,99	99,00
221	0010020 - JOELHO PVC SOLD 90G X 40MM	C PLASTIC	UND	50,00	2,00	100,00
222	0010021 - JOELHO PVC SOLD 90G X 50MM	C PLASTIC	UND	50,00	3,00	150,00
225	0010197 - LINHA 5X25CM (3X10)	GUAJARA	Mt	400,00	14,00	5.600,00
226	0010193 - LINHA 5X10CM (3X4)	GUAJARA	Mt	400,00	14,00	5.600,00
227	0010194 - LINHA 5X12CM (3X5)	GUAJARA	Mt	400,00	16,00	6.400,00
228	0010195 - LINHA 5X14CM (3X6)	GUAJARA	Mt	400,00	20,00	8.000,00
229	0010196 - LINHA 5X20CM (3X8)	GUAJARA	Mt	350,00	40,00	14.000,00
230	0010198 - LINHA 5X30CM (3X12)	GUAJARA	Mt	250,00	55,00	13.750,00
231	0010024 - LIXA FERRO G-36	3M	UND	50,00	2,50	125,00
246	0010038 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 50MM	AMANCO	UND	50,00	2,99	149,50
252	0010044 - LUVA DE RASPA CANO LONGO	C PLASTIC	UND	30,00	16,00	480,00
258	0010050 - LUVA RASPA COM REFORÇO	C PLASTIC	UND	30,00	22,00	660,00
264	0010210 - MADEIRITE 6mm	TABUA	UND	15,00	45,00	675,00
265	0010051 - MALHA POP 15X15 FIO 3.4 TAM	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
266	0010052 - MALHA Q 61 15X15 FIO 3.4 TAM	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
267	0010053 - MALHA Q138 10X10 FIO 4.2 TAM 2.45	SIGMA	UND	20,00	125,00	2.500,00
268	0010054 - MANGUEIRA DE PLASTICO P/ GÁS(1,20M)	PLASTIMAR	UND	5,00	6,90	34,50
280	0010230 - MEIO FIO	SIGMA	UND	10000,00	0,50	5.000,00
289	0010073 - MOURÃO DE ALAMBRADO DE 2,5M DE COMP	TABUA	UND	200,00	30,00	6.000,00
291	0010231 - MOURÃO DE SUPORTE (ESTACA) DE PONTA RETA ATÉ 2,50	TABUA	UND	800,00	20,00	16.000,00
292	0010235 - MOURÃO ESCORA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 3,00	TABUA	UND	60,00	35,00	2.100,00
293	0010234 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA INCLUINADA ATÉ 3,20	TABUA	UND	50,00	35,00	1.750,00
294	0010233 - MOURÃO ESTICADOR DE PONTA RETA SEÇÃO QUADRADA ATÉ 2,50	TABUA	UND	50,00	35,00	1.750,00
297	0010076 - OCULOS SPORT LEOPARDO FUMER CINZA K	3M	UND	30,00	12,00	360,00
298	0010077 - PA DE CAVAR COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	FORJADA	UND	30,00	22,00	660,00

299	0010078 - PA DE CAVAR TIPO TATU COM CABO DE MADEIRA REFORÇADO	FORJADA	UND	30,00	22,00	660,00
300	0010227 - PARALELEPÍPEDO		UND	100000,00	0,30	30.000,00
316	0010089 - PISO CERAMICO ESMALTADO PEI V 45X45CM - TIPO A COR CLARA	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
317	0010090 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 40X40	CERBRAS	M2	200,00	15,90	3.180,00
318	0010091 - PISO CERAMICO ESMALTADO PI IV 45X45	CERBRAS	M2	200,00	16,90	3.380,00
328	0004253 - Prego 17x27mm	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
333	0010097 - PREGO DE AÇO 10X10 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
334	0010098 - PREGO DE AÇO 12X12 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
335	0010099 - PREGO DE AÇO 14X21 COM 100	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
336	0010100 - PREGO16X24MM	GERDAU	KG	50,00	12,00	600,00
337	0010101 - PULVERIZADOR CAPACIDADE 20LITROS	PLASTIMAR	UND	5,00	380,00	1.900,00
341	0010105 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	50,00	4,50	225,00
342	0010106 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	30,00	5,40	162,00
345	0010109 - REGISTRO GAVETA 3/4 C-50	KRONA	UND	30,00	48,00	1.440,00
346	0010110 - REGISTRO GAVETA 1 C-40	KRONA	UND	30,00	29,00	870,00
351	0010115 - RODA P/ CARRINHO DE MÃO COMPLETA COM ARO, CAMERA, PNEU E EIXO	SIGMA	UND	20,00	55,00	1.100,00
352	0010123 - ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 23CM	ATLAS	UND	30,00	9,99	299,70
353	0010124 - ROLO DE LÃ P/ PINTURA - 9 CM - ANTI GOTAS	ATLAS	UND	30,00	9,99	299,70
354	0010125 - ROLO LA DE CARNEIRO 23CM 19MM	ATLAS	UND	30,00	11,90	357,00
355	0010126 - SELADOR ACRILICO PIGMENTADO 18,0L	STARLUX	UND	300,00	85,00	25.500,00
356	0010127 - SELADOR P/MADEIRA INCOLOR 3,6L	STARLUX	UND	300,00	55,00	16.500,00
357	0010128 - SERRA 12"18 SAFE-FLEX	STARRETT	UND	30,00	6,00	180,00
358	0010129 - SERRA P/ FERRO MANUAL RIGIDA	STARRETT	UND	30,00	6,00	180,00
359	0010130 - SERROTE N.24	STARRETT	UND	20,00	20,00	400,00
363	0010136 - SUPORTE P/ ROLO COM 23CM - TIPO GAIOLA	ATLAS	UND	50,00	7,00	350,00
364	0010208 - TABUA 10Cm	TABUA	Mt	300,00	7,00	2.100,00
365	0010207 - TABUA 15Cm	TABUA	Mt	300,00	7,00	2.100,00
368	0010203 - TABUA 30Cm	TABUA	Mt	300,00	14,00	4.200,00
373	0014073 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	30,00	8,00	240,00
374	0014074 - TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	UND	10,00	16,00	160,00
381	0010145 - TE ESG 100 X 100	KRONA	UND	40,00	8,00	320,00
388	0010153 - TEXTURAX ACRILICA GERANIO 18L	IQUINE	LATÃO	80,00	120,00	9.600,00
389	0010154 - TEXTURAX RUSTICA BRANCO 18L/27KG	IQUINE	LATÃO	80,00	120,00	9.600,00
390	0014075 - TIJOLO- 8 FUROS- MEDIDAS: 9CMX14CMX19CM	COLONIAL	UND	30000,00	0,34	10.200,00
392	0010157 - TINTA ACRILICA 18L	NOVOLAR	LATÃO	50,00	80,00	4.000,00
406	0010169 - TRENA 5MT/16" - S9	STARRETT	UND	15,00	12,00	180,00
408	0010171 - TUBO ESG SOLDAVEL 100MM	KRONA	UND	100,00	47,50	4.750,00
415	0010178 - TUBO PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	100,00	14,99	1.499,00
420	0014078 - TRENA DE 50M	STARRETT	UND	2,00	50,80	101,60
425	0010187 - VASSOURA DE PVC P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES, FLEXÍVEL	TRAMONTINA	UND	100,00	18,00	1.800,00
426	0010188 - VEDA ROSCA 18MM X 50M	NOVA FLON	UND	200,00	4,00	800,00
430	0010192 - ZARCAO PRIMER CINZA	IQUINE	UND	100,00	10,00	1.000,00
433	0014001 - CAIBRO DE MADEIRA MISTA	GUAJARA	METRO	1460,00	3,50	5.110,00
436	0014004 - CANO PVC PARA ÁGUA 60MM	KRONA	UND	500,00	53,80	26.900,00
437	0014005 - ESTACA DE CONCRETO 2,50M	P MOLDADO	UND	500,00	18,95	9.475,00
438	0014006 - JANELA DE VIDRO TEMPERADO 6MM	MGM	m²	23,04	140,00	3.225,60
440	0014008 - RIPÃO	GUAJARA	METRO	1440,00	1,50	2.160,00
443	0004300 - Telha Portuguesa	COLONIAL	UND	2000,00	0,30	600,00
Valor total em R$						596.677,50
Quinhentos e noventa e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

E A Felinto Bezerra Construções
CNPJ:13.128.683/0001-09
ÉRICO ALEXANDRE FELINTO BEZERRA
CPF: 012.282.784-82

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:C2F1E08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2017(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2017**, **Registro de Preços nº 25/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **J DE SOUZA CABRAL NETO - ME**		
CNPJ: **05.680.890/0001-43**	Telefone: **(84)3325-0049**	Email: **jscabralneto@hotmail.com**
Endereço: **Antonio Vitorino, 280 , Centro, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOSE DE SOUZA CABRAL NETO** - CPF: **663.755.254-20**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
4	0009828 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 20MM	KRONA	UND	50,00	6,45	322,50
5	0009829 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 25MM	KRONA	UND	50,00	7,45	372,50
6	0009830 - ADAPTADOR FLANGE FIX ANEL VED 32MM	KRONA	UND	40,00	8,40	336,00
13	0008136 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 L	MILLENIUM	UND	10,00	47,40	474,00
14	0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R	MILLENIUM	UND	10,00	50,00	500,00
16	0009835 - ARAME 14 - ROL 1KG - 2	GERDAU	KG	100,00	11,90	1.190,00
17	0009836 - ARAME 16 - ROL 1KG - 1	GERDAU	KG	50,00	11,90	595,00
18	0009837 - ARAME 20 - ROL 1KG - 0	GERDAU	KG	50,00	11,90	595,00
19	0009838 - ARAME 8.0 MM CX 15KG	SITTIO	KG	50,00	11,90	595,00
25	0004103 - Arame Galvanizado 14mm	GERDAU	KG	100,00	11,90	1.190,00
27	0010222 - AREIA FINA	ARISCO	M3	1200,00	17,00	20.400,00
28	0010223 - AREIA GROSSA	LAVADA	M3	1200,00	20,00	24.000,00
33	0009848 - ASSENTO SANIT MAX BRANCO 000	KRONA	UND	50,00	17,90	895,00
36	0009851 - BACIA P/CX ACOPLAR PARATI BR	ELIZABET	UND	15,00	149,00	2.235,00
37	0010362 - BARRA CHATA 1.1/2X1/8 - 5.22KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
38	0010363 - BARRA CHATA 1/2X1/8 - 1.92KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	27,50	825,00
39	0010364 - BARRA CHATA 1/2X3/16 - 2.88KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	45,00	1.350,00
40	0010365 - BARRA CHATA 1X1/8 - 3,78KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
41	0010366 - BARRA CHATA 1X3/16 - 5.70 KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
42	0010367 - BARRA CHATA 2X1/8 - 7.62KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	57,00	1.710,00
43	0010368 - BARRA CHATA 3X5/16 - 28.50KG/UNI	MORLAN	UND	30,00	67,00	2.010,00
47	0009862 - BARRA REDONDA 1/2 - 5.94KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	35,00	1.050,00
48	0009863 - BARRA REDONDA 1/4 - 1.50KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	20,00	600,00
49	0009864 - BARRA REDONDA 3/8 - 3.36KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	32,00	960,00
50	0009865 - BARRA REDONDA 5/16 - 2.34KG/UNI	GERDAU	UND	30,00	26,00	780,00
51	0009866 - BARRA REDONDA 5/8 - 9.36KG/UNI	ANGILLN	UND	30,00	38,00	1.140,00
56	0009868 - BLOCO DE CIMENTO MEDIDAS: 20CM DE ALT. X10CM DE LARG.X40CM DE COMP.	CONCRET	UND	300,00	9,30	2.790,00
72	0009882 - BROCA AÇO RAPIDO 15/32"	IRWIN	UND	10,00	6,30	63,00
77	0009887 - BROCA AÇO RAPIDO 5/32"	IRWIN	UND	10,00	6,50	65,00
84	0009894 - CADEADO - 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE DE AÇO CROMADO	STAM	UND	50,00	34,90	1.745,00
98	0009909 - CAIXA P/ACOPLAR BACIA PARATI BR	ELIZABET	UND	20,00	97,50	1.950,00
103	0009914 - CANELETA SISTEMA X - 20MMX10MMX2.0MM	TRAMONTINA	UND	100,00	5,50	550,00
104	0009915 - CANELETA SISTEMA X - 40MMX10MMX2.0MM	TRAMONTINA	UND	50,00	5,50	275,00
105	0010371 - CANELETA SISTEMA X - 50MMX10MMX2.0MM	TECTUBO	UND	50,00	5,50	275,00
106	0010372 - CANO PVC 25MM BARRA DE 6METROS	TECTUBO	UND	50,00	15,00	750,00
107	0010373 - CANO PVC P/ AGUA 100MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	TECTUBO	UND	150,00	47,00	7.050,00
109	0010375 - CANO PVC P/ AGUA 40MM BARRA DE 6M CONFORME NBR 5648	TECTUBO	UND	200,00	21,00	4.200,00
110	0010376 - CANO PVC P/ AGUA 50MM BARRA DE 6M TIPO VIRGEM CONFORME NBR 5688	TECTUBO	UND	200,00	23,50	4.700,00
112	0009923 - CANTONEIRA 1.1/4X1/4 - 17.16KG/UNI	THOMPSON	UND	130,00	29,50	3.835,00
113	0009924 - CANTONEIRA 3X5/16 - 54.42KG/UNI	THOMPSON	UND	150,00	41,80	6.270,00
114	0009925 - CANTONEIRA 5/8X1/8 - 4.26KG/UNI	THOMPSON	UND	50,00	65,80	3.290,00
118	0009929 - CHAPA PRETA 16 2X1 24KG/UNI	ALADIM	UND	50,00	158,00	7.900,00
119	0009930 - CHAPA PRETA 18 2X1 19,20KG/UNI	ALADIM	UND	50,00	144,00	7.200,00
120	0009931 - CHAPA PRETA 18 2X1.20	ALADIM	UND	50,00	189,90	9.495,00
121	0009932 - CHAPA PRETA 5/16 2X1 (128KG)	GERDAU	UND	50,00	735,00	36.750,00
122	0009933 - CHAPA VIRADA 22 C/ 05 X2X0.85 PRET	GERDAU	UND	50,00	779,00	38.950,00
123	0009934 - CHAPA VIRADA 22 C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	50,00	945,00	47.250,00
124	0009935 - CHAPA VIRADA 22C/ 06 X2X1 PRETA	GERDAU	UND	15,00	945,00	14.175,00
125	0009936 - CHUVEIRO PVC 6 BRANCO	MEIKON	UND	50,00	4,00	200,00
128	0010218 - COMPENSADOS 10mm	FORMIC	UND	200,00	67,90	13.580,00
129	0010219 - COMPENSADOS 12mm	FORMIC	UND	200,00	78,00	15.600,00
130	0010220 - COMPENSADOS 15mm	FORMIC	UND	30,00	90,00	2.700,00
131	0010221 - COMPENSADOS 18mm	FORMIC	UND	30,00	119,80	3.594,00
133	0010217 - COMPENSADOS 6mm	FORMIC	UND	20,00	50,00	1.000,00
134	0009942 - CORDA POLIESTER 10MM BRANCA/CINZA	ITACORDA	METRO	300,00	1,75	525,00
136	0009944 - CORDA POLIESTER 6MM BRANCA	ITACORDA	METRO	200,00	0,90	180,00
137	0009945 - CORDA POLIESTER 8MM BRANCA / CINZA	ITACORDA	METRO	200,00	1,14	228,00
138	0009946 - CURVA PVC 25MM	KRONA	UND	40,00	0,90	36,00
140	0009948 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 100MM	KRONA	UND	50,00	5,50	275,00
142	0009950 - CURVA PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 90º	AKATO	UND	50,00	5,50	275,00
154	0009960 - DISCO CORTE 12X1/8X7/8	STILEX	UND	20,00	5,00	100,00
157	0009962 - DISCO CORTE INOX 7X1.6X7/8 LI	SKIL	UND	20,00	7,00	140,00

161	0009965 - DISCO FLAP ACO INOX 4.1/2 X 7/8 GR	SKIL	UND	10,00	6,50	65,00
164	0009968 - DOBRADICA 5/8"	SILVANA	UND	70,00	4,95	346,50
169	0009974 - ELETRODO OK 48 2,50 LT 17KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	31,00	2.170,00
170	0009975 - ELETRODO OK 48 4,00 LT 25KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	21,90	1.533,00
171	0009976 - ELETRODO OK 48 3,25 LT 18 KG	SERRALHEIRO	KG	70,00	21,90	1.533,00
174	0009979 - ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS	SGMA	UND	20,00	194,50	3.890,00
178	0009982 - ESQUADRO 90º COM NO MINIMO 30CM DE COMP	SIGMA	UND	30,00	10,00	300,00
179	0009983 - ESTICADOR 1/2" CARG 145KG AÇO	REFOR	UND	20,00	38,00	760,00
180	0009984 - ESTICADOR 3/16" CARG 30 KG AÇO	REFOR	UND	10,00	17,90	179,00
181	0009985 - ESTICADOR 3/8" CARG 100KG AÇO	REFOR	UND	10,00	27,00	270,00
192	0009994 - FIO DE NYLON P/ ROÇADEIRAS ROLO DE 2KG DIAMETRO DE 2,5MM	GRILON	UND	20,00	145,00	2.900,00
207	0010006 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	0,30	45,00
208	0010007 - JOELHO 90º PVC SOLDAVEL 25MM	KRONA	UND	150,00	0,45	67,50
210	0010009 - JOELHO DE PVC SOLDAVEL - 20MM P/ CANO DE AGUA	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
216	0010015 - JOELHO PVC 25MM	KRONA	UND	50,00	0,45	22,50
218	0010017 - JOELHO PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,30	30,00
219	0010018 - JOELHO PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	80,00	0,50	40,00
224	0010023 - LAVATORIO 46,5 X 34 BRANC	KRONA	UND	30,00	25,00	750,00
234	0004200 - Lixa Rolo - 100	NORTON	UND	50,00	4,90	245,00
235	0010027 - LIXA ROLO - 80 COM 45 METROS	NORTON	UND	40,00	54,50	2.180,00
236	0010028 - LIXA ROLO DE G.R. - 120 COM 45 CM	NORTON	UND	40,00	59,50	2.380,00
237	0010029 - LIXA ROLO DE G.R. - 80 COM 45 CM	NORTON	UND	40,00	59,50	2.380,00
238	0010030 - LUVA DE PVC 25CM	KRONA	UND	60,00	0,50	30,00
239	0010031 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	4,80	240,00
240	0010032 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	6,50	325,00
241	0010033 - LUVA DE PVC DE CORRER P/ CANO D'AGUA - 50MM	KRONA	UND	50,00	17,00	850,00
242	0010034 - LUVA DE PVC DE CORRER P/CANO D'AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	12,00	600,00
243	0010035 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 20MM	KRONA	UND	50,00	0,40	20,00
244	0010036 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 25MM	KRONA	UND	50,00	0,50	25,00
245	0010037 - LUVA DE PVC SOLDAVEL P/ CANO DE AGUA - 40MM	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
248	0010040 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 25MM	KRONA	UND	50,00	1,45	72,50
249	0010041 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 40MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
250	0010042 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 50MM	KRONA	UND	50,00	5,45	272,50
251	0010043 - LUVA DE RASPA CANO CURTO	FUGIVA	UND	30,00	10,00	300,00
253	0010045 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 100MM	AKATO	UND	50,00	3,90	195,00
256	0010048 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 75MM	AKATO	UND	40,00	3,50	140,00
259	0010211 - MADEIRITE 10mm	FORMIC	UND	100,00	68,00	6.800,00
260	0010212 - MADEIRITE 12mm	FORMIC	UND	100,00	77,90	7.790,00
261	0010213 - MADEIRITE 15mm	FORMIC	UND	15,00	90,00	1.350,00
262	0010214 - MADEIRITE 18mm (2,20x1,10)	FORMIC	UND	15,00	102,00	1.530,00
263	0010215 - MADEIRITE 18mm (2,44x1,22)	FORMIC	UND	15,00	120,00	1.800,00
270	0010056 - MANGUEIRA P/ JARDIM 50M TRANÇADA	PLASBON	UND	30,00	83,00	2.490,00
276	0014070 - MAQUITA	SKIL	UND	2,00	320,00	640,00
281	0010063 - METALON 20X20 - CH 18	GERDAU	UND	20,00	37,40	748,00
282	0010065 - METALON 20X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	37,40	748,00
283	0010066 - METALON 30X30 - CH 18 -PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	49,30	986,00
284	0010067 - METALON 50X20 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	53,00	1.060,00
285	0010068 - METALON 50X30 - CH 14-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	86,50	1.730,00
286	0010069 - METALON 50X30 - CH 18-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	59,50	1.190,00
287	0010071 - METALON 50X50 - CH 14 (19,36KG/UNI)	GERDAU	Pç	20,00	115,30	2.306,00
288	0010072 - METALON 50X50 - CH 16-PEÇA 6M	GERDAU	Pç	20,00	129,00	2.580,00
295	0010074 - NIVEL DE ALUMINIO P/ PEDREIRO	TRAMONTINA	UND	5,00	5,00	25,00
296	0010075 - OCULOS LABRADOR / JAGUAR FUMER CINZ	DARK	UND	30,00	6,00	180,00
301	0010080 - PE DE CABRA 3/4"X60CM SEXTAVADO 3/4"(19MM) AÇO FORJADO. PONTAS TEMPERADAS	TRAMONTINA	UND	10,00	35,00	350,00
302	0010229 - PEDRA GRANITICA	MARMORE	M3	250,00	38,00	9.500,00
304	0010081 - PERFIL U 2 X 1.1/2 CH 14	GERDAU	UND	50,00	48,00	2.400,00
305	0010082 - PERFIL U 3X 1.1/2 CH 1/4	GERDAU	UND	50,00	78,00	3.900,00
306	0004239 - Picareta 2Kg com Cabo de Madeira Resistente	TRAMONTINA	UND	25,00	68,00	1.700,00
307	0004240 - Pincel 1 Polegada	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
308	0004241 - Pincel 1/2	ATLAS	UND	50,00	0,70	35,00
309	0010083 - PINCEL 2 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	2,50	75,00
310	0010084 - PINCEL 3 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	30,00	3,00	90,00
312	0010085 - PINCEL 4 POLEGADAS COM CERDAS GRIS E CABO PLAST	ATLAS	UND	50,00	3,80	190,00
313	0010086 - PINCEL ESCOVA P/ CAIACAO N-3 (BROXA)	ATLAS	UND	80,00	3,80	304,00
314	0010087 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 2	ATLAS	UND	100,00	3,50	350,00
315	0010088 - PINCEL TRINCHA PLASTIC 3	ATLAS	UND	100,00	3,85	385,00
327	0014071 - PLACA DE GESSO	BELGO	UND	50,00	15,00	750,00
329	0004254 - Prego 19x36mm	BELGO	KG	30,00	11,90	357,00
330	0004255 - Prego 24x60mm	BELGO	KG	30,00	11,00	330,00
331	0010095 - PREGO CC 15 X 18 1.1/2 X 13	BELGO	KG	50,00	10,00	500,00
332	0010096 - PREGO CC 18 X 27 - 2.1/2 X 10	BELGO	KG	50,00	9,90	495,00
338	0010102 - PVC 75MM BARRA DE 6M	AMANCO	UND	30,00	4,90	147,00
339	0010103 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 310 (3	NOVE	UND	30,00	0,20	6,00
340	0010104 - REBITE ALUMINIO REPUXO T 412 (4	NOVE	UND	300,00	0,25	75,00
343	0010107 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 40MM	KRONA	UND	30,00	14,90	447,00
344	0010108 - REGISTRO ESFERA VS SOLDAVEL 50MM	KRONA	UND	30,00	17,00	510,00
348	0010112 - REJUNTE TIPO II CINZA	BQMIL	KG	300,00	2,00	600,00
349	0010113 - REVESTIMENTO EXTRA 256X65	PIERINE	UND	50,00	67,50	3.375,00
350	0010114 - RODA CARRO MAO C/PNEU CAM 3,25X8	LEVORIN	UND	20,00	68,00	1.360,00
361	0010133 - SOLVENTE 5LITROS DILUENTE	STARLUX	GALÃO	30,00	18,00	540,00
362	0010135 - SOLVENTE P/ LIMPEZA SINTETICO EMBAL	TERNER	UND	50,00	6,50	325,00
366	0010206 - TABUA 20Cm	MISTA	Mt	300,00	18,90	5.670,00
367	0010205 - TABUA 23Cm	MISTA	Mt	300,00	19,90	5.970,00
369	0010202 - TABUA 30X3Cm	MISTA	Mt	300,00	18,00	5.400,00
370	0010209 - TABUA 7Cm	MISTA	Mt	300,00	9,90	2.970,00
372	0010137 - TE DE PVC 25CM	KRONA	UND	50,00	0,95	47,50
379	0010143 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20MM	AKATO	UND	50,00	3,45	172,50
380	0010144 - TE DE PVC SOLDAVEL LR C/ BUCHA DE LATÃO P/ CANO D'AGUA DE 20X1/2	AKATO	UND	50,00	3,45	172,50
386	0010150 - TE PVC SOLD 90G X 32MM	AKROS	UND	40,00	2,45	98,00

391	0010156 - TIJOLO DE CONCRETO MEDIDAS MINIMAS: 8CMX15CMX25CM	CONCRET	UND	10000,00	0,80	8.000,00
393	0010158 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L	HIDRALAR	GALÃO	80,00	57,00	4.560,00
396	0010161 - TINTA HIDRACAL PACOTE 5KG	HIDRALAR	UND	200,00	5,00	1.000,00
397	0014076 - TORQUESA PARA CERÂMICA	TRAMONTINA	UND	5,00	25,35	126,75
399	0010162 - TORNEIRA DE PLASTICO P/ LAVATORIO "TIPO MESA"	RIP	UND	50,00	6,00	300,00
400	0010163 - TORNEIRA EM AÇO INOX P/ PIA DE COZINHA COM NO MINIMO 5 ANOS DE GARANTIA	BOGNA	UND	40,00	32,00	1.280,00
401	0010164 - TORNEIRA LAVATORIO CROM C-40	BOGNA	UND	30,00	36,00	1.080,00
402	0010165 - TORNEIRA P/ JARDIM CURTA	GRAP	UND	100,00	2,50	250,00
403	0010166 - TORNEIRA PVC CURTA ½"	GRAP	UND	100,00	2,25	225,00
405	0010168 - TORNEIRA TEMPORIZADA AUTOMATICA, FECHAMENTO AUTOMATICO DO LAVATORIO EM METAL DE 1/2	GRAP	UND	30,00	98,50	2.955,00
407	0010170 - TRENA 8MT/26"	SIGMA	UND	15,00	25,00	375,00
409	0010172 - TUBO ESG SOLDAVEL 40MM	AKATO	UND	100,00	21,00	2.100,00
410	0010173 - TUBO ESG SOLDAVEL 50MM	AKATO	UND	100,00	24,00	2.400,00
411	0010174 - TUBO GALVAN 1" 2,00 MM S/ROS	GERDAU	UND	70,00	150,00	10.500,00
412	0010175 - TUBO INDUSTRIAL 1.1/4 - CH 18	GERDAU	UND	70,00	185,00	12.950,00
413	0010176 - TUBO INDUSTRIAL 3" - CH 18	GERDAU	UND	100,00	290,00	29.000,00
416	0010179 - TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	TUBOPLAS	UND	50,00	18,00	900,00
417	0010180 - TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	TUBOPLAS	UND	100,00	33,00	3.300,00
418	0010181 - TUBO PVC SOLDAVEL 50MM	TUBOPLAS	UND	100,00	38,50	3.850,00
419	0010182 - TUBO SCH 40 ASTM A53 2.1/2"X 5,16	TUBOPLAS	UND	50,00	87,00	4.350,00
421	0010183 - VALVULA P/ LAVATORIO PVC Nº8 SEM LADRAO	KRONA	UND	50,00	2,45	122,50
424	0010186 - VASSOURA DE AÇO P/ JARDIM COM CABO. TER NO MINIMO 22 DENTES DE AÇO(PINTURA EM EPÓXI)	CRISTAL	UND	80,00	12,00	960,00
429	0010191 - VISTA P/ PORTA 3,20M DE COMPRIMENTO	MARACATIARA	UND	100,00	38,50	3.850,00
432	0014000 - ALAMBRADO EM TELA DE REDE NYLON	PRIMAVE	m²	2610,00	14,90	38.889,00
439	0014007 - PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM COMPLETA COM MOLA E FECHADURA (0,90X2,10)	LISBOA	UND	10,00	3.000,00	30.000,00
441	0014009 - POSTE EM CONCRETO DE 10M (300MM)	CONCRETO	UND	30,00	300,00	9.000,00
442	0014010 - POSTE EM CONCRETO DE 9M (300MM)	CONCRETO	UND	30,00	200,00	6.000,00
444	0014011 - TIJOLO DE VIDRO	LISBOA	UND	100,00	5,00	500,00
445	0014012 - TELHA DE VIDRO	LISBOA	UND	100,00	10,00	1.000,00
446	0014013 - MANILHA 1M	CONCRET	UND	2000,00	180,00	360.000,00
447	0014014 - MANILHA 50CM	CONCRET	UND	500,00	119,90	59.950,00
448	0014015 - MANILHA 30CM	CONCRET	UND	500,00	70,00	35.000,00
Valor total em R$						1.049.142,75
Um milhão e quarenta e nove mil cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

J de Souza Cabral Neto - ME
CNPJ:05.680.890/0001-43
JOSE DE SOUZA CABRAL NETO
CPF: 663.755.254-20

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:293C2B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2017(TRIMESTRAL)

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 020/2017**, **Registro de Preços nº 26/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/04/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material de construção para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 020/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MERCADAO DA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - ME**		
CNPJ: **12.686.128/0001-30**	Telefone:	Email:
Endereço: **Rua: Adolfo Fernandes, Planalto 13 de maio, Mossoró/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA** - CPF: **015.590.854-52**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
7	0014057 - ALICATE ARREBITADOR	SIGMA	UND	10,00	22,50	225,00
9	0014059 - ALICATE UNIVERSAL DE 8° POLEGADAS	SIGMA	UND	10,00	18,00	180,00
24	0009843 - ARAME PRETO RECOZIDO 18 BWG	GERDAU	KG	50,00	8,90	445,00
26	0004105 - Arame Recozido 18mm	GERDAU	KG	50,00	8,90	445,00
30	0009845 - ARGAMASSA ACII EXTERNA COM 20KG	BQMIL	PCT	300,00	8,90	2.670,00
31	0009846 - ARGAMASSA P/ COLORAÇÃO DE PISO	XADREZ	PCT	200,00	8,90	1.780,00
35	0009850 - BACIA CONV PARATI BR	LOGASA	UND	15,00	99,80	1.497,00
64	0010224 - BRITA CALCARIA		M3	250,00	89,50	22.375,00
65	0001740 - Brita Granitica		M3	250,00	89,50	22.375,00
69	0009879 - BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	ATC	UND	10,00	5,50	55,00
78	0009888 - BROCA AÇO RAPIDO 5/64"	ATC	UND	10,00	5,50	55,00
81	0009891 - BROCA AÇO RAPIDO 7/64"	ATC	UND	10,00	6,50	65,00
89	0009899 - CADEADO E-20MM	PADO	UND	50,00	12,00	600,00
91	0009901 - CAIXA 2,4 - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	1,00	100,00
95	0009905 - CAIXA DAGUA FIBRA 5000L	FORTLEV	UND	10,00	1.799,00	17.990,00
100	0009911 - CAL P/ REBOCO HIDRATADO PURO BRANCO - 20 KG	SUPRCAL	KG	1500,00	0,99	1.485,00
101	0009912 - CAMARA DE AR 3,25X8 INDUST	LERORIN	UND	100,00	17,90	1.790,00
102	0009913 - CANELETA SIMPLES - SISTEMA X	TRAMONTINA	UND	100,00	5,50	550,00
116	0009927 - CARRINHO DE MÃO FERRO GALVANIZADO EM CHAPA DE FERRO GALVANIZADO COM PNEU E CAMARA CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 60 LT	SIGMA	UND	50,00	100,00	5.000,00
149	0014061 - CISCADOR PLÁSTICO	WORKER	UND	20,00	13,90	278,00
150	0014062 - CISCADOR DE FERRO	TRAMONTINA	UND	20,00	16,00	320,00
155	0009961 - DISCO CORTE 4.1/2X1/8X7/8	MAX	UND	20,00	3,50	70,00
156	0001987 - Disco Corte 7x1/8x7/8	MAX	UND	20,00	5,00	100,00
160	0009964 - DISCO DESBASTE 4.1/2X1/4X7/8	MAX	UND	10,00	6,00	60,00
172	0009977 - ENGATE BRANCO 50CM	DUDA	UND	70,00	3,00	210,00
175	0014063 - ENXADÃO	TRAMONTINA	UND	20,00	35,00	700,00
176	0009980 - ESPATULA 10CM COM LAMINA DE AÇO, COM CABO EM MADEIRA OU EM PLASTICO	ATLAS	UND	30,00	5,50	165,00
183	0009987 - FECHADURA 701/80 - ESP. INOX	SOPRANO	UND	50,00	27,80	1.390,00
185	0009989 - FECHADURA BANH TRINCO INOX 810IP	SOPRANO	UND	20,00	26,00	520,00
187	0004174 - Fechadura Externa Simples	SOPRANO	UND	100,00	30,00	3.000,00
188	0004175 - Fechadura Interna Simples	SOPRANO	UND	200,00	27,00	5.400,00
190	0009992 - FERROLHO CHATO ZINCADO 2"	SOPRANO	UND	100,00	2,50	250,00
191	0009993 - FERROLHO CHATO ZINCADO 3"	SOPRANO	UND	100,00	3,50	350,00
194	0010394 - FORTCOLA EXTERIORES 20KG	BQMIL	PCT	150,00	13,00	1.950,00
198	0014067 - FURADEIRA PARAFUSADEIRA	WORKER	UND	5,00	175,00	875,00
199	0004182 - Gesso em Pó com 1Kg	GESSO	KG	1500,00	0,80	1.200,00
202	0010001 - JOELHO 90º PVC 100MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
203	0010002 - JOELHO 90º PVC 150MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	30,00	27,50	825,00
205	0010004 - JOELHO 90º PVC 50MM TIPO VIRGEM P/ ESGOTO	KRONA	UND	50,00	1,99	99,50
206	0010005 - JOELHO 90º PVC P/ ESGOTO - 75CM	KRONA	UND	30,00	3,50	105,00
209	0010008 - JOELHO AZUL 25MM P/1/2" SOLDAVEL, BUCHA LATÃO,90º, SAIDA P/ TORNEIRA DE 1/2	KRONA	UND	100,00	3,50	350,00
212	0010011 - JOELHO ESG 90G X 100MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
214	0010013 - JOELHO ESG 90G X 50MM	KRONA	UND	100,00	1,99	199,00
215	0010014 - JOELHO ESG 90G X 75MM	KRONA	UND	50,00	3,50	175,00
217	0010016 - JOELHO PVC 75MM	KRONA	UND	40,00	4,00	160,00
220	0010019 - JOELHO PVC SOLD 90G X 32MM	KRONA	UND	50,00	1,50	75,00
223	0010022 - KIT ACESS BANH 5PCS STANDER AL. AÇO	MARCHEZAN	UND	30,00	48,00	1.440,00
232	0010025 - LIXA MASSA MADEIRA 100	ATLAS	UND	50,00	0,80	40,00
233	0010026 - LIXA MASSA MADEIRA 120	ATLAS	UND	50,00	0,80	40,00
247	0010039 - LUVA DE PVC SOLDAVEL/ROSCAVEL P/ CANO D'AGUA 20MM	KRONA	UND	50,00	1,00	50,00
254	0010046 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 150MM	KRONA	UND	30,00	16,00	480,00
255	0010047 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO - 50MM	KRONA	UND	50,00	2,00	100,00
257	0010049 - LUVA PVC TIPO VIRGEM P/ ESGOTO -40MM	KRONA	UND	50,00	1,00	50,00
269	0010055 - MANGUEIRA P/ JARDIM 20M TRANÇADA	WORKER	METRO	200,00	2,00	400,00
271	0010057 - MANGUEIRA P/ JARDIM COM 30M	WORKER	UND	30,00	50,00	1.500,00
272	0010378 - MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) 9MM DE DIAMETRO	WORKER	METRO	40,00	2,00	80,00
273	0010060 - MANGUEIRA TRANSPARENTE (CRISTAL) COM NO MINIMO 12MM DE DIAMETRO	WORKER	METRO	100,00	3,00	300,00
274	0014068 - MARRETA DE 1 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	28,00	140,00
275	0014069 - MARRETA DE 2 KG	TRAMONTINA	UND	5,00	34,00	170,00
277	0010061 - MASSA ACRILICA 18,0L/27KG (BALDE)	LUX	LATÃO	30,00	90,00	2.700,00
278	0010062 - MASSA ACRILICA COM 3,6 LITROS	LUX	GALÃO	60,00	20,00	1.200,00
279	0010064 - MECANISMO SAIDA UNIV. P/ CAIXA ACOPLADA COMPLETA COM O BOTÃO NA TAMPA DA CAIXA	KRONA	UND	30,00	30,00	900,00
303	0010225 - PEDRA MARRUADA	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M3	250,00	45,00	11.250,00
311	0004244 - Pincel 3/4	ATLAS	UND	50,00	2,00	100,00
319	0010380 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 AMARELO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M2	500,00	23,00	11.500,00
320	0010381 - PISO TATIL CONCRETO 25X25 VERMELHO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M2	500,00	23,00	11.500,00
321	0010226 - PÓ CALCARIO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M3	100,00	60,00	6.000,00
322	0010228 - PÓ GRANITICO	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	M3	100,00	90,00	9.000,00
323	0010092 - PORTA EM MADEIRA 0,80X2,10	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	370,00	11.100,00
324	0010093 - PORTA EM MADEIRA 0,90X2,10	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	380,00	11.400,00
325	0010094 - PORTA LISA COMP. MONTADA DE MADEIRA CONTENDO FECHADURAE CAXILHATAM 80X210CM	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	30,00	200,00	6.000,00
326	0004250 - Porta Lisa Verniz de 80x210cm		UND	50,00	200,00	10.000,00

347	0010111 - REJUNTE C/ 1KG CORES CLARAS COMO CINZA, BRANCO E MARRON	BQMIL	KG	200,00	2,00	400,00
360	0010131 - SIFAO AJUST MULTIUSO BRANCO	DUDA	UND	50,00	6,00	300,00
371	0014072 - TALHADEIRA MANUAL 12° POLEGADAS		UND	20,00	15,00	300,00
375	0010139 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 150MM	KRONA	UND	20,00	23,50	470,00
376	0010140 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 40MM	KRONA	UND	30,00	1,50	45,00
377	0010141 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 50MM	KRONA	UND	40,00	4,50	180,00
378	0010142 - TE DE PVC P/ CANO DE ESGOTO BRANCO 75MM	KRONA	UND	30,00	6,00	180,00
382	0010146 - TE ESG 40 X 40	KRONA	UND	40,00	1,50	60,00
383	0010147 - TE ESG 50 X 50	KRONA	UND	40,00	4,00	160,00
384	0010148 - TE PVC SOLD 90G X 20MM	KRONA	UND	100,00	0,50	50,00
385	0010149 - TE PVC SOLD 90G X 25MM	KRONA	UND	60,00	0,99	59,40
387	0004462 - Telha Colonial		UND	20000,00	0,37	7.400,00
394	0010159 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L ALTO BRILHO	LUX	GALÃO	80,00	69,50	5.560,00
395	0010160 - TINTA GLASURIT ESMALTE AREIA	LUX	UND	80,00	65,00	5.200,00
398	0014077 - TORQUESA PARA ARMADOR	WORKER	UND	5,00	27,00	135,00
404	0010167 - TORNEIRA PVC CURTA ½" COM SAIDA DE ROSCA P/ ENGATE DE MANGUEIRA	DUDA	UND	100,00	3,00	300,00
414	0010177 - TUBO PVC SOLDAVEL 20MM	KRONA	UND	150,00	10,50	1.575,00
422	0010184 - VASO SANITARIO ADULTO	LOGASA	UND	50,00	98,00	4.900,00
423	0010185 - VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA (COR BRANCO)	LOGASA	UND	30,00	239,50	7.185,00
427	0010189 - VERNIZ COPAL 3,6L	LUX	UND	30,00	65,00	1.950,00
428	0010190 - VERNIZ FILTRO SOLAR BRILHANTE COM 3,6 LITROS	LUX	UND	50,00	67,00	3.350,00
434	0014002 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 50X50	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	100,00	8,00	800,00
435	0014003 - COBOGÓ EM CONCRETO TIPO VENEZIANA 40X40	MARCADÃO DA CONSTRUÇÃO	UND	100,00	7,00	700,00
Valor total em R$						237.557,90
Duzntos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 020/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.
4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.
5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal De Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0108	Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Publica
Ação	2062	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ação	1017	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos
Ação	1018	Drenagem e Pavimentação de Logradouros Públicos
Ação	1019	Contrução, Ampliação e Reforma de Praças Públicas
Ação	1021	Acessibilidade de Prédios Públicos
Ação	1022	Construção e Manutenção de Esgotos e Galerias
Ação	1023	Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos
Ação	1063	Manuteção das Ações de Limpeza Pública
Ação	2064	Manutenção das Ações de Iluminação Pública
Ação	1020	Recuperação de Estradas Vicinais
Classificações Ecônomicas	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema/RN, 28 de abril de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Mercadao da Construcao e Servicos LTDA - ME
CNPJ:12.686.128/0001-30
GABRIELE MARIELY BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF: 015.590.854-52

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:64767596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2017(TRIMESTRAL)

Aos 10 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 021/2017**, **Registro de Preços nº 28/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 10/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de prestação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para a Prefeitura Municipal de Upanema", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 021/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **Embarque Já Viagens e Turismo LTDA**		
CNPJ: **10.477.835/0001-90**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Prudente de Morais, 4283 Sala 105, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-700**		
Representante: **José Alves Sobrinho** - CPF: **284.442.644-15**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0008699 - Prestação de serviço de Agenciamento de Viagens com emissão de passagens aéreas nacional e internacional.	SERV	1,00	2%	2%

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 021/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **Embarque Já Viagens e Turismo LTDA - CNPJ: 10.477.835/0001-90**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, conforme as condições previstas nos Anexos VIII e IX do Edital.

4.2. Os bilhetes de passagens devem ser entregues em até 2 (duas) horas para trechos nacionais e em até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.
4.3. Os bilhetes de passagens solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA, deverão ser entregues em até 6 (seis) horas para todos os trechos, nacionais ou internacionais.
4.4.No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pela CONTRATANTE.
4.5. Será emitida Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.6. Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e a consequente aceitação.

4.7. Os objetos que que não atenderem as necessidades ou prejudicarem a Prefeitura, deverão ser refeitos de forma imediata, a partir da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.8. Se a o proposto no item 11.5. não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês seguinte ao da Prestação do Serviço, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	16.001	Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação	2067	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	03.001	Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Ação	2009	Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Unidade Orçamentária	07.001	Fundo de Assistência Social
Ação	2007	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Ação	2113	Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	140	Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
Unidade Orçamentária	09.001	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2093	Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços prestados;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 10 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Embarque Já Viagens e Turismo LTDA
CNPJ:10.477.835/0001-90
JOSÉ ALVES SOBRINHO
CPF: 284.442.644-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:210D2031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2017(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 035/2017**, **Registro de Preços nº 68/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de fogos de artifício com serviço de pirotecnia para a Prefeitura de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 035/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA**		
CNPJ: **02.293.086/0001-13**	Telefone:	Email:
Endereço: **Av. Rio Branco, 2501 , Boa Vista, Mossoró/RN, CEP: 59600-400**		
Representante: **FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA** - CPF: **673.034.474-15**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014835 - TORTA UFC - 176 TUBOS. EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 176 TUBOS DE 1" E 2". TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 6 MINUTOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA: 40 METROS CLASSE: D	TIZIU	UND	3,00	1.550,00	4.650,00
2	0014836 - GIRÂNDOLA 1080 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS, CLASSE D. UNIDADE COM 72 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 1,5'', COM 15 TIROS POR TUBO, SENDO 1008 BOMBAS PEQUENAS E 72 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 45 A 90 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	PIROMANIA	UND	25,00	270,00	6.750,00
3	0014837 - GIRÂNDOLA 468 TIROS – TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA, CLASSE D. UNIDADE COM 36 TUBOS DE 1,5'', COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 432 BOMBAS PEQUENAS E 36 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	IMPACTO	UND	25,00	130,00	3.250,00
4	0014838 - TORTA UFC - 140 TUBOS. EFEITOS : TRAÇANTES, CRACKLING, GIRATÓRIOS, VASOS,APITOS E ABERTURAS. COLORIDAS. COMPOSIÇÃO : 140 TUBOSDIVERSOS (1,5" E 2"). TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 5 MINUTOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA : 40 METROS. CLASSE: D.	TIZIU	UND	2,00	1.550,00	3.100,00
5	0014839 - GIRANDOLA 1080 SUPER SHOW – TIZIU. EFEITOS : ABERTURAS COLORIDAS + TIROS. COMPOSIÇÃO : 72 TUBOS DE 1,5" (38 MM). TEMPO DE DURAÇÃO APROXIMADA: 60 SEGUNDOS. ALTURA MÉDIA ALCANÇADA : 30 METROS. CLASSE: D	PIROMANIA	UND	10,00	290,00	2.900,00
6	0014840 - TORTA 128 TUBOS – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 128 TUBOS, FOGUETES DE ATÉ 1,5'' X 37 MM DE DIÂMETRO, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS. ALTURA MÁXIMA DE 40 METROS. CLASSE D.	TIZIU	UND	2,00	780,00	1.560,00
7	0014841 - TORTA 100 TUBOS – EFEITOS MULTICOLORIDOS, LOOP COM APITO, ELETRIC SHOW, FEST CORES E REPRISE DE CORES. COMPOSIÇÃO: 100 TUBOS, TEMPO APROXIMADO DE 2,0 MINUTOS.	PIROCOLLO	UND	6,00	490,00	2.940,00
8	0014842 - GIRÂNDOLA 468 TIROS MINI SHOW– TIPO BATERIA, EFEITO TIRO COM DISPARO RETO DE BOMBAS QUE ATINJA NO MÍNIMO 24 METROS DE ALTURA, CLASSE D. UNIDADE COM 36 TUBOS DE 1,5'', COM 13 TIROS POR TUBO, SENDO 432 BOMBAS PEQUENAS E 36 BOMBAS GRANDES DE TIRO. TEMPO DE DURAÇÃO DE 30 A 60 SEGUNDOS. INCLUSO SERVIÇO DE PIROTECNIA.	PIROMANIA	UND	20,00	160,00	3.200,00
9	0014843 - FOGUETE 12 X 1 TIROS – EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (13 TIROS), CLASSE D, COM	OURO	UND	100,00	18,50	1.850,00

	TUBOS DE 37 MM, CONTENDO 12 BOMBAS PEQUENAS DE TIROS MAIS 01 BOMBA GRANDE DE TIRO. IDEAL PARA SOLTA AO AR LIVRE. CAIXA COM 06 UNIDADES.					
10	0014844 - FOGUETE CORES – EFEITO LANÇAMENTO DE BOMBAS AÉREAS DE EFEITO SONORO (13 TIROS), CLASSE D.	OURO	UND	100,00	26,00	2.600,00
11	0014845 - TORTA DE 126 TUBOS DE 1 POLEGADA, 1.5 POLEGADA E 2 POLEGADAS COM EFEITOS ARANHA DOURADA, CRACLIN, ESPIRAL, GLITTER,ABERTURAS COLORIDAS ,FOLHA SECA,COCONUT,ENTRE OUTROS. EMBALAGEM: 1 CAIXA COM 1 UNIDADE. TEMPO ESTIMADO: 3.5 MINUTOS. CLASSE: D	PIROSHOW	UND	3,00	1.450,00	4.350,00
12	0014846 - KIT SHOW COPACABANA- 120 TUBOS: 80 TUBOS 1 ½" - 36 TUBOS 2" 4 TUBOS 3" EFEITOS: CORES E EFEITOS VARIADOS.	CARUARU	UND	3,00	1.830,00	5.490,00
Valor total em R$						42.640,00
Quarenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 035/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 (dez) dias**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMONIO
Unidade Orçamentária:
02.001 – Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0108 – Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública
Ação: 2141 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimonio
Natureza: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 100 – Recursos do Tesouro

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 21 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Francisco Xavier Nogueira
CNPJ:02.293.086/0001-13
FRANCISCO XAVIER NOGUEIRA
CPF: 673.034.474-15

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:50B3521B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 67/2017(TRIMESTRAL)

Aos 22 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 036/2017**, **Registro de Preços nº 67/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 22/08/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Aquisição de Material Odontológico destinado aos consultórios odontológicos e as ações relacionadas à saúde bucal sob responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 036/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME**		
CNPJ: **10.212.250/0001-49**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA DELFINO FREIRE, 544 , BOA VISTA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59605-160**		
Representante: **FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE** - CPF: **637.401.844-34**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0007677 - CERA ARTICULAÇÃO	CLÁSSICO	CX	50	12,50	625,00
2	0008131 - ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE C/02	INDUSBELLO	CX	5	18,00	90,00
3	0008134 - AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA, TIPO 30G , COM MARCADOR DO LADO DO BISEL CAIXA COM 100 UNIDADES	INJEX	CX	200	45,50	9.100,00
4	0008136 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 L	FAVA	UND	30	26,00	780,00
5	0008137 - ALAVANCA SELDIN ADULTO 1 R	FAVA	UND	30	26,00	780,00
6	0008138 - ALGINATO AVA GEL REFIL 410GR	DENTSPLY	Env.	500	15,00	7.500,00
7	0008139 - ALVEOLITEN 20G	BODINAMICA	UNID.	100	29,50	2.950,00
8	0008141 - AMALGAMADOR CAPSULAR	KONDENTECH	UND	70	1.320,00	92.400,00
9	0008142 - ANESTESICO LOCAL MEPIVACAINA 3% SEM VASOCONSTRUTOR C/50	DFL	CX	100	117,00	11.700,00
10	0008143 - ANESTESICO NOVOCOL (LDOCAINA EPINEFRINA)	SS WHITE	CX	200	52,00	10.400,00
11	0008150 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X7X500MM	PREVEN	UNID.	50	1,60	80,00
12	0008152 - BANDEIRINHA DIREITA	FAVA	UNID.	20	26,00	520,00
13	0008153 - BANDEIRINHA ESQUERDA	FAVA	UNID.	20	26,00	520,00
14	0008155 - BROCA CARBIDE N. 702	LABORDENTAL	UNID.	10	16,70	167,00
15	0008158 - BROCA CIRURGICA ZEKRYA (DENTIS PLAY)	DENSSEL	UND	30	32,00	960,00
16	0008178 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA ESFÉRICA 4704	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
17	0008179 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA LANÇA 4723)	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
18	0008180 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA PERA 4723	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
19	0008181 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA TRONCO CONICA 4711)	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
20	0008182 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA SHOFU	CONNE	UNID.	30	8,00	240,00
21	0008184 - BRUNIDOR SIMPLES 33	PRATA	UNID.	20	6,00	120,00
22	0008185 - CABO BISTURI	FAVA	UNID.	20	9,00	180,00

23	0008190 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 2, PONTA ATIVA DE 1,2 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
24	0008191 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 4, PONTA ATIVA DE 1,6 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
25	0008192 - CALCADOR ENDODÔNTICO TIPO PAIVA, Nº 3, PONTA ATIVA DE 1,4 MM DE DIÂMETRO, EM AÇO INOXIDÁVEL, USO ODONTOLÓGICO	PRATA	UND	20	7,50	150,00
26	0008198 - CARTAO P/ RX C/2 FOROS C/100	GRAFICA PRESSING	PCT	30	6,54	196,20
27	0008199 - CERA N° 7	DENTALBRASS	CX	20	16,70	334,00
28	0008200 - CERA UTILIDADE C/ 5	CLASSICO	CX	20	15,00	300,00
29	0008202 - CLOREXIDINA 2% FGM FR 100ML	MAQUIRA	Fr	30	11,00	330,00
30	0008203 - COLGADURAS UNITÁRIAS	MAC	UND	50	3,62	181,00
31	0008204 - COLHER DE DENTINA PEQUENA	PRATA	UND	20	6,00	120,00
32	0008206 - CONE INDICADOR (POSICIONADOR DE FILME RAD. AUTOCLAVAVEL) KIT ADULTO	MAQUIRA	Kit	20	91,00	1.820,00
33	0008208 - CUBAS DE INOX PEQUENAS QUADRADAS	FAVA	UND	20	40,00	800,00
34	0008215 - ENXAGUANTE BUCAL	RIOQUIMICA	UNID.	20	22,75	455,00
35	0008216 - ESCAVADOR DE DENTINA	PRATA	UND	20	6,00	120,00
36	0008217 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	PREVEN	UNID.	100	1,57	157,00
37	0008220 - ESCULPIDOR LECRON	PRATA	UNID.	10	7,50	75,00
38	0008221 - ESPAÇADOR DIGITAL MIMI 25MM 15/40	DENTISPLY	UNID.	10	97,00	970,00
39	0008222 - ESPATULA DE PLÁSTICO P/ GESSO	INDUSBELLO	UNID.	10	6,00	60,00
40	0008227 - ESPELHO ODONTOLOGICO Nº 05	IODONTOSUL	UNID.	150	4,00	600,00
41	0008231 - ESTRATOR DE TARTARO 33	PRATA	UND	20	11,00	220,00
42	0008237 - FILME RADIOGRÁFICO E-SPEED ADULTO C 150	KODAK	CX	50	149,47	7.473,50
43	0008238 - FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL C 100	KODAK	CX	50	205,50	10.275,00
44	0008243 - FITA MATRIZ AÇO 5MM	PREVEN	UND	50	1,60	80,00
45	0008244 - FITA MATRIZ AÇO 7MM	PREVEN	UND	50	1,90	95,00
46	0008247 - FLUOR GEL NEUTRO 200ML	IODONTOSUL	Tubo	200	7,30	1.460,00
47	0008248 - FLUOR GEL TOPICO 200ML	IODONTOSUL	Fr	200	7,30	1.460,00
48	0008251 - FORCEPS 150	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
49	0008252 - FORCEPS 151	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
50	0008253 - FORCEPS 16	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
51	0008254 - FORCEPS 18C	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
52	0008255 - FORCEPS 18L	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
53	0008256 - FORCEPS 18R	FAVA	UND	30	88,93	2.667,90
54	0008257 - FORCEPS 65	FAVA	UND	10	88,93	889,30
55	0008258 - FORCEPS 69	FAVA	UND	10	88,93	889,30
56	0008263 - GRAMPO 14A	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
57	0008264 - GRAMPO 205	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
58	0008265 - GRAMPO 212	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
59	0008266 - GRAMPO 27	TECHNEW	UNID.	10	15,00	150,00
60	0008267 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 208	TECHNEW	UNID.	20	15,00	300,00
61	0008268 - GRAMPO ODONTOLOGICO N 209	TECHNEW	UNID.	20	15,00	300,00
62	0008270 - GUTA EM CONE 45-80	DENTSPLY	UNID.	20	26,27	525,40
63	0008273 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO	DENTSPLY	Fr	15	47,90	718,50
64	0008274 - HIDRO C CIMENTO HIDROXICO DE CALCIO CONT 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G/1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/ 11G/1 BLOCO DE MISTURA	DENTSPLY	CX	20	47,90	958,00
65	0008283 - LAMPARINA DE HANAU -MAC	MAC	UNID.	5	30,00	150,00
66	0008294 - MAXXION R A3 KIT PO + LIQ FGM	FGM	UNID.	50	59,50	2.975,00
67	0008296 - MICROBRUSH EXTRA FINO	ANGELUS	UNID.	100	18,00	1.800,00
68	0008300 - OLEO LUBRIFICANT DE CANETA (A/R E B/R) SPRAY 250ML	MAQUIRA	Fr	50	27,00	1.350,00
70	0008306 - PASTA PROFILÁTICA 90G	MAQUIRA	Tubo	25	7,50	187,50
71	0008307 - PASTA PROFILATICA S/OLEO 90G	MAQUIRA	UNID.	5	7,50	37,50
72	0008309 - PEDRA POMES ULTRA FINO PO 100G	MAQUIRA	UNID.	4	16,20	64,80
73	0008310 - PELÍCULA	KODAK	CX	20	149,47	2.989,40
74	0008313 - PLACA DE VIDRO	PREVEN	UND	7	12,50	87,50
75	0008319 - PORTA MATRIZ	PRATA	UND	8	25,20	201,60
76	0008324 - POTE DAPPEN	PREVEN	UND	20	2,90	58,00
77	0008325 - POTE DAPPEN DE PLASTICO	PREVEN	UNID.	20	2,90	58,00
78	0008328 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR OPALIS A3	FGM	UND	20	55,00	1.100,00
79	0008332 - RESINAFOTOLIMERIZADOR OPALIS A2	FGM	UND	20	55,00	1.100,00
80	0008333 - RESTAURADOR IRM - LIQ. 15ML	DENTSPLY	Fr	10	56,00	560,00
81	0008334 - RESTAURADOR IRM - PO 38G	DENTSPLY	UNID.	10	92,00	920,00
82	0008337 - ROLETE DE ALGODAO DENTAL	CREMER	PCT	80	5,00	400,00
83	0008338 - ROLETES DE ALGODÃO USO ODONTOLÓGICO PCT. C/ 100 UNID	CREMER	UND	20	5,00	100,00
84	0008339 - ROLLEMBEG	PRATA	PCT	50	6,00	300,00
85	0008343 - SOLUÇÃO BUCAL (GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12%	RIOQUIMICA	LT	20	22,40	448,00
86	0008345 - SONDA EXPLORADORA 47	FAVA	UND	10	8,00	80,00
87	0008346 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL C 20	MAQUIRA	CX	100	51,50	5.150,00
88	0008347 - SUGADOR CIRURGICO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO PCT COM 40 UND	A GOMES	CX	100	5,46	546,00
89	0008350 - TIGELA P/ GESSO - TAM G	OGP	UNID.	7	5,50	38,50
90	0008353 - TIRA DE LIXA DE ACABAMENTO DE RESINA 3M	3M	PCT	30	24,10	723,00
91	0008335 - REVELADOR DENTAL C 175ML	CAITECH	UND	30	13,00	390,00
92	0007714 - SOLUÇÃO DE MILTON	IODONTOSUL	UND	30	8,30	249,00
93	0008133 - ADESIVO DE ESMALTE/DENTINA PRIME E BOND 2-1	DENTSPLY	UND	30	87,00	2.610,00
94	0008144 - ANESTESICO TOPICO 50MG/G	DFL	TB	100	9,50	950,00
95	0008147 - ARCO DOBRAVEL ADULTO	INDUSBELLO	UNID.	30	11,50	345,00
96	0008154 - BROCA DIAMANTADA N° 1012	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
97	0008156 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 106	LABORDENTAL	UNID.	30	15,10	453,00
98	0008157 - BROCA CARBIDE CIRURGICA N. 108	LABORDENTAL	UNID.	20	15,10	302,00
99	0008159 - BROCA DIAMANTADA 1011	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
100	0008160 - BROCA DIAMANTADA N° 1013	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
101	0008161 - BROCA DIAMANTADA N° 1014	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
102	0008162 - BROCA DIAMANTADA N° 1014HL	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
103	0008163 - BROCA DIAMANTADA N° 1016	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
104	0008164 - BROCA DIAMANTADA N° 1034	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
105	0008165 - BROCA DIAMANTADA N° 1036	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
106	0008166 - BROCA DIAMANTADA N° 1045	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
107	0008167 - BROCA DIAMANTADA N° 1064	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
108	0008168 - BROCA DIAMANTADA N° 1092	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00

109	0008169 - BROCA DIAMANTADA N° 1095	FAVA	UND	50	3,50	175,00
110	0008170 - BROCA DIAMANTADA N° 1111	FAVA	UND	50	3,50	175,00
111	0008171 - BROCA DIAMANTADA N° 2121	FAVA	UND	50	3,50	175,00
112	0008172 - BROCA DIAMANTADA N° 2143	FAVA	UND	50	3,50	175,00
113	0008173 - BROCA DIAMANTADA N° 3082	FAVA	UNID.	50	3,50	175,00
114	0008174 - BROCA DIAMANTADA N° 3096	FAVA	UND	40	3,50	140,00
115	0008175 - BROCA DIAMANTADA N° 3118F	FAVA	UNID.	40	3,50	140,00
116	0008176 - BROCA DIAMANTADA N° 3118FF	FAVA	UND	40	3,50	140,00
117	0008187 - CAIXA CIRURGICA	FAVA	UND	20	55,50	1.110,00
118	0008189 - CAIXA METÁLICA PARA	FAVA	UND	20	47,50	950,00
119	0008209 - CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/100 UND	IODONTOSUL	PCT	20	12,50	250,00
120	0008210 - CURETAS PERIODONTAIS 0-00	PRATA	UND	30	11,20	336,00
121	0008211 - CURETAS PERIODONTAIS 11,12	PRATA	UND	30	11,20	336,00
122	0008212 - CURETAS PERIODONTAIS 13,14	PRATA	UND	30	11,20	336,00
123	0008213 - CURETAS PERIODONTAIS 15,16	PRATA	UND	30	11,20	336,00
124	0008214 - CURETAS PERIODONTAIS 17,18	PRATA	UND	30	11,20	336,00
125	0008225 - ESPATULA SUPLA FILL N 1	PRATA	UND	20	26,50	530,00
126	0008226 - ESPELHO BUCAL C 10 Nº 5	IODONTOSUL	PCT	60	4,30	258,00
127	0008228 - ESTOJO INOX 07 X 07 X 02 CM P/ BROCAS	FAVA	UNID.	20	49,50	990,00
128	0008229 - ESTOJO INOX 20 X 10 X 05 CM	FAVA	UNID.	10	124,00	1.240,00
129	0008232 - EXTIRPANERVOS SORT 20-60	DENTSPLY	UNID.	10	45,50	455,00
130	0008234 - FILL CANAL LIQUIDO	BIODINMAICA	UNID.	20	25,00	500,00
131	0008235 - FILL CANAL PO	BIODINMAICA	UNID.	20	25,20	504,00
132	0008239 - FIO DENTAL C/ 100M	PREVEN	TB	20	4,00	80,00
133	0008240 - FIO DENTAL COM 100 MT	PREVEN	RL	20	4,00	80,00
134	0008241 - FIO PARA SUTURA SEDA 3,0 USO ODONTOLÓGICO CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	CX	100	52,00	5.200,00
135	0008242 - FIO SEDA ODONTOLOGICO 3-0 AGULHA 1,7CM C/24 UND	TECHNOFIO	CX	100	52,00	5.200,00
136	0008259 - FORMOCRESOL C 10ML	BIODINMAICA	UND	50	8,90	445,00
137	0008260 - FORMOCRESOL LIQUIDO 10ML	BIODINMAICA	UNID.	50	8,90	445,00
138	0008261 - GESSO COMUM BASE 1KG	IGE	UNID.	100	4,50	450,00
139	0008275 - HIDROXIDO DE CALCIO P A 10G	IODONTOSUL	CX	20	6,72	134,40
140	0008278 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR VITROFIL A2	MAQUIRA	CX	20	60,40	1.208,00
141	0008282 - LAMPARINA DE ALUMINIO 40ML	MAC	UNID.	10	32,50	325,00
142	0008287 - LIMA PARA OSSO	FAVA	UND	10	32,50	325,00
143	0008289 - LIXA DE ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL 4mmX170mm CAIXA C/ 150	PREVEN	CX	50	12,50	625,00
144	0008290 - LIXA PARA AMALGAMA (TIRA ABRASIVA ELETRONICA DE AÇO INDOXIDÁVEL) CAIXA C/12	FAVA	CX	15	8,50	127,50
145	0008293 - MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50 UND	BESTE FABRIL	CX	100	12,70	1.270,00
146	0008308 - PEDRA ARKANSA P/ AFIAR INSTRUMENTOS DE CORTE	JON	UND	4	4,84	19,36
147	0008312 - PINCEL MICROBUSH (APLICADOR DESCARTÁVEL)	ANGELUS	POTE	50	18,00	900,00
148	0008314 - PORTA AGULHA PEQUENA	ABC	UND	100,00	39,00	3.900,00
149	0008327 - RESINA FOTOPOLIMERIZADOR A1 4G	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
150	0008329 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A 3,5	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
151	0008330 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A2	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
152	0008331 - RESINA P/ FOTOPOLIMERIZADOR A3	DENTSPLY	UND	30	59,90	1.797,00
153	0008341 - SELANTE DE SULLOS E CICRATICULAS FOTOATIVADA	DENTSPLY	CX	10	128,00	1.280,00
154	0008342 - SERINGA CAARPULE TRINKS	FAVA	UND	50	41,50	2.075,00
155	0008344 - SOLUÇÃO DE MILTON	IODONTOSUL	UNID.	20	7,30	146,00
156	0008351 - TIRA ABRASIVA DE ACABAMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA	TDV	UND	30	25,50	765,00
157	0008354 - TIRA DE POLIÉSTER DENTÁRIA C/ 50 100X10X0,5MM	PREVEN	CX	20	3,10	62,00
158	0008132 - ÁCIDO FOSFÓRICO 37% , SERINGA COM 2,5ML CADA. FLOW PACK. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	CAITHEC	PACOTE	30	7,00	210,00
159	0008135 - AGULHA PARA IRRIGAÇÃO 30X60		UND	100	5,40	540,00
161	0008145 - APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO	PRATA	UNID.	100	8,30	830,00
162	0008146 - APLICADOR DYCAL RETO	PRATA	UNID.	50	8,40	420,00
163	0008148 - AVENTAL PB 76 X 60 X 0,25MM C/PROT. TIREOIDE CINZA	FENIX DENTAL	UNID.	30	389,00	11.670,00
164	0008149 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05X5X500MM	PREVEN	UNID.	50	1,60	80,00
165	0008177 - BROCA PARA ACABAMENTO DE RESINA (PEDRA ARKANSA BRANCA CHAMA SAS 4702	CONNE	UNID.	60	8,00	480,00
166	0008183 - BROQUEIROS EM ALUMINIO	HORUS ODONTO	UNID.	10	9,60	96,00
167	0008186 - CABO PARA ESPELHO	PREVEN	UNID.	50	3,90	195,00
168	0008188 - CAIXA DE LENÇOL DE BORRACHA	MAQUIRA	UND	20	17,00	340,00
169	0008194 - CAMARA ESCURA GOLD LINE	ESSENCE DENTAL	UNID.	20	214,00	4.280,00
170	0008195 - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE 605	DENTFLEX	UNID.	20	664,00	13.280,00
171	0008196 - CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO (MICRO-MOTOR E CONTRA ÂNGULO)	DENTFLEX	UND	30	1.536,00	46.080,00
172	0008201 - CLOREXIDINA 0,12% (PERIOGARD)	RIOQUIMICA	LT	50	22,50	1.125,00
173	0008205 - CONDICIONADOR ACIDO 37% 3 X 2,5 UND	CAITHEC	UNID.	30	7,20	216,00
174	0008218 - ESCOVA DENTAL MÉDIA	DENTAL K	UND	3	1,20	3,60
175	0008219 - ESCOVA DENTAL PEQUENA	DENTAL K	UNID.	3	1,00	3,00
176	0008223 - ESPATULA DE SILICATO 6335-1	UNDUSBELLO	UND	10	51,30	513,00
177	0008224 - ESPATULA Nº 1 DE INSERÇÃO	PRATA	UND	10	5,50	55,00
178	0008230 - ESTOJO PERF 20X10X02 P/ PERIO	FAVA	UNID.	10	55,00	550,00
179	0008233 - EXTRATOR RETO	PRATA	UND	60	11,30	678,00
180	0008245 - FIXADOR DENTAL C 475ML	CAITHEC	UND	50	13,00	650,00
181	0008246 - FIXADOR DENTAL PARA RX DE 475ML	CAITHEC	Fr	50	13,00	650,00
183	0008250 - FOICE PONTA MORSE 0-00	PRATA	UND	10	12,00	120,00
184	0008262 - GESSO DENSELL TIPO IV ROSA	VIPI	KG	50	29,50	1.475,00
185	0008269 - GUTA EM CONE 15-40	DENTSPLY	UNID.	30,	26,00	780,00
186	0008271 - HEMOSTATICO LIQUIDO 10ML	TECHNEW	Fr	30	17,80	534,00
187	0008272 - HEMOSTOP (DENTIS PLAY) C/ 10ML	DENTSPLY	UND	30	57,80	1.734,00
188	0008276 - INDURENTE GEL 60ML	ZHERMACK	UNID.	30	50,50	1.515,00
189	0008279 - KIT ACAB E POL DE RESINA 8090	KG SORENSEN	CX	50	41,50	2.075,00
190	0008280 - KIT ACADEMICO(ALTA ROTACAO,MM, CA E PECA RETA)	DENTFLEX	KT	30	1.948,00	58.440,00
191	0008281 - KIT DE MOLDEIRA ALUM. C/ 11 PEÇAS	TECMODENT	UNID.	30	56,10	1.683,00
192	0008284 - LENÇOL DE BORRACHA 13X13	MAQUIRA	UNID.	7	17,00	119,00
193	0008285 - LIMA K 2/25MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	10	52,80	528,00
194	0008286 - LIMA K ESPECIAL 1/25MM C/6 UND	DENTSPLY	CX	15	52,80	792,00
195	0008288 - LIMALHA SILVERALLOY	METALMS	UNID.	70	240,00	16.800,00
196	0008291 - LUBRIFICANTE PARA CANETA ALTA E BAIXA 100ML/70MG	MAQUIRA	UND	50	45,80	2.290,00
197	0008292 - MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO	PREVEN	UNID.	15	2,94	44,10
198	0008297 - MOTOR DE SUSPENSÃO MINI - COMPLETO	FAVA	UNID.	15	450,00	6.750,00

199	0008298 - OBTURADOR REFIL COM E SEM FLUOR	CAITHEC	UNID.	100	15,00	1.500,00
200	0008299 - OCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO	SOFT VISION	UND	7	8,80	61,60
201	0008302 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/12 UND	MAQUIRA	UNID.	30	8,90	267,00
202	0008304 - PASTA HERJOS TUTTI FRUTI	MAQUIRA	GR	150	8,90	1.335,00
203	0008305 - PASTA ORANWASH ZHERMACK	LABORDENTAL	UNID.	30	94,80	2.844,00
204	0008311 - PERFURADOR PARA LENÇOL DE BORRACHA	PRATA	UND	20	57,80	1.156,00
205	0008315 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	50	12,00	600,00
206	0008316 - PORTA AMALGAMA DE PLASTICO	MAQUIRA	UNID.	50	12,00	600,00
207	0008317 - PORTA DICAL	PRATA	UND	30	8,00	240,00
208	0008318 - PORTA GRAMPOS	PRATA	UND	10	63,50	635,00
209	0008320 - PORTA TOALHA PAPEL	JOFEL	UND	20	41,70	834,00
210	0008321 - POSICIONADOR DE FILME ADULTO AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50	95,30	4.765,00
211	0008322 - POSICIONADOR DE FILME INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	MAQUIRA	UND	50	95,30	4.765,00
212	0008323 - POSICIONADOR FILME RAD. AUTOCLAVAVEL ADULTO	MAQUIRA	KT	50	95,30	4.765,00
213	0008336 - REVELADOR PARA RADIOGRAFIAS	CAITHEC	Fr	20	13,50	270,00
214	0008340 - SACA BROCA DE PLASTICO	DENTFLEX	UND	15	33,00	495,00
215	0008348 - SUGADOR DESC. PCT /40 UND	A GOMES	PCT	500	5,00	2.500,00
216	0008352 - TIRA DE CARBONO ESP 100 MICRO DUPLA FACE BLOCO C 12	MAQUIRA	Bloco	50	8,50	425,00
217	0008356 - VERNIZ CAVITINE VIDRO C/ 15ML	SS WHITE	PCT	30	12,00	360,00
218	0008357 - REVELADOR DENTAL C 175ML (1)	CAITHEC	UND	20	13,00	260,00
Valor total em R$						467.253,96
Quatrocentos e sessenta e sete mil e duzentos e cinquenta e três reais e noventa e seis reais						

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 036/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Compra, por parte do fornecedor, os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Ordem de Compra.

4.2.1 O referido prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado em caso de falta do produto solicitado no mercado local, devendo o fornecedor, neste caso, comunicar o fato por escrito à Administração apresentando a devida justificativa.

4.3. No ato da entrega dos produtos a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e a consequente aceitação.

4.3.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os produtos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou, antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os produtos não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos produtos entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.7.1. Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

Órgão: 09 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 09.001 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde; Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0108 - Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública; Ação: 2093 Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 - Recursos do Tesouro.
Função: 10 – Saúde; Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0102 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal - PSB; Classificações Econômicas: 3.3.90.30 Material de Consumo; Fonte de Recurso: 120- Recursos do Fundo Nacional de Saúde

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 22 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

W. S. Com. e Serviços LTDA ME
CNPJ:10.212.250/0001-49
FRANCISCO DAS CHAGAS NOGUEIRA DUARTE
CPF: 637.401.844-34

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:30760FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2017**, **Registro de Preços nº 69/2017,** na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).", conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ALFA LTDA EPP**		
CNPJ: **26.757.426/0001-88**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA 24 DE JUNHO, 839 , CENTRO, ASSU/RN, CEP: 59650-000**		
Representante: **SKORZENY ALLISON F. F. DE BRITO** - CPF: **085.118.714-54**		

Lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
14	Lote 14		Lote	1,00	225.500,00	225.500,00
109	BDI- LOTE 14		UND	1,00	56.375,00	56.375,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. A ordem de Serviço constará o prazo de entrega dos serviços, haja vista que não há possibilidade prévia de mensuração, por tratar-se de necessidades futuras e peculiares. Para segurança dos licitantes, os prazos de prestação de serviços, que constarão nas ordens, não serão inferiores a 10 (dez) dias.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, com suas respectivas medições, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

5.7. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Construções e Serviços Alfa LTDA EPP
CNPJ:26.757.426/0001-88
SKORZENY ALLISON F. F. DE BRITO
CPF: 085.118.714-54

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:F617868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 70/2017(TRIMESTRAL)

Aos 30 dias do mês de agosto do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 039/2017**, **Registro de Preços nº 70/2017,** na Ata de julgamento de preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Contratação de empresa para realização de serviços comuns de engenharia (Para futura e eventual realização de serviços de readequação de ambientes de natureza pactual e complementar para a Prefeitura Municipal de Upanema/RN).", conforme especificações constantes nos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 039/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **QUANTUM ENGENHARIA, ARQ. E CONSULTORIA- EIRELI**		
CNPJ: **26.915.814/0001-40**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CHAGAS XAVIER, 223 , CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CEP: 59730-000**		
Representante: **JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS** - CPF: **063.089.964-91**		

Lote	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
01	Lote 01		Lote	1,00	11.800,00	11.800,00
02	Lote 02		Lote	1,00	24.500,00	24.500,00
03	Lote 03		Lote	1,00	43.500,00	43.500,00
04	Lote 04		Lote	1,00	23.400,00	23.400,00
05	Lote 05		Lote	1,00	49.200,00	49.200,00
06	Lote 06		Lote	1,00	27.700,00	27.700,00
07	Lote 07		Lote	1,00	52.000,00	52.000,00
08	Lote 08		Lote	1,00	61.600,00	61.600,00
09	Lote 09		Lote	1,00	68.500,00	68.500,00
10	Lote 10		Lote	1,00	124.900,00	124.900,00
11	Lote 11		Lote	1,00	29.000,00	29.000,00
12	Lote 12		Lote	1,00	116.000,00	116.000,00
13	Lote 13		Lote	1,00	23.900,00	23.900,00
14	BDI		UND	1,00	164.000,0000	164.000,0000

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 039/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2. A ordem de Serviço constará o prazo de entrega dos serviços, haja vista que não há possibilidade prévia de mensuração, por tratar-se de necessidades futuras e peculiares. Para segurança dos licitantes, os prazos de prestação de serviços, que constarão nas ordens, não serão inferiores a 10 (dez) dias.

4.2.1. Os licitantes devem solicitar os locais de entrega a Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, com suas respectivas medições, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os produtos sejam recebidos:
a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade e a consequente aceitação.

4.4.1. Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo do produto, que se dará em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

4.5. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos objetos/materiais/serviços não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita aplicação de multa por dia de atraso, sem prejuízos da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Caso seja comprovado que os serviços prestados não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente.

5.7. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão de acordo com o decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, CAPÍTULO V - DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.
§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.
§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)
§ 2o Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 30 de agosto de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Quantum Engenharia, Arq. e Consultoria- EIRELI
CNPJ: 26.915.814/0001-40
JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE MORAIS
CPF: 063.089.964-91

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:6D34F9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 29/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA**		
CNPJ: **19.252.751/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO BEZERRA, 116 , CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA** - CPF: **393.014.604-59**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0014433 - 11 - TRECHO 07–MATUTINO - CIDADE, PORÉ, CARÃO BOM JESUS - VARZEA REDONDA,P. A. SÃO VICENTE, COLORADO,CARAÚBA, BOM JESUS, (CIDADE)LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (110 KM DIÁRIOS), O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	154,00	30.800,00
11	0014434 - TRECHO 08 –VESPERTINO, CARAUBAS - VARZEA REDONDA - CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (70 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	98,00	19.600,00
Valor total em R$					50.400,00
Cinquenta mil e quatrocentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA** - CNPJ: **19.252.751/0001-23**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Adenildo Jerônimo da Costa e Silva
CNPJ:19.252.751/0001-23
ADENILDO JERÔNIMO DA COSTA E SILVA
CPF: 393.014.604-59

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:15E4D922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 30/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435**		
CNPJ: **27.244.179/0001-89**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, 33 , PEGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO** - CPF: **119.223.214-35**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
18	0014441 - TRECHO 12: MATUTINO:, CIDADE- PEREIROS – CAJUEIRO -TAPERA –RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL (48 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	67,20	13.440,00
19	0014442 - TRECHO 12: VESPERTINO:, CIDADE- PEREIROS – CAJUEIRO -TAPERA –RIACHO DAS CARNAÚBAS, BAIXA DO JUAZEIRO E BOM LUGAR I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PASSEIO, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL 48 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	67,20	13.440,00
Valor total em R$					26.880,00
Vinte e seis mil e oitocentos e oitenta					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ANA AUREA MOURA XAVIER ARAUJO 11922321435-** CNPJ: **27.244.179/0001-89**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Ana Aurea Moura Xavier Araujo
11922321435
CNPJ:27.244.179/0001-89
ANA AUREA MOURA XAVIER ARAÚJO
CPF: 119.223.214-35

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5E352C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 31/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA**		
CNPJ: **19.541.560/0001-81**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 0 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA** - CPF: **087.927.904-45**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0014424 - TRECHO 01 - MATUTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, PIRACICABA P. A. NOVA VIDA, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (64 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	89,60	17.920,00
2	0014425 - TRECHO 01 - VESPERTINO: MILAGRES, IPUEIRA DA VACA, SOMBRAS GRANDES, PIRACICABA P. A. NOVA VIDA, VIA UPANEMA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (106 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	146,00	29.200,00
4	0014427 - TRECHO 02: NOTURNO: P.A. NOVA VIDA, VIA UPANEMA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (65 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	86,45	17.290,00
Valor total em R$					64.410,00
Sessenta e quatro mil e quatrocentos e dez reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **FRANCISCO LEANDRO DA PENHA -** CNPJ: **19.541.560/0001-81**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Francisco Leandro da Penha
CNPJ:19.541.560/0001-81
FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
CPF: 087.927.904-45

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:89AE534C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 32/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA**		
CNPJ: **18.153.242/0001-80**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO NOVA VIDA, 120 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **GENIVAN JOSÉ BEZERRA** - CPF: **010.222.564-83**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0014429 - TRECHO 03 -VESPERTINO- CIDADE, 4 S - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, (75 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	122,25	24.450,00
7	0014430 - TRECHO 04: NOTURNO: MONTE ALEGRE, SOMBREIRO,SABIÁ,SÃO SEBASTIÃO, SÃO MANOEL, PADRE PEDRO, ATOLEIRO, VIA CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ,ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (71 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	115,73	23.146,00
9	0014432 - TRECHO 06 – MATUTINO – NOVA VIDA,CARAUBA, ATOLEIRO, BOM JESUS, CIDADE , 4 S V - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL ,MÉDIO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO (39 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	63,57	12.714,00
Valor total em R$					60.310,00
Sesenta mil e trezentos e dez reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **GENIVAN JOSÉ BEZERRA -** CNPJ: **18.153.242/0001-80**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro

Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Genivan José Bezerra
CNPJ:18.153.242/0001-80
GENIVAN JOSÉ BEZERRA
CPF: 010.222.564-83

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:5D044680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 33/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO**		
CNPJ: **19.551.081/0001-46**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA AUGUSTO PINHEIRO, 21 , PÊGAS, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO** - CPF: **086.618.384-10**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
16	0014439 - TRECHO 11: MATUTINO - BREJINHO, CARAUBA, LAJINHA,PALHEIROS III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (50 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	66,50	13.300,00
17	0014440 - TRECHO 11- VESPERTINO - BREJINHO, CARAUBA LAJINHA, PALHEIROS III - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (50 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	66,50	13.300,00
Valot total em R$					26.600,00
Vinte e seis mil e seiscentos reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO** - CNPJ: **19.551.081/0001-46**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

João Martins de Souza Neto
CNPJ:19.551.081/0001-46
JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO
CPF: 086.618.384-10

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:B7EA9CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 34/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS**		
CNPJ: **19.576.752/0001-23**	Telefone:	Email:
Endereço: **R FRANCISCO AGUSTINHO, 26 , BEIRA RIO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS** - CPF: **022.830.204-84**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
8	0014431 - TRECHO 05 – MATUTINO – CIDADE ATÉ O PA SÃO MANOEL. E DO PA SÃO MANOEL VIA CIDADE - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES (40 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	56,00	11.200,00
20	0014443 - TRECHO 13-,MATUTINO –, BOÁGUA I, BOÁGUA II, PATOS, CIDADE - CIDADE, - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO E PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO . (39 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	55,38	11.076,00
21	0014444 - TRECHO :14 – MATUTINO – CIDADE A PEREIROS, E PEREIROS CIDADE. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO VESPERTINO. (10 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	14,20	2.840,00
22	0014445 - TRECHO 15 - NOTURNO -CIDADE – P.A. ESPERANÇA, CARRASCO BOÁGUA I E II E CIDADE. LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (30 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
24	0014447 - TRECHO_ 17- MATUTINO – RETIRO, MIRANDA , VILA PARAIBANA,BAIXA FECHADA VIA CIDADE . LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. (30KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
25	0014448 - TRECHO_ 17- VESPERTINO – RETIRO, MIRANDA , VILA PARAIBANA,BAIXA FECHADA VIA CIDADE . LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO. (30KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	42,60	8.520,00
					50.676,00
Cinquenta mil reais e seiscentos e setenta e seis reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS -** CNPJ: **19.576.752/0001-23**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Jucineide Moura de Brito Medeiros
CNPJ:19.576.752/0001-23
JUCINEIDE MOURA DE BRITO MEDEIROS
CPF: 022.830.204-84

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2DEEC129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 35/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI**		
CNPJ: **19.534.287/0001-68**	Telefone:	Email:
Endereço: **SITIO PEREIROS, 11 - ZONA RURAL – Upanema - RN. CEP: 59.670-000**		
Representante: **MARCELO JOSE COSTA E SILVA** - CPF: **084.006.684-80**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
12	0014435 - TRECHO - TRECHO 09: MATUTINO: PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS VIA CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (98 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	139,16	27.832,00
13	0014436 - TRECHO - TRECHO 09:VESPERTINO : PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS EVIA CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO (44 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	62,48	12.496,00
14	0014437 - TRECHO - TRECHO 09:NOTURNO : PEREIROS, VERTENTE,PA BAIXO DO DUTRA I, SÃO GERALDO, P.A BAIXO DO DUTRA II, SALGADO E PEREIROS E CIDADE. - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, COM CAPACIDADE PARA 08 PESSOAS, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, (60 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	85,20	17.040,00
Valot total em R$					57.368,00
Cinquenta e sete mi e trezentos e sessenta e oito reaisl					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **MARCELO JOSE COSTA E SILVA - MEI -** CNPJ: **19.534.287/0001-68**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Marcelo Jose Costa e Silva - MEI
CNPJ:19.534.287/0001-68
MARCELO JOSE COSTA E SILVA
CPF: 084.006.684-80

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:2F80D1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 36/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417**		
CNPJ: **27.097.988/0001-05**	Telefone:	Email:
Endereço: **MONTE ALEGRE I, 68 , ZONA RURAL, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417** - CPF: **056.223.214-17**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0014428 - TRECHO 03 -MATUTINO- CIDADE 4 S VIA - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (75 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PRESTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO	Dia	200,00	104,00	20.800,00
23	0014446 - TRECHO 16 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, DESTINADO A TRANSPORTAR A MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA ZONA RURAL E DEMAIS ATIVIDADES QUE FOREM PERTINENTES AOS TRABALHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	Km	24000,00	1,33	31.920,00
Valor total em R$					52.720,00
Cinquenta e dois mil e setecentos e vinte reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL 05622321417-** CNPJ: **27.097.988/0001-05**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Rosicleia Campelo Gabriel
05622321417
CNPJ:27.097.988/0001-05
ROSICLEIA CAMPELO GABRIEL
CPF: 056.223.214-17

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:E3A76B89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 372017(TRIMESTRAL)

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2017, perante a Comissão Permamente de Licitação, localizada no Prédio da Prefeitura de Upanema/RN, o Município de Upanema, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 22/2017**, **Registro de Preços nº 37/2017,** na Ata de julgamento de preços, homologada em 26/05/2017, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para "Locação de transporte escolar destinado a rede municipal de ensino", conforme especificações constantes no Anexo VIII do Edital do Pregão Presencial nº 22/2017.

1.2. As licitantes registradas para os materiais licitados são as seguintes:

Fornecedor: **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453**		
CNPJ: **27.447.477/0001-76**	Telefone:	Email:
Endereço: **AVENIDA 16 DE SETEMBRO, CENTRO, Upanema/RN, CEP: 59670-000**		
Representante: **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453** - CPF: **423.480.564-53**		

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0014438 - TRECHO 10 :MATUTINO - CIDADE, PALHEIROS III LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA 07 PESSOAS, COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DO CONTRATADO, PARA O TRANSPORTE DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL, TURNO MATUTINO (76 KM DIÁRIOS). O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE SEGURANÇA PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO.	Dia	200,00	106,40	21.280,00
Valor total em R$					21.280,00
Vinte e um mil e duzentos e oitenta reais					

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, específicas para a aquisição dos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial nº 22/2017 e seus anexos;
b) Proposta(s) da(s) Licitante(s): **ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR 42348056453-** CNPJ: **27.447.477/0001-76**

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data, de sua homologação pela Autoridade Competente, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as condições previstas no Anexo IX do Edital.

4.2 Após o recebimento da Ordem de Serviço por parte do fornecedor, os serviços deverão ser entregues imediatamente**,** nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na respectiva Ordem.

4.3. No ato da entrega dos serviços a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Os serviços que forem recusados, deverão ser substituídos de forma imediata, contadas da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5. Se os serviços não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.6. A emissão do aceite não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade dos serviços entregues, por estarem fora das especificações técnicas exigidas neste Edital e/ou por ela atribuídas e posteriormente comprovadas pela Administração, sendo facultado à administração submeter os produtos à perícia, com objetivo de eliminar qualquer dúvida existente na qualificação e classificação dos mesmos.

4.6.1. Caso seja comprovado que os serviços entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura datada e assinada por responsável da secretaria, e será efetuado através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual, Municipal, Certificado de Regularidade com o FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos da Legislação vigente, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6. As despesas decorrentes de aquisição do objeto correrão à conta dos recursos orçamentários existentes na Lei Orçamentária Anual vigente, abaixo indicada:

Unidade Orçamentária	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Ação	2134	Funcionamento do programa Salário Educação- QSE
Subfunção	362	Ensino Médio
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2027	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino médio-PNATE/PETERN
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0110	Educação Básica
Ação	2023	Funcionamento do programa de transporte escolar - ensino fundamental- PNATE/PETERN
Classificações Ecônomicas	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Fonte Dos Recursos	100	Recursos do Tesouro
Fonte Dos Recursos	110	Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação- FNDE
Fonte Dos Recursos	130	Recursos do Salário Educação

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, de forma imediata, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los de forma imediata, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas, e justificadas, pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará, a empresa fornecedora, sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta Ata e no Edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Upanema – RN, 26 de maio de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeiro

Empresa Contratada

Zemilton Basílio da Silva Junior
CNPJ:27.447.477/0001-76
ZEMILTON BASÍLIO DA SILVA JUNIOR
CPF: 423.480.564-53

Publicado por:
Maria Helena da Costa Silva
Código Identificador:80A823C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190201/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190201/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190201/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços na manutenção corretiva de bombas submersas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, que são responsáveis pelo bombeamento de água para a Zona Rural do Município de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais), em favor de Maciel Gomes Suassuna (474.657.514-20), conforme abaixo descrito:

260 - Maciel Gomes Suassuna (474.657.514-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3269 - Prestação de serviços na manutenção corretiva de bombas submersas Prestação de serviços na manutenção corretiva de bombas submersas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, que são responsáveis pelo bombeamento de água para a Zona Rural do Município de Viçosa/RN	SERV		1	800,00	800,00
Total					800,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 21/02/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C8A50D99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190201/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 190201/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Maciel Gomes Suassuna (474.657.514-20), referente à Prestação de serviços na manutenção corretiva de bombas submersas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, que são responsáveis pelo bombeamento de água para a Zona Rural do Município de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

260 - Maciel Gomes Suassuna (474.657.514-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3269 - Prestação de serviços na manutenção corretiva de bombas submersas Prestação de serviços na manutenção corretiva de bombas submersas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, que são responsáveis pelo bombeamento de água para a Zona Rural do Município de Viçosa/RN	SERV		1	800,00	800,00
Total					800,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/02/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:7E1BCC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190202/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190202/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190202/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a prestação de serviços na confecção de grades de segurança para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, pelo valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em favor de Josenildo Lemos dos Santos (664.596.214-20), conforme abaixo descrito:

275 - Josenildo Lemos dos Santos (664.596.214-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3270 - prestação de serviços na confecção de grades de segurança para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN prestação de serviços na confecção de grades de segurança para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	SERV		1	600,00	600,00
Total					600,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 21/02/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:FEEFCAB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190202/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 190202/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Josenildo Lemos dos Santos (664.596.214-20), referente à prestação de serviços na confecção de grades de segurança para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, conforme preços abaixo discriminados:

275 - Josenildo Lemos dos Santos (664.596.214-20)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3270 - prestação de serviços na confecção de grades de segurança para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN prestação de serviços na confecção de grades de segurança para o Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	SERV		1	600,00	600,00
Total					600,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/02/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:BD4344C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190203/2018 - DISP

DECLARAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 190203/2018 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 190203/2018 - DISP, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção de eletrodomésticos pertencentes a Administração Municipal, pelo valor de R$ 1.018,64 (um mil e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), em favor de Marcos Antonio Cabral de Almeida (019.963.974-43), conforme abaixo descrito:

36 - Marcos Antonio Cabral de Almeida (019.963.974-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3272 - MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS	H		17	50,00	850,00
Total					850,00	

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 21/02/2018.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F1C51B90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 190203/2018 - DISP

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 190203/2018 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de Marcos Antonio Cabral de Almeida (019.963.974-43), referente à Prestação de serviços de manutenção de eletrodomésticos pertencentes a Administração Municipal, conforme preços abaixo discriminados:

36 - Marcos Antonio Cabral de Almeida (019.963.974-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3272 - MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS	H		17	50,00	850,00
Total					850,00	

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 21/02/2018.

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:28BDEC23



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.103, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão geral anual de valores de vencimentos de cargos públicos, de representações e de gratificações de incentivo, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), de acordo com os valores constantes no **Anexo I** desta Lei.
§1º - O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar.
§2º - O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
Art. 2º - A remuneração dos cargos de provimento em comissão obedecerá aos valores dispostos no **Anexo II** desta Lei.
Parágrafo Único. O mesmo índice aplica-se ao reajuste dos vencimentos dos cargos em comissão da Administração Municipal Indireta.
Art. 3º - Os valores da Gratificação de Incentivo, instituída pela Lei nº 792, de 25 de junho de 2002, serão os consignados no **Anexo III** desta Lei.
Art. 4º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, revistos na mesma data e no mesmo índice dos vencimentos dos servidores públicos municipais, passam a ter os valores consignados no **Anexo IV**.
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Médico		C	7.391,41	7.539,23	7.690,02	7.843,82	8.000,70	8.160,71	8.323,92	8.490,40	8.660,21	8.833,41
Médico ESF	NS	B	6.719,46	6.853,85	6.990,93	7.130,74	7.273,36	7.418,83	7.567,20	7.718,55	7.872,92	8.030,38
Médico Clínico Geral		A	6.108,60	6.230,77	6.355,39	6.482,50	6.612,15	6.744,39	6.879,28	7.016,86	7.157,20	7.300,34
Odontólogo		C	2.218,98	2.263,36	2.308,63	2.354,80	2.401,90	2.449,94	2.498,93	2.548,91	2.599,89	2.651,89
Enfermeiro	NS	B	2.017,26	2.057,60	2.098,75	2.140,73	2.183,54	2.227,21	2.271,76	2.317,19	2.363,54	2.410,81
Bioquímico		A	1.833,87	1.870,55	1.907,96	1.946,12	1.985,04	2.024,74	2.065,24	2.106,54	2.148,67	2.191,64
Fisioterapeuta												
Advogado												
Arquiteto												
Psicólogo		C	1.776,40	1.811,93	1.848,17	1.885,13	1.922,83	1.961,29	2.000,52	2.040,53	2.081,34	2.122,96
Assistente Social	NS	B	1.614,91	1.647,21	1.680,15	1.713,76	1.748,03	1.782,99	1.818,65	1.855,02	1.892,12	1.929,97
Contador		A	1.468,10	1.497,46	1.527,41	1.557,96	1.589,12	1.620,90	1.653,32	1.686,39	1.720,11	1.754,52
Bibliotecário												
Veterinário												

Engenheiro												
Nutricionista	NS	C	1.601,48	1.633,51	1.666,18	1.699,51	1.733,50	1.768,17	1.803,53	1.839,60	1.876,39	1.913,92
Administrador		B	1.455,89	1.485,01	1.514,71	1.545,01	1.575,91	1.607,42	1.639,57	1.672,36	1.705,81	1.739,93
Educador Físico		A	1.323,54	1.350,01	1.377,01	1.404,55	1.432,64	1.461,30	1.490,52	1.520,33	1.550,74	1.581,75
Professor Regente	NS	C	1.670,72	1.704,13	1.738,22	1.772,98	1.808,44	1.844,61	1.881,50	1.919,13	1.957,51	1.996,66
		B	1.518,84	1.549,21	1.580,20	1.611,80	1.644,04	1.676,92	1.710,46	1.744,67	1.779,56	1.815,15
		A	1.380,76	1.408,38	1.436,54	1.465,27	1.494,58	1.524,47	1.554,96	1.586,06	1.617,78	1.650,14
Eletricista de Iluminação Pública	NM	B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Técnico de Contabilidade Digitador	NM	C	1.154,34	1.177,43	1.200,98	1.224,99	1.249,49	1.274,48	1.299,97	1.325,97	1.352,49	1.379,54
		B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Técnico de Enfermagem	NM	C	1.154,34	1.177,43	1.200,98	1.224,99	1.249,49	1.274,48	1.299,97	1.325,97	1.352,49	1.379,54
		B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Fiscal de Víg. Sanitária	NM	C	1.154,34	1.177,43	1.200,98	1.224,99	1.249,49	1.274,48	1.299,97	1.325,97	1.352,49	1.379,54
Auxiliar de Biblioteca		B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
Monitor Social		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Assist. Administrativo	NM	C	1.154,34	1.177,43	1.200,98	1.224,99	1.249,49	1.274,48	1.299,97	1.325,97	1.352,49	1.379,54
Ag. Fisc. de Tributos		B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
Ag. De Fiscalização		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Fiscal de Obras e Serv. Urbanos												
Auxiliar de Enfermagem	NM	C	1.154,34	1.177,43	1.200,98	1.224,99	1.249,49	1.274,48	1.299,97	1.325,97	1.352,49	1.379,54
		B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Motorista												
Pedreiro	NB	B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
Tratorista		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Atendente de Cons. Dentário	NM	C	1.154,34	1.177,43	1.200,98	1.224,99	1.249,49	1.274,48	1.299,97	1.325,97	1.352,49	1.379,54
Professor Regente		B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
Secretário Escolar		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Auxiliar de Limpeza Pública	NB	B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
Coveiro		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Eletricista	NB	B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
Artífice		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12
Guarda Municipal												
Guarda Motorizado												
Auxiliar de Serv. Diversos	NB	B	1.049,40	1.070,39	1.091,80	1.113,63	1.135,90	1.158,62	1.181,79	1.205,43	1.229,54	1.254,13
Podador		A	954,00	973,08	992,54	1.012,39	1.032,64	1.053,29	1.074,36	1.095,85	1.117,76	1.140,12

ANEXO II

LEI Nº 1.103/2018

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO OU SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)	REPRESENTAÇÃO (R$)	TOTAL DA REMUNERAÇÃO (R$)
Procurador	2.141,37	1.244,81	3.386,18
Procurador Adjunto	1.926,58	1.119,95	3.046,53
CC-1	1.437,27	835,51	2.272,78
CC-2	1.215,17	782,00	1.997,17
CC-3	773,16	467,33	1.240,49
FG-1(*)			306,14

(*) Gratificação

ANEXO III

LEI Nº 1.103/2018
VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO

Cargo/Equipe Ocupacional	Valor da Gratificação de Incentivo (R$)
Enfermeiro	1.399,96
Odontólogo	1.243,81
Auxiliar de Enfermagem	205,47
Atendente de Consultório	205,47

ANEXO IV
LEI Nº 1.103/2018
VALORES DOS SUBSÍDIOS

Cargo	Valor do subsídio (R$)
Prefeito	14.660,34
Vice-Prefeito	7.330,17
Secretário Municipal	3.665,09

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:775FE22B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.104, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre a revisão do vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos básicos dos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), passando a ser de acordo com o descrito Anexo Único desta Lei.
Parágrafo Único. O reajuste previsto no caput deste artigo aplica-se aos proventos de aposentadoria e pensões vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Cruzeta, respeitados os respectivos enquadramentos funcionais.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no Orçamento Geral do Município.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta-RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO	*PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANA LARISSA DANTAS ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO I

LEI Nº 1.104/2018

VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Cargo	Nível Ocupacional	Classe	REFERÊNCIAS - VENCIMENTOS - VALORES EM R$									
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Agente de Combate às Endemias	NM	B	1.209,51	1.233,70	1.258,37	1.283,54	1.309,21	1.335,39	1.362,10	1.389,34	1.417,13	1.445,47
Agente Comunitário de Saúde		A	1.099,55	1.121,54	1.143,97	1.166,85	1.190,19	1.213,99	1.238,27	1.263,04	1.288,30	1.314,06

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:A5AC78D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.105, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o reajuste dos valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeta e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:
Art. 1º - Os vencimentos dos cargos do quadro de Pessoal da Câmara Municipal listados no Anexo I desta Lei passam a ter seus os valores constantes no referido anexo.
Art. 2º - Esta retroagirá os seus efeitos financeiros ao dia 1º de janeiro de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas no orçamento da Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na forma disposta no artigo 2º.
Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara.
Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 21 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

ANEXO I - VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS												
			SERVIDORES EFETIVOS									
REFER.			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
ANOS			Até 3	3 e 1 dia	6 e 1 dia	9 e 1 dia	12 e 1 dia	15 e 1 dia	18 e 1 dia	21 e 1 dia	24 e 1 dia	27 e 1
CLASSE			0	1.04	1.08	1.12	1.16	1.20	1.24	1.28	1.32	1.36
Cargos: Agente de Serviços Gerais - AGS, Assistente Legislativo e Assistente de Administração e Finanças												
AGS - NB	A	5%	954,00	992,16	1.031,85	1.073,12	1.116,05	1.160,69	1.207,11	1.255,40	1.305,61	1.357,84
	B	10%	1.049,40	1.091,38	1.135,03	1.180,43	1.227,65	1.276,76	1.327,83	1.380,94	1.436,18	1.493,62
AL - NM	A	4%	992,16	1.031,85	1.073,12	1.116,05	1.160,69	1.207,11	1.255,40	1.305,61	1.357,84	1.412,15
	B	10%	1.091,38	1.135,03	1.180,43	1.227,65	1.276,76	1.327,83	1.380,94	1.436,18	1.493,62	1.553,37
	C	10%	1.200,51	1.248,53	1.298,48	1.350,41	1.404,43	1.460,61	1.519,03	1.579,79	1.642,99	1.708,71
AAF - NM	A	8%	1.031,85	1.073,12	1.116,05	1.160,69	1.207,11	1.255,40	1.305,61	1.357,84	1.412,15	1.468,64
	B	10%	1.135,03	1.180,43	1.227,65	1.276,76	1.327,83	1.380,94	1.436,18	1.493,62	1.553,37	1.615,50
	C	10%	1.248,53	1.298,48	1.350,41	1.404,43	1.460,61	1.519,03	1.579,79	1.642,99	1.708,71	1.777,05

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:87AFCFA3